# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

ANEXO II

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Amir dos Santos | | |
| **Endereço:** R do Jorge 841 | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45998404302 | **Banco:** Santander | |
| **E-mail:** OSCARDOSSANTOS@gmail.com **Agência:** 3588 | **Conta Corrente PJ:** 6613.003405-7 | |
| **CNPJ:** 44957375000110 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Amir dos Santos conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Jardinagem Podo de grama
2. _____
3. _____
4. _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;
3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/20 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 31 de julho 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Cristiano dos Santos
Administrador

Fernanda Moreira
Agente de Desenvolvimento
Portaria 25/2017
Toledo 31/07/24

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Osmir dos Santos

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** Osmir dos Santos, empresa privada, com sede à Rua do Igreja nº 841, Bairro Vila operário, Cep 85909000 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 44957375000110 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Osmir dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 7361163-6 e do CPF nº 02092389920, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

### CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 31 de julho 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Ouvi dos santos
Administrador
Ouvi dos santos

Fernanda Moreira
Agente de Desenvolvimento
Portaria 28/2027

Contrato com o Governo
Toledo, 31/07/24

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

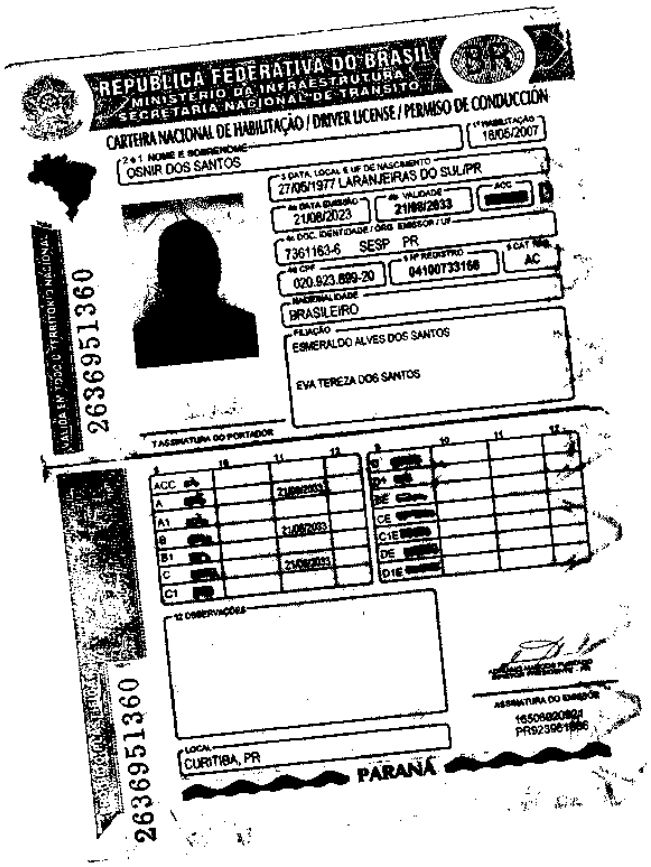
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
1ª HABILITAÇÃO 16/05/2007
2 e 1 NOME E SOBRENOME
OSNIR DOS SANTOS
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/05/1977 LARANJEIRAS DO SUL/PR
4a DATA EMISSÃO 21/08/2023
4b VALIDADE 21/08/2033
4c ACC
4d DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7361163-6 SESP PR
4e CPF 020.923.899-20
4f Nº REGISTRO 04100733168
4g CAT. HAB. AC
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
ESMERALDO ALVES DOS SANTOS
EVA TEREZA DOS SANTOS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
C1E
D
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO EMISSOR
LOCAL
CURITIBA, PR
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2636951360
2636951360

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.957.375 OSNIR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.957.375/0001-10
Certidão nº: 52433068/2024
Expedição: 30/07/2024, às 16:27:28
Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **44.957.375 OSNIR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.957.375/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
OSNIR DOS SANTOS

**CPF**
020.923.899-20

**CNPJ**
44.957.375/0001-10

**Data de Abertura**
21/01/2022

**Nome Empresarial**
44.957.375 OSNIR DOS SANTOS

**Capital Social**
12.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
21/01/2022

## Endereço Comercial

**CEP**
85909-000

**Logradouro**
RUA DA IGREJA

**Número**
841

**Bairro**
VILA PIONEIRO

**Município**
TOLEDO

**UF**
PR

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 21/01/2022 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Pedreiro independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4399-1/03 - Obras de alvenaria

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Azulejista independente | 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores |
| Vidraceiro de edificações, independente | 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção |
| Pintor(a) de parede independente | 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral |
| Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente | 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica |
| Encanador independente | 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| Jardineiro(a) independente | 8130-3/00 - Atividades paisagísticas |
| Piscineiro(a) independente | 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| | |
|---|---|
| Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente | 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**

# Certidão Positiva com efeito de negativa 38036/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 29/09/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE3ZT4X45QA5** |
| **REQUERENTE:** | **PROTOCOLO: 37335/2024** |

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: 44.957.375 OSNIR DOS SANTOS**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 997238 | 44.957.375/0001-10 | | 997238 |

**ENDEREÇO**
RUA DA IGREJA, 841 - Vila Pioneiro Toledo - PR CEP: 85909000

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades paisagísticas, Outras obras de acabamento da construção, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Fabricação de esquadrias de metal, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

**Observações:**

**Toledo, 31 de Julho de 2024**

ANDRESSA NATALIA DA SILVA:07735836961 Assinado de forma digital por ANDRESSA NATALIA DA SILVA:07735836961 Dados: 2024.07.31 08:19:05 -03'00'

Emitido por: ANDRESSA NATALIA DA SILVA



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

**DANFSe v1.0**
**Documento Auxiliar da NFS-e**

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002244957375000110000000000010240776761314 60

**Número da NFS-e**
10

**Competência da NFS-e**
29/07/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
29/07/2024 13:24:50

**Número da DPS**
11

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
29/07/2024 13:24:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
44.957.375/0001-10

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9840-4302

**Nome / Nome Empresarial**
44.957.375 OSNIR DOS SANTOS

**E-mail**
OSIRDOSSANTOS@GMAIL.COM

**Endereço**
DA IGREJA, 841, VILA PIONEIRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85909-000

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
24.006.302/0026-93

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS

**E-mail**
-

**Endereço**
DA UNIAO, 0751, JARDIM COOPAGRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85902-532

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Serviços prestado dia 01/07/2024 até 31/07/2024
Corte de grama carpinagem de insos e limpezas do pátio
Dados bancários pra depósito
Ag 3588
Cc02005504-0
Santander
Osnir dos santos

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 5.300,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 5.300,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
**R$ 5.300,00**

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe Subst: 41277002244957375000110000000000009240788184339 15

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034169963-01**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.957.375/0001-10**
Nome: **44.957.375 OSNIR DOS SANTOS**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (30/07/2024 16:28:56)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.957.375/0001-10
**Razão Social:** OSNIR DOS SANTOS 02092389920
**Endereço:** R2 DA IGREJA 841 / VILA OPERARIA / TOLEDO / PR / 85909-723

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2024 a 09/08/2024

**Certificação Número:** 2024071106206253589783

Informação obtida em 30/07/2024 14:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 44.957.375 OSNIR DOS SANTOS**
**CNPJ: 44.957.375/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:26 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2025.
Código de controle da certidão: **A731.6518.778B.3469**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **44.957.375/0001-10**<br>**MATRIZ** | | **21/01/2022** |

NOME EMPRESARIAL
**44.957.375 OSNIR DOS SANTOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DA IGREJA** | **841** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.909-000** | **VILA PIONEIRO** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **OSIRDOSSANTOS@GMAIL.COM** | **(45) 9840-4302** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **21/01/2022** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **16:28:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CONTRATO**
**N° 587/2024**

**Processo Interno**
**N° 2024067745**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS PARA A PRESTAÇÃO DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, A FIM DE ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE TOLEDO.**

**CONTRATANTE**: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0026-93, com sede na Avenida da União, Nº 751, Jardim Coopagro, Toledo/PR, CEP 85.902-532, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73.

**PRESTADORA DE SERVIÇO**: **44.957.375 OSNIR DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 44.957.375/0001-10, com sede na Rua da Igreja, Nº 841, Bairro Vila Pioneiro, Toledo/PR, CEP 85.909-000, neste ato representado pelo seu representante legal **OSNIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF de N° 020.923.899-20, e-mail: osnirdossantos@gmail.com.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as Partes decidem firmar este **CONTRATO,** mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

1.1. **TIPO DE OBJETO (TO)**: Prestação de serviços de Jardinagem;

1.2. **UNIDADE BENEFICIÁRIA DO OBJETO (UBO):** Hospital Regional de Toledo, localizado na Rua Guarani, Vila Becker, S/N, Toledo, PR, CEP: 85902-030;

1.3. **ÓRGÃO SUPERVISOR:** Município de Toledo/PR;

1.4. **DADOS PARA ESPECIFICAR NAS NOTAS FISCAIS (DNF):** Número do Contrato: 587/2024, Data de Vencimento do Contrato: Período: 01 A [28-31] (inserir o mês de referência) e dados bancários;

1.5. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (FTC)**: Responsável por acompanhar a execução do contrato;

1.6. **REQUISITO DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)**: O RNS define os níveis de serviços em termos de disponibilidade, desempenho e qualidade dos serviços prestados. Também define os parâmetros para glosa de valor no caso dos RNS não forem atingidos dentro de limites mínimos. Os detalhes do RNS são apresentados no **APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS**;

1.7. **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP)**: O VRP é o valor da unidade de



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

ressarcimento padrão no caso de não atendimento dos RNS conforme definidos no **APÊNDICE 1**. O valor do VRP será de 0,4% do valor mensal do contrato por evento ou fração de evento;

1.8. **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO (AIO)**: Autorização de Início de Operação é o documento em que constará a data em que a empresa contratada poderá iniciar a prestação do serviço contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem, incluindo poda de árvores, limpeza do pátio, pintura de cordões (manutenção geral de serviços de jardinagem), de acordo com as especificações dos serviços constantes no **APÊNDICE 1 - DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, a fim de atender a **UBO**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá cumprir com o objeto contratual em favor da **UBO**;

3.2. A **UBO** terá um **FTC** que avaliará a execução do objeto e será o liame de comunicação entre a **PRESTADORA DE SERVIÇO** e a **CONTRATANTE**;

3.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** fica ciente de que poderá haver descontos em caso de não cumprimento do objeto, nos termos estipulados no **APÊNDICE 3**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

4.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestará os serviços e assumirá as condições e exigências estabelecidas neste contrato e em conformidade com o descrito no **APÊNDICE 1 - DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**;

4.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar, se assim já não tiver o feito ou a qualquer tempo mediante solicitação do **CONTRATANTE**, uma cópia digital do: cartão CNPJ, Licenças, Alvará de Funcionamento Válido, contrato social e alterações com registro ou documento correspondente, inscrição estadual e municipal pertinente;

4.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar, mensalmente, relatório detalhado da prestação dos serviços executados naquele mês, cujo formato e conteúdo deverá ser aprovado pelo **FTC**, bem como, deverá apresentar as certidões e seus certificados de regularidade, e demais documentos em atendimento a legislação vigente e para cumprir às exigências do **ORGÃO SUPERVISOR**, sendo de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO** a renovação da respectiva certidão antes do seu vencimento, junto aos documentos comprobatórios da prestação mensal dos serviços, para que a **CONTRATANTE**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

possa realizar o pagamento mensal, nos termos do **APÊNDICE 2**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, de acordo com este contrato;

5.2. Emitir **AIO**;

5.3. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato;

5.4. Garantir condições adequadas para a execução dos serviços objeto do contrato;

5.5. Notificar a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, por meio do **FTC** ou diretamente, por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para adequações;

5.6. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

5.7. Nomear o **FTC**, que acompanhará a execução do objeto;

5.8. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados, definidos pela **UBO** com anuência do **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços prestados no presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá repassar à **PRESTADORA DE SERVIÇO** o valor máximo mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com as especificações descritas no **APÊNDICE 1**;

6.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá emitir e entregar ao **FTC** a Nota Fiscal até o último dia útil do mês, anexando os relatórios, contendo: “número do contrato; nome da empresa; número do CNPJ; objeto do contrato e o período de apuração das atividades”, com as especificações previstas no item 1.4 deste instrumento;

6.3. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento dos serviços, mensalmente em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao dia da entrega das Notas Fiscais, desde que os serviços executados sejam devidamente validados pelo **FTC,** que irá verificar se foram atendidos os requisitos deste contrato e apêndices**.** O **CONTRATANTE** pagará os valores atestados pelo **FTC,** somente com o repasse realizado pelo **ORGÃO SUPERVISOR**;

6.4. No caso de a **PRESTADORA DE SERVIÇO** encaminhar a Nota Fiscal fora do prazo estipulado no item 6.2, a quitação da referida Nota Fiscal, poderá ser realizada somente no próximo mês;



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados ou sem as devidas observâncias as normas de contabilidade e finanças em vigor, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos encaminhados à **PRESTADORA DE SERVIÇO** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar, mensalmente, junto a Nota Fiscal/Fatura, os documentos nos termos estipulados no **APÊNDICE 2**, podendo a **CONTRATANTE** solicitar outros, conforme o caso;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação verificada pelo **FTC**. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

6.8. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades ora contratados, total ou parcial;

6.9. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos fiscais e legais pertinentes;

6.10. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇO** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais, nem implicará a conclusão dos serviços prestados, no que tange as correções a serem realizadas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a adotar por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços, objeto desta relação, comprometendo-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, VALIDADE, VIGÊNCIA E ADITAMENTO CONTRATUAL

8.1. O presente acordo entre as partes será válido a partir da data do presente contrato, sendo que a vigência para fins de pagamento, somente se iniciará a partir da data da **AIO**;

8.1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** fica ciente de que o presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, se por qualquer motivo, não for emitida a **AIO**;



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

8.2. A partir da data mencionada na **AIO**, o contrato entrará em vigência e poderá vigorar por até 12 (doze) meses, duração essa condicionada a comprovação anual de que o preço continua atendendo ao princípio da economicidade;

8.3. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes.

## 9. CLÁUSULA NONA - REQUISITOS LEGAIS

9.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

9.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá cumprir fielmente as obrigações contratuais ora estipulados, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente aplicáveis;

9.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá responder cível, administrativa e criminalmente quando fatos forem associados com os serviços objeto do presente contrato;

9.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá cumprir durante a execução dos serviços contratados todas as normas e leis e atos normativos Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

9.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá responsabilizar-se por recolhimentos devidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

9.7. Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre o **CONTRATANTE/UBO** e os empregados/colaboradores/prepostos/sócios designados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇO** todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições para fiscais, quando houver;

9.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços;



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

9.9. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** declara e se obriga a cumprir durante a vigência deste contrato, na assinatura deste contrato, que:

9.9.1. Tem ciência da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Federal n. 11.129/2022;

9.9.2. Na sua empresa inexiste parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, membro, administrador ou sócio, vinculados ao **ÓRGÃO SUPERVISOR**, ao **CONTRATANTE** ou **UBO**;

9.9.3. Não consta no “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.

9.10. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado, extrajudicial e/ou judicialmente, em decorrência dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, fica-lhe assegurado o direito de regresso em face desta, por quaisquer indenizações ou pagamentos que venham a ser imputados, inclusive por custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de o **CONTRATANTE**, de maneira autônoma, requerer indenização pelos danos causados ao seu nome e à sua imagem;

9.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** declara estar ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade legal de admitir por 18 (dezoito) meses, como terceirizado, os ex-empregados da **UBO** ou do **CONTRATANTE**, seja na condição de empregado ou de sócio, sob pena de arcar exclusivamente com eventuais indenizações e condenações judiciais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido/resilido, via distrato, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Motivadamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, bastando mera notificação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;

10.1.2. Imotivadamente, se a **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicará na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades desenvolvidas neste período;

10.1.3. Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;

10.1.4. Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes contratantes, bastando somente



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

notificação escrita à outra parte.

10.2. Quando se findar o prazo de vigência contratual constante na cláusula do prazo, o contrato se encerrará, não sendo necessário qualquer tipo de comunicação entre as partes;

10.3. Em todos os casos de rescisão, os eventuais débitos ou créditos apurados entre as partes contratantes, deverá ser liquidado até o 10º dia útil do mês subsequente ao final da contratação;

10.4. Este contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes, ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos;

10.5. O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado esteja acima do preço de mercado, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização, diante de que a **CONTRATANTE** é organização do terceiro setor e deve cumprir com o princípio da economicidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sujeitando-a às seguintes penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para contratar com o **IDEAS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.1.3. Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do contrato, no caso de cláusula descumprida, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO;**

11.1.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplência da **PRESTADORA DE SERVIÇO** das obrigações a que foi contratada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-se quando for o caso,



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei Nº 10.192/2001;

13.1.1. O preço proposto poderá sofrer reajuste, decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante pedido com apresentação de cálculo demonstrando a porcentagem do reajuste, da **PRESTADORA DE SERVIÇO** à **CONTRATANTE**, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, o qual poderá ser aprovado ou não pela **CONTRATANTE** após resultado da pesquisa de mercado, e terá como base o indexador IPCA/IBGE;

13.1.2. A concessão do reajuste fica condicionada a aprovação orçamentária da **CONTRATANTE** e a comprovação de que o preço continua dentro do trabalhado no mercado;

13.1.3. Em caso de extinção do índice aqui estipulado, as partes poderão escolher, em comum acordo, um novo indexador reconhecido pelo Governo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1. Declaram e concordam as partes que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura, eventuais anexos e aditivos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001;

14.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, em especial a plataforma de assinaturas eletrônicas utilizadas pelo **CONTRATANTE**. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Instrumento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO,** em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do **CONTRATANTE**;

15.2. É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** contratar ou possuir qualquer relação



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

comercial, por qualquer regime jurídico/formato de contratação, de/com profissionais que pertençam ao quadro de colaboradores do **CONTRATANTE**, sob pena de descumprimento contratual;

15.3. As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da **PRESTADORA DE SERVIÇO** ao **CONTRATANTE**, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como o **CONTRATANTE** contratar outras empresas e profissionais com a mesma finalidade deste contrato;

15.4. É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem do **CONTRATANTE**, em meios de comunicação, concorrências, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos, como referência aos serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito da Direção Executiva do **CONTRATANTE**, sob pena de multa por descumprimento e rescisão contratual.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas **CONTRATANTE** e **PRESTADORA DE SERVIÇO**, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmamos o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **CONTRATANTE.**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CONTRATO**
**N° 587/2024**

IDEAS

**Processo Interno**
**N° 2024067745**

Toledo/PR, 5 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSNIR DOS SANTOS
Data: 19/06/2024 16:32:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Natalino Demétrio
**Diretor Executivo**
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS
**CONTRATANTE**

Osnir Dos Santos
**Representante Legal**
44.957.375 Osnir dos Santos
**PRESTADORA DE SERVIÇO**

**Testemunha 01**

**Testemunha 02**

| Processos de Validação IDEAS (Uso Interno) | | |
|---|---|---|
| **ID dos Processos** | **Descrição** | **Responsável** |
| 2024060076 | Cotações | Anderson de Oliveira |
| 2024064758 | Validação Técnica | Sirlene Coelho |
| 2024068755 | Validação Jurídica | Ketlin Evaldt |
| 2024064758 | Validação Orçamentária | Denilton Neto |



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## APÊNDICE 1 - DA DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

**Tabela 1**: Descrição, quantidade e valores.

| Item | Descrição dos Serviços | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1 | Posto de Serviço em jardinagem e paisagismo 08h por dia, duas vezes na semana, contabilizando 16h semanais com mão de obra para serviços de jardinagem, podas em geral, adubação, orgânica e mineral, manutenção, capinagem, implantações de jardins, irrigação, aplicação de herbicidas, controle de vegetação, acompanhamento e manutenção das áreas jardinadas, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais pela empresa contratada, exceto aos finais de semana, feriados e em dias chuvosos. | R$ 5.300,00 |

1.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestará serviços de roçada de áreas gramadas, jardinagem, limpeza externa e pintura de guias, poda de árvores, capina de plantas, remoção de ervas daninhas e executar outras atividades relativas ao serviço de jardinagem, incluindo;

1.1.1. Mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva de pragas, serviços de limpeza, manutenção, corte geral, roçagem, adubação e regagem ou aguamento de toda área de paisagismo e demais atividades relacionadas com a jardinagem;

1.1.2. Irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

1.2. Os serviços de manutenção, corte geral com limpeza, roçagem e adubação de toda área de paisagismo deverão ocorrer com frequência e necessidade programada com a **UBO**;

1.3. Os equipamentos e materiais para a execução do serviço serão de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, responsável pela compra de insumo (adubos, plantas, entre outros);

1.4. Todos os membros da equipe designados para as funções contratadas deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequados, assim como técnicas aperfeiçoadas, a fim de garantir sua própria segurança e a de terceiros;

1.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** executará os serviços fazendo cumprir todos os objetivos elencados neste contrato de prestação de serviço, em especial, atender aos quantitativos e nos parâmetros especificados neste instrumento, ora contratados;

1.6. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** responsabilizar-se-á por qualquer acidente que venha ocorrer com seus colaboradores;



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

1.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços contratada, devendo ser os mais adequados para atender às normas do Ministério do Trabalho;

1.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá zelar para que os seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços apresentem-se uniformizados devidamente, identificados com crachá e portando EPIs necessários e obrigatórios diante a legislação, cumprindo com as normas disciplinares aplicáveis;

1.9. Fica vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** interferir nas atividades de rotina dos profissionais e/ou usuários da **UBO**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao responsável pela **UBO**;

1.10. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** disponibilizará, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE,** informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do objeto deste instrumento;

1.11. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** cumprirá fielmente as obrigações contratuais ora estipulados, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do contrato e outras penalidades legalmente aplicáveis;

1.12. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fiscalizar e garantir permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Contrato;

1.13. Comunicar ao **FTC** no prazo de 1h (uma hora) toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, contados da ocorrência dos fatos;

1.14. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades referente à má utilização de equipamentos e materiais públicos ou de propriedade do **CONTRATANTE**;

1.15. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá zelar pelo patrimônio público e da **CONTRATANTE**;

1.16. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** responsabilizar-se-á pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos profissionais pertencentes ao quadro de profissionais da **PRESTADORA DE SERVIÇO** ou terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

1.17. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá substituir imediatamente (prazos definidos pelo RNS) profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos, recessos



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao **FTC**.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## APÊNDICE 2 - DOCUMENTOS PARA ENTREGAR JUNTO COM A NOTA FISCAL

1.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deve enviar as CND listadas abaixo, no primeiro pedido de pagamento, devendo se responsabilizar pela renovação e envio delas antes da data final de sua validade, sempre junto com a nota fiscal mensal:

1.1.2 CND Trabalhista;

1.1.3 CND Federal;

1.1.4 CND Municipal;

1.1.5 CND Estadual;

1.1.6 CND FGTS.

1.2 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deve enviar mensalmente, junto com a nota fiscal mensal:

1.2.1. Relatório detalhado da realização do objeto, cujo formato deve ser aprovado pelo **FTC**.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## APÊNDICE 3 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS

1.1. Os RNS são características de controle da qualidade dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**. Ela deverá assegurar que seus processos e demais itens que assegurem os serviços prestados atendam aos requisitos estabelecidos;

1.2. De forma que a **PRESTADORA DE SERVIÇO** possa adequar os seus processos para atendimento dos requisitos do **CONTRATANTE**, não serão aplicáveis os RNS no primeiro mês de contrato;

1.3. A partir do segundo mês de contrato, caso os serviços prestados não atendem aos **RNS** estabelecidos, serão aplicados os ressarcimentos, pelo fato de os serviços não serem plenamente atendido, em múltiplos valores do **VRP** estabelecido no item 1.7.

1.4. Os valores são cumulativos por evento, ou fração de evento, quando o prazo for em horas (e.g., 1h20min, são considerados 02 eventos), quando o prazo for em dia é em dias (e.g., 2,5 dias de atraso são considerados 03 eventos);

1.5. O valor de ressarcimento será limitado ao valor da fatura mensal. Quando o valor de ressarcimento for superior ao valor da fatura mensal, os valores adicionais não serão cobrados, contudo, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar o plano de ação de regularização dos níveis de serviço.

1.6. Na Tabela 3 apresentamos os **RNS** estabelecidos para este contrato.

**Tabela 2:** Descrição dos Requisitos de Nível de Serviço (**RNS**)

| Item | Tipo | Prazo para início atendimento | Prazo para conclusão atendimento | VRP - Valor de Ressarcimento Padrão |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Atendimento ao **FTC** (Dúvidas, Problemas, Incidentes). | 04h00min | 24h00min | 01 |
| 2 | Tempo de atendimento de solução de chamados corretivos. | 01h00min | 24h00min | 02 |
| 3 | Substituição de Profissionais por falta. | 00h10min | 01h00min | 02 |

1.7. Nos casos em que houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 3, o serviço será considerado como atendido fora do prazo;

1.8. Os serviços que forem concluídos fora dos prazos previstos no **RNS** ainda assim deverão ser executados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Mauro Cesar Melniski.

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04.

**FORNECEDOR:** MAURO CESAR MELNISKI**,** empresa privada, com sede na Rua Castro Alves, nº 331, Bairro: Jardim Europa, Cep: 85908-140, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 46.374.741/0001-33, neste ato representada pelo **Sr.** MAURO CESAR MELNISKI**,** portador da Carteira de Identidade nº 9.265.792-2 e do CPF nº 064.822.189-03, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

**CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO**

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 12 de dezembro de 2024

Assinado Eletronicamente

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SR. MAURO CESAR MELNISKI**
EMPRESA CREDENCIADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURO CESAR MELNISKI
Data: 12/12/2024 13:24:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Assinaturas



Documento: 45636/2024 - Termo de Compromisso - Mauro Cesar Melniski.pdf
Data: 12/12/2024 13:30:13

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 12/12/2024 13:30:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 12/12/2024 16:50:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03bc15ea-e99c-4dce-994f-925c448bb537

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Certificado

**O SENAI - Toledo**
certifica que

**Mauro Cesar Melniski**

natural de Toledo/PR, nacionalidade Brasileira, RG 9.265.792.2, CPF 064.822.189-03, nascido(a) em 27/04/1989, concluiu no período de 04/02/2017 a 04/02/2017 o curso de

**Segurança no Trabalho em Altura (NR-35)**

na modalidade Aperfeiçoamento Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 8 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

TOLEDO/PR, 17 de fevereiro de 2017.

Ademir José Fiametti
Gerente da Unidade

Mauro Cesar Melniski
Portador(a)

Robson Thomaz da Silva
CPF 052.978.309-66 RG 7.997.016-6
Técnico em Segurança do Trabalho
Instrutor

SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de Risco e condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura; g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros. ***ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.***

Frequência: 100%

Avaliação: 9,1

Registro: Livro: 00004 3044 Página: 23 Número: 15459

448766

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Certificado

**O SENAI - Toledo**
certifica que

**Mauro Cesar Melniski**

natural de Toledo/PR, nacionalidade Brasileira, RG 9.265.792.2, CPF 064.822.189-03, nascido(a) em 27/04/1989, concluiu no período de 13/02/2016 a 09/04/2016 o curso de

**Reciclagem - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10)**

na modalidade Aperfeiçoamento Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 40 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

TOLEDO/PR, 28 de abril de 2016.

Ademir José Fiametti
Gerente da Unidade

Mauro Cesar Melniski
Portador(a)

Robson Thomaz da Silva
CPF 052.978.309-66 RG 79970166

Instrutor

SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Introdução à segurança com eletricidade;Riscos em instalações e serviços com eletricidade (o choque elétrico, mecanismos e efeitos; arcoselétricos, queimaduras e quedas; campos eletromagnéticos);Técnicas de análise de risco;Medidas de controle de risco elétrico (desenergização; aterramento funcional (TN / TT / IT), deproteção, temporário; equipotencialização; seccionamento automático da alimentação;dispositivos a corrente de fuga; extra baixa tensão; barreiras e invólucros; bloqueios eimpedimentos; obstáculos e anteparos; isolamento das partes vivas; isolação dupla ou reforçada;colocação fora de alcance; separação elétrica);Normas técnicas brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;Regulamentação do TEM (NR's; NR-10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade;qualificação, habilitação, capacitação e autorização);Equipamentos de proteção coletiva;Equipamentos de proteção individual;Rotinas de trabalho - procedimentos (instalações desenergizadas; liberação para serviços;sinalização; inspeção de áreas, serviços, ferramental e equipamentos);Documentação de instalações elétricas;Riscos adicionais (altura; ambientes confinados; áreas classificadas; umidade; condiçõesatmosféricas);Proteçao e combate a incêndios (noções básicas; medidas preventivas; métodos de extinção;prática);Acidentes de origem elétrica (causas diretas e indiretas; discussão de casos);Primeiros socorros (noções sobre lesões; priorização do atendimento; aplicação de respiracãoartificial; massagem cardíaca; técnicas para remoção e transporte de acidentados; práticas).

Frequência: 100%

Avaliação: 7,0

Registro: Livro: 00002 3044 Página: 137 Número: 7736

423072

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Certificado

O SENAI - TOLEDO
certifica que

**MAURO CESAR MELNISKI**

natural de Toledo/PR, nacionalidade brasileira, RG 92657922, CPF 064.822.189-03, nascido(a) em 27/04/1989, frequentou no período de 3 de março de 2014 a 26 de abril de 2014 o curso de:

**Reciclagem de Segurança em Eletricidade - Rede Alta**

na modalidade Aperfeiçoamento profissional, ministrado pelo SENAI - TOLEDO com duração de 40 horas.

Empresa atendida:
Fundamentação Legal: Decreto 5.154/04 e decreto 6.635/08.

Toledo, 28 de maio de 2014.

ADEMIR JOSE HAMETH
Gerente da Unidade

MAURO CESAR MELNISKI
Portador

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Relações interpessoais voltadas aos motivos que interferem diretamente no comportamento levando ao desajuste na família no trabalho e na vida social do trabalhador; Trabalho nas proximidades do SEP; Riscos das instalações elétricas; Salvamento de vítimas de choque elétrico; Medidas de controle do risco elétrico; Normas técnicas Brasileiras (NBR?s); Equipamentos de proteção individual (EPI?s); Rotinas de trabalho; Documentações das instalações; Responsabilidade civil e criminal; Combate a incêndios (resumo); Primeiros socorros (resumo); APR - Análise Preliminar de Risco, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Procedimentos operacionais padrão; Avaliação e encerramento.

Registro: Livro:144 Página: 60 Numero: 20

192.001

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Certificado

O SENAI - TOLEDO
certifica que

**MAURO CESAR MELNISKI**

natural de Toledo/PR, nacionalidade brasileira, RG 92657922, CPF 064.822.189-03, nascido(a) em 27/04/1989, frequentou no período de 16 de fevereiro de 2015 a 16 de fevereiro de 2015 o curso de:

**Segurança no Trabalho em Altura (NR-35)**

na modalidade Aperfeiçoamento profissional, ministrado pelo SENAI - TOLEDO com duração de 8 horas.

Empresa atendida: Rede Alta
Fundamentação Legal: Decreto nº 5.154/04 e Decreto nº 6.635/08.

Toledo, 2 de março de 2015.

ADEMIR JOSE FIAMENTI
Gerente da Unidade

MAURO CESAR MELNISKI
Portador

SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de Risco e condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura; g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros. ***Empresa: Rede Alta. ***Técnico Responsável da Empresa: Alex Sandro Everton Macagnan (Técnico em Segurança do Trabalho). ***Instrutor: Licio Souza Andrade (Técnico em Segurança do Trabalho - PR/000118.0). ***ESTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.***

Frequência: 100,0%

Avaliação: 8,0

Registro: Livro:152 Página: 21 Número: 10

69.834

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**CEPS - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR**

**MANTENEDOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ**

CREDENCIAMENTO MEC/ SEED/ CEE - Resol. n 2.635/07, de 20/07/07- DOE / RECONHECIMENTO Resol n. 4.033/09, de 25/11/09 - DOE

Rua Coronel Izaltino Pinho, 437 - Vila Fanny - Curitiba - PR - Fone/ FAX: 41 3075 0960 - E-mail: ceps@sineltepar.org.br

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

SINELTEPAR

# *Certificado*

Conferimos a

## *Mauro Cesar Melniski*

o Certificado de Conclusão do Curso de

***QUALIFICAÇÃO DE INSTALADORES EM LINHAS ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO E EM REDE COMPACTA E GSST – LINHA MORTA***

realizado em Curitiba - Paraná, por meio de convênio firmado entre o *CEPS/ SINELTEPAR,* seguindo as exigências do TAC nº03/05, MP/05, MIT nº163002, de 09/12/09 da COPEL, GSST e Normas Regulamentadoras vigentes durante o período de 08 de Março a 28 de Março 2013, perfazendo uma carga horária total de 268 horas-aula.

***Curitiba, 02 de Abril de 2013.***

**6268**
Nº de controle

***Profª Msc. Josiane Rocha Stocco de Oliveira***
*Diretora Pedagógica do CEPS*
*Ato Adm.nº01 de 14/05/012*

**Odilo Bacchiman**
*Secretário Geral do CEPS*
*Ato Adm.nº04 de 12/07/08*

**C.E.P.S. CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR**
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ**
**CREDENCIADO PELO MEC/ SEED/CEE - RESOL. N° 2.635/07, de 20/07/07 - DOE**

**CONTEÚDOS ABORDADOS ( 223 HORAS OU 268 HORAS-AULA):**
***Relações Interpessoais (12 h):*** Autoconhecimento, autopercepção, autoimagem, autoestima, autocontrole, autodisciplina, automotivação, comunicação, empatia, flexibilidade, assertividade, responsabilidade, defensividade, feedback, influência.
***NR-10, SEP e Segurança no Trabalho (48 h):*** NR-10, SEP (conteúdos relacionados na lei) , primeiros socorros; combate a incêndio; acidente do trabalho; motivação para segurança; finalidade e uso correto dos equipamentos de proteção e ferramental; choque elétrico; teste de verificação de ausência de tensão; conjunto de aterramento temporário; distância de trabalho; utilização de Escadas; uso de espora em poste duplo "T"; posicionamento no trabalho; sinalização do local de trabalho; subida e descida de material através de corda (içamento); levantamento de peso; atitudes de segurança no trabalho - NAC 060-110. ***Análise Preliminar de Riscos de Segurança:***- Parte relacionada a APR; Introdução; Conceitos e definições: conceito prevencionista de acidentes; conceito Legal de acidente do trabalho; conceito de doença do trabalho; conceito de risco; conceito de perigo; definição de prevenção passiva; definição de prevenção ativa; definição de Quase acidentes; entender os componentes de variação; definição de atividade; definição de componentes da atividade; indivíduo; meio ambiente; material; tarefa; apresentação de modelo de planilha da APR; apresentação do fluxograma de processos da APR; outros tópicos, correlacionados com a APR. **Controle do Risco Elétrico.**
***Fundamentos Básicos de Eletricidade* (32 h):** Histórico da eletricidade; detalhamento das etapas do sistema elétrico; geração; transmissão; distribuição; utilização; constituição da matéria; estrutura atômica; corrente elétrica; efeito luminoso; efeito térmico; efeito magnético; medição da corrente elétrica; medição direta; medição através dos dados de placa; diferença de Potencial ou Tensão Elétrica; resistência Elétrica; Lei de Ohm; potência Elétrica: ativa, indutiva e reativa; instrumentos de medição da potência elétrica; circuitos de C.C com várias cargas: circuito de série; sentido da cor rente e polaridade; sentido Real e Convencional da corrente; circuito paralelo; cargas ligadas em paralelo. Geração de Corrente Alternada; transformador básico; energia elétrica; circuitos trifásicos: ligação estrela; ligação triângulo ou delta; ligação de banco de transformadores monofásicos.

***CMO – Construção, Manutenção e Operação de Redes (Teoria e Prática) com GSST (66 teórica e 45 prática) :*** Interpretar projetos e elaborar croqui de RDA (Convencional e Compacta); Exercícios de interpretação de projetos e croqui de RDA (Convencional e Compacta); Utilização e amarração de escadas de madeira e/ou fibra; Executar teste de ausência de tensão; Instalar conjunto de aterramento temporário sela e convencional; Padronização de Tarefas - Preliminares Grupo 1-100 (GSST); Fazer buraco para implantar poste; Implantar e/ou remover postes; Aplicação de postes de fibra de vidro; Fazer buraco para instalação de estais; Instalar estai de âncora e dispositivos de sinalização, segurança e de isolação; Instalar estai de contraposte de concreto; Montar ou substituir cruzeta simples em estruturas de sustentação; Instalar ou substituir isoladores pilar; Instalar ou substituir cruzetas duplas com isoladores de ancoragem; Montar estrutura de RDC Tipo "CA"; Montar estrutura de RDC Tipo "C1"; Montar estrutura de RDC Tipo "C1A"; Montar estrutura de RDC Tipo "C2"; Montar estrutura de RDC Tipo "CS"; Montar estrutura de RDC Tipo "CH"; Montar estrutura de RDC Tipo "C3" e "C4"; Instalar armação secundária; Lançar condutores em redes de distribuição aérea convencional; Lançar condutores em redes de distribuição aérea compacta; Emendar ou reparar condutores de alumínio e/ou aço em rede convencional; Emendar ou reparar condutores de alumínio em redes de distribuição aérea compacta; Operar alicate de compressão mecânica; Operar alicate de compressão hidráulica; Tensionar condutores de alumínio ou cobre em redes de distribuição; Tensionar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Encabeçar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Encabeçar condutores em redes de distribuição aérea de baixa tensão; Amarrar condutores em redes de distribuição aérea de alta tensão; Amarrar mensageiros e condutores em redes de distribuição aérea compacta; Amarrar redes de distribuição aérea de baixa tensão; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de alta tensão convencional; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de alta tensão compacta; Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de baixa tensão; Executar conexões com conectores tipo cunha e ampactinho; Instalar ou substituir transformadores em rede de distribuição convencional; Instalar ou substituir para-raios; Selecionar elos fusíveis para proteção de transformadores; Instalar ou substituir transformadores autoprotegido em RDA compacta; Instalar aterramento; Medição da resistência do aterramento; Executar conexões com solda exotérmica e conector "TGC"; Instalar chave seccionadora unipolar; Instalar e ligar relés de iluminação pública; Instalar braços e luminárias de iluminação pública. ***Padronização de Tarefas – Manutenção e Construção de Redes LM - GSST - Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – Tarefas Padronizadas:*** Grupo 1-100 - Tarefas Preliminares Redes Aérea. Grupo 2-100 - Serviços Comerciais. Grupo 2-200 – Serviços Emergenciais. Grupo 4-100 – Operação de Equipamentos de Rede. Grupo 5-100 – Manutenção e Construção de Redes LM. ***Atividades de Rede Compacta em Linhas Desenergizadas.***
***Responsabilidade Civil e Criminal nas relações trabalhistas (4 h):*** NR-10 – parte relacionada a questões; trabalhistas; acidentária; civil e penal; Definições de "Culpa", por imperícia; negligência e imprudência; Acidente do trabalho; Doença profissional; Doença do trabalho; Constituição Federal, Código Penal Brasileiro, Consolidação das Leis do Trabalho, Lei nº 8.213/1991, Decreto Lei nº 3.048/1999, Anexo IV – Agentes Nocivos; Tipos de Ações; Ação Regressiva; Contravenção Penal, Art. 343 - Decreto nº 348/1999; Ação Civil; Ação Penal; Ação Civil Pública; Ação Indenizatória decorrente de seqüelas ocorridas com o segurado após o acidente; Ação por Perdas e Danos; Ação por Lucros Cessantes; Ação por Danos Estéticos e Morais; Ação Previdenciária; Ação Revisional; Procedimento Criminal (Lei nº 9.099/1995; Terceirizações – definições: Culpa in Eligendo e Culpa in Vigilando.

***Salvamento de Estruturas de Redes de Distribuição (8 h):*** – parte relacionada a aplicação das técnicas de RCP; Procedimentos de resgate de escadas simples; de escada extensível; de escada giratória; de regaste de escadas fixada em Fachada (parede); de resgate de estrutura (poste duplo "T"); de resgate de estrutura (poste Circular); Estatística de acidentes na Copel (Acidentes com Quedas de estrutura e/ou escada, Choque elétrico; Doenças ocupacionais e outros).

***NR-35 – Trabalhos em Altura – 8 h*** - Requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos, direta e indiretamente, com a atividade.

**Direção Administrativa/ Pedagógica:**
**Engº. Rui Londero Benetti – Diretor Administrativo**
**Profª Msc. Josiane Rocha S. Oliveira – Diretora Pedagógica**

**Coordenação do Curso:**
**Engº. Klaubert Gremaschi Viana**
**Engº. Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto**

**Equipe Docente:**
Prof. Luiz Delfino Basílio dos Santos
Prof. Carlos Eduardo Teixeira
Prof. Manoel Gomes Osti
Prof. Dr. Allan Rene Bauer
Prof. Engº.Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto
Prof. Nelson Ferreira Pinto Junior

**Menção: APTO**

**Frequência: 100 %**

*Registrado às Folhas nº 144 sob o nº 628 do Livro Ata nº 002 de Certificados de Conclusão de Cursos do CEPS - Centro de Educação Profissional do SINELTEPAR.*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado

A Treinaset - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial EIRELI,

Confere o presente certificado ao Sr. **MAURO CESAR MELNISKI** portador do CPF/RG: **064.822.189-03**

Funcionário da empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI CNPJ: 15.156.111/0001-69

Participou do curso de formação para operador de OPERADOR DE GUINDAUTO MUNCK, com 100% de aproveitamento.

Realizado no(s) dia(s) 07 E 14/07/2019 nas dependências da TreinaSet, em Toledo PR.

Com carga horária de 16 horas.

Toledo, 14 de julho de 2019.

Instrutor Responsável
Manoel C. Barbosa
Téc. de Segurança do Trabalho
REG. M.T.E 0842.7/2001
CPF: 574.851.009-04

ENERGEPAR
EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 15.156.111/0001-69

Mauro Cesar Melniski
MAURO CESAR MELNISKI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 46374741/0001-33
**Razão Social** : MAURO CESAR MELNISKI 06482218903
**Endereço** : AV MARIPA 990 SALA 01 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85908-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2024 a 30/08/2024
**Certificação Número:** 2024080110336289793002

Informação obtida em 01/08/2024, às 10:33:11.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

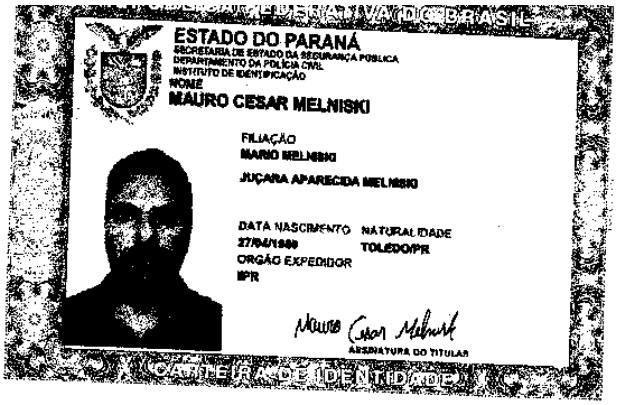


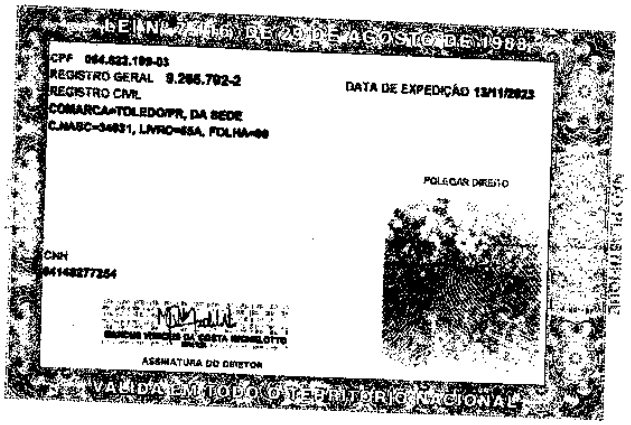


Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
064.822.189-03

Nome
MAURO CESAR MELNISKI

Nascimento
27/04/1989

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002246374741000133000000000001724076714858789

**Número da NFS-e**
17

**Competência da NFS-e**
12/07/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
12/07/2024 10:23:40

**Número da DPS**
17

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
12/07/2024 10:23:40

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
46.374.741/0001-33

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9927-4096

**Nome / Nome Empresarial**
46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI

**E-mail**
MAURO28MELNISKI@GMAIL.COM

**Endereço**
CASTRO ALVES, 331, JARDIM EUROPA

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85908-140

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
33.317.471/0001-87

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
TLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**E-mail**
-

**Endereço**
PARIGOT DE SOUZA, 183, JARDIM PORTO ALEGRE

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85906-070

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
31.01.01 - Serviços técnicos em edificações e congêneres.

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
MATERIAL E MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 250,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 250,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 250,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002246374741000133000000000001524069275257816

**Número da NFS-e**
15

**Competência da NFS-e**
26/06/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
26/06/2024 11:17:48

**Número da DPS**
15

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
26/06/2024 11:17:48

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
46.374.741/0001-33

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9927-4096

**Nome / Nome Empresarial**
46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI

**E-mail**
MAURO28MELNISKI@GMAIL.COM

**Endereço**
CASTRO ALVES, 331, JARDIM EUROPA

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85908-140

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
055.186.699-33

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
THIAGO PEREIRA RIBEIRO

**E-mail**
-

**Endereço**
R ALMERICO ANGELO SARTORI, 268, SAO FRANCISCO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85915-215

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
31.01.01 - Serviços técnicos em edificações e congêneres.

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
MATERIAIS E MÃO DE OBRA
INSTALAÇÃO PADRÃO ENTRADA COPEL BIFÁSICO 50A

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 2.350,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 2.350,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 2.350,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002246374741000133000000000007231240200191 76

**Número da NFS-e**
7

**Competência da NFS-e**
06/12/2023

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
06/12/2023 09:34:35

**Número da DPS**
7

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
06/12/2023 09:34:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
46.374.741/0001-33

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9927-4096

**Nome / Nome Empresarial**
MAURO CESAR MELNISKI 06482218903

**E-mail**
MAURO28MELNISKI@GMAIL.COM

**Endereço**
MARIPA, 990, JARDIM EUROPA

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85908-220

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
48.567.140/0001-72

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
KARAMELO PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

**E-mail**
-

**Endereço**
PRIMEIRO DE MAIO, 1186, SALA 02 COND TERMINAL 1 DE MAIO, VILA PIONEIRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85909-010

## SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**Código de Tributação Nacional**
31.01.01 - Serviços técnicos em edificações e congêneres.

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
SERVIÇOS DE INSTAÇÃO ELÉTRICA SENDO:
R$ 1.746,21 DE MATERIAIS
R$ 1.585,00 DE SERVIÇOS

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 3.331,21

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 3.331,21

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 3.331,21

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034185346-17**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.374.741/0001-33**
Nome: **46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (01/08/2024 11:18:32)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
MAURO CESAR MELNISKI

**CPF**
064.822.189-03

**CNPJ**
46.374.741/0001-33

**Data de Abertura**
12/05/2022

**Nome Empresarial**
46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI

**Capital Social**
30.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
12/05/2022

## Endereço Comercial

**CEP**
85908-140

**Logradouro**
RUA CASTRO ALVES

**Número**
331

**Bairro**
JARDIM EUROPA

**Município**
TOLEDO

**UF**
PR

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 12/05/2022 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Internet

**Ocupação Principal**
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho | 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho |
| Comerciante independente de artigos usados | 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados |
| Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria | 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| Comerciante independente de sistema de segurança residencial | 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| Comerciante independente de artigos de iluminação | 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação |
| Comerciante independente de material elétrico | 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| | |
|---|---|
| Comerciante independente de artigos de joalheria | 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria |
| Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios | 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios |
| Comerciante independente de bebidas | 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas |
| Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática | 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| Comerciante independente de ferragens e ferramentas | 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.374.741/0001-33
Certidão nº: 52818088/2024
Expedição: 01/08/2024, às 11:34:05
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.374.741/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI**
**CNPJ: 46.374.741/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:05 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2025.
Código de controle da certidão: **4C56.09B2.A6B3.233F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 46.374.741/0001-33<br>MATRIZ | | 12/05/2022 |

NOME EMPRESARIAL
46.374.741 MAURO CESAR MELNISKI

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R CASTRO ALVES | 331 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.908-140 | JARDIM EUROPA | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MAURO28MELNISKI@GMAIL.COM | (45) 9927-4096 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/05/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **11:08:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA R. JOSÉ NIDORO BIAZETTO, 166
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ [illegible] - IE [illegible]

Responsavel pela Iluminacao Publica, Municipio 153

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 50A

**MARIO MELNISKI**

R CASTRO ALVES, 331 - MD02

CEP: 85908140
Cidade: TOLEDO - PR
CPF: [illegible]49-49

44804865

PAGUE COM PIX

A$ [illegible]

| 06/2024 | 24/06/2024 | R$ 272,01 |
|---|---|---|

NOTA FISCAL No 104662039 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 04/06/2024

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de acesso:
41240604368898000106660031046620392093607268
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

| Leitura Anterior | Leitura Atual | N. Dias | Proxima Leitura |
|---|---|---|---|
| 06/05/2024 | 04/06/2024 | 29 | 05/07/2024 |

| Itens da Fatura | Unidade | Quantidade | Preco unit (R$) com tributos | Valor (R$) | PIS / COFINS | ICMS | Tarifa unit (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (01) CONSUMO | kWh | 263 | 0,394714 | 103,81 | 4,63 | 19,72 | [illegible] |
| (02) USO SISTEMA | kWh | 263 | 0,428973 | 112,82 | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| (03) CONT ILUMIN | | | | 49,91 | | | |
| (04) MULTA POR A | | | | 5,52 | | | |
| (05) ACRESCIMO M | | | | 0,13 | | | |
| (06) JUROS CONTA | | | | 0,92 | | | |
| TOTAL | | | | 272,01 | | | |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

# DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES "BAIXO RISCO" nº 998440

O contribuinte Município de Toledo, conforme protocolo nº 37667 de 01/08/2024, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - DICMC, conforme descrito abaixo:

**Nome**
MAURO CESAR MELNISKI 06482218903
**CNPJ/CPF**: 46.374.741/0001-33

**Localização**
RUA CASTRO ALVES, 331 - Jardim Europa Toledo - PR CEP: 85910070
**Área utilizada:** 20,00

**Atividades**
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria.
4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados.
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
MEI PONTO DE REFERENCIA

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

| **Emitido em** | **Válido até** |
|---|---|
| 01/08/2024 | 01/08/2025 |

**Observações**

1 - Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.
2 - A presente Declaração só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, observando-se o disposto nos artigos 9º, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
## 38575/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 30/09/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMZ54X44RQB** |

**RAZÃO SOCIAL: MAURO CESAR MELNISKI 06482218903**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 998440 | 46.374.741/0001-33 | | 998440 |

**ENDEREÇO**

RUA CASTRO ALVES, 331 - Jardim Europa Toledo - PR CEP: 85910070

**ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de outros artigos usados, Comércio varejista de bebidas, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** Mauro Cesar Mdrnik, empresa privada, com sede à Rua Castro Alves nº 331, Bairro Jardim Europa Cep 85.908-140 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 46.374.741/0001-33, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Mauro Cesar Mdrnik, portador da Carteira de Identidade nº 9.265.792-2 e do CPF nº 064822189 03, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 21 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matricula 885383

**SR(A). CREDENCIADO(A)**

EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Mauro Cesar Medrado | | | |
| **Endereço:** Rua Castro Alves nº 331 | | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** (45) 99927-4096 | | **Banco:** Sicredi | |
| **E-mail:** Mauro28.medrado@gmail.com | **Agência:** 0704 | **Conta Corrente PJ:** 26102-4 | |
| **CNPJ:** 46.374.741/0001-33 | | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Mauro Cesar Medrado, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Eletricista
2. Técnico de refrigeração
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 01 de agosto 2024

Amanda Carolina Ribas Correa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

Nome, identificação e assinatura do interessado

Mauro Cesar Martins

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**

# Certidão Positiva com efeito de negativa 38836/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 01/10/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM454X42QEC** |
| **REQUERENTE:** | **PROTOCOLO: 37940/2024** |

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: ROBSON OLIVEIRA SORENSEN**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 982083 | 24.477.758/0001-83 | | 982083 |

**ENDEREÇO**
RUA AVELINO NIEDERMEIER, 70 - SAO FRANCISCO Toledo - PR CEP: 85915227

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades paisagísticas, Promoção de vendas, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

**Observações:**

**Toledo, 02 de Agosto de 2024**

ANDRESSA NATALIA DA SILVA:07735836961 Assinado de forma digital por ANDRESSA NATALIA DA SILVA:07735836961 Dados: 2024.08.02 16:12:49 -03'00'

Emitido por: ANDRESSA NATALIA DA SILVA



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

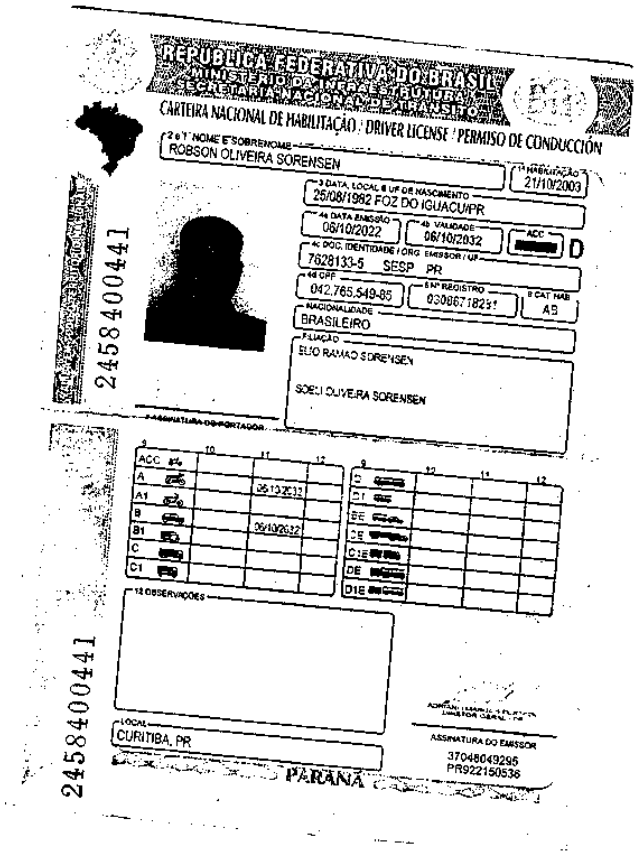
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2458400441
2 6 NOME E SOBRENOME
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN
1ª HABILITAÇÃO 21/10/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/08/1982 FOZ DO IGUACU/PR
4a DATA EMISSÃO 06/10/2022
4b VALIDADE 06/10/2032
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7628133-5 SESP PR
4d CPF 042.765.549-85
4e Nº REGISTRO 03086718291
5 CAT. HAB AB
NACIONALIDADE BRASILEIRO
FILIAÇÃO
ELIO RAMAO SORENSEN
SOELI OLIVEIRA SORENSEN
ASSINATURA DO PORTADOR
9 10 11 12
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
06/10/2032
06/10/2032
9 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
LOCAL CURITIBA, PR
ASSINATURA DO EMISSOR
37048049295
PR922150536
PARANÁ
2458400441

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** ROBSON JARDINAGEM | | | |
| **Endereço:** R: AVELINO NEIDEMAIR, 70 | | **Cidade:** TOLEDO | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45 - 99917 2832 | | **Banco:** SICREDI | |
| **E-mail:** ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM | **Agência:** 0704 | **Conta Corrente PJ:** 05005-5 | |
| **CNPJ:** 24 477 738 0001 83 | | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). ROBSON O. SORENSEN, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. JARDINEIRO
2. ROÇADOR
3. 
4. 

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 02 de AGOSTO 2024

Robson O. SORENSEN

Nome, identificação e assinatura do interessado

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Robson O. Sorensen

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 9321951 1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** Robson Jardinagem, empresa privada, com sede à Rua Avelino Waldemar Pio São Francisco nº 70, Bairro São Francisco, Cep 85.915-227 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 24.977.758/0001-83, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. Robson O. Sorensen, portador da Carteira de Identidade nº 7628133-5 e do CPF nº 042.765.549-85, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

### CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 02 de AGOSTO 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Robson O. Sorrenson
**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Fernanda Moreira
Agente de Desenvolvimento
Portaria 2[illegible]

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.477.758/0001-83
Certidão nº: 53090387/2024
Expedição: 02/08/2024, às 14:36:56
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.477.758/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034197357-03**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.477.758/0001-83**
Nome: **ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (02/08/2024 14:38:17)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN

**CPF**
042.765.549-85

**CNPJ**
24.477.758/0001-83

**Data de Abertura**
29/03/2016

**Nome Empresarial**
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

**Capital Social**
1.500,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
29/03/2016

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 85915-227 | RUA AVELINO NIEDERMEIER | 70 |
| **Bairro** | **Município** | **UF** |
| SAO FRANCISCO | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 29/03/2016 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Jardineiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**
8130-3/00 - Atividades paisagísticas

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente | 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita |
| Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente | 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita |
| Promotor(a) de vendas, independente | 7319-0/02 - Promoção de vendas |
| Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente | 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985**
**CNPJ: 24.477.758/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:53 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.
Código de controle da certidão: **206D.B2DF.9A86.D839**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002224477758000183000000000006524063688958081

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 65 | 18/06/2024 | 18/06/2024 10:02:48 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 65 | 50000 | 18/06/2024 10:02:48 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

| Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|---|
| | 24.477.758/0001-83 | - | (45) 9917-2832 |

**Nome / Nome Empresarial**
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

**E-mail**
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM

**Endereço**
AVELINO NIEDERMEIER, 70, SAO FRANCISCO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85915-227

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 85.482.123/0003-20 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
CETEM CENTRO TECNICO DE EMBALAGENS LTDA

**E-mail**
WAGCONTABIL@HOTMAIL.COM

**Endereço**
RUI BARBOSA, 2406, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-040

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Prestação de serviço mão-de-obra

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 130,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 130,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 130,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118057000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002224477758000183000000000006824070282225500

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 68 | 04/07/2024 | 04/07/2024 14:19:34 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 68 | 50000 | 04/07/2024 14:19:34 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 24.477.758/0001-83 | - | (45) 9917-2832 |

**Nome / Nome Empresarial**
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

**E-mail**
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM

**Endereço**
AVELINO NIEDERMEIER, 70, SAO FRANCISCO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85915-227

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 00.428.307/0001-98 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
EXPRESSO SAO MIGUEL S/A

**E-mail**
ggeral@expressosaomiguel.com.br

**Endereço**
PLINIO ARLINDO DE NES, 2180-D, BELVEDERE

**Município**
Chapecó - SC

**CEP**
89810-460

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | - | Chapecó - SC | - |

**Descrição do Serviço**
Prestação de serviço mão-de-obra

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Chapecó - SC | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 200,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 200,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 200,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NBS:** 118057000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002224477758000183000000000006724071521521559

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 67 | 04/07/2024 | 04/07/2024 10:42:51 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 67 | 50000 | 04/07/2024 10:42:51 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 24.477.758/0001-83 | - | (45) 9917-2832 |

**Nome / Nome Empresarial**
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

**E-mail**
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM

**Endereço**
AVELINO NIEDERMEIER, 70, SAO FRANCISCO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85915-227

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 18.972.990/0001-95 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
RAGT BRASIL S.A.

**E-mail**
FINANCEIRO@RAGT-SEMENTES.COM.BR

**Endereço**
TOLEDO PARA NOVO SOBRADINHO, SN, DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85925-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Prestação de serviço mão-de-obra

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 500,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 500,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 500,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118057000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002224477758000183000000000006624060894225182

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 66 | 20/06/2024 | 20/06/2024 10:48:17 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 66 | 50000 | 20/06/2024 10:48:16 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 24.477.758/0001-83 | - | (45) 9917-2832 |

**Nome / Nome Empresarial**
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

**E-mail**
ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM

**Endereço**
AVELINO NIEDERMEIER, 70, SAO FRANCISCO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85915-227

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 12.360.589/0001-18 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
RADEX DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

**E-mail**
ADARE@RADEXBRASIL.COM.BR

**Endereço**
RESEDA, 193, JD DAS FLORES

**Município**
Osasco - SP

**CEP**
06120-150

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | - | Osasco - SP | - |

**Descrição do Serviço**
Prestação de serviço mão-de-obra

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Osasco - SP | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 300,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 300,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 300,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118057000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 24477758/0001-83
**Razão Social** : ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985
**Endereço** : R AVELINO NIEDERMEIER 70 / SAO FRANCISCO / TOLEDO / PR / 85915-227

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2024 a 30/08/2024
**Certificação Número:** 2024080111376289808209

Informação obtida em 01/08/2024, às 11:37:17.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 24.477.758/0001-83<br>MATRIZ | | 29/03/2016 |

NOME EMPRESARIAL
ROBSON OLIVEIRA SORENSEN 04276554985

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R AVELINO NIEDERMEIER | 70 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.915-227 | SAO FRANCISCO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ROBSONSORENSEN@GMAIL.COM | (45) 9917-2832 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 29/03/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **13:45:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço : Ena Claudia F. D. Dias

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** Ena Claudia F. D. Dias, empresa privada, com sede à Rua Aparecido Lopes Castilho nº 679, Bairro Panorama II, Cep 85911-118 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 56.203.682/0001-94 Inscrição Estadual nº 2853382-8, neste ato representada pelo **Sr.** Ena C. F. Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº 060.648.089-77, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

### CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

É por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 06 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Ana Yolanda Fernandes de Souza Reis
**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

ANEXO II

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Ana Claudia F. de Souza Dias | | | |
| **Endereço:** R. Esparcida Lopes Castilho | | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** (66) 992028716 | | **Banco:** Nubank | |
| **E-mail:** ana.diasea@gmail.com | **Agência:** 0001 | **Conta Corrente PJ:** 509079585-2 | |
| **CNPJ:** 56203.682/000194 | | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Ana C. F. de Souza Dias conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pintor
2. _____
3. _____
4. _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 06 de agosto 2024

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

Nome, identificação e assinatura do interessado
Tiza Claudia F. de S. Dias
Administradora
Tiza Claudia F. de S. Dias

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **56.203.682/0001-94**<br>**MATRIZ** | | **01/08/2024** |

NOME EMPRESARIAL
**56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R APARECIDO LOPES CASTILHO** | **679** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.911-118** | **JARDIM PANORAMA** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ANA.DIASEA@GMAIL.COM** | **(66) 9202-8716** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **01/08/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **15:36:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

**CPF**
060.648.089-77

**CNPJ**
56.203.682/0001-94

**Data de Abertura**
01/08/2024

**Nome Empresarial**
56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

**Capital Social**
3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
01/08/2024

## Endereço Comercial

**CEP**
85911-118

**Logradouro**
RUA APARECIDO LOPES CASTILHO

**Número**
679

**Bairro**
JARDIM PANORAMA

**Município**
TOLEDO

**UF**
PR

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 01/08/2024 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Pedreiro independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4399-1/03 - Obras de alvenaria

**Ocupações Secundárias**
Pintor(a) de parede independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço. https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
## 39605/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 05/10/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM254X4CRSM** |

**RAZÃO SOCIAL: 56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1007259 | 56.203.682/0001-94 | | 1007259 |

**ENDEREÇO**

Rua Aparecido Lopes Castilho, 679 - Jardim Panorama Toledo - PR CEP: 85911118

**ATIVIDADES**

Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios em geral

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034219583-07**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.203.682/0001-94**
Nome: **56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (06/08/2024 15:40:16)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



JUSTIÇA DO TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.203.682/0001-94
Certidão nº: 53893065/2024
Expedição: 06/08/2024, às 15:35:38
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.203.682/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS**
**CNPJ: 56.203.682/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:49 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.
Código de controle da certidão: **D749.7E45.14DD.7333**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

São Paulo, Segunda-feira, 5 de Agosto de 2024

Declaração de Conta Ativa - Conta PJ

**Dados da conta:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | 56.203.682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS |
| CNPJ: | 56.203.682/0001-94 |
| Titular: | Ana Claudia Fernandes de Souza Dias |
| Banco: | 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento |
| Agência: | 0001 |
| Conta: | 509079585-2 |
| Data de abertura da conta: | 01/08/2024 |

**Dados do Nubank**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento |
| CNPJ: | 18.236.120/0001-58 |
| Endereço: | Rua Capote Valente, 39, São Paulo - SP |

**Confirmamos que a conta PJ está ativa e apta a receber valores. As transferências recebidas de terceiros devem acontecer apenas por meio de TED, DOC ou Pix. Acima estão os dados vinculados à conta.**

Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Essa informação foi prestada unicamente para o destinatário e não deve ser usada por terceiros sem a sua autorização.

Agradecemos a preferência!

---

Em caso de qualquer dúvida, fique à vontade para nos contatar no mesada@nubank.com.br. Para urgências ligue para 0800 591 2117. Atendimento 24 horas, todos os dias.

Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 9h às 18h, exceto feriados.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.203.682/0001-94

**Razão Social:** 56 203 682 ANA CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS

**Endereço:** R APARECIDO LOPES CASTILHO 679 / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85911-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**03/08/2024 a 01/09/2024

**Certificação Número:** 2024080301066290427040

Informação obtida em 06/08/2024 06:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**RECIBO DE PRESTACAO DE SERVIÇO**

A Construtora P S Rodrigues Lopes Construtora LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 25.320.918/0001-49, com sede na rua São Jose, nº 41, Bairro Vila Pioneiro, Toleto-PR, CEP 85.909-160, efetuou o pagamento para Ana Claudia Fernandes de Souza Dias, inscrita no CPF 060.648.089-77, situada no endereço na rua Aparecido Lopes Castilho, nº 679, Jd Panorama, Toledo-PR, a importância de R$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos reais) referente a mão de obra de pintura de 8 salas comerciais.

Toleto 31 de julho de 2024

**P S Rodrigues Lopes Construtora LTDA**

**CNPJ: 25.320.918/0001-49**

**Ana Claudia F. de S.Dias**

**CPF: 060.648.089-77**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



# RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONSTRUTORA POSITIVO EIRELI ME, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 22.342.574/0001-80, COM SEDE NA AVENIDA OESTE, NÚMERO 835, CIDADE DE QUERÊNCIA - MT, CEP: 78643-000; PAGOU À ANA CLÁDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS, INSCRITA NO CPF: 060.648.089-77, COM ENDEREÇO NA RUA APARECIDO LOPES CASTILHO, NÚMERO 679 - JARDIM PANORAMA, NA CIDADE DE TOLEDO - PR, A IMPORTÂNCIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 200 METROS DE PINTURAS EM GERAL.

QUERÊNCIA - MT - 19 DE JULHO DE 2024.

CONSTRUTORA POSITIVO EIRELI
CNPJ: 22.342.574/0001-80

ODILON MARTINS GEMAQUE
PRÓPRIETÁRIO DA CONSTRUTORA POSITIVO

ANA CLÁDIA FERNANDES DE SOUZA DIAS
PRESTADORA DE SERVIÇOS

[redacted]

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

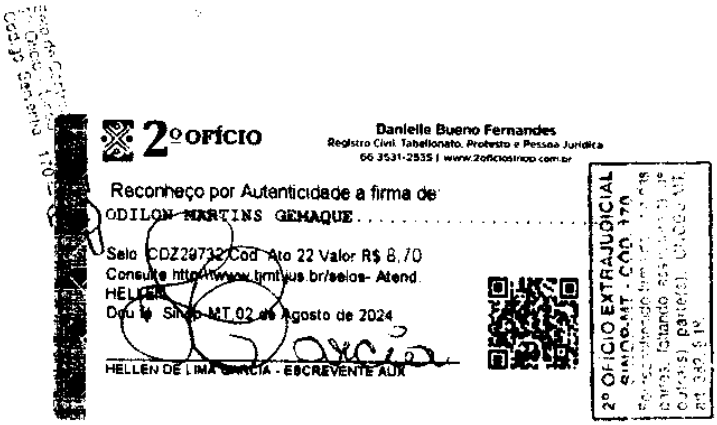

2º OFÍCIO

Danielle Bueno Fernandes
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
66 3531-2535 | www.2oficiosinop.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de:
ODILON MARTINS GEMAQUE.....

Selo CDZ29732 Cod. Ato 22 Valor R$ 8,70
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos- Atend.
HELLEN
Dou fé Sinop-MT 02 de Agosto de 2024

HELLEN DE LIMA GARCIA - ESCREVENTE AUX

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT - COD. 170
Foi reconhecido [illegible] (partes), faltando [illegible] (outras) parte(s). [illegible] art. 382, § 1º.

3A CONSTRUTORA Rua Coqueiros, 2139 – Res. Paraiso – Nova Mutum -CREA MT:49218 / CNPJ 36.067.449/0001

**RECIBO DE QUITAÇAO**

**Pelo presente, eu:** Ana Claudia de Souza Dias **N°** CPF:060.648.089-: **ENDEREÇO RUA**: Aparecido Lopes Castilho **BAIRRO**: Jardim Panorama, **Nº** 679 / **Telefone: (66) 99916-3563 Toledo –** PR.
, declaro que **RECEBI** na data de hoje 26/03/2024, o valor de R$ 20,500,00, Vinte mil e quinhentos reais, por meio de Pagamento em cheque, de **3A CONSTRUTORA LTDA, n° CPNJ: 36.067.449/001-14, Endereço: Rua dos Coqueiros, Bairro Residencial Paraiso, n° 2139 W, Nova Mutum – MT.**

referente a Serviço de pintura de obra civil alojamento.

CONTRATANTE:

PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Testemunhas:

Nome:
RG:



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** Ana Claudia de Souza Dias **N°** CPF:060.648.089-77 CNPJ:
**ENDEREÇO RUA**: Aparecido Lopes Castilho **BAIRRO**: Jardim Panorama, **Nº** 679 **CEP**: **Telefone: (66) 99916-3563**
**Toledo – PR.**

**CONTRATANTE: 3A CONSTRUTORA LTDA, n° CPNJ: 36.067.449/001-14, Endereço: Rua dos Coqueiros, Bairro Residencial Paraiso, n° 2139 W, Nova Mutum – MT.**

1. **- Cláusula 1ª** – A(O) **CONTRATADO**: Por meio do presente contrato, o contratado se compromete a prestar ao **CONTRATANTES**, **Fornecimento de mão de obra qualificada para pinturas de um alojamento, pinturas parede e teto em edificação pé direito de 3,00m pintura interna, aplicação de fundo preparador, emassamento com massa pva lixamento e pintura, 03 demãos, pintura externa aplicação de fundo preparador aplicação de textura, 03 demãos de pintura Conforme imagem ilustrativa a baixo. Contabilizando total de 1188,86m²**

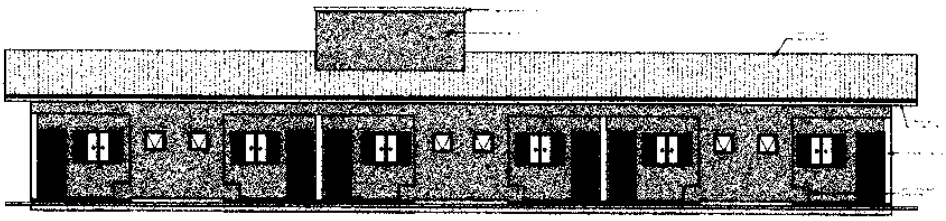

**2. - DAS IDENTIFICAÇÕES:** A partir de agora as partes contratantes serão denominadas como CONTRATANTE o tomador dos serviços, e PRESTADOR o fornecedor dos serviços aqui contratados.

**3. - DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes contratantes acima mencionados, nomeados e qualificados, tem entre si justo e contratado, de acordo com as cláusulas e decisões adiante estipuladas, que reciprocamente aceitam e outorgam o seguinte:

**Cláusula Primeira -** O PRESTADOR é senhor e responsável pelos serviços prestados, e não tolerará de forma alguma a intervenção de terceiros ou quaisquer serviços prestados sob seus cuidados; sob pena de rescisão deste contrato por parte do PRESTADOR caso isso ocorra;

**Cláusula Segunda -** Por força deste instrumento, o PRESTADOR se compromete ao CONTRATANTE, pessoa jurídica a prestação de serviços de forma idônea e a garantir a perfeita execução dos serviços prestados neste estabelecimento;

**Cláusula Terceira -** O prazo deste contrato será de (30) dias, a contar a partir da data de assinatura do contrato.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**Cláusula Quarta -** O valor a ser pago pela Contratante em favor do Contratado pelos serviços prestados será de R$20.500,00(Vinte mil e quinhentos reais) conforme descrito no item 1 pago em duas vezes conforme andamento dos serviços, sendo um pagamento parcial conforme medição, outro parcela cinco dias pós término dos serviços. Mediante emissão de nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo convencionado nesta Cláusula Terceira, fica a critério do contratante a renovação por mais um período;

**Parágrafo Segundo –** Caso o tempo para término do serviço exceda o horário comercial previsto na Cláusula Sexta, não será cobrado taxa adicional sobre o valor do serviço prestado;

**Cláusula Sexta –** O CONTRATANTE atuará como um fiscal, não permitindo sob hipótese alguma a atuação de outro profissional da área de pintura em seu estabelecimento, na vigência deste contrato, sem uma prévia autorização documental do PRESTADOR para realização de qualquer tipo de serviço na empreitada, sob pena de rescisão deste contrato por parte do PRESTADOR;

**Parágrafo Único –** Caso a Cláusula Oitava seja descumprida, o PRESTADOR não se responsabilizará pelo que possa acontecer, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade dos serviços que já tiverem sido prestados, e consequentemente cancelará o presente contrato, exigindo pagamento imediato de todo e qualquer serviço já prestado, confirmado por ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, e da qual o PRESTADOR terá a primeira via em seu poder;

**Cláusula Sétima -** O PRESTADOR emitirá ao CONTRATANTE via e-mail Nota Fiscal dos serviços prestados ao final dos serviços prestados e esta não valerá como RECIBO, o qual será dado somente ao ser efetuado o pagamento dos serviços prestados.

**Cláusula Oitava -** As partes contratantes obrigam-se por si, elegem o Foro da Cidade de Nova Mutum - MT, para a propositura de qualquer ação. E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (02) Vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a todos presentes.
Nova Mutum /MT

26 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Testemunhas:

Nome:
RG:



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** 48276814/001-80 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN | | |
| **Endereço:** AVENIDA GASPERIM GIOVENI 2676 | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45 98837 7507 | **Banco:** SICREDI Pagamentos-IP | |
| **E-mail:** benjamin8420@gmail.com **Agência:** | **Conta Corrente PJ:** 1970330-3 | |
| **CNPJ:** 48276814/0001-80 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Carlos A. Benjamin, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pintor
2. _____
3. _____
4. _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 08 de agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

carlos Alexandre Benjamin

ADMINISTRADOR

carlos Alexandre Benjamin

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Carlos A. Benjamin

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES,** na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 9321951 1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** 49276814 Carlos Alexandre Benjamin empresa privada, com sede à Rua Amelia Guerrim nº 2616, Bairro Jardim Europa, Cep 85907-180 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 49276814/0001-80 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. Carlos A. Benjamin, portador da Carteira de Identidade nº 4.202.379-0 e do CPF nº 051969749 73, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Juridicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

### CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nivel, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 07 de Agosto 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Carlos Alexandre Benjamin

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

**CPF**
051.569.739-73

**CNPJ**
48.276.814/0001-80

**Data de Abertura**
13/10/2022

**Nome Empresarial**
48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

**Capital Social**
40.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
13/10/2022

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 85907-180 | RUA AMELIA GASPERIM LONGNI | 2676 |
| **Bairro** | **Município** | **UF** |
| JARDIM EUROPA | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1° período | 13/10/2022 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**
Pintor(a) de parede independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Promotor(a) de vendas, independente | 7319-0/02 - Promoção de vendas |
| Encanador independente | 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| Pedreiro independente | 4399-1/03 - Obras de alvenaria |
| Carpinteiro(a) instalador(a) independente | 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **48.276.814/0001-80**<br>**MATRIZ** | | **13/10/2022** |

NOME EMPRESARIAL
**48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R AMELIA GASPERIM LONGNI** | **2676** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.907-180** | **JARDIM EUROPA** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **BENJAMIMC848@GMAIL.COM** | **(45) 8837-5507** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **13/10/2022** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **14:20:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 48276814/0001-80
**Razão Social** : 48276814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN
**Endereço** : R AMELIA GASPERIM LONGNI 2676 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85907-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2024 a 03/09/2024
**Certificação Número:** 2024080514386291082439

Informação obtida em 05/08/2024, às 14:38:39.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.276.814/0001-80
Certidão nº: 53619908/2024
Expedição: 05/08/2024, às 15:02:40
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.276.814/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034210163-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.276.814/0001-80**
Nome: **48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (05/08/2024 15:03:31)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
## 39170/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 04/10/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM254X4C9U5** |

**RAZÃO SOCIAL: 48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 999656 | 48.276.814/0001-80 | | 999656 |

**ENDEREÇO**

RUA ANNE RUSS, 422 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85907180

**ATIVIDADES**

Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Promoção de vendas, Obras de alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN**
**CNPJ: 48.276.814/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:56 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.
Código de controle da certidão: **7569.634A.3389.DDA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002248276814000180000000000005240529151139 37

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número da NFS-e**<br>5 | **Competência da NFS-e**<br>20/05/2024 | **Data e Hora da emissão da NFS-e**<br>20/05/2024 11:44:58 | |
| **Número da DPS**<br>11 | **Série da DPS**<br>900 | **Data e Hora da emissão da DPS**<br>20/05/2024 11:44:58 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e |

## EMITENTE DA NFS-e

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prestador do Serviço | **CNPJ / CPF / NIF**<br>48.276.814/0001-80 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>(45) 8837-5507 |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN | | **E-mail**<br>BENJAMIMC848@GMAIL.COM | |
| **Endereço**<br>AMELIA GASPERIM LONGNI, 2676, JARDIM EUROPA | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85907-180 |
| **Simples Nacional na Data de Competência**<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | **Regime de Apuração Tributária pelo SN**<br>- | |

## TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **CNPJ / CPF / NIF**<br>55.166.176/0001-00 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>- |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>JETTA CELULARES LTDA | | **E-mail**<br>- | |
| **Endereço**<br>12 DE OUTUBRO, 970, SALA COMERCIAL, CENTRO | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85900-210 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Código de Tributação Nacional**<br>07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congênere... | **Código de Tributação Municipal**<br>- | **Local da Prestação**<br>Toledo - PR | **País da Prestação**<br>- |

**Descrição do Serviço**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÃO DE OBRA EM PINTURA

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tributação do ISSQN**<br>Operação Tributável | **País Resultado da Prestação do Serviço**<br>- | **Município de Incidência do ISSQN**<br>Toledo - PR | **Regime Especial de Tributação**<br>Nenhum |
| **Tipo de Imunidade**<br>- | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**<br>Não | **Número Processo Suspensão**<br>- | **Benefício Municipal**<br>- |
| **Valor do Serviço**<br>R$ 2.000,00 | **Desconto Incondicionado**<br>- | **Total Deduções/Reduções**<br>- | **Cálculo do BM**<br>- |
| **BC ISSQN**<br>- | **Alíquota Aplicada**<br>- | **Retenção do ISSQN**<br>Não Retido | **ISSQN Apurado**<br>- |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IRRF**<br>- | **CP**<br>- | **CSLL**<br>- | |
| **PIS**<br>- | **COFINS**<br>- | **Retenção do PIS/COFINS**<br>- | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**<br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor do Serviço**<br>R$ 2.000,00 | **Desconto Condicionado**<br>R$ | **Desconto Incondicionado**<br>R$ | **ISSQN Retido**<br>- |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos**<br>R$ 0,00 | **PIS/COFINS Retidos**<br>- | | **Valor Líquido da NFS-e**<br>**R$ 2.000,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002248276814000180000000000000123077141893147

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 1 | 19/07/2023 | 19/07/2023 16:09:41 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 2 | 900 | 19/07/2023 16:09:41 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

| Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|---|
| | 48.276.814/0001-80 | - | (45) 8837-5507 |

**Nome / Nome Empresarial**
48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

**E-mail**
BENJAMIMC848@GMAIL.COM

**Endereço**
AMELIA GASPERIM LONGNI, 2676, JARDIM EUROPA

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85907-180

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

| | CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|---|
| | 096.875.298-57 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
GIMENES ANTONIO PEREIRA DA SILVA

**E-mail**
-

**Endereço**
R SERAFINA CORREA, 2860, JARDIM LA SALLE

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85902-130

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 14.05.01 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura... | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Mão de obra de pinturas e aplicação de massas.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 38.000,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 38.000,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 38.000,00** |

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002248276814000180000000000000323095138192937

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 3 | 29/09/2023 | 29/09/2023 17:46:16 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 9 | 900 | 29/09/2023 17:46:16 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| Prestador do Serviço<br>48.276.814/0001-80 | - | (45) 8837-5507 |

**Nome / Nome Empresarial**
48.276.814 CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

**E-mail**
BENJAMIMC848@GMAIL.COM

**Endereço**
AMELIA GASPERIM LONGNI, 2676, JARDIM EUROPA

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85907-180

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 41.489.148/0001-19 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
GELLER & MAFFISSONI EMPREENDIMENTOS LTDA

**E-mail**
-

**Endereço**
LEON DENIS, 1036, JARDIM PANCERA

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85902-290

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congênere... | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Pintura.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 1.000,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 1.000,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 1.000,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.




Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.




Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

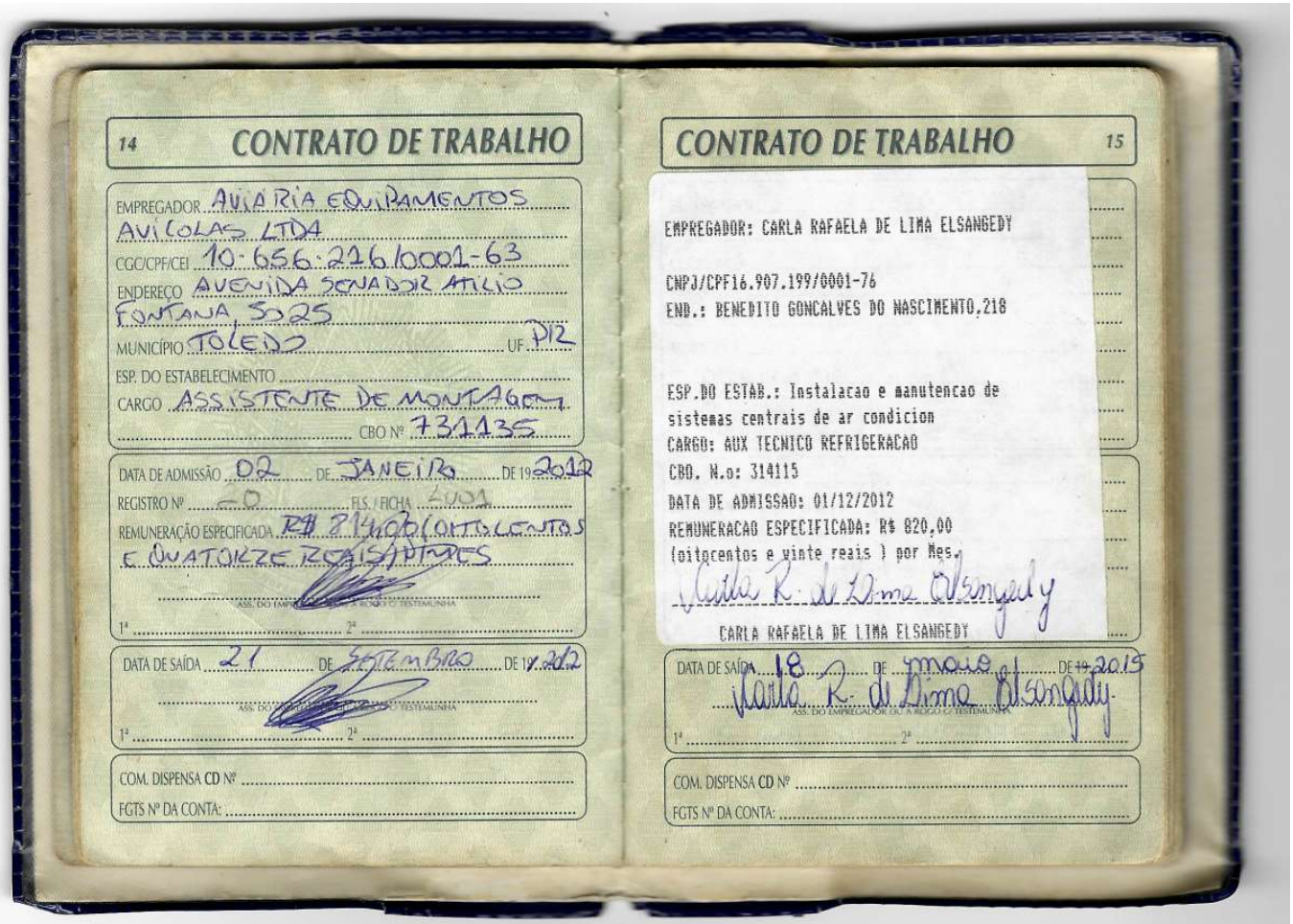

14 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR AVIÁRIA EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS LTDA
CGC/CPF/CEI 10.656.226/0002-63
ENDEREÇO AVENIDA SENADOR ATILIO FONTANA 5025
MUNICÍPIO TOLEDO UF PR
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO ASSISTENTE DE MONTAGEM
CBO Nº 731135

DATA DE ADMISSÃO 02 DE JANEIRO DE 19 2012
REGISTRO Nº 0 FLS. / FICHA 2001
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 814,00 (OITOCENTOS E QUATORZE REAIS) P/MES
ASS. DO EMPREGADO OU A RUGO. TESTEMUNHA
1ª 2ª

DATA DE SAÍDA 21 DE SETEMBRO DE 19 2012
ASS. DO EMPREGADOR OU A RUGO. TESTEMUNHA
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 15

EMPREGADOR: CARLA RAFAELA DE LIMA ELSANGEDY

CNPJ/CPF16.907.199/0001-76
END.: BENEDITO GONCALVES DO NASCIMENTO,218

ESP.DO ESTAB.: Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicion
CARGO: AUX TECNICO REFRIGERACAO
CBO. N.o: 314115
DATA DE ADMISSAO: 01/12/2012
REMUNERACAO ESPECIFICADA: R$ 820,00
(oitocentos e vinte reais ) por Mes.

Carla R. de Lima Elsangedy
CARLA RAFAELA DE LIMA ELSANGEDY

DATA DE SAÍDA 18 DE maio DE 19 2015
Carla R. de Lima Elsangedy
ASS. DO EMPREGADOR OU A RUGO. TESTEMUNHA
1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



16 CONTRATO DE TRABALHO

**Empregador:** FLEXCLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME
**CNPJ:** 11.487.167/0001-45
**Endereço:** AVENIDA MARIPÁ, Nº 2763, LOS ANGELES
**Município:** Marechal Cândido Rondon - PR
**Esp.do Estabelecimento:** Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**Função:** INSTALADOR DE AR CONDICIONADO CBO: 715715
**Data de Admissão:** 01/12/2015
**Ficha:** 9
**Remuneração Especificada:** R$ **1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais), por Mês.

FLEXCLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME

FLEXCLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME

DATA DE SAÍDA 06 DE março DE 19 2016

FLEXCLIMA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME

1ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 17

EMPREGADOR: ANGTEC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

CNPJ/CPF/CEI.: 15.758.703/0001-50
END.: PARIGOT DE SOUZA,4281

MUNICIPIO : TOLEDO UF.: PR

ESP.DO ESTAB.: Instalação e manutenção eletrica

CARGO: MEIO OFICIAL ELÉTRICO

CBO. Nº: 715615

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2016
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais ) por Mês.

ANGTEC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

DATA DE SAÍDA 13 DE Outubro DE 19 2019

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



18 CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador:MASTER CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇAO LTDA

CNPJ/CEI/CPF: 40.750.256/0001-30

Endereço: SEBASTIAO LOTERO, 353

Município: TOLEDO UF: PR

Cargo: Técnico em ar condicionado

Data da admissão: 14/07/2021

Registro Liv. Nº.: FLS/Ficha:

Remuneração especificada: 1.924,00
(um mil novecentos e vinte e quatro reais).

MASTER CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇAO LTDA

Data Saida 08 de Setembro de 2021

Master Climatização e Refrigeração LTDA
CNPJ: 40.750.256/0001-30
TOLEDO - PR

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

CONTRATO DE TRABALHO 19

EMPREGADOR .....

CGC/CPF/CEI .....

ENDEREÇO .....

MUNICÍPIO ..... UF .....

ESP. DO ESTABELECIMENTO .....

CARGO .....

CBO Nº .....

DATA DE ADMISSÃO ..... DE ..... DE 19 .....

REGISTRO Nº ..... FLS. / FICHA .....

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

DATA DE SAÍDA ..... DE ..... DE 19 .....

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª ..... 2ª .....

COM. DISPENSA CD Nº .....

FGTS Nº DA CONTA: .....

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Rodrigo Fernandes dos Santos 07905359907 | | |
| **Endereço:** R. Paulo Kipper | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** (45) 98818-7836 | **Banco:** Caixa | |
| **E-mail:** rodrigofernandes370@gmail.com | **Agência:** 3850 | **Conta Corrente PJ:** 57997809695 |
| **CNPJ:** 35048.683/0001-31 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Rodrigo Fernandes, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Técnico em Refrigeração.
2. _____
3. _____
4. _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 05 de agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Rodrigo Fernandes Ideia Santos
Administrador.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** Rodrigo Fernandes dos Santos 00790155907, empresa privada, com sede à Rua Paulo Kipper nº 33, Bairro Rioneira, Cep 85909320 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 35048683000131 inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Rodrigo Fernandes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 8428.633-8 e do CPF nº 00790155907, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**Estado do Paraná**

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 08 de Agosto 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

M:\COMPRAS\LICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23cbb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.




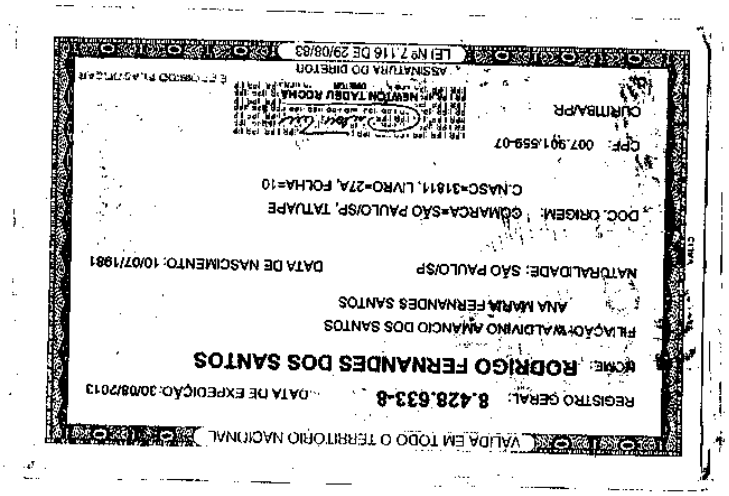


Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 35.048.683/0001-31<br>MATRIZ | | 01/10/2019 |

NOME EMPRESARIAL
**RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R PAULO KIPPER | 33 | CASA |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.909-320 | VILA PIONEIRO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (45) 9818-7836 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 01/10/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/08/2024** às **13:54:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

LEONICE CAIXA CENTRO





Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS

**CPF**
007.901.559-07

**CNPJ**
35.048.683/0001-31

**Data de Abertura**
01/10/2019

**Nome Empresarial**
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

**Capital Social**
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
01/10/2019

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|---|
| 85909-320 | RUA PAULO KIPPER | 33 | CASA |
| **Bairro** | **Município** | **UF** | |
| VILA PIONEIRO | TOLEDO | PR | |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º periodo | 01/10/2019 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente | 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente |
| Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente | 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais |
| Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente | 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente | 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| | |
|---|---|
| Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente | 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
## 39563/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 05/10/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM254X4XBS2** |

**RAZÃO SOCIAL: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 989706 | 35.048.683/0001-31 | | 989706 |

**ENDEREÇO**

PAULO KIPPER, 33 Toledo - PR CEP: 85909320

**ATIVIDADES**

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação e manutenção elétrica, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 35048683/0001-31
**Razão Social** : RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907
**Endereço** : R PAULO KIPPER 33 / VILA PIONEIRO / TOLEDO / PR / 85909-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2024 a 03/09/2024
**Certificação Número:** 2024080514476291086336

Informação obtida em 05/08/2024, às 14:47:21.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907**
**CNPJ: 35.048.683/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:20 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.
Código de controle da certidão: **D36A.C06F.0E40.BA0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034210364-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.048.683/0001-31**
Nome: **RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (05/08/2024 15:13:54)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.048.683/0001-31
Certidão nº: 53622765/2024
Expedição: 05/08/2024, às 15:13:10
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.048.683/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002235048683000131000000000000224015616550387

**Número da NFS-e**
2

**Competência da NFS-e**
04/01/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
04/01/2024 14:16:04

**Número da DPS**
2

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
04/01/2024 14:16:04

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
35.048.683/0001-31

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9818-7836

**Nome / Nome Empresarial**
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

**E-mail**
-

**Endereço**
PAULO KIPPER, 33, VILA PIONEIRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85909-320

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
002.567.697-02

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA

**E-mail**
-

**Endereço**
-

**Município**
-

**CEP**
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Prestação de serviço

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 350,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 350,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 350,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Obra: 01

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002235048683000131000000000000324013404660127

**Número da NFS-e**
3

**Competência da NFS-e**
08/01/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
08/01/2024 10:05:39

**Número da DPS**
3

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
08/01/2024 10:05:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
35.048.683/0001-31

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9818-7836

**Nome / Nome Empresarial**
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

**E-mail**
-

**Endereço**
PAULO KIPPER, 33, VILA PIONEIRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85909-320

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
003.465.350-34

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
ANGELO CAETANO COSTAMILAN

**E-mail**
-

**Endereço**
-

**Município**
-

**CEP**
-

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Prestação de serviço

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 400,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 400,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
**R$ 400,00**

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002235048683000131000000000000424038778987736

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 4 | 27/03/2024 | 27/03/2024 13:42:38 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 4 | 900 | 27/03/2024 13:42:38 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

| Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|---|
| | 35.048.683/0001-31 | - | (45) 9818-7836 |

**Nome / Nome Empresarial**
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS 00790155907

**E-mail**
-

**Endereço**
PAULO KIPPER, 33, VILA PIONEIRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85909-320

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 48.555.775/0028-70 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA

**E-mail**
-

**Endereço**
TOLEDO OURO VERDE, S/N, KM 10, LINHA SAO FRANCISCO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-970

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg... | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Prestação de serviço

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 700,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 700,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 700,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

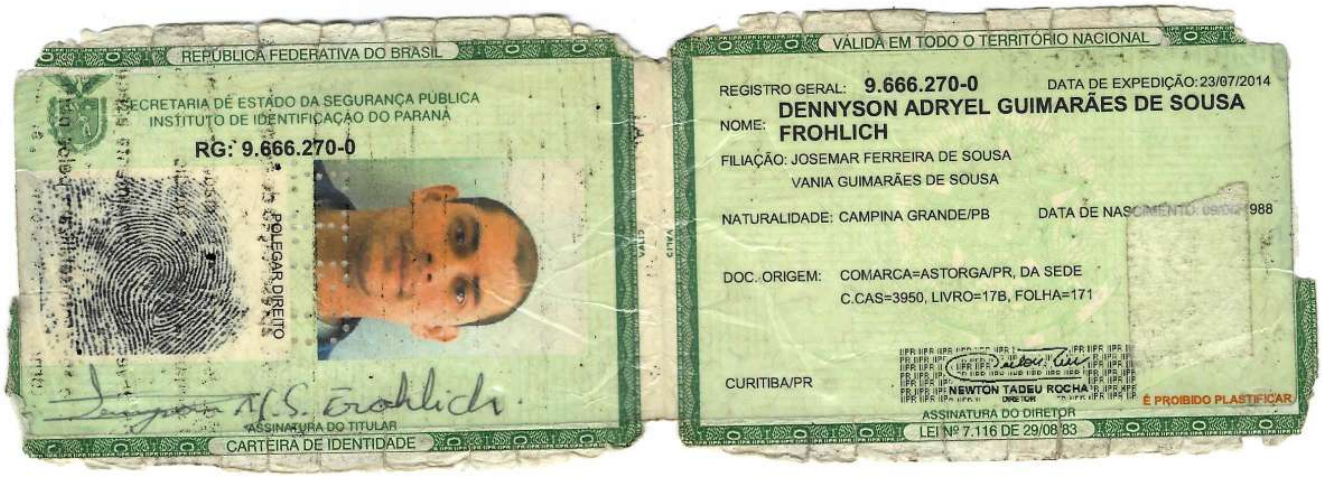
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.666.270-0

4 POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.666.270-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2014

NOME: DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA FROHLICH

FILIAÇÃO: JOSEMAR FERREIRA DE SOUSA
VANIA GUIMARÃES DE SOUSA

NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE/PB DATA DE NASCIMENTO: [illegible]988

DOC. ORIGEM: COMARCA=ASTORGA/PR, DA SEDE
C.CAS=3950, LIVRO=17B, FOLHA=171

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Dennyson Adryel Guimarães de Souza Frohlich | | | |
| **Endereço:** R: Jandira Barros Sartor | | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR Nº 2643 |
| **Telefone:** 45 99969 1958 | | **Banco:** | |
| **E-mail:** eletricaguimaraesfinanceiro@gmail.com | **Agência:** 0987-8 | **Conta Corrente PJ:** | |
| **CNPJ:** | | **Inscrição Estadual:** 00000095466-7 | |

O(A) Sr(a). Dennyson Frohlich, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Eletricista
2. Tecnico de Refrigeraração
3. Soldador
4. _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 8 de agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Dennyson Adryel Guimarães de Sousa Frohlich

administrador

Dennyson Adryel Guimarães de Sousa Frohlich

08/08/24

M:\COMPRAS\LICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Dennyson A. J. S. Fröhlich

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES,** na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** Dennyson A. J. S. Fröhlich empresa privada, com sede à Rua Jandira Bozzo Soton nº 2643, Bairro Santo Angelo, Cep 85903762 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 15835492000102 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Dennyson A. J. S. Fröhlich, portador da Carteira de Identidade nº 9668270 0 e do CPF nº 07354021911, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



serido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção. máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/202 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



nserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3320...

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 08 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Semryan A. G. S. Erdlich

CONFERE COM O ORIGINAL
Toledo, 08/08/24

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH

**CPF**
073.540.219-11

**CNPJ**
15.835.492/0001-02

**Data de Abertura**
03/07/2012

**Nome Empresarial**
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911

**Capital Social**
1,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
03/07/2012

## Endereço Comercial

**CEP**
85903-762

**Logradouro**
RUA JANDIRA BASSO SARTOR

**Número**
2643

**Bairro**
JARDIM COOPAGRO

**Município**
TOLEDO

**UF**
PR

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 03/07/2012 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente | 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração |
| Pedreiro independente | 4399-1/03 - Obras de alvenaria |
| Comerciante independente de material elétrico | 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico |
| Encanador independente | 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás |
| Telhador(a) independente | 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| Comerciante independente de materiais hidráulicos | 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002215835492000102000000000000824049894370570

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número da NFS-e**<br>8 | **Competência da NFS-e**<br>24/04/2024 | **Data e Hora da emissão da NFS-e**<br>24/04/2024 15:01:38 | |
| **Número da DPS**<br>9 | **Série da DPS**<br>900 | **Data e Hora da emissão da DPS**<br>24/04/2024 15:01:38 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e |

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ / CPF / NIF**<br>15.835.492/0001-02 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>(00) 0000-0000 | |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911 | | **E-mail**<br>LETRICAGUIMARAESFINANCEIRO@GMAIL.COM | |
| **Endereço**<br>JANDIRA BASSO SARTOR, 2643, JARDIM COOPAGRO | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85903-762 |
| **Simples Nacional na Data de Competência**<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | **Regime de Apuração Tributária pelo SN**<br>- | |

## TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ / CPF / NIF**<br>46.849.229/0001-04 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>- | |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>SIMPROM SERVICOS FINANCEIROS LTDA | | **E-mail**<br>contabilidade@simpaia.com.br | |
| **Endereço**<br>DAS BETULAS, 90, CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE | | **Município**<br>Barueri - SP | **CEP**<br>06453-045 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Código de Tributação Nacional**<br>07.02.02 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de co... | **Código de Tributação Municipal**<br>- | **Local da Prestação**<br>Toledo - PR | **País da Prestação**<br>- |

**Descrição do Serviço**
Troca de luminárias,3 spots de 7w, 1 de 24w, material e mão de obra

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tributação do ISSQN**<br>Operação Tributável | **País Resultado da Prestação do Serviço**<br>- | **Município de Incidência do ISSQN**<br>Toledo - PR | **Regime Especial de Tributação**<br>Nenhum |
| **Tipo de Imunidade**<br>- | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**<br>Não | **Número Processo Suspensão**<br>- | **Benefício Municipal**<br>- |
| **Valor do Serviço**<br>R$ 280,00 | **Desconto Incondicionado**<br>- | **Total Deduções/Reduções**<br>- | **Cálculo do BM**<br>- |
| **BC ISSQN**<br>- | **Alíquota Aplicada**<br>- | **Retenção do ISSQN**<br>Não Retido | **ISSQN Apurado**<br>- |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IRRF**<br>- | **CP**<br>- | **CSLL**<br>- | |
| **PIS**<br>- | **COFINS**<br>- | **Retenção do PIS/COFINS**<br>- | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**<br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor do Serviço**<br>R$ 280,00 | **Desconto Condicionado**<br>R$ | **Desconto Incondicionado**<br>R$ | **ISSQN Retido**<br>- |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos**<br>R$ 0,00 | **PIS/COFINS Retidos**<br>- | | **Valor Líquido da NFS-e**<br>**R$ 280,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002215835492000102000000000007240455823548 59

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 7 | 23/04/2024 | 23/04/2024 14:13:46 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 8 | 900 | 23/04/2024 14:13:46 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 15.835.492/0001-02 | - | (00) 0000-0000 |

**Nome / Nome Empresarial**
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911

**E-mail**
LETRICAGUIMARAESFINANCEIRO@GMAIL.COM

| Endereço | Município | CEP |
|---|---|---|
| JANDIRA BASSO SARTOR, 2643, JARDIM COOPAGRO | Toledo - PR | 85903-762 |

| Simples Nacional na Data de Competência | Regime de Apuração Tributária pelo SN |
|---|---|
| Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | - |

**TOMADOR DO SERVIÇO**

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 020.274.179-66 | - | (45) 99952-4745 |

**Nome / Nome Empresarial**
EDSON ALUIR RIGO

**E-mail**
secretaria.dkucas@gmail.com

| Endereço | Município | CEP |
|---|---|---|
| R MARCILIO DIAS, 16, casa, VILA PIONEIRO | Toledo - PR | 85909-580 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil... | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Automatizador deslizante 127v
PPA DZ STARK 600KL MONO, venda e instalação.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 650,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 650,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 650,00** |

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002215835492000102000000000000624031018947787

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 5 | 28/03/2024 | 28/03/2024 13:41:44 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 7 | 900 | 28/03/2024 13:41:44 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 15.835.492/0001-02 | - | (00) 0000-0000 |

**Nome / Nome Empresarial**
DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911

**E-mail**
LETRICAGUIMARAESFINANCEIRO@GMAIL.COM

**Endereço**
JANDIRA BASSO SARTOR, 2643, JARDIM COOPAGRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85903-762

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 10.669.788/0001-87 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

**E-mail**
-

**Endereço**
LEVY RAMOS MARTINS, 803, SALA 01, NOVA BRASILIA

**Município**
Imbituba - SC

**CEP**
88780-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil... | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
serviço de manutenção pode ser porta giratória Santander de Toledo a serviço da Onix .

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 150,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 150,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 150,00** |

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 101261000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 40206/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 07/10/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMT54X42Q9E** |

**RAZÃO SOCIAL: DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 974372 | 15.835.492/0001-02 | | 974372 |

**ENDEREÇO**

RUA JANDIRA BASSO SARTOR, 2643 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85903762

**ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034244152-05**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.835.492/0001-02**
Nome: **DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA 07354021911**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (08/08/2024 15:55:32)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.835.492/0001-02
Certidão nº: 54529865/2024
Expedição: 08/08/2024, às 15:52:00
Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.835.492/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911**
**CNPJ: 15.835.492/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:20 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.
Código de controle da certidão: **52A3.D05C.5DDA.F8B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

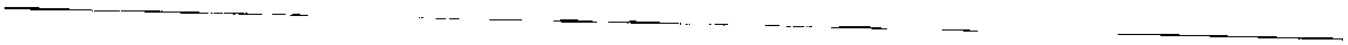

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 15.835.492/0001-02<br>MATRIZ | | 03/07/2012 |

NOME EMPRESARIAL
**DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JANDIRA BASSO SARTOR | 2643 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.903-762 | JARDIM COOPAGRO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| LETRICAGUIMARAESFINANCEIRO@GMAIL.COM | (00) 0000-0000 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/07/2012 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **10:56:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP CIEP SESI SENAI IEL

SENAI

www.pr.senai.br

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

**DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA**

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 09/08/2010 a 04/09/2010 o curso de

**Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Norma Regulamentadora 10**

ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
com duração de 40 (Quarenta) horas/aula

Arapongas, 14 de setembro de 2010

NILSON CARLOS STEFANI VIOLATO
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Introdução à segurança com eletricidade; Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos, queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos. Riscos adicionais: a) altura, b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas. Técnicas de Análise de Risco, Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos: Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização; b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica. Equipamentos de proteção coletiva; Equipamentos de proteção individual; Procedimentos para inspeção, guarda, utilização e manutenção dos equipamentos de proteção; Normas Técnicas Brasileiras - ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras; Regulamentações do MTE: a) normas regulamentadoras; b) norma regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento; Documentação de instalações elétricas; Responsabilidades; Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática; Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.

*Registro:* *Livro:16* *Página: 19* *Número: 2*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| SENAI | Informativo de Notas e Faltas | SENAI |
|---|---|---|

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Logradouro: Rua Guaratinga, 2247 — Bairro: Pq. Industrial II

Telefone: 3275-8800 — Fax: 3275-8892

CEP: 86703-010 — Município: Araponga

Estado: PR

Aluno: DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA — Nº Chamada: 2 — Nº Matrícula SIAES: 563866

Curso: Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Norma Regulamentadora 10 — Período: 09/08/2010 à 04/09/2010

Turno: Noite — Turma: 84/ELEPROJET — Organização: 1ª Etapa

| Disciplina | 1ª Avaliação | Média Disciplina | Média Final | Faltas | % Freq. |
|---|---|---|---|---|---|
| Aperfeiçoamento Profissional | 8,0 | 8,0 | 8,0 | 4 | 90,00 |

Síntese do Sistema de Avaliaçao

Média para aprovação = 6,0

Frequência obrigatória de 75% do total da carga horária do período/módulo

Atenção - é de responsabilidade do aluno o conhecimento de sua situação quanto ao aproveitamento Escolar.

Porcentagem total de freqüência = 90,00%

Resultado Final: Promovido

Data: 04/09/2010

Responsável pela APA: DEVAIR CARLOS FERREIRA.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 15835492/0001-02
**Razão Social** : DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA FROHLICH 07354021911
**Endereço** : R JANDIRA BASSO SARTOR 2643 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024
**Certificação Número:** 2024080811326292425225

Informação obtida em 08/08/2024, às 11:32:04.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

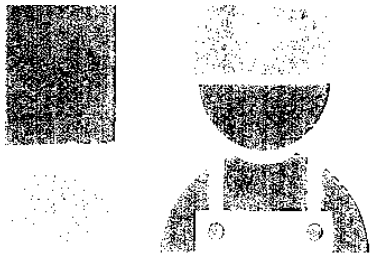

SafeWork

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA , RG 9.666.270-0,** pela participação no Curso de Gestão de Segurança no Trabalho - GSST.

Treinamento nos padrões de tarefas da Copel nos módulos
1-100: Tarefas Preliminares em Redes Aéreas - 08 horas de aula.
5-100: Construção e Manutenção de Redes Áéreas - 08 horas de aula.

Promovido pela **GALANTE E CIA LTDA**, nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2014, conforme ART n°2014 5893679.

**Medianeira/PR, 30 de Dezembro de 2014.**

**AMAURI MASSOCHIN**
**Engenheiro Eletricista e de Segurança no Trabalho**
**Registro CREA: 7995 - SC**

**DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA**
**RG 9.666.270-0**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SafeWork

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA , RG 9.666.270-0,** pela participação no Treinamento de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - NR 10 - RECICLAGEM**, realizado entre os dias 12,13,14,15 e 22 de Dezembro de 2014, na Associação Comercial de Medianeira - ACIME, com carga horária total de 20 Horas.

**Medianeira/PR, 22 de Dezembro de 2014.**

**AMAURI MASSOCHIN**
**Engenheiro Eletricista**
**Registro CREA: 7995 - SC**

**DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA**
**RG 9.666.270-0**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CEPS - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR**
**MANTENEDOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ**
CREDENCIAMENTO MEC/ SEED/ CEE - Resol. n 2.635/07, de 20/07/07- DOE / RECONHECIMENTO Resol n. 4.033/09, de 25/11/09 - DOE
Rua Coronel Izaltino Pinho, 437 - Vila Fanny - Curitiba - PR - Fone/ FAX: 41 3075 0960 - E-mail: ceps@sineltepar.org.br

# CERTIFICADO

SINELTEPAR

Conferimos a:

## *Dennyson A. G. de Sousa*

o Certificado de Conclusão do Curso de:

**QUALIFICAÇÃO DE INSTALADORES DE LINHAS ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO – AT E BT**

realizado em Curitiba - Paraná, por meio de convênio firmado entre o CEPS/SINELTEPAR e a empresa, seguindo as exigências do Termo de Ajustamento do MP/IC n°03/05,da Norma Regulamentadora NR-10 e da COPEL durante o período de: **06 de Junho de 2011 a 01 de Julho de 2011**, perfazendo uma carga horária total de **200 horas.**

***Curitiba, 04 de Julho de 2011.***

**4073**
nº de controle

*Profª Msc. Josiane Rocha Krutsch Oliveira*
*Diretora Pedagógica do CEPS*

Engº Arthur Eduardo Danczura
*Coordenador de Cursos*

**CEPS - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR**
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ**
**CREDENCIADO PELO MEC/ SEED/CEE - RESOL. N° 2.635/07, de 20/07/07 - DOE**

## CONTEÚDOS ABORDADOS NAS DISCIPLINAS DO CURSO:

**Relações Interpessoais - 10 h**
Método Andragógico de Aprendizagem. Autoconhecimento; Autopercepção; Auto-imagem; Auto-estima ; Autocontrole; Autodisciplina; Automotivação; Comunicação; Empatia, Flexibilidade; Assertividade; Responsabilidade; Feedback; Defensividade; Influência.

**Fundamentos Básicos de Eletricidade – 30 h**
Histórico da Eletricidade. Detalhamento das Etapas do Sistema Elétrico: Geração; Transmissão; Distribuição; Utilização. Constituição da Matéria; Estrutura Atômica; Corrente elétrica: Efeito Luminoso; Efeito Térmico; Efeito Magnético; Medição da Corrente Elétrica: Medição direta; Medição através dos dados de placa Diferença de Potencial ou Tensão Elétrica. Resistência Elétrica; Lei de Ohm; Potência Elétrica: Ativa, Indutiva, Reativa, Instrumentos de medição da potência elétrica. Circuitos de C.C com várias cargas: Circuito série; Sentido da corrente e polaridade; Sentido Real e Convencional da corrente; Circuito paralelo; Cargas ligadas em paralelo. Geração de Corrente Alternada. Transformador Básico; Energia Elétrica. Circuitos trifásicos: Ligação Estrela; Ligação Triângulo ou Delta; Ligação de banco de transformadores monofásicos.

**Segurança no Trabalho, Controle do Risco Elétrico, Análise Preliminar de Riscos, NR-10 e SEP - 44 h**
NR-10: Introdução à segurança em eletricidade; Regulamentações do MTE e referências complementares; Autorização, habilitação, qualificação e capacitação; Riscos em instalações e serviços com eletricidade; Teste de verificação de ausência de tensão; Técnicas de análise preliminar de riscos; Medidas de controle do risco elétrico; Uso correto de equipamentos e ferramentas para trabalhos com eletricidade e para trabalhos individuais; procedimentos básicos das rotinas de trabalho; Aterramento temporário; Uso de espora em poste duplo "T"; Subida e descida de material através de corda (içamento); Documentação das instalações elétricas; Riscos adicionais; Acidentes de origem elétrica; Proteção e combate a incêndios; NAC 060-110; Levantamento de peso; SEP: Organização do trabalho e do sistema elétrico de potência; Condições impeditivas para serviços; Riscos típicos no SEP e sua prevenção; Técnicas de análise de risco no SEP: Procedimentos de trabalho; Técnicas de trabalho sob tensão: em linha viva; ao potencial; em áreas internas; trabalho a distância; trabalhos noturnos e em ambientes subterrâneos; Sistemas de proteção coletiva: Posturas e vestuários de trabalho; Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos; Sinalização e isolamento de áreas de trabalho; Liberação de instalação para serviço e para operação e uso; Acidentes típicos.

**Salvamento Estruturas de Redes de Distribuição e Primeiros Socorros - 8 h**
Simulação de Primeiros Socorros a um acidentado em estrutura da rede de distribuição da COPEL e Técnica para remoção e transporte de acidentados em qualquer ambiente com amostragem prática. Análise e conscientização da importância do autocuidado na prática profissional; noções sobre lesões, priorização de Atendimento aplicação de Respiração artificial, Massagem cardíaca.

**Construção, Manutenção e Operação de Redes de Distribuição Aérea – 104 horas - Teóricas - 64 h**
**Ativid. Práticas de Construção/ Manutenção e Operação - 40 h**
**00-001** - Interpretar croqui e/ou projeto de RDU e RDR, **00-0001 –** Exercícios, **00-0001-A** - Croqui para a elaboração da relação de materiais, **00-0001-B** - Elaborar relação de materiais de um projeto, com consulta a RDA, **00102** - Podar árvores, **00103** - Cortar árvores, **00104** - Efetuar teste de ausência de tensão, **00105** - Instalar aterramento temporário, **00004** - Buraco para implantar poste, **00- 006** - Implantar e remover poste, **00011** – Fazer buraco para instalação de estai, **00012** - Instalar estai de âncora. **00013** - Instalar estai de contraposte, **00018** - Montar e/ou substituir estrutura c/cruzeta simples **N1** e **B1** e similares, **00020** - Inst/subst. cruzeta dupla com isolador de disco vidro, bastão porcelana, **00021** - Instalar armação secundária, **00023** - Instalar ou substituir isoladores pilar, **00-027/28-** Lançar condutores de alumínio ou cobre em RDU e/ou RDR. **00-029/30-** Tensionar condutores de alumínio ou cobre em RDU e/ou RDR, **00029/00030** - Tensionar e regular condutores de alumínio em RDU e RDR, **00033** - Encabeçar condutores de alumínio em redes de A.T, **00034** - Encabeçar condutores de alumínio em redes de B.T, **00035/00037** - Amarrar condutores de alumínio em redes de A.T, **00036/00038** - Amarrar condutores de alumínio em redes de B.T, **00040/00046** - Emendar condutores de alumínio e/ou aço-alumínio, **00-044** - Circuito secundário com interligação em ANEL. **00-047** - Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de B.T, **00-048 –** Executar ou reparar ligações em cruzamento aéreo de A.T, **00049** - Executar conexões com conectores tipo cunha, **00052** - Operar alicate de compressão manual tipo "**MD 6**", **00053** - Operar alicate de compressão hidráulico tipo "**Y 35**" **00-056** - Instalar aterramento de rede de A.T e/ou B.T, **00058** - Instalar ou substituir pára-raios, **00-059** - Isolar pára-raios com defeito, **00063** - Instalar braços e luminárias de iluminação pública **00-077** - Instalar ou substituir transformador trifásico, **00077A** - Substituir transformador monofásico, **00079** – Testar transformador, **00081** - Substituir/ trocar cabos de saída de transformadores, **00083** - Substituir elos fusíveis em transformadores e/ou derivações. **00085** – Instalar chave seccionadora unipolar, **00-146** - Executar conexões com solda exotérmica, **01001** - Operar chave fusível s/ dispositivo p/ abertura c/carga, **01003** - Operar chave fusível sob carga com Load-Buster, **01004** - Executar ligação e abertura de grampo de linha viva, **01006** - Operar seccionador unipolar, **01012** - Operar chaves interruptora de carga à Ar, à Óleo e a Gás Sf6, **01018 –** Selecionar elos fusíveis, **01226** - Número de identificação operacional – **NIO, 02-030** - Medir resistência de terra, **02031** - Medir corrente e tensão c/ alicate Volt-amperímetro, **02001/2002** - Instalar e ligar ramal aéreo de B.T. de cobre e alumínio, **NTC 856000/830** Análise e Interpretação da Norma de Montagem de Rede Aérea – RDA. **NTC 810100/9999** - Análise e Interpretação da Norma de Materiais de Distribuição – **V. 1 e 2.**

**Responsabilidade Civil e Criminal – 4 h**
Noções de Responsabilidade Civil e Criminal, Trabalho com Terceiros.

* **Importante: Tópicos desenvolvidos e dirigidos especificamente para as condições de trabalho características do ramo de atividade da empresa descrita neste certificado, de acordo com o padrão de operação, nível de tensão e de outras particularidades específicas ao tipo e/ou condição especial da atividade da empresa, sendo obedecida a hierarquia no aperfeiçoamento teórico e prático do trabalhador.**

**Menção Final Obtida:**
**(X) APTO ( ) APTO com restrições**
**Porcentagem de Freqüência: 100 %**

**Direção Geral / Direção Pedagógica:**
***Adm. Rui Londero Benetti - Presidente***
***Profª Msc. Josiane Rocha Krutsch Oliveira - Diretora***
***Eng. Arthur Eduardo Danczura - Coordenador de Curso***

**Professores do curso:**
Prof. Luiz Delfino Basílio dos Santos,
Prof. Carlos Eduardo Teixeira
Prof. Manoel Gomes Osti
Prof. Dr. João Batista Eulálio Furlan.
Prof.Engº.Aparecido Celso H.Tsukamoto
Profº. Nelson Ferreira Pinto Junior

Registrado às Folhas nº **71V** sob o nº 4073 do Livro Ata nº 002 de Certificados de Conclusão de Cursos do CEPS - Centro de Educação Profissional do SINELTEPAR.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# SafeWork

**Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho**

# Certificado

Nº 264

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA , RG 9.666.270-0,** pela participação no Curso de Gestão de Segurança no Trabalho - GSST.

Treinamento nos padrões de tarefas da Copel nos módulos
1-100: Tarefas Preliminares em Redes Aéreas - 08 horas de aula.
5-100: Construção e Manutenção de Redes Áéreas - 08 horas de aula.

Promovido pela **GALANTE E CIA LTDA**, nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2014, conforme ART n°2014 5893679.

**Medianeira/PR, 30 de Dezembro de 2014.**

**AMAURI MASSOCHIN**
**Engenheiro Eletricista e de Segurança no Trabalho**
**Registro CREA: 7995 - SC**

**DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA**
**RG 9.666.270-0**

SafeWork

# GSST - Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho – 16 horas

## Conteúdo Programático:

**(1-100) PADRONIZAÇÃO DE TAREFAS PRELIMINARES**
ANALISE PRELIMINAR DE RISCO
INSPEÇÃO OPERATIVA DE VEÍCULOS
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO
SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO
MANUSEIO DE ESCADA EXTENSÍVEL OU SINGELA
UTILIZAÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA
UTILIZAÇÃO DE ESCADA
TESTE DE AUSÊCIA DE TENSÃO MT/BT
UTILIZAÇÃO DE ESPORAS
UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO
LIMPEZA DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL
CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO (TIPO SELA)
OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO MEIOS COMUNICAÇÃO
UTILIZAÇÃO DE HIDROELEVADOR

**(5-100) MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES LM**
ABERTURA DE CAVA
AMARRAÇÃO DE CONDUTOR MT / BT
APRUMAR POSTE EXISTENTE EQUIPADO
CONFECÇÃO DE ATERRAMENTO
CONCRETAGEM DE POSTE E RECUPERAÇÃO DE CALÇADA
CONEXÕES e EMENDAS DE CONDUTOR MT/BT EM N4/ S4
CRUZAMENTO AÉREO
DESLOCAMENTO DE POSTE
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE ISOLADOR DE DISCO/BASTÃO/PINO/PILAR
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE REGULADOR DE TENSÃO OU RELIGADOR AUTOMÁTICO
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE CHAVE FUSÍVE OU LÂMINA COM BASE C
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTOR MT ou BT
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE CRUZETA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS E CHAVES TRIPOLARES COM ESTRUTURA
INSTALAÇÃO DE ESCORA DE SUBSOLO e DE ESFERA DE SINALIZAÇÃO
INSTALAÇÃO, RETIRADA OU SUBSTITUIÇÃO DE ESPAÇADORES DE CABOS DE BT
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE POSTES e SUBSTITUIÇÃO DE POSTE COM GUINDAUTO
INSTALAÇÃO e RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE PÁRA-RAIOS em EQUIPAMENTOS e na REDE
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR AUTOPROTEGIDO e CONVENCIONAL
NUMERAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU POSTE
INSTALAÇÃO, RETIRADA e SUBSTITUIÇÃO DE ESTAI
SECCIONAMENTO DE CERCA
SUBSTITUIÇÃO/ INSTALAÇÃO DE SECCIONADOR UNIPOLAR
SUBSTITUIÇÃO DE BARRAMENTO DE TRANSFORMADOR
SUBSTITUIÇÃO DE CF EM EQUIPAMENTOS e EM RAMAL DE DERIVAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA EM ESTRUTURA N1/ N2, N3 / N3A e N4/ N4A
SUBSTITUIÇÃO DE ELO FUSÍVEL PARA COORDENAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ESTRIBO e GLV
TRACIONAMENTO DE CABOS E CORDOALHAS
PODA E CORTE DE ARVORE PROXIMA DA MT/BT
MEDIÇÃO DE SEQUÊNCIA DE FASE
TRANSPOSIÇÃO DE CABOS COM AUXILIO DE LV

CERTIFICADO REGISTRADO NO LIVRO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DA SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO UNIDADE MEDIANEIRA/PR
SOB Nº 204 LIVRO Nº 1 FOLHA Nº 3
MEDIANEIRA 30 DE Dezembro DE 2014
DEPARTAMENTO DE TREINAMENTOS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# SafeWork

**Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho**

# Certificado

Nº 255

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR. DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES ROSA**, **RG 9.666.270-0**, pela participação no **Treinamento de TRABALHO EM ALTURA - NR 35**, realizado entre os dias 12,13,14,15 e 22 de Dezembro de 2014, na sede da SAFEWORK/MEDIANEIRA/PR, com carga horária total de 08 (oito) Horas.

**Medianeira/PR, 22 de Dezembro de 2014.**

**AMAURI MASSOCHIN**
**Engenheiro de Segurança**
**Registro CREA: 7995 - SC**

**DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES ROSA**
**RG 9.666.270-0**

SafeWork

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LEGISLAÇÃO**
- Responsabilidades
- Obrigações de Empregados e Empregadores
- Obrigatoriedade do Uso de EPI's

**TRABALHOS EM ALTURA**
- Riscos de Acidentes
- Uso adequado dos Equipamentos
- Inspeção e Reconhecimento dos Materiais
- Sinalização nas Operações
- Atitudes Seguras e Inseguras
- Uso de EPI's

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
- Importância do Uso Correto

**NOÇÕES DE RESGATE**
- Normas de Segurança na Operação
- Prática de Técnicas de Alpinismo nas Diversas Situações Rotineiras dos Funcionários (uso de cinto de segurança, cadeiras suspensas, andaimes, etc..)
- Demonstração da Utilização Correta dos EPI's
- Vivências Práticas
- Plano de Emergência
- Segurança no Local
- Padronização dos Procedimentos
- Treinamento

CERTIFICADO REGISTRADO NO LIVRO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DA SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO UNIDADE MEDIANEIRA/PR
SOB Nº 255 LIVRO Nº 1 FOLHA Nº 3
MEDIANEIRA 22 DE Novembro DE 2014
DEPARTAMENTO DE TREINAMENTOS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# SafeWork

**Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho**

# Certificado

Nº 242

A SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho, confere o presente certificado ao **SR DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA , RG 9.666.270-0,** pela participação no Treinamento de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - NR 10 - RECICLAGEM**, realizado entre os dias 12,13,14,15 e 22 de Dezembro de 2014, na Associação Comercial de Medianeira - ACIME, com carga horária total de 20 Horas.

**Medianeira/PR, 22 de Dezembro de 2014.**

**AMAURI MASSOCHIN**
**Engenheiro Eletricista**
**Registro CREA: 7995 - SC**

**DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA**
**RG 9.666.270-0**

SafeWork

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**1.** introdução à segurança com eletricidade.
**2.** riscos em instalações e serviços com eletricidade:
  **a)** o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
  **b)** arcos elétricos; queimaduras e quedas;
  **c)** campos eletromagnéticos.
**3.** Técnicas de Análise de Risco.
**4.** Medidas de Controle do Risco Elétrico:
  **a)** desenergização.
  **b)** aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
  **c)** equipotencialização;
  **d)** seccionamento automático da alimentação;
  **e)** dispositivos a corrente de fuga;
  **f)** extra baixa tensão;
  **g)** barreiras e invólucros;
  **h)** bloqueios e impedimentos;
  **i)** obstáculos e anteparos;
  **j)** isolamento das partes vivas;
  **k)** isolação dupla ou reforçada;
  **l)** colocação fora de alcance;
  **m)** separação elétrica.
**5.** Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
**6.** Regulamentações do MTE:
  **a)** Nrs;
  **b)** NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
  **c)** qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
**7.** Equipamentos de proteção coletiva.
**8.** Equipamentos de proteção individual.
**9.** Rotinas de trabalho – Procedimentos.
  **a)** instalações desenergizadas;
  **b)** liberação para serviços;
  **c)** sinalização;
  **d)** inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
**10.** Documentação de instalações elétricas.
**11.** Riscos adicionais:
  **a)** altura;
  **b)** ambientes confinados;
  **c)** áreas classificadas;
  **d)** umidade;
  **e)** condições atmosféricas.

CERTIFICADO REGISTRADO NO LIVRO DE EXPEDIÇÃO
DE CERTIFICADOS DA SAFEWORK MEIO AMBIENTE
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO UNIDADE
MEDIANEIRA/PR
SOB Nº 242 LIVRO Nº 1 FOLHA Nº 3
MEDIANEIRA 22 DE Dezembro DE 2014
DEPARTAMENTO DE TREINAMENTOS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MTE
Ministério do Trabalho e Emprego

PROJOVEM
TRABALHADOR

# CERTIFICADO

**Certificamos que** Dennyson Adryel Guimarães de Sousa **participou das ações de Qualificação do Projeto PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ em Astorga – PR, no período de 24/08/2009 à 11/02/2010, com carga horária total de 350 horas, no âmbito do PROGRAMA NACIONAL PROJOVEM TRABALHADOR.**

**Prefeitura Municipal de Astorga**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**Centro Educacional CEJABRASIL**

**Prefeitura Municipal de Astorga – PR**

CEJABRASIL

**Centro Educacional CEJABRASIL**

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS

**GOVERNO FEDERAL**

Reconhecido através do parecer nº 362/05 CEE/SC de 06/12/05
Este certificado foi registrado neste estabelecimento: Nº _____
Fls. _____ Livro nº:_____

# Conteúdo Programático – Construção e Reparos

## Qualificação social – 100h

- Ética e cidadania, valores humanos
- Higiene pessoal, promoção e qualidade de vida, educação ambiental
- Noções de direitos trabalhistas, prevenção e acidentes de trabalho
- Inclusão digital
- Estímulo e apoio à elevação da escolaridade

## Qualificação profissional – 250h

- Eletricista de Instalações (edifícios)
- Instalador-Reparador de Linhas e Aparelhos de
- Telecomunicações
- Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CERTIFICADO

## Certificado de Treinamento

Técnico

Certificamos que **Dennyson Guimarães**, concluiu com êxito o treinamento de Automatizadores de portão, Alarmes e Cercas Elétricas OmegaSat, no dia 29/02/2016, com carga horária de 8 horas.

Instrutor

Participante

Toledo, 29 de fevereiro de 2016.

OMEGASAT
AUTOMATIZADORES DE PORTÃO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP CIEP SESI SENAI IEL

SENAI

www.pr.senai.br

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

**DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA**

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 09/08/2010 a 04/09/2010 o curso de

**Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - Norma Regulamentadora 10**

ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
com duração de 40 (Quarenta) horas/aula

Arapongas, 14 de setembro de 2010

NILSON CARLOS STEFANI VIOLATO
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Introdução à segurança com eletricidade; Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos: b) arcos elétricos, queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos. Riscos adicionais: a) altura, b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas. Técnicas de Análise de Risco. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos: Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização; b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolação dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica. Equipamentos de proteção coletiva; Equipamentos de proteção individual; Procedimentos para inspeção, guarda, utilização e manutenção dos equipamentos de proteção; Normas Técnicas Brasileiras - ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras; Regulamentações do MTE: a) normas regulamentadoras; b) norma regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento: Documentação de instalações elétricas; Responsabilidades; Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática; Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.

*Registro:* *Livro: 16* *Página: 19* *Número: 2*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP CIEP SESI SENAI IEL

SENAI

www.pr.senai.br

# CERTIFICADO

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CERTIFICADO

A Associação Comercial e Empresarial de Toledo, CNPJ nº 78.116.423/0001-69 confere o certificado para:

## DENNYSON ADRYEL GUIMARÃES DE SOUSA FROHLICH

Por haver participado do Curso: ***"Compras Governamentais: Como Fornecer Para Administração Pública"***, promovido por esta entidade em parceira com o Comitê Gestor do Projeto Compra Toledo, constituído pela: ACIT, SEBRAE, FACIAP e Prefeitura Municipal de Toledo, sendo ministrado pelo Instrutor: Valtermar Sartorelli nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2016 das 18:00 às 23:00 horas, totalizando uma carga horária de 15:00 horas.

Toledo, 24 de agosto de 2016.

Flavio Gotardo C. de S. Furlan
Presidente - ACIT

Francielle Rezzadori de Souza
Francielle Rezzadori de Souza
Diretora de Treinamentos

ACIT
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO

**Associação Comercial e Empresarial de Toledo - CNPJ nº 78.116.423/0001-69**

**Conteúdo programático:**

- Licitação – Uma nova oportunidade para seu negócio
- A MPE na Licitação Pública – Conhecer as leis e controlar os riscos
- Aprender a licitar sem risco parte I
- Aprender a licitar sem risco parte II
- Aulas práticas com aplicação de atividades
- Modalidades de licitações (presencial, pregão, outras)

**Curriculum Instrutor**: Valtemar Sartorelli
Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais pela UNIOESTE, créditos de Mestrado concluídos em Antropologia Social pela UFPR, Especialista MBA em Gestão de Projetos pela UNINTER (andamento), Sócio Administrador da Sartorelli Consultoria.
Consultor e Instrutor credenciado do SEBRAE/PR, atua nas áreas de Políticas Públicas, Associativismo e Cooperativismo e Gestão Empresarial. Têm experiência de 10 anos na Gestão Pública, atuando em Compras e Licitações, Gestão de Convênios e Planejamento de Políticas Públicas.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP
CIEP
SESI
SENAI
IEL

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 06/02/2007 a 06/07/2007 o curso de

Eletricista Instalador Predial

ministrado pelo SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Toledo
com duração de 150 (Cento e Cinqüenta) horas/aula

Toledo, 6 de Julho de 2007

ADEMIR JOSE FIAMETTI
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL

- Atomistica;
- Corrente Elétrica;
- Tensão Elétrica;
- Resistência Elétrica;
- Potência Elétrica;
- Leis de OHM;
- Leis de Kirchoff;
- Interpretação de Desenho Predial;
- Emendar Condutores;
- Ligar Interruptores Simples, Paralelo, Intermediário e Tomadas;
- Ligar Campainha de Minuteria;
- Ligar Reatores para Fluorescentes e Lâmpadas a Vapores;
- Montar Rede de Eletrocondutores;
- Ligar Medidores Trifásico;
- Ligar Motor Monofásico e Chaves de Partida direta;
- Instalar Quadro de Distribuição;
- Ligar Bomba d'agua com Controle de Nivel;
- Ligar Portão Eletrônico;
- Ligar Interfone;
- Ligar Central de Alarme;
- Habilidades de Gestão;
  - Relações Humanas no Trabalho;
  - Segurança no Trabalho;
  - Qualidade e Produtividade.

*Registro:* *Livro: 34* *Página: 13* *Número: 6*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP
CIEP
SESI
SENAI
IEL

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

# CERTIFICADO

A INICIATIVA PRIVADA A SERVIÇO DO BRASIL

**SENAI**
*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**FIEP**
*Federação das Indústrias do Estado do Paraná*

**CIEP**
*Centro das Indústrias do Estado do Paraná*

**SESI**
*Serviço Social da Indústria*

**IEL**
*Instituto Euvaldo Lodi*

515.01-0

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

**DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA**

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 18/02/2013 a 17/06/2013 o curso de

**Eletricista de Instalações Industriais**

ministrado pelo SENAI - Centro de Educação Profissional de Toledo
com duração de 160 (Cento e Sessenta) horas/aula

Toledo, 26 de junho de 2013

ADEMIR JOSE FIAMETTI
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL
GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Motor de corrente alternada, motor de corrente contínua; Diagrama de comandos elétricos e simbologia; Dimensionamento: condutores, contatores, fusíveis, disjuntores, disjuntor motor, relês térmicos e barramentos; Relê de estado sólido; Aplicação de temporizadores eletrônicos, eletropneumáticos, sensores indutivos, capacitivos, ópticos, chaves fim de curso, indicadores e controladores de temperatura, sensores PT100 e termopar, relê de mínima e máxima tensão, falta de fase: Instalação de chaves manuais: interruptora simples, reversora, estrela triângulo, compensadora e comutação polar; montagem e instalação de chaves magnéticas para partida direta simples, partida direta com reversão, estrela triângulo com reversão, compensadora com reversão, múltiplas velocidades com reversão, frenagem por corrente retificada, a disco e contracorrente, motobomba trifásica controlada por chaves de níveis (chave bóia e sensor de nível); Noções de aplicação de conversores corrente alternada e de corrente contínua e sofistarter; Noções de programação e instalação de mini-relês programáveis (Zélio ou Logo); Fator de potência; Transformadores de corrente; Noções de sequência de operação de cabines primárias: componentes, segurança e limpeza; Conceitos de sistemas de proteção contra descarga atmosférica; Segurança na operação e manuseio de ferramentas e equipamentos (EP's).

*Registro:* *Livro:111* *Página: 49* *Número: 4*

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado

O Departamento Regional do SENAI-PR certifica que

**DENNYSON ADRYEL GUIMARAES DE SOUSA**

natural de Campina Grande/PB, nacionalidade brasileira, RG nº 9.666.270-0
nascido(a) em 09/05/1988,
frequentou no período de 19/08/2013 a 25/10/2013 o curso de

**Mecânico de Manutenção em Refrigeração e Climatização Residencial**

na modalidade Qualificação profissional - Form. Inicial e Cont.,
ministrado pelo SENAI - Centro de Educação Profissional de Toledo
com duração de 180 (Cento e Oitenta) horas/aula

Toledo, 28 de outubro de 2013

ADEMIR JOSE FIAMETTI
Responsável pela Unidade

DENNYSON ADRYEL
GUIMARAES DE SOUSA
Portador

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-Fundamentos de Refrigeração e Climatização (60h); Fundamentos de Eletricidade (20h); Refrigeração e Climatização Residencial (100h).

*Registro:* *Livro:119* *Página: 57* *Número: 2*

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** 32493048 Reginaldo Batista de Barros | | |
| **Endereço:** Rua Tiradentes 5563 | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45 99850-2858 | **Banco:** Sicredi 748 | |
| **E-mail:** | **Agência:** 0704 | **Conta Corrente PJ:** 72417-1 |
| **CNPJ:** 32.493.048 0001 75 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Reginaldo B Barros, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

**1.** Serviços de Soldador

**2.** _____

**3.** _____

**4.** _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 12 de agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Reginaldo 3 de Borba
603 088 859-53
Reginaldo 3 de Borba

Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

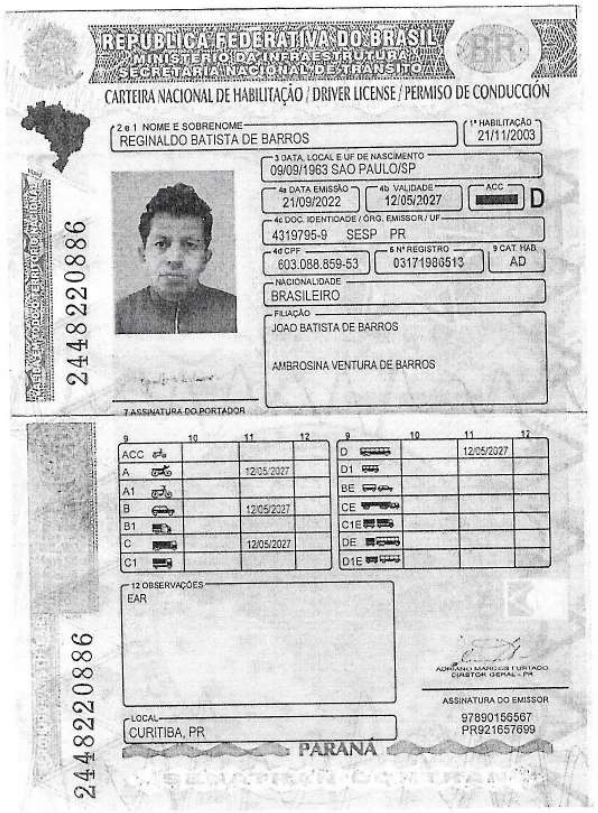

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
REGINALDO BATISTA DE BARROS

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/09/1963 SAO PAULO/SP

4a DATA EMISSÃO
21/09/2022

4b VALIDADE
12/05/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4319795-9 SESP PR

4d CPF
603.088.859-53

5 Nº REGISTRO
03171986513

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE BARROS

AMBROSINA VENTURA DE BARROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2448220886

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 12/05/2027 | |
| A1 | | | |
| B | | 12/05/2027 | |
| B1 | | | |
| C | | 12/05/2027 | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | 12/05/2027 | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

97890166567
PR921657699

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

2448220886

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço 32493048 Reginaldo Batista de Barros

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** 32493048 Reginaldo Batista de Barros, empresa privada, com sede à Rua Fioravanti Cielo nº 5563, Bairro Jardim Coopagro, Cep 85 903 470 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 32 493 048 0001-75, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Reginaldo Batista de Barros, portador da Carteira de Identidade nº 4319785-9 e do CPF nº 603 033 859-53, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

### CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1) **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2) **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3) **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4) **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5) **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6) **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7) **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8) **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9) **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 12 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Reginaldo B de Moraes

Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

Amanda Corrêa
matrícula 885381

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
REGINALDO BATISTA DE BARROS

**CPF**
603.088.859-53

**CNPJ**
32.493.048/0001-75

**Data de Abertura**
18/01/2019

**Nome Empresarial**
32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS

**Capital Social**
8.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
18/01/2019

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 85903-470 | RUA FIORAVANTE CIELO | 5563 |

| Bairro | Munícipio | UF |
|---|---|---|
| JARDIM COOPAGRO | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 18/01/2019 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Soldador(a) / brasador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**
2539-0/01 - Serviços de usinagem, torneiria e solda

**Ocupações Secundárias**
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 32.493.048/0001-75<br>MATRIZ | | 18/01/2019 |

NOME EMPRESARIAL
32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R FIORAVANTE CIELO | 5563 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.903-470 | JARDIM COOPAGRO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| THATAFARES@GMAIL.COM | (45) 9850-2859 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/01/2019 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **10:09:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS**
**CNPJ: 32.493.048/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:06 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2025.
Código de controle da certidão: **D21C.D616.BE29.427B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 32493048/0001-75
**Razão Social** : REGINALDO BATISTA DE BARROS
**Endereço** : R FIORAVANTE CIELO 5563 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2024 a 03/09/2024
**Certificação Número:** 2024080514176291076277

Informação obtida em 05/08/2024, às 14:17:56.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034173154-95**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.493.048/0001-75**
Nome: **32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (31/07/2024 08:57:10)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**

# ATENÇÃO!

**Empresa POSSUI Cadastro Municipal**

**Verificar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Número: **38115/ 2024**

Certidão válida até: **29/09/2024**

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: 32.493.048/0001-75

Este CPF/CNPJ consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Toledo.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Toledo, 31 de Julho de 2024**

Código de autenticação da certidão: 9ZTMJCPU2MJ4X98RMRA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.493.048/0001-75
Certidão nº: 52523788/2024
Expedição: 31/07/2024, às 09:00:37
Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.493.048/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002232493048000175000000000000824078985267190

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número da NFS-e**<br>8 | **Competência da NFS-e**<br>31/07/2024 | **Data e Hora da emissão da NFS-e**<br>31/07/2024 13:44:54 | |
| **Número da DPS**<br>8 | **Série da DPS**<br>900 | **Data e Hora da emissão da DPS**<br>31/07/2024 13:44:54 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e |

### EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ / CPF / NIF**<br>32.493.048/0001-75 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>(45) 9850-2859 | |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>32.493.048 REGINALDO BATISTA DE BARROS | | **E-mail**<br>THATAFARES@GMAIL.COM | |
| **Endereço**<br>FIORAVANTE CIELO, 5563, JARDIM COOPAGRO | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85903-470 |
| **Simples Nacional na Data de Competência**<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | **Regime de Apuração Tributária pelo SN**<br>- | |

### TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ / CPF / NIF**<br>82.671.850/0001-86 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>- | |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>FUNITOL FUNILARIA LTDA | | **E-mail**<br>- | |
| **Endereço**<br>MARIPA, 4045, CENTRO | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85901-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Código de Tributação Nacional**<br>14.05.01 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura... | **Código de Tributação Municipal**<br>- | **Local da Prestação**<br>Toledo - PR | **País da Prestação**<br>- |

**Descrição do Serviço**
Seviços de serralheria e soldas referente a 01/06/2024 a 30/06/2024

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tributação do ISSQN**<br>Operação Tributável | **País Resultado da Prestação do Serviço**<br>- | **Município de Incidência do ISSQN**<br>Toledo - PR | **Regime Especial de Tributação**<br>Nenhum |
| **Tipo de Imunidade**<br>- | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**<br>Não | **Número Processo Suspensão**<br>- | **Benefício Municipal**<br>- |
| **Valor do Serviço**<br>R$ 2.200,00 | **Desconto Incondicionado**<br>- | **Total Deduções/Reduções**<br>- | **Cálculo do BM**<br>- |
| **BC ISSQN**<br>- | **Alíquota Aplicada**<br>- | **Retenção do ISSQN**<br>Não Retido | **ISSQN Apurado**<br>- |

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IRRF**<br>- | **CP**<br>- | **CSLL**<br>- | |
| **PIS**<br>- | **COFINS**<br>- | **Retenção do PIS/COFINS**<br>- | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**<br>- |

### VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor do Serviço**<br>R$ 2.200,00 | **Desconto Condicionado**<br>R$ | **Desconto Incondicionado**<br>R$ | **ISSQN Retido**<br>- |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos**<br>R$ 0,00 | **PIS/COFINS Retidos**<br>- | | **Valor Líquido da NFS-e**<br>R$ 2.200,00 |

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO
TOLEDO
DRT/PR
POSTO DE ATENDIMENTO



Continuação

Número 28320 Série 001-PR

Continuação

Reginaldo B. de Barros
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Reginaldo Batista de Barros

Loc. Nasc. São Paulo Est. São Paulo Data 09/03/63

Filiação João Batista de Barros e Ambrosina Ventura de Barros

Doc. nº RG nº 4.319.795-9 SSP-PR

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..../..../.... Doc. Ident. nº .....

Exp. em ..../..../.... Estado .....

Obs. .....

Data Emissão 30.12.96 DRT .....

João Alberto Gasperin
TÉC. CONTABILIDADE
CHEFE POSTO - MTB

Assinatura do Funcionário

MINISTÉRIO DO TRABALHO
TOLEDO
DRT/PR
POSTO DE ATENDIMENTO

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. .....

Nascimento .....

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

12

CONTRATO DE TRABALHO 73225237/0001-44

Empregador METALÚRGICA METROCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CGC/MF Rua Cerro Cora, s/n.

Rua Vila Industrial Nº

Município 85.904-300 - TOLEDO - PR. Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo Serralheiro

CBO nº

Data admissão 01 de Dezembro de 1997

Registro nº Fls./Ficha 16

Remuneração especificada R$ 236,50 ( duzento e trezentos reais e cinquenta centavos

METALÚRGICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 26 de Setembro de 19 2007

Vera Fabris

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Metalúrgica Com. e Indústria

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

13

CONTRATO DE TRABALHO 08.761.424/0001-80 90401322-68

Empregador

CGC/MF BETON STEEL LTDA

Rua RUA CERRO CORÁ, 520 - VL. INDUSTRIAL Nº

Município CEP: 85904-300 Est.

Esp. do estabelecimento TOLEDO - PR.

Cargo SERRALHEIRO

CBO nº

Data admissão 02 de maio de 19 2008

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais) p/ mês

Cristiano L Fabris

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

BETON STEEL LTDA

1º 2º

Data saída 24 de maio de 19 2012

Ass. BETON STEEL LTDA ME go c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

EMPREGADOR: FUNITOL FUNILARIA LTDA

CNPJ/CPF82.671.850/0001-86
END.: MARIPA,4845
MUCIPIO : Toledo- UF.: PR

ESP.DO ESTAB.: Fabricacao de esquadrias de metal
CARGO: SERRALHEIRO
CBO. N.o: 724440
DATA DE ADMISSAO: 01/04/2012
REMUNERACAO ESPECIFICADA: R$ 1.832,00 (um mil oitocentos e trinta e dois reais ) por Mes

FUNITOL FUNILARIA LTDA

1º 2º

Data saída 02 de Agosto de 2015

FUNITOL FUNILARIA LTDA
CNPJ: 82.671.850/0001-86

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Obs - Página 44

15

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador BETON STEEL - EIRELI ME

CGC/MF 08.761.424/0001-80

Rua CERRO CORA Nº 520

Município Toledo Est. PR

Esp. do estabelecimento

Cargo SERRALHEIRO

CBO nº

Data admissão 04 de Agosto de 2015

Registro nº 223 Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

- Beton Steel -
Cristiano Fabris

1º 2º

Data saída 20 de [illegible] de 19 2019

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## RECURSOS HUMANOS

**SUA CARTEIRA PROFISSIONAL DEVERÁ SER SEMPRE ATUALIZADA QUANDO:**

1 - GOZAR FÉRIAS
2 - TIVER ALTERAÇÃO DE SALÁRIO
3 - TIVER TRANSFERÊNCIA OU PROMOÇÃO
4 - SOFRER DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
5 - HOUVER AFASTAMENTO POR DOENÇA, ACIDENTE NO TRABALHO OU LICENÇA POR PERÍODO PROLONGADO

**COMUNIQUE A GERÊNCIA DO PESSOAL AS ALTERAÇÕES QUE SE REFIRAM A:**

A - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL
B - ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
C - NASCIMENTO DE FILHOS
D - MUDANÇA DE RESIDÊNCIA OU TELEFONE
E - OBTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DO TÍTULO DE ELEITOR
F - OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE RESERVISTA
G - OBTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DO CIC

o que
m do-
hador.
itação
título
o sin-
ntrato
, con-
mina,
aqui-
da ou
andou
per-
a es-
honra.

Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 001-PR.

Número 28320





ASSINATURA DO PORTADOR

Reginaldo Batista de Barros

6

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Reginaldo Batista de Barros
Loc. Nasc. São Paulo
Est. SP Data 09/09/63
Filiação Joaõ Batista de Barros e Ambrosina Ventura de Barros
Est. Civil solteiro Doc. Nº 157.402
Fls. 181 Liv. 153 Reg. Civil SP
Outro doc.
Situação Militar: Doc.
Nº Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº Em ../../..

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em ../../..
Estado
Obs.

Data Emissão 04/07/78 DRT PR

Assinatura do Funcionário

7

**ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE**
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

10 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Sub Empreiteira de Mão de Obra Potrich S.C.
Rua Vila Industrial S/Nº
Município Toledo Est. PR
Esp. do estabelecimento Mão de Obra.
Cargo montador
C.B.O. nº
Data admissão 01 de agôsto de 19 78
Registro nº 100/78 Fls/Ficha 6
Remuneração especificada Cr$ 1449,60 ( Hum mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos ) por mês

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º

Data saída 29 de Fevereiro de 19 80

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º

11 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Metalurgica Toledo Comércio e Industria LTDA
Rua Carlos Barbosa S/Nº
Município Toledo Est. Paraná
Esp. do estabelecimento fabrica esguichos
Cargo SERVENTE. MONTADOR-
C.B.O. nº 87490
Data admissão 04 de março de 19 80
Registro nº 37180 Fls/Ficha 14
Remuneração especificada Cr$ 27600,00 Dois mil seiscentos e sessenta cruzeiros por mês

Metalurgica Toledo Com. e Ind. Ltda.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º

Data saída 30 de Setembro de 19 84

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
Metalúrgica Toledo Com. e Ind. Ltda.
1º
2º

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador Metalúrgica Toledo Com. e Ind. Lt
Rua CARLOS BARBOSA Nº S/N
Município TOLEDO Est PARANÁ
Esp. do estabelecimento INDUSTRIAL
Cargo SERRALHEIRO
C.B.O. nº
Data admissão 01 de FEVEREIRO de 19 85
Registro nº 037/80 Fls/Ficha 36
Remuneração especificada 190.000 CCENTO E NOVENTA MIL CRUZEIROS POR MÊS

Metalúrgica Toledo Com. e
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º

Data saída 19 de AGOSTO de 19 86

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
Metalurgica Toledo Com. e Ind. Ltda.
1º
2º

13 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador FUNDIÇÃO IGNIS LTDA.
Rua Santos Dumont Nº 2770
Município Toledo Est. Paraná
Esp. do estabelecimento Industrial
Cargo Soldador Elétrico
C.B.O. nº 87225
Data admissão 01 de Outubro de 19 86
Registro nº 1038/85 Fls/Ficha 19
Remuneração especificada 10,09 Dez cruzados P/hora

FUNDIÇÃO IGNIS LTDA.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
REG. CRC-PR. 13.149
1º
2º

Data saída 31 de Agosto de 19 87

FUNDIÇÃO IGNIS LTDA.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
Dent M. Cappellesso
REG. CRC-PR. 13.149
1º
2º

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

14 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador INDUSTRIAL DE MAQUINAS SA.
Rua ALMIRANTE BARROSO Nº 2378
Município TOLEDO Est. Parana
Esp. do estabelecimento IND. E COM.
Cargo SERRALHEIRO
C.B.O. nº
Data admissão 01 de SETEMBRO de 19 87
Registro nº 014 Fls/Ficha 83
Remuneração especificada Cz$ 7.000,00=
Sete mil cruzados=
Industrial de Máquinas S. A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º
Data saída 04 de Março de 19 91.
Industrial de Máquinas S. A.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º

15 **CONTRATO DE TRABALHO**

79091930/0001-58
Empregador N. SALLES & CIA LTDA
Rua Rua Estilac Leal, Nº
Município 85.900 TOLEDO - PR
Esp. do estabelecimento COMERCIAL
Cargo SERV. GERAIS
C.B.O. nº
Data admissão 01 de JUNHO de 19 93
Registro nº 0156 Fls/Ficha 08
Remuneração especificada CR$ 3.303.300,00
(TRES MILHOES TREZENTOS E TRES MIL E TREZENTOS CRUZEIROS) MENSAIS
N SALLES & CIA LTDA
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º
Data saída 30 de DEZEMBRO de 19 93
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º

16 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador 78115110/0001-96
METALÚRGICA TOLEDO COM. E IND. LTDA.
Rua RUA CARLOS BARBOSA, S/N.º
Município VILA INDUSTRIAL
Esp. do estabelecimento 85.904-210 - TOLEDO - PR
Cargo SERRALHEIRO
C.B.O. nº
Data admissão 01 de 03 de 19 94
Registro nº 002 Fls/Ficha 073
Remuneração especificada 102,35 URV.
METALÚRGICA TOLEDO COM. E IND. LTDA.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º
Data saída 12 de [illegible] de 19 94
METALÚRGICA TOLEDO COM. E IND. LTDA.
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º

17 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo
C.B.O. nº
Data admissão de de 19
Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
1º
2º

Anotada a CTPS continuação 20/12/96

MINISTÉRIO DO TRABALHO DRT/PR TOLEDO POSTO DE ATENDIMENTO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Adriana Batista da Silva 08538055936 | | |
| **Endereço:** Boa Esperança | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45920014054 | **Banco:** 0655 Sicoob | |
| **E-mail:** Adrianabatistadasilva@gmail.com **Agência:** 0655 | **Conta Corrente PJ:** 12993707-3 | |
| **CNPJ:** 47.208.924/0001-41 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Adriana Silva, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Gesseiro
2. _____
3. _____
4. _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item 1 -- Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 12 de Agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Adriana Batista da Silva
Administradora
Adriana B. da Silva

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Adriana B. da Silva

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES,** na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** Adriana, empresa privada, com sede à Rua Boa Esperança nº 927, Bairro Boa Esperança, Cep 85909-100 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 47.208.924/0001-71 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. Adriana, portador da Carteira de Identidade nº 10150557-0 e do CPF nº 085900559 30, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

### CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

### CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s -- óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s -- óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s -- luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nivel, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 12 de agosto 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Adriana B da Silva

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **47.208.924/0001-41**<br>**MATRIZ** | | **19/07/2022** |

NOME EMPRESARIAL
**ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BOA ESPERANCA** | **927** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.909-100** | **VILA PIONEIRO** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ADRIANABATISTADASILVABASTOS@GMAIL.COM** | **(45) 2001-4054** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **19/07/2022** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **13:45:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
ADRIANA BATISTA DA SILVA

**CPF**
085.900.559-30

**CNPJ**
47.208.924/0001-41

**Data de Abertura**
19/07/2022

**Nome Empresarial**
ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930

**Capital Social**
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
19/07/2022

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 85909-100 | RUA BOA ESPERANCA | 927 |
| **Bairro** | **Município** | **UF** |
| VILA PIONEIRO | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 19/07/2022 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda

**Ocupação Principal**
Gesseiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** AJ VILA NOVA, inscrita no CNPJ 16.986.288/0001-55, estabelecida à Rua Avelino Hofstaetter, 96, na cidade de Toledo, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente ALESSANDRO JUSTINO VILA NOVA, portador do CPF 081.102.959-08, estabelecido na Rua Siqueira Campos, 1445, na cidade de Toledo, estado do Paraná.

**CONTRATADO:** ADRIANA BATISTA DA SILVA, inscrito no CNPJ 47.208.924/0001-41, portador do CPF 085.900.959-08, estabelecido à Rua Boa Esperança, 927, na cidade de Toledo, estado do Paraná, neste ato representando o mesmo.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, as partes citadas acima tem entre si justo e avançado o seguinte:

- **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, empresa cuja a atividade é da área de gessos, a fim de atender o que determina, firma o presente contrato com o **CONTRATADO,** no qual prestara serviços profissionais atinentes a sua formação e/ou habilidade técnico-profissional conforme atribuições nas áreas afins e correlatadas a gesso, assumindo a responsabilidade técnica na obra ZNT Rotta: Rua Santa Catarina, 240, LT 56, QD H-13, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR, CEP: 85.906-130.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestara serviço à **CONTRATANTE** sendo as seguintes atividades:

- **Cláusula Segunda – CONSIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão desenvolvidos pelo **CONTRATADO** a partir das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATADO** fica responsável pelos usos correto de EPIs durante a obra, sendo fornecido pelo mesmo.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** prestara serviços em forro e paredes de gesso.

- **Cláusula Terceira – REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** entrou em um acordo com o **CONTRATADO** ficou acordado entre ambas as partes junto ao pagamento de execução em forro convencional R$8,00 o m² e dilatações e fechamentos a R$8,00 o ml. O pagamento será efetuado na sede do **CONTRATANTE,** com emissão do respectivo recibo para o **CONTRATADO**.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

- **Cláusula Quarta – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

- **Cláusula Quinta – REGIME JURÍDICO**

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições compactuadas. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o **CONTRATANTE** seja responsabilizado judicialmente por tais fatos. O **CONTRATADO** é responsável por qualquer outro instalador que esteja em obra. Tendo que o **CONTRATADO** tenha em vista a importância da responsabilidade técnica assumida dele e dos demais em obra.

- **Cláusula sexta – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de **TOLEDO**, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de vias originais e de igual teor, dando tudo por bom, firme e valioso.

Toledo 11 de julho de 2023
Local, dia, mês e ano

CONTRATANTE

CONTRATADO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 40689/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 11/10/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET454X44UPT** |

**RAZÃO SOCIAL: ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 998663 | 47.208.924/0001-41 | | 998663 |

**ENDEREÇO**

Rua Boa Esperança, 927 - Vila Pioneiro Toledo - PR CEP: 85909100

**ATIVIDADES**

Obras de acabamento em gesso e estuque

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034267390-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.208.924/0001-41**
Nome: **ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (12/08/2024 13:49:45)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.208.924/0001-41
Certidão nº: 55203717/2024
Expedição: 12/08/2024, às 13:49:16
Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.208.924/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ADRIANA BATISTA DA SILVA 08590055930**
**CNPJ: 47.208.924/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:32 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2025.
Código de controle da certidão: **A3C8.670D.B7BA.1F9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.208.924/0001-41
**Razão Social:** ADRIANA BATSITA DA SILVA 08590055930
**Endereço:** R BOA ESPERANCA 927 / VILA PIONEIRO / TOLEDO / PR / 85909-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**01/08/2024 a 30/08/2024

**Certificação Número:** 2024080116246290131070

Informação obtida em 06/08/2024 12:24:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME: ADRIANA BATISTA DA SILVA BASTOS
1ª HABILITAÇÃO: 15/12/2022
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/08/1990 GUARANIACU/PR
4a DATA EMISSÃO: 16/12/2023
4b VALIDADE: 25/05/2032
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 10150557-0 SESP PR
4d CPF: 085.900.559-30
5 Nº REGISTRO: 08046116052
9 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: HAMILTON BUENO DA SILVA
IVONETE BATISTA DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2721699100
9 10 11 12
ACC
A 25/05/2032
A1
B 25/05/2032
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR
ASSINATURA DO EMISSOR
90683081393
PR924778877
LOCAL: CURITIBA, PR
PARANÁ
SENATRAN COMTRAN
PROIBIDO PLASTIFICAR
2721699100

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

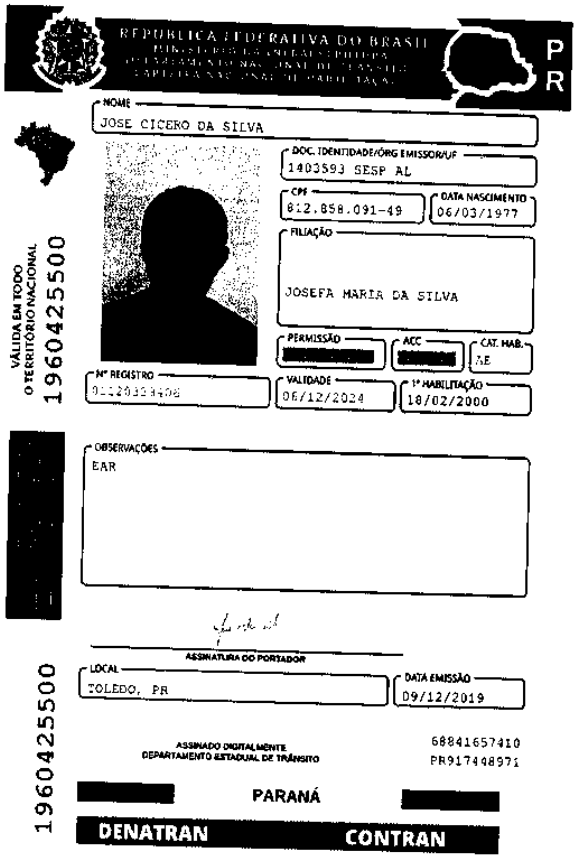


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Visão Limp Ltda | | | |
| **Endereço:** Rua João Campanella 402 AP 10 | | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45 99913 0169 | | **Banco:** Sicredi | |
| **E-mail:** | **Agência:** 0704 | **Conta Corrente PJ:** 40407-0 | |
| **CNPJ:** 44 225 292/0001-36 | | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). José Cicero Da Silva, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Serviço de Jardineiro
2. Serviço de Roçador
3. Serviço de Varredor
4. Serviço de Pintura

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 15 de Agosto 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Visão Limp Ltda.

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** Visão Limp Ltda., empresa privada, com sede à Rua Joaõ Campagnole AP 10 nº402, Bairro São Francisco, Cep 85.915-264 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 44.225.282/0001-36, Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** José Cicero da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1403593 e do CPF nº 812.858.091-49, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**Estado do Paraná**

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)**PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)**PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)**MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)**AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)**JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6)**ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)**VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)**ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)**ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://eguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
   a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
   b) as peculiaridades do caso concreto;
   c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
   d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
   e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 15 de AGOSTO 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.225.292/0001-36
**Razão Social:** JOSE CICERO DA SILVA 81285809149
**Endereço:** R JOAO CAMPAGNOLLO 402 AP 10 AP 104 / SAO FRANCISCO / TOLEDO / PR / 85915-264

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/08/2024 a 03/09/2024

**Certificação Número:** 2024080508315830406799

Informação obtida em 13/08/2024 09:51:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034277346-15**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.225.292/0001-36**
Nome: **VISAO LIMP LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (13/08/2024 09:52:49)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
## 40869/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 12/10/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETX54X43URE** |

**RAZÃO SOCIAL: VISAO LIMP LTDA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 997224 | 44.225.292/0001-36 | | 997224 |

**ENDEREÇO**

RUA JOAO CAMPAGNOLLO, 402 - SAO FRANCISCO - APT 10 AP104 Toledo - PR CEP: 85915264

**ATIVIDADES**

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviço de poda de árvores para lavouras, Promoção de vendas

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO LIMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.225.292/0001-36
Certidão nº: 55395069/2024
Expedição: 13/08/2024, às 09:55:10
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO LIMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.225.292/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Zero Grau

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **VISÃO LIMP**, inscrita no CNPJ sob o nº º 44.225.292/0001-36, com sede à à Rua João Campagnolo, 402 - Bloco 10 - AP 104 - Toledo -PR , prestou serviços à **ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 00.834.971/0001-37, referente à prestação de serviços profissionais especializados para a limpeza de placas solares, no período de 18 de abril de 2022 à 20 de abril de 2022, conforme Nota Fiscal nº 008, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Nova Santa Rosa - PR, 07 de julho de 2022

Marcos J. Bettega

**ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ 00.834.971/0001-37**



Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido do interessado, e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa Visão Limp, escrita no CNPJ de número 44.275.292/0001-46, com sede a rua João Campagnolo, 402 – bloco 10 ap 104, Toledo PR, prestou serviços a Mundial Auto center, escrita no CNPJ 04 357.846/0001-34, localizada na Av. Senador Atilio Fontana, 5616, Centro, TOLEDO-PR, referente à prestação de serviços profissionais e especializados de pintura, no período do mês 08/2023 à 12/2023, no valor de R$ 15.000,00.

Declaramos ainda que, a prestação do mencionado, o serviço ocorreu com bom desempenho operacional, cumprindo com as suas obrigações e com o prazo combinado.

Toledo-PR, 13 de agosto de 2024.

Sergio Paulino

(Proprietário da Mundial Auto Center)

04.357.846/0001-34
S. PAULINO ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.
AVENIDA MARIPÁ, 4625
CENTRO - CEP: 85.900-970
TOLEDO - PARANÁ

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada, e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa visão limp, escrita no CNPJ sobre o número 44.225.292/ 0001-36 com sede a rua João campagnolo, 402- bloco 10- AP 104 - Toledo PR, prestou serviços ao Colégio Estadual Dario Vellozo, escrito no CNPJ sobre o número 78.670.015/ 0001-54, referente à prestação de serviços profissionais e especializados, para corte de grama no período de 20 de janeiro de 2024, conforme o recibo no valor de R$ 300,00.

Declaramos ainda que, a prestação do mencionado serviço ocorreu com Bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.
Toledo-PR, 13 de agosto de 2024.

Euclides Jair Freese/Diretor

Euclides Jair Freese
RG 3.624.308-2 Res. 640/24
DOE 15/02/2024 - Diretor

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

***ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA***
***44.225.292 JOSE CICERO DA SILVA***
***CNPJ 44.225.292/0001-36***



***JOSE CICERO DA SILVA,*** *brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens natural de Olivença, AL, nascido em 06/03/1977, portador do CPF/MF sob o nº 812.858.091-49, residente e domiciliado na Rua João Campagnolo 402, São Francisco - Toledo - PR, CEP 85915-264, registrado sob firma,* ***44.225.292 JOSE CICERO DA SILVA,*** *com sede na Rua João Campagnolo, 402 Apto 10- São Francisco - Toledo - PR, CEP 85915-264, inscrita no CNPJ/MF 44.225.292/0001-36.*

*Resolve por este instrumento particular,* ***ALTERAR o CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA*** *que se regerá considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL E SEDE***
*A empresa girará sob a denominação de:* ***VISÃO LIMP LTDA,*** *com sede na Rua João Campagnolo, 402, Apto 10 - São Francisco - Toledo - PR, CEP 85915-264, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, escritórios ou agências em qualquer parte do Território Nacional ou Estrangeiro, sendo sua natureza empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, com prazo de duração por tempo indeterminado.*

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL***
*O objeto social passa a ser:* ***Serviço de aluguel e locação de maquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, serviço de produção de cartazes, pintura de faixas publicitarias e de letras, serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins – Jardineiro independente, serviços de poda sob contrato de empreitada; comercio varejista de produtos saneantes domissanitários e produtos de limpeza.***

***CLÁUSULA TERCEIRA*** *- Prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 12/11/2021*

***CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL***
*O capital social da empresa que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:*

| ***SÓCIA*** | ***(%)*** | ***QUOTAS*** | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|
| ***JOSE CICERO DA SILVA*** | ***100,00*** | ***100.000*** | ***100.000,00*** |

***Parágrafo único:*** *A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas.*

***CLÁUSULA QUINTA*** *- A administração da sociedade cabe exclusivamente ao único sócio, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Assumir obrigações, seja em favor do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

***ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA***
***44.225.292 JOSE CICERO DA SILVA***
***CNPJ 44.225.292/0001-36***



***CLÁUSULA SEXTA*** *- O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.*

***CLÁUSULA SÉTIMA*** *- O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.*

***CLÁUSULA OITAVA*** *- Em caso de falecimento do sócio a sociedade empresária limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.*

***CLÁUSULA NONA*** *- A sociedade empresária limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.*

***CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO***
*Fica eleito o foro de Toledo - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.*

*Toledo – PR, 21 de junho de 2024.*

***JOSE CICERO DA SILVA***

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VISAO LIMP LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 81285809149 | JOSE CICERO DA SILVA |

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2024 18:38 SOB Nº 41212629097.
PROTOCOLO: 244460663 DE 21/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408869316. CNPJ DA SEDE: 44225292000136.
NIRE: 41212629097, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.
VISAO LIMP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 44.225.282/0001-36<br>MATRIZ | | 12/11/2021 |

NOME EMPRESARIAL
VISAO LIMP LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
47.89-0-06 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
73.19-0-02 - Promoção de vendas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAO CAMPAGNOLLO | 402 | APT 10 AP104 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.915-264 | SAO FRANCISCO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| OMEGAOSERVICOS@GMAIL.COM | (45) 9913-0169 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/11/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **07:52:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISAO LIMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.225.292/0001-36
Certidão nº: 55390088/2024
Expedição: 13/08/2024, às 09:42:02
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISAO LIMP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.225.292/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 44.225.292 JOSE CICERO DA SILVA**
**CNPJ: 44.225.292/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:51 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2024.
Código de controle da certidão: **AF91.AF0D.DD5D.C311**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR: Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda** empresa privada, com sede à Rua Linha guaçu, Fazenda Britania, Distrito de Novo Sobradinho, Cep 85.925-000 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.738.123/0001-88, Inscrição Estadual nº 9047539800, neste ato representada pelo **Sr. Diogo Rafel Gonçalves,** portador da Carteira de Identidade nº 8.604.654-7 e do CPF nº 049.170.359-70, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

**CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO**

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 03 de Fevereiro de 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Assinado de forma digital por DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Dados: 2025.02.03 15:29:13 -03'00'

**SR. DIOGO RAFAEL GONÇALVES**
Vougue Fabricação de Estr. e Com. de Equip. Elétricos Ltda

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

ENGENHARIA
VOUGUE
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO II

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

**À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO**

**Nome empresarial:** Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda
**Endereço:** Linha Guaçu, do Perímetro 8º da Fazenda Britânia Toledo Pr **Cidade:** Toledo **UF: Pr**
**Telefone:** 45 3054 6808 **Banco:** (748) SICREDI
**E-mail:** joseluiz@vougue.com.br **Agência:** 0710 **Conta Corrente PJ:** 88483-1
**CNPJ:** 10.738.123/0001-88 **Inscrição Estadual:** 9047539800

A empresa Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda, **conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: SERVIÇO DE ELETRICISTA

**PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

**1. SERVIÇO DE ELETRICISTA**

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;
3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;
6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.
9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.
10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo 13 de Agosto de 2024

DIOGO RAFAEL GONCALVES: 04917035970
Assinado de forma digital por DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Dados: 2024.08.19 16:17:33 -03'00'

Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

ENGENHARIA
VOUGUE
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO III MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

**Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço ELETRICISTA**

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR: Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda,** empresa privada, com sede à Rua Linha Guaçu, do Perímetro 8º da Fazenda Britânia Toledo Pr Cep 85903-748., inscrito no CNPJ sob nº 10.738.123/0001-88, Inscrição Estadual nº9047539800, neste ato representada pelo **Sr. Diogo Rafael Gonçalves,** portador da Carteira de Identidade nº 8.604.654-7 e do CPF nº 049.170.359-70, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a)Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b)Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;
c)Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante. acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d)Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e)Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f)Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h)Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i)Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j)Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k)Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l)Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m)Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n)Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o)O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q)Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r)O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s)As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:
1) **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2) **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3) **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4) **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5) **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

6) **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7) **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8) **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9) **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

segurança, vestimentas adequadas.

**CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**
É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
**CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração. da Entidade Executora. da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA**

1. Comete infração administrativa. nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b)der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d)não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g)praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2.**Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3.**Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4.**Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

3 . A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

6 . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8 . A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10 . As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

**Toledo, 19 de Agosto 2024**

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DIOGO RAFAEL GONCALVES: 04917035970
Assinado de forma digital por DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Dados: 2024.08.19 16:17:47 -03'00'

Diogo Rafael Gonçalves
Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO SENATRAN

gov.br

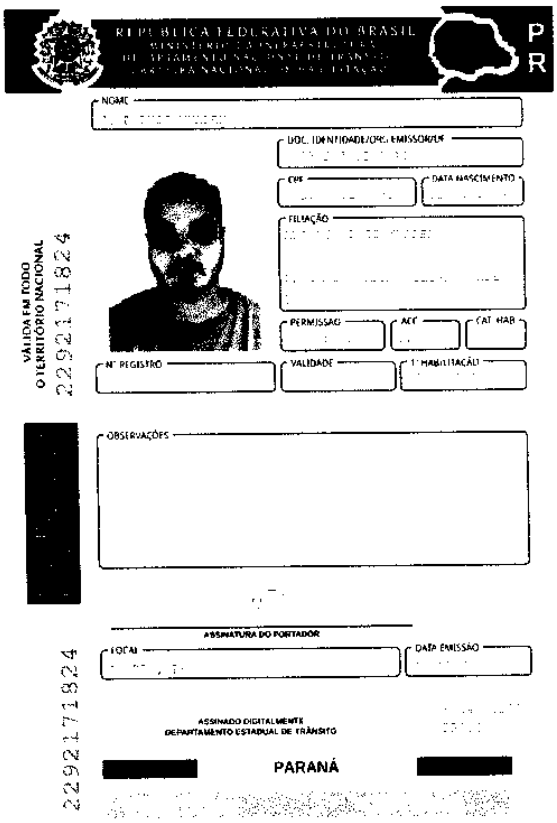


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

***Sociedade Empresária Limitada***

***VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA***

***CNPJ: 10.738.123/0001-88***

***NIRE: 41206440344***



**DIOGO RAFAEL GONÇALVES**, brasileiro, natural de Toledo – Pr., solteiro, nascido em 29/11/1985, empresário, CPF nº 049.170.359-70, portador da cédula de identidade civil nº 8.604.654-7 expedida pela SESP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Pr., na Rua Ângela Zanella, nº 604, apt 02, Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, único sócio da empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** com sede na Rodovia PR-585, SN, Jardim Recanto, Toledo – Pr., CEP 85.915-090. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº 10.738.123/0001-88, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** O sócio, resolve, neste ato alterar o endereço empresarial para à Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em virtude das alterações efetuadas resolve consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**
**CNPJ: 10.738.123/0001-88**
**NIRE: 41206440344**
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

1º - **DIOGO RAFAEL GONÇALVES**, brasileiro, natural de Toledo – Pr., solteiro, nascido em 29/11/1985, empresário, CPF nº 049.170.359-70, portador da cédula de identidade civil nº 8.604.654-7 expedida pela SESP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Pr., na Rua Ângela Zanella, nº 604, apt 02, Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, únicos sócios da empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** com sede à Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

***Sociedade Empresária Limitada***

***VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA***

***CNPJ: 10.738.123/0001-88***

***NIRE: 41206440344***



10.738.123/0001-88 resolve por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA,** com sede na **Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelos sócios, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL SOCIAL | % |
|---|---|---|---|
| DIOGO RAFAEL GONÇALVES | 150.000 | R$ 150.000,00 | 100% |
| TOTAL | 150.000 | R$ 150.000,00 | 100% |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade é: Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétricas; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em **25 de Março de 2009** e seu prazo de duração é indeterminado.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

***Sociedade Empresária Limitada***

***VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA***

***CNPJ: 10.738.123/0001-88***

***NIRE: 41206440344***



**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade é exercida, individualmente, pelo sócio **DIOGO RAFAEL GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração de Inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que dozes meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedados os sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

***Sociedade Empresária Limitada***

***VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA***

***CNPJ: 10.738.123/0001-88***

***NIRE: 41206440344***



poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O sócio declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio pode deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

***Sociedade Empresária Limitada***

***VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA***

***CNPJ: 10.738.123/0001-88***

***NIRE: 41206440344***



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Toledo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Toledo – PR, 14 de agosto de 2023.

**DIOGO RAFAEL GONÇALVES**
**CPF: 049.170.359-70**

Para uso da junta comercial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04917035970 | DIOGO RAFAEL GONCALVES |

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 15:13 SOB Nº 20235698644.
PROTOCOLO: 235698644 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311999071. CNPJ DA SEDE: 10738123000188.
NIRE: 41206440344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

**JOSÉ LUIZ WUADEN**

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

**INTRODUÇÃO À ELETRICIDADE INDUSTRIAL**

concluído no período de **13/08/2024** a **19/08/2024** com a carga horária de **40** horas

Diretor
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ISOLANTES - 3 horas
ESPECIFICAÇÕES DO CIRCUITO - 3 horas
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - 3 horas
PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA - 3 horas
REGULAGEM DOS COMPONENTES - 3 horas
SISTEMAS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS - 3 horas
DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS - 3 horas
ANÁLISE DE CIRCUITO DE COMANDO ELÉTRICO - 3 horas
FUNCIONAMENTO DE UMA CHAVE COMPENSADORA - 3 horas
MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MOTORES E MÁQUINAS - 3 horas
CARATERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DO MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO - 3 horas
DIFERENTES DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA PARA MOTORES TRIFÁSICOS - 7 horas

Aprovação: 60 pontos

18.182.849/0001-99
CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME
Rua Coronel Ferraz nº62/201
Centro - CEP 37.470-000
São Lourenço - MG

Para conferir a autenticidade do certificado, acesse:
**WWW.GRUPOEDUCACIONALCEDEP.COM.BR**
Certificado registrado com o nº: **1897033232**

**Certificado emitido em conformidade com o Decreto Federal nº 5.154/04.**

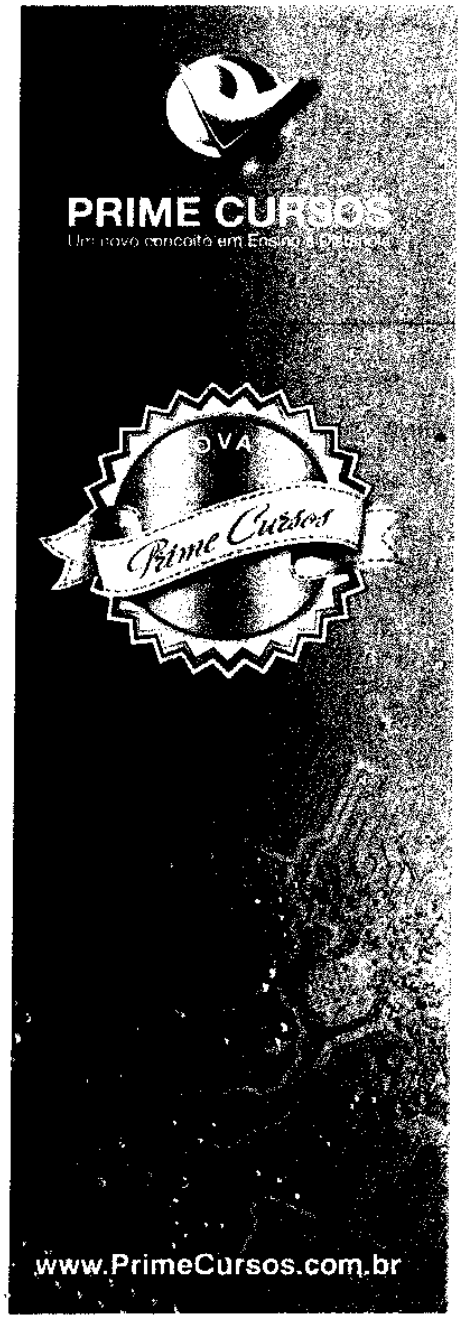


# CERTIFICADO

JOSÉ LUIZ WUADEN

Curso de NR 10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

40 horas

Agosto de 2024

10157-15532046

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**Embasamento Legal:** Os Cursos oferecidos pela PRIME CURSOS DO BRASIL, têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

**Conteúdo Programático:**

- Apresentação da Norma NR 10
- Introdução à segurança com Eletricidade
- Energia Elétrica - Geração, Transmissão e Distribuição
- Atividades de Manutenção e Inspeção na Geração, Transmissão e Distribuição
- Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade
- Técnicas de Análise de Risco
- Medidas de Controle do Risco Elétrico - MCRE
- Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT
- Regulamentações do MTE
- Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual (EPC/EPI)
- Rotinas de Trabalho ? Procedimentos
- Documentação de Instalações Elétricas
- Riscos Adicionais com Eletricidade
- Proteção e Combate a Incêndio
- Acidentes de Origem Elétrica
- Tipos de Choques Elétricos
- Efeitos do Choque Elétrico - Contrações Musculares
- Efeitos do Choque Elétrico - Queimaduras
- Causas Determinantes de Choques Elétricos
- Os Perigos do Arco Elétrico
- Campos Eletromagnéticos
- Outros Perigos e Riscos de Ambiente
- MCRE - Desenergização
- MCRE - Aterramento Funcional, de Proteção e Temporário (TN / TT / IT)
- MCRE - Equipotencialização
- MCRE - Seccionamento Automático da Alimentação
- MCRE - Dispositivo de proteção a corrente diferencial-residual -DR
- MCRE - Proteção por Extrabaixa Tensão: SELV E PELV
- MCRE - Barreiras e Invólucros
- MCRE - Bloqueios e Impedimentos
- MCRE - Isolamento
- MCRE - Proteção por Colocação Fora de Alcance e Separação Elétrica
- Primeiros Socorros em Caso de Acidente com Eletricidade
- Responsabilidades
- Bibliografia/Links Recomendados

Marino Joaquim Nogueira
Tecnico de Segurança no Trabalho
MTE - SC/000340-9
Instrutor e Técnico Responsável

Rômulo Alfarth
Engenheiro Eletricista - CREA/SC 079393-5
Registro Nacional - 2500794733
Instrutor e Técnico Responsável

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.738.123/0001-88<br>MATRIZ | | 31/03/2009 |

NOME EMPRESARIAL
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| DT LINHA GUACU, DO PERIMETRO 8º, DA FAZENDA BRITANIA | 00 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.925-000 | DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | (45) 3055-2540 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 31/03/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **08:57:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**
**CNPJ: 10.738.123/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:06 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.
Código de controle da certidão: **A88E.C5B5.7B07.A632**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.738.123/0001-88
**Razão Social:** VOUGUE FABR DE EST E COM DE EQUIP ELETRI
**Endereço:** - LINHA GUACU DO PERIMETRO 8 0 FAZENDA NRITANIA - / NOVO SOBRADINHO / TOLEDO / PR / 85925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/07/2024 a 26/08/2024

**Certificação Número:** 2024072802261572103305

Informação obtida em 13/08/2024 15:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90475398-00 | 10.738.123/0001-88 | 04/2009 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA |
| Título do Estabelecimento | VOUGUE |
| Endereço do Estabelecimento | DIS LINHA GUACU, DO PERIMETRO 8, DA FAZENDA BRITANIA - DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO - CEP 85925-000<br>FONE: (45) 3054-6808 |
| Município de Instalação | TOLEDO - PR, DESDE 04/2009 |
| | ( Estabelecimento Matriz ) |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA<br>2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS<br>4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL<br>4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO<br>4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS<br>4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL<br>4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA<br>4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO<br>9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS<br>4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS<br>4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA<br>4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS<br>4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO<br>4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE<br>4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 049.170.359-70 | DIOGO RAFAEL GONCALVES | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

**Este CICAD tem validade até 12/09/2024.**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90475398-00**

Emitido Eletronicamente via Internet
**13/08/2024 11:29:58**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual
**Nº 033438394-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.738.123/0001-88**
Nome: **VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/05/2024 13:33:50)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**

# CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
# 32298/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 26/08/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5MM4X44RAM** |

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

**ENDEREÇO: LINHA GUAÇU, S/N - DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO - PERÍMETRO 8º, FAZENDA BRITÂNIA Toledo - PR CEP: 85925000**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 969774 | 10.738.123/0001-88 | 90475398-00 | 969774 |

**CNAE / ATIVIDADES**

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

**Observações:**
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 27/06/2024.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.738.123/0001-88
Certidão nº: 55524598/2024
Expedição: 13/08/2024, às 15:12:39
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.738.123/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA **Protocolo:** PRC2421700471

**NIRE :** 41206440344
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresaria Limitada

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41206440344 | 10.738.123/0001-88 | 31/03/2009 | 25/03/2009 |

**Endereço Completo**
Distrito LINHA GUACU, DO PERIMETRO 8º, DA FAZENDA BRITANIA, Nº 00, DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO - Toledo/PR - CEP 85925-000

**Objeto Social**
Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétricas; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |

**Capital Integralizado**
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| DIOGO RAFAEL GONCALVES | 049.170.359-70 | R$ 150.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| DIOGO RAFAEL GONCALVES | 049.170.359-70 | indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 14/08/2023 | 20235698644 | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | ATIVA |

**Status**
xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2024, às 11:08:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **G9JGAD1H**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

# Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ 10.738.123/0001-88, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 11 de Julho de 2024, 09:35:55

Certificação

MARIO CESAR BUENO
MARIO CESAR BUENO:23961066949
Assinado de forma digital por MARIO CESAR BUENO:23961066949
Dados: 2024.07.11 10:03:35 -03'00'



*EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 67,30 + 2,43 por fls. adicional*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

O Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (CEDEP) confere a

**JOSÉ LUIZ WUADEN**

o presente certificado, referente a sua aprovação no curso

**INTRODUÇÃO À ELETRICIDADE INDUSTRIAL**

concluído no período de **13/08/2024** a **19/08/2024** com a carga horária de **40** horas

Diretor
LUIZ P. A. C. BRANDÃO

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PRIME CURSOS
Um novo conceito em Ensino a Distância

NOVA
Prime Cursos

www.PrimeCursos.com.br

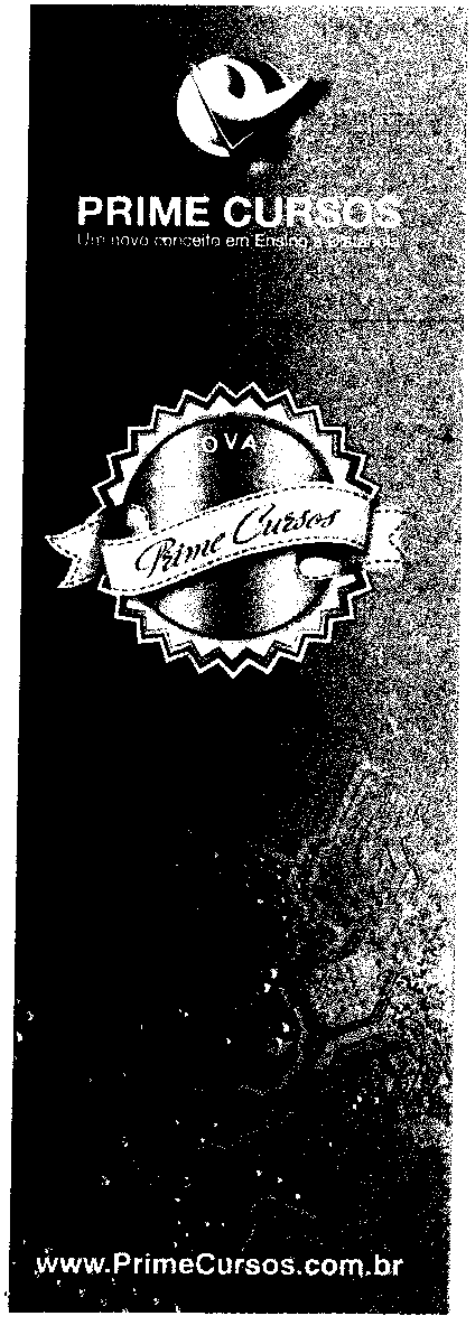

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

## JOSÉ LUIZ WUADEN

Curso de NR 10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

40 horas

Agosto de 2024

PRIME CURSOS - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

10157-15532046

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

# CRT 04

**Nº 1867709/2024**
**Emissão: 19/08/2024**
**Validade: 31/03/2025**
**Chave: 6DyY4**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: JOSE LUIZ WUADEN

Registro: 04289729932

CPF: 042.897.299-32

Endereço: RUA ANGELA ZANELLA, 604, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO, PR, 85903748

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 31/08/2023

**Título(s)**

**TÉCNICO**

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 17/08/2023

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 17/08/2023

**Condição Fiscal**

Adimplente - Anuidade 2024 quitada

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: OESTE ARTEFATOS DE CIMENTO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Registro: 43001329000180

CNPJ: 43.001.329/0001-80

Data Início: 22/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Registro: 10738123000188

CNPJ: 10.738.123/0001-88

Data Início: 01/11/2023

Data Fim: 17/10/2027

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceb.net.br/publico/, com a chave: 6DyY4
Impresso em: 19/08/2024 às 14:21:24 por: movel, ip: 186.194.150.57

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Primato

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A PRIMATO CO PERATIVA AGROINDUSTRIAL - REST IRANTE, localizada no endereço: Rua João Jos Muraro, n. 625, Bairro Jardim Porto A gre, inscrita no CNPJ nº 02 168.202/0019-00, rtifica que a empresa Vougue lecomunicações Ltda. Localizada no municipio le Toledo, inscrita no CNPJ nº 10.738.1 /0001-88, responsavel tecnico Sr. Dennis Augu to Cavizioli CREA: 101873/D, CPF 222 07.788-97 (engenheiro eletricista), concluiu na ata data os serviços referentes a ob de instalação de 102 pontos eletricos, mont gem e instalação de 113 luminarias, ntagem de quadro de distribuição 3x200A e 3x80A, montagem de 120 metros eletrocalhas 100x50. Obedecendo aos padrõ tecnicos de baixa tensão. Conforme PT: 20131418507
Tipo de contrato: Empr itada
Atividade tecnica: Exec ção de instalação, montagem ou repa
Area de competência: S rviços Afins e correlatos em eletricida ;
Tipo obra/ serviço: Inst ação elétrica;
Contratados: Manuten o/conservação/reparação.
Periodo de execução: in cio 01/02/2013 termino: 16/04/2013.

Toledo, PR – 17 de abril de 2013.

Dennis Augusto Cavizioli
CREA: 101873/D

Uriel Ruela Chaves
Departamento de Tecnologia da Informação
Primato Cooperativa Agroindustrial

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SICOOB

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE BRA

A Cooperativa de Credito de livre Admissão de As ocia s da região Oeste – Sicoob Oeste, localizada o endereço: Avenida Parigot de Souz 1758 Bairro Jardim Porto Alegre, inscrita no NPJ nº 05.392.810/0001-54, certifica e a empresa Vougue Telecomunicações Ltda Localizada no município de Toledo nscrita no CNPJ nº 10.748.123/0001-88 res. onsavel tecnico Sr. Dennis Augusto C. zioli CREA 101783/D (PR 222.307.788-97 engenheiro eletricista), concluiu ne a data os serviços referentes à obra de ins alaçao de 162 lâmpadas/luminárias LED 23W, 14 pontos elétricos 220v, 45 ponto elétricos estabilizado, 50 pontos el icos 127v, chave by-pass, 11 luminárias tipo bot, montagem de QDG, QDS e QDE, ntagem de 399mt de eletrocalhas/eletroduto instalação de 85 ponto de rede con ertificação e emissão de laudo ( cabeamento estruturado), montagem de rack de formatica. Conforme projeto. Obedecendo ao padrões tecnicos de baixa tensão, no ndereço citado acima.

Conforme ART: 2013434 698

Tipo de contrato: Presta ão de serviços;

Atividade técnica: Execu ão de obra ou serviço técnico;

Area de competência: S viços técnicos profissionais em eletri ade;

Tipo obra/ serviço: Insta ação eletrica

Início: 25/10/2013

Término: 31/03/2014

Toledo, PR – 12 de març de 2014.

Dennis Augusto Cavizio
CREA 101783/D

Leandro M. Orlando
Gerente de Tecnologia a Informação

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

**CONTRATANTE:** VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 10.738.123/0001-88, localizada no Distrito **Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, s/n**, Toledo PR, atualmente no ramos de instalações elétrica, cabeamento de rede para informática, câmeras de segurança, sistema de telefonia e sistema de ar condicionado, neste ato representado pelo Sr. Diogo Rafael Gonçalves, portado do CPF nº 049.170.359-70 cédula de identidade nº 8.604.654-7 - SSP/PR.

**CONTRATADO**: José Luiz Wuaden, Solteiro, Técnico em eletrotécnica, Técnico em Telecomunicações Registro **04289729932**, RG 9093320-5, CPF 042.897.299-32, residente na Rua Ângela Zanella 604 ap 01 Bairro - Coopagro, na cidade de Toledo PR

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e de assunção de responsabilidade técnica, as parte acima qualificadas tem entre si justo e avençado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade e instalações elétrica, cabeamento de rede para informática, câmeras de segurança, sistema de telefonia e sistema de ar condicionado, firma o presente CONTRATO, o qual se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação na área técnica e assumir responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional ( CFT) e outros que lhe exijam.

PARAGRAFO ÙNICO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades: coordenar e supervisionar a execução de projetos na área de instalações elétrica, telecomunicações, enfim, tudo o que for pertinente a sua capacitação técnica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área elétrica e telecomunicações perante o conselho dos Técnicos Industriais e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar, perante aquele órgão, termo de responsabilidade técnica que fará parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma. A carga horária cumprida pelo CONTRATADO deverá ser de 02:00 ( duas ) horas diárias.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao CONTRATADO, todo dia 05 (cinco) do mês subsequente aquele devido efetivamente prestado, a importância de 02 (dois) salários mínimos. O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATADA**, com emissão do respectivo recebido pelo **CONTRATADO**.

Paragrafo único- no caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% ( um por cento) ao mês de multa de 10% ( dez por cento), facultado ao CONTRATADO a recessão do contrato nos termos do paragrafo primeiro da clausula sexta, sem prejuízo de cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA**

O presente contrato é firmado por prazo de 04 (quatro) anos, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalva a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denuncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO**

As partes declaram não haver entre si vinculo empregaticio, tendo o CONTRATO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional dos Técnicos (CRT-04) quanto a responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde eventualmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução dos serviços que venham a causar qualquer dano a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contratada à orientação da pelo CONTRATADO.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Paragrafo único – tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações a CONTRATADA e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro.

E por estar justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 3 ( três) vias originais e de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Toledo, 17 de outubro de 2023.

DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970 Digitally signed by DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970 Date: 2023.11.01 13:36:16 -03'00'

Diogo Rafael Gonçalves

CONTRATANTE

JOSE LUIZ WUADEN:04289729932 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ WUADEN:04289729932 Dados: 2023.11.01 13:57:59 -03'00'

José Luiz Wuaden

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** METALÚRGICA FUHR | | | |
| **Endereço:** Rua Aparecido Llopes Castilho, nº 779 | | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** (45) 988087117 | | **Banco:** Caixa SCD - 403 | |
| **E-mail:** adriana-fuhr.95@hotmail.com | **Agência:** 0001 | **Conta Corrente PJ:** 52.004-09-4 | |
| **CNPJ:** 47.673.817/0001-94 | | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Adriana José Fuhr dos Santos, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Fabricação de portões de serralheria, exceto esquadrias.
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 02 de setembro 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado

Adriana José Silva dos Santos

CPF.: 088.851.709-27

Adriana José Silva dos Santos

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.




Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:** METALÚRGICA FÜHR, empresa privada, com sede à Rua Aparecida Siqueira Castilho nº 779, Bairro JD. Panorama, Cep 85.911-118 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 47.673.817/0001-94, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Adriano José Führ dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 10.410.727-3 e do CPF nº 088.851.709-27, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI,s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

**CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO**

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 02 de setembro 2024

Assinado Eletronicamente

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cobriano José Filho dos Santos

**SR(A). CREDENCIADO(A)**

EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS

**CPF**
088.851.709-27

**CNPJ**
47.673.817/0001-94

**Data de Abertura**
23/08/2022

**Nome Empresarial**
47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS

**Capital Social**
3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
23/08/2022

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|---|
| 85911-118 | RUA APARECIDO LOPES CASTILHO | 779 | CASA |

| Bairro | Município | UF |
|---|---|---|
| JARDIM PANORAMA | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 23/08/2022 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Vidraceiro de edificações, independente | 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção |
| Soldador(a) / brasador(a) independente | 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda |
| Armador(a) de ferragens na construção civil, independente | 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção |
| Comerciante independente de vidros | 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros |
| Amolador(a) de artigos de cutelaria independente | 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente |
| Comerciante independente de ferragens e ferramentas | 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| | |
|---|---|
| Reparador(a) de toldos e persianas, independente | 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário |
| Artesão(ã) em metais independente | 2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente |
| Instalador(a) e reparador(a) de cofres, trancas e travas de segurança, independente | 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança |
| Tintureiro(a) independente | 9601-7/02 - Tinturarias |
| Comerciante independente de tintas e materiais para pintura | 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |
| Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente | 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica |
| Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente | 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal |
| Calheiro independente | 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 47.673.817/0001-94<br>MATRIZ | | 23/08/2022 |

NOME EMPRESARIAL
47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
96.01-7-02 - Tinturarias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R APARECIDO LOPES CASTILHO | 779 | CASA |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.911-118 | JARDIM PANORAMA | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ADRIANO_FUHR.95@HOTMAIL.COM | (45) 8821-6494 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 23/08/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **14:32:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**
**CNPJ: 47.673.817/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:45 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.
Código de controle da certidão: **435D.FAAA.8E11.D166**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 47673817/0001-94
**Razão Social** : 47673817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS
**Endereço** : R APARECIDO LOPES CASTILHO 779 CASA / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85911-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2024 a 01/10/2024
**Certificação Número:** 2024090209506301758675

Informação obtida em 02/09/2024, às 09:50:47.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034488418-30**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.673.817/0001-94**
Nome: **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (02/09/2024 10:28:23)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 45774/2024

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 01/11/2024** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM434X44ESR** |

**RAZÃO SOCIAL: ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 999082 | 47.673.817/0001-94 | | 999082 |

**ENDEREÇO**

R APARECIDO LOPES CASTILHO, 779 - JARDIM PANORAMA - CASA Toledo - PR CEP: 85911118

**ATIVIDADES**

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Outras obras de acabamento da construção, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços de segurança, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Tinturarias, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/09/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.673.817/0001-94
Certidão nº: 60067166/2024
Expedição: 02/09/2024, às 10:30:33
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.673.817/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **006** |
| Data e Hora da Emissão: | **30/05/2023 13:16:56** |
| Operador Emissor: | 47.673.817 A. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47673817000194** I.E.: I.M.: **999082** Telefone: **(45) 8821-**

Nome/Razão: **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**

Endereço: **R APARECIDO LOPES CASTILHO, 779 - CASA - JARDIM PANORAMA - 85911118**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **ADRIANO_FUHR.95@HOTMAIL.COM**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **79138608000803** I.E.: **9075563016** I.M.: **985002**

Nome/Razão: **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**

Endereço: **AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, , 2077 - S 120 Q 65 - CENTRO - 85905380**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.13 | Manutenção em tampa de caixa da rede de tratamento de efluente. Fabricação e instalação de tampa de bueiro. | 750,00 | 0,00 | 750,00 | 2,00 | 15,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **750,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **15,00** | | | | | |
| Retenções (R$) | COFINS | ISS (0,00) | PIS | IRRF | CSLL | INSS |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **750,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 1C915BEC.1C47A0C3.07280DA7.947EEC7E (verificada em 29/01/2024 às 14:32:29) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **002** |
| Data e Hora da Emissão: | **23/02/2023 09:31:24** |
| Operador Emissor: | 47.673.817 A. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47673817000194** I.E.: I.M.: **999082** Telefone: **(45) 8821-**

Nome/Razão: **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**

Endereço: **R APARECIDO LOPES CASTILHO, 779 - CASA - JARDIM PANORAMA - 85911118**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **ADRIANO_FUHR.95@HOTMAIL.COM**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08986657000181** I.E.: I.M.: **266787**

Nome/Razão: **GRANVITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Endereço: **ESTRADA DA USINA - KM 5, S/N - AP/SL 1 - TECNOPARQUE - 85900970**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **granvita@granvital.com.br**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.13 | Fixação de tampa de bueiro retangular horizontal; instalação de tampa para bueiro circular vertical; instalação de rufo sobre muro; instalação de suportes para peneira; fixação de pequena tampa em máquina do setor alimentício. | 350,00 | 0,00 | 350,00 | 2,00 | 7,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **350,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **7,00** | | | | | |
| Retenções (R$) | COFINS | ISS (0,00) | PIS | IRRF | CSLL | INSS |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **350,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: EB803D41.779E2E32.E06517F1.B3F129E6 (verificada em 29/01/2024 às 14:29:48) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **005** |
| Data e Hora da Emissão: | **06/04/2023 16:18:04** |
| Operador Emissor: | 47.673.817 A. |

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **47673817000194** I.E.: I.M.: **999082** Telefone: **(45) 8821-**
Nome/Razão: **47.673.817 ADRIANO JOSE FUHR DOS SANTOS**
Endereço: **R APARECIDO LOPES CASTILHO, 779 - CASA - JARDIM PANORAMA - 85911118**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **ADRIANO_FUHR.95@HOTMAIL.COM**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55381596987** I.E.: I.M.: **109543641**
Nome/Razão: **GILBERTO JOSE SCHAEFER**
Endereço: **RUA RICARDO REFATTI, 0880 - VILA PIONEIRO - 85909746**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **tgportas@jmail.com**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.13 | Fabricação e instalação de dois portões basculantes; fabricação de duas lixeiras. | 6.400,00 | 0,00 | 6.400,00 | 2,00 | 128,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **6.400,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **128,00** | | | | | |
| Retenções (R$) | COFINS | ISS (0,00) | PIS | IRRF | CSLL | INSS |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **6.400,00** | | | | | |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

### DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: B4F6962E.8D0A55C0.3671CD53.09A66B3C (verificada em 29/01/2024 às 14:31:39) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**Estado do Paraná**
**Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos**

**Protocolo nº** _____
**Data:** _____/_____/_____

_____
**Assinatura**

## EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE / REQUERENTE | |
|---|---|
| 01. NOME ou RAZÃO SOCIAL | 02. CMC (Cadastro Municipal Contribuinte) |
| PEDRO ROVER LTDA | 969866 |
| 03. ENDEREÇO | 04. Nº Cadastro Imobiliário (Obrigatório no caso dos itens 21 e 24): |
| RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 4117, JARDIM GISELA, CEP 85905-625, TOLEDO/PR. | 55471 |
| 05. E-MAIL para contato — NOME FANTASIA: | 06.CNPJ/MF OU CPF/MF Nº |
| pedroroverltda@gmail.com — PEDRO ROVER LTDA | 10.878.997/0001-30 |
| 07. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: | 08. Nº DOS TELEFONES |
| 8H À 18H | (45) 3252-5586 |
| 09. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | 10. CPF Nº |
| PEDRO ROVER | 554.734.319-68 |
| 11. NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando legalmente exigido) | 12. CONSELHO DE CLASSE / Nº |
| | |

13. ATIVIDADE PRINCIPAL e ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: **No caso de requerimentos de: Alvará de Licença** (item 21), **Alteração de atividade** (item 23)**, Alteração de endereço** (item 24)**, Licença Sanitária, atualizada** (item 36)**, Renovação validade Alvará** (item 38): **Descrever as atividades no TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, conf. modelo previsto no Anexo I do Decreto Mun. n° 179/2021.**

14. ATIVIDADE (S) AUXILIAR (ES) (descrever abaixo, quando for o caso, conforme previsto na RESOLUÇÃO SESA nº 1034, Art. 2º, inciso V):
Comércio de materiais esportivos, luvas, camisetas, bonés; materiais para escritório, jalecos; equipamentos de proteção individual; equipamentos e produtos químicos para piscinas, equipamentos de segurança; confecção de camisetas para divulgação e organização de festivais e eventos: comércio e plantio de plantas e folhagens, mudas, sementes, legumes, verduras, flores, temperos; comércio, plantio e poda de árvores frutíferas, arbustivas; comércio e locação de flores embaladas; comércio de adubos ( granulados, líquido, terra/ húmus, herbicidas e inseticidas); comércio de arenitos, argilas e pisantes; fabricação, comércio e locação de decks de madeira; comércio e locação de vasos, cachepot, plantas, artefatos de cimento, artefatos de ferro, móveis, peças decorativas, madeira, vidro, gesso, granilha, plástico, barro, ratã, cipó, artigos para decoração; comércio, plantio e corte de grama; prestação de serviços de adubação; despraguejamento; manutenção e limpeza de pátio; comércio de forrações para ajardinamento; comércio de buquês; ramalhetes; coroas; ekibanas; flores unidades: comércio e locação de praticável e arquibancadas para eventos; prestação de serviços de projetos e execução de jardinagem e decorações de eventos, montagem e desmontagem; prestação de serviços de retirada de entulhos; prestação de serviços de limpeza predial.

**( * ) Campos obrigatório para a Vigilância Sanitária do Município de Toledo.**

| IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR | |
|---|---|
| 15. NOME ou RAZÃO SOCIAL | 16. Cad. Municipal n.º / CRC n.º |
| **HEISS CONTABILIDADE** | **975890 / PR-007830/O** |
| 17. ENDEREÇO | 18. CPF/CNPJ |
| **R GENERAL ESTILAC LEAL, 1469, APT 14, CENTRO, CEP 85.900-120** | **18.668.043/0001-05** |
| 19. E-MAIL: | 20.TELEFONE |
| **heisscontabilidade@hotmail.com** | **45 3055-2120** |

**Vem através do presente requerer/apresentar, conforme assinalado abaixo, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas** (anexar documentos comprobatórios, quando for o caso):

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | ☐ | Alvará de Licença p/ Localização e Funcionamento | 31 | ☐ | Certidão de baixa do Alvará |
| 22 | ☐ | Alteração contratual (Descrever quais alterações) | 32 | ☐ | Denúncia espontânea / Guia Rec. |
| 23 | ☐ | Alteração de atividade (Descrever quais alterações) | 33 | ☐ | Impugnação/Recurso Administrativo |
| 24 | ☐ | Alteração de endereço (informar novo endereço) | 34 | ☐ | Isenção de ISS ou de Taxas Alvará |
| 25 | ☐ | Alteração de Responsável / Contador | 35 | ☐ | Licença p/ Publicidade (especificar) |
| 26 | ☐ | Baixa do Cadastro da empresa / Baixa do Alvará | 36 | ☐ | Licença Sanitária, atualizada |
| 27 | ☐ | Baixa ISS sem movimento (especificar abaixo) | 37 | ☐ | Restituição de indébito (Guia original) |
| 28 | ☐ | Cancelamento de NFS-e: especificar n.º (s) e motivo | 38 | ☐ | Renovação validade Alvará / 2ª via |
| 29 | ☐ | Certidão de inteiro teor (indicar o período) | 39 | ☐ | Taxa de ocupação de solo (especificar) |
| 30 | ☐ | Certidão Negativa de Débitos / Extrato (finalidade) | 40 | X | Outros (especificar abaixo) |

Solicita –se, credenciamento de documentos ao protocolo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024.

41. Toledo/PR, 10 de setembro de 2024.

42. Nome requerente: AMARO HEISS

43. Cargo ou função: CONTADOR

AMARO HEISS:52479137953 Assinado de forma digital por AMARO HEISS:52479137953 Dados: 2024.09.10 11:47:06 -03'00'

49. Assinatura do requerente

**Obs.: A falta de informações ou de documento exigido é motivo legal para INDEFERIMENTO do pedido.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**DALLABRIDA & MAIORKI LTDA**
**CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30**
**NIRE Nº 41206494584**
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ANDREIA REGINA DALLABRIDA**, brasileira, natural de Pérola do Oeste/PR, nascida 28/01/1977, solteira, empresária, RG nº 6.533.562-0 expedido por SS/PR em 06/07/1992 e titular do CPF nº 024.753.709-80, residente e domiciliado na cidade Toledo/PR, na Rua Padre Aloys Mann, nº 1328, Centro, CEP 85901-110; **ALBINA THEREZA PARIZOTTO MAIORKI**, natural de Nova Prata/RS, nascida em 20/03/1939, viúva, empresária, RG nº 5.691.083-2 expedido por SSP/PR em 17/03/1989 e titular do CPF nº 839.556.749-91, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, na Rua Padre Aloys Mann, nº 1328, Centro, CEP 85901-110; Únicas sócias componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a razão social de **DALLABRIDA & MAIORKI LTDA**, com sede e foro localizado na Rua Armando Luiz Arrosi, nº 1149, Sala 01, Centro, CEP 85901-020, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.997/0001-30, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120649458-4, por despacho em sessão de 02/06/2009 e última alteração contratual registrada sob o protocolo de n° 15753368-9 em 08/01/2016; RESOLVEM alterar o contrato social primitivo e consolidar com as cláusulas vigentes da presente alteração, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme as disposições das cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – Alteração da razão social:** A sociedade que girava sob a razão social de DALLABRIDA & MAIORKI LTDA, passa a operar sob a nova razão social de **PEDRO ROVER LTDA**.

**Cláusula segunda – Da alteração de endereço:** O endereço e sede da sociedade que estava localizado na Rua Armando Luiz Arrosi, nº 1149, Sala 01, Centro, CEP 85901-020, Toledo/PR, **fica alterado para: Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625, Toledo/PR.**

**Cláusula terceira – Do ingresso do sócio**: Admite-se neste ato **PEDRO ROVER**, brasileiro, natural de Herval do Oeste/SC, nascido em 28/06/1962, solteiro, empresária, RG nº 3.357.548-3 expedido por SSP/PR em 25/04/2013, titular do CPF nº 554.734.319-68, residente em Toledo/PR, na Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625.

**Cláusula quarta – Da declaração de ciência do sócio ingressante:** O sócio ingressante declara estar ciente da condição econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

***Parágrafo único:*** O sócio ingressante declara não estar incurso **em nenhum** dos crimes previstos em Lei que o impedem de execer atividade mercantil.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**DALLABRIDA & MAIORKI LTDA**
**CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30**
**NIRE Nº 41206494584**
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula quinta – Da venda, tranferência de quotas ao sócia ingressante:** A sócia ANDREIA REGINA DALLABRIDA que possuía na sociedade 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas totalmente subscritas e integralizadas ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), vende, cede e transfere neste ato, a totalidade de suas quotas, correspondente a 19.800 (dezenove mil e oitocentas), ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para o sócio ingressante PEDRO ROVER; O sócio ALBINA THEREZA PARIZOTTO MAIORKI que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas totalmente subscritas e integralizadas ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), vende, cede e transfere neste ato, a totalidade de suas quotas, correspondente a 200 (duzentas) quotas, ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$200,00 (duzentos reais) para o sócio ingressante PEDRO ROVER, retirando – se da presente sociedade, dando – lhes plena, rasa e geral quitação das quotas ora vendidas, cedidas e transferidas.

**Cláusula sexta – Do novo quadro de capital social:** Diante das alterações havidas, o Capital Social, que permanece inalterado, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas ao valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | % | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| PEDRO ROVER | 20.000 | 100 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | **20.000** | **100** | **20.000,00** |

**Cláusula sétima – Da recomposição societária**: O sócio PEDRO ROVER **decide manter** a sociedade empresária limitada unipessoal, em conformidade com o artigo 1.052 do código civil, primeiro parágrafo, incluído pela Lei 13.874/2019. (**Lei 10.406/2002**).

**Cláusula oitava – Da cessão das quotas:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula nona – Da administração:** A administração da sociedade será exercida de forma individual, pelo sócio PEDRO ROVER, autorizado o uso individual do nome empresarial, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, necessários para a realização do objeto da sociedade; Internamente na gestão administrativa/financeira e externamente na representação ativa, passiva, judicial, extrajudicial; Podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos,



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**DALLABRIDA & MAIORKI LTDA**
**CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30**
**NIRE Nº 41206494584**
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

**Cláusula décima – Do desimpedimento do administrador da sociedade**: O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula décima primeira – Da consolidação do contrato social:** Em razão das modificações havidas, deliberam os sócios em consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**PEDRO ROVER LTDA**
**CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30**
**NIRE Nº 41206494584**
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**PEDRO ROVER**, brasileiro, natural de Herval do Oeste/SC, nascido em 28/06/1962, solteiro, empresária, RG nº 3.357.548-3 expedido por SSP/PR em 25/04/2013, titular do CPF nº 554.734.319-68, residente em Toledo/PR, na Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625; Únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada que gira sob a razão social de **PEDRO ROVER LTDA**, com sede e foro localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.997/0001-30, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4120649458-4, por despacho em sessão de 10/06/2014 e última alteração contratual registrada sob o protocolo de n° 15753368-9 em 08/01/2016; RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo com as cláusulas vigentes da presente alteração, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme as disposições das cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira – Do nome e endereço**: A sociedade opera sob o nome empresarial de **PEDRO ROVER LTDA**, com sede e foro localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4117, Jardim Gisela, CEP 85905-625, Toledo/PR.

**Cláusula segunda – Do objeto social**: A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de: Comércio de materiais esportivos, luvas, camisetas,



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**DALLABRIDA & MAIORKI LTDA**
**CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30**
**NIRE Nº 41206494584**
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

bonés; materiais para escritório, jalecos; equipamentos de proteção individual; equipamentos e produtos químicos para piscinas, equipamentos de segurança; confecção de camisetas para divulgação e organização de festivais e eventos: comércio e plantio de plantas e folhagens, mudas, sementes, legumes, verduras, flores, temperos; comércio, plantio e poda de árvores frutíferas, arbustivas; comércio e locação de flores embaladas; comércio de adubos ( granulados, líquido, terra/ húmus, herbicidas e inseticidas); comércio de arenitos, argilas e pisantes; fabricação, comércio e locação de decks de madeira; comércio e locação de vasos, cachepot, plantas, artefatos de cimento, artefatos de ferro, móveis, peças decorativas, madeira, vidro, gesso, granilha, plástico, barro, ratã, cipó, artigos para decoração; comércio, plantio e corte de grama; prestação de serviços de adubação; despraguejamento; manutenção e limpeza de pátio; comércio de forrações para ajardinamento; comércio de buquês; ramalhetes; coroas; ekibanas; flores unidades: comércio e locação de praticável e arquibancadas para eventos; prestação de serviços de projetos e execução de jardinagem e decorações de eventos, montagem e desmontagem; prestação de serviços de retirada de entulhos; prestação de serviços de limpeza predial.

**Cláusula terceira – Do início das atividades e prazo**: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula quarta – Do Capital Social:** O Capital Social que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | % | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| PEDRO ROVER | 20.000 | 100 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | **20.000** | **100** | **20.000,00** |

**Cláusula quinta – Da recomposição societária**: O sócio PEDRO ROVER **decide manter** a sociedade empresária limitada unipessoal, em conformidade com o artigo 1.052 do código civil, primeiro parágrafo, incluído pela Lei 13.874/2019. (**Lei 10.406/2002**).

**Cláusula sexta – Da cessão de quotas**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**DALLABRIDA & MAIORKI LTDA**
**CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30**
**NIRE Nº 41206494584**
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula sétima – Da responsabilidade limitada**: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula oitava – Da administração**: A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio PEDRO ROVER, autorizado o uso individual do nome empresarial, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, necessários à realização do objeto da sociedade, internamente na gestão administrativa e financeira e externamente representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, acordar, contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Cláusula décima – Do desimpedimento do administrador**: O Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula décima primeira – Da participação nos lucros ou perdas**: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo reinvestir os lucros na sociedade.

**Cláusula décima segunda – Das filiais**: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**Cláusula décima terceira – Do pró-labore**: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**DALLABRIDA & MAIORKI LTDA**
**CNPJ/MF Nº 10.878.997/0001-30**
**NIRE Nº 41206494584**
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula décima quarta – Do Falecimento**: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula décima quinta – Do enquadramento ME:** A empresa declara que já se encontra devidamente Enquadrada com Porte de **MICROEMPRESA "ME",** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula décima sexta – Do foro**: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo/PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo/PR, 01 de novembro de 2022.

Andreia Regina Dallabrida
Sócia que se retira

Albina Thereza Parizotto Maiorki
Sócia que se retira

Pedro Rover
Sócio ingresante



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDRO ROVER LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02475370980 | ANDREIA REGINA DALLABRIDA |
| 55473431968 | PEDRO ROVER |
| 83955674991 | ALBINA THEREZA PARIZOTTO MAIORKI |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 10:06 SOB Nº 20227932587.**
**PROTOCOLO: 227932587 DE 23/11/2022.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215213765. CNPJ DA SEDE: 10878997000130.**
**NIRE: 41206494584. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.**
**PEDRO ROVER LTDA**

**SEBASTIAO MOTA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.357.548-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.357.548-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/04/2013

NOME: PEDRO ROVER

FILIAÇÃO: HERMINIO ROVER
CARMELINA FRANCISCATTO ROVER

NATURALIDADE: HERVAL D'OESTE/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/06/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOAÇABA/SC, HERVAL D OESTE
C.NASC=8679, LIVRO=11A, FOLHA=54

CPF: 554.734.319-68

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **10.878.997/0001-30**<br>**MATRIZ** | | **02/06/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**PEDRO ROVER LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas**
**01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BARAO DO RIO BRANCO** | **4117** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.905-625** | **JARDIM GISELA** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **HEISSCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM** | **(45) 3055-2120** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **02/06/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **09:07:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PEDRO ROVER LTDA**
**CNPJ: 10.878.997/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:13 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2025.
Código de controle da certidão: **885B.7441.EF7A.A7D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.878.997/0001-30

**Razão Social:** PEDRO ROVER LTDA

**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 4117 SALA 01 / JARDIM GISELA / TOLEDO / PR / 85905-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**23/07/2024 a 21/08/2024

**Certificação Número:** 2024072322541574944809

Informação obtida em 31/07/2024 09:18:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 034174041-16**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.878.997/0001-30**
Nome: **PEDRO ROVER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/11/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (31/07/2024 09:50:14)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO ROVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.878.997/0001-30
Certidão nº: 52538407/2024
Expedição: 31/07/2024, às 09:58:46
Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO ROVER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.878.997/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PEDRO ROVER LTDA

Página: 1/1
Emissão: 31/07/2024
Horas: 09:11:26

RELAÇÃO DE EMPREGADOS - PROFISSIONAL II

| Código | Nome | Cargo | Nome | Vin | Cat | Fpg | H.mes | Admissão | ST | Data ST |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | CLAUDIO CERIACO | 23 | OPERADORA DE MAQUINA | 1 | 1 | D | 220,00 | 02/05/2020 | 1 | 31/07/2024 |
| 46 | DANIEL CRUZ DOS SANTOS | 8 | ROÇADOR | 1 | 1 | D | 220,00 | 03/02/2020 | 1 | 31/07/2024 |
| 62 | OSNEL ORISSAINT | 8 | ROÇADOR | 1 | 1 | D | 220,00 | 02/05/2023 | 1 | 16/07/2024 |
| 61 | VALDERI JOSE BARRO | 26 | OPERADOR DE MAQUINA | 1 | 1 | D | 220,00 | 01/10/2022 | 1 | 16/07/2024 |

Total de empregados: 4

Cat: CATEGORIA
Vin: VINCULO EMPREGATÍCIO
Fpg: FORMA DE PAGAMENTO
ST : SITUAÇÃO

1 - Trabalhando
2 - Afastado Direitos Integrais
3 - Acid. Trabalho periodo superior a 15 dias
4 - Servico Militar
5 - Licenca maternidade
6 - Doenca periodo superior a 15 dias
7 - Licenca sem Vencimento
8 - Demitido
9 - Ferias
10 - Novo afast. mesmo acid. trabalho
11 - Antecipacao e/ou prorrogacao Licenca Maternidade
12 - Novo afast. mesma doenca
13 - Exercicio de mandato sindical
14 - Aposent. por invalid. acidente de trabalho
15 - Aposent. por invalid. doenca profissional
16 - Aposent. por invalid. exceto acid. trab. e doenca profissional
17 - Acid. Trabalho periodo igual ou inferior a 15 dias
18 - Doenca periodo igual ou inferior a 15 dias
19 - Aborto nao criminoso
20 - Licenca maternidade adocao 1 ano
21 - Licenca maternidade adocao 1 a 4 anos
22 - Licenca maternidade adocao 4 a 8 anos
23 - Transferido
24 - Outros motivos de afastamento

Sistema licenciado para HEISS CONTABILIDADE S/S LTDA - ME

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90488690-49 | 10.878.997/0001-30 | 07/2009 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | **PEDRO ROVER LTDA** |
| Título do Estabelecimento | **PEDRO ROVER** |
| Endereço do Estabelecimento | **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - CEP 85905-625 FONE: (45) 3055-2120** |
| Município de Instalação | **TOLEDO - PR, DESDE 07/2009** |
| | **( Estabelecimento Matriz )** |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021** |
| Natureza Jurídica | **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA** |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS** |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**<br>**4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS** |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **554.734.319-68** | **PEDRO ROVER** | **SÓCIO-ADMINISTRADOR** |

**Este CICAD tem validade até 30/08/2024.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90488690-49**

Emitido Eletronicamente via Internet
**31/07/2024 9:53:01**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| **TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial: PEDRO ROVER LTDA** | | | |
| **Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO** | | **Cidade: TOLEDO** | **UF:PR** |
| **Telefone: (45) 3055- 2120** | | **Banco:UNIPRIME** | |
| **E-mail: pedroroverltda@gmail.com** | **Agência:4101** | **Conta Corrente PJ:786829** | |
| **CNPJ: 10.878.997/0001-30** | | **Inscrição Estadual: 9048869049** | |

O(A) Sr(a). **PEDRO ROVER**, conforme dados cadastrais acima, vem, por meioda presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

**1. JARDINEIRO;**

**2. ROÇADOR;**

**3. VARREDOR.**

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 31 de julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO ROVER
Data: 10/09/2024 14:48:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**PEDRO ROVER**
Socio Resposavel

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador deServiço de JARDINEIRO, ROÇADOR e VARREDOR.

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR: PEDRO ROVER LTDA,** empresa privada, com sede à Rua BARÃO DO RIO BRANCO nº 4117, Bairro JARDIM GISELA, Cep 85905-625 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.878.997/0001-30, InscriçãoEstadual nº 9048869049, neste ato representada pelo **Sr.** PEDRO ROVER**,** portador da Carteira de Identidade nº 3.357.548-3 e do CPF nº 554.734.319-68, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **703** |
| Data e Hora da Emissão: | **01/07/2024 16:58:46** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. & S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Prestação de serviços de limpeza de praças, parques e espaços públicos externos - Varrição, rastelamento, raspagem e limpeza de todos os locais, incluindo áreas de calçadas, gramados, passeios, parquinhos, quadras de esportes, academias, áreas de lazer, ciclovias, pistas de caminhada, áreas com bancos, pontos de ônibus e demais áreas compostas de piso de concreto,paver/calçada ecológica,grama.Despraguejamento das áreas em concreto e paver/calçada ecológica, deixando esses espaços livres de mato e ervas daninha. Além de fazer a coleta manual de todo o lixo existente no local e resíduos gerados no serviço de varrição,incluindo a recolha do lixo nas lixeiras existentes e reposição dos sacos de lixo. Produto 58933. Mês de referência JUNHO. Total R$ 61.114,37 Mão de obra (50,80%) R$ 31.046,10 Empenho 15764 INSS R$ 3.415,07 Material (49,20%) R$ 30.068,27 Empenho 15765 - 1368/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO 687/2023. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4 | 61.114,37 | 0,00 | 0,00 | 61.114,37 | 4,15 | 2.536,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **61.114,37** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **2.536,25** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,15) |
| | 0,00 | 0,00 | 3.415,07 | 0,00 | 0,00 | 2.536,25 |
| Total Líquido (R$) | **55.163,05** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2B613BD3.2F462733.EF06A90D.DDFE8E20 (verificada em 09/09/2024 às 10:53:33) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **699** |
| Data e Hora da Emissão: | **03/06/2024 14:41:45** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Prestação de serviços de limpeza de praças, parques e espaços públicos externos - Varrição, rastelamento, raspagem e limpeza de todos os locais, incluindo áreas de calçadas, gramados, passeios, parquinhos, quadras de esportes, academias, áreas de lazer, ciclovias, pistas de caminhada, áreas com bancos, pontos de ônibus e demais áreas compostas de piso de concreto,paver/calçada ecológica,grama.Despraguejamento das áreas em concreto e paver/calçada ecológica, deixando esses espaços livres de mato e ervas daninha. Além de fazer a coleta manual de todo o lixo existente no local e resíduos gerados no serviço de varrição,incluindo a recolha do lixo nas lixeiras existentes e reposição dos sacos de lixo. Produto 58933. Mês de referência MAIO. Total R$ 69.801,82. Mão de obra (50,80%) R$ 35.459,32 Empenho 88/2023 INSS R$ 3.900,53 Material (49,20%) R$ 34.342,50 Empenho 1367/2024 - 1368/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO 687/2023. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4 | 69.801,82 | 0,00 | 0,00 | 69.801,82 | 4,06 | 2.833,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **69.801,82** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **2.833,95** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,06) |
| | 0,00 | 0,00 | 3.900,53 | 0,00 | 0,00 | 2.833,95 |
| Total Líquido (R$) | **63.067,34** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: CA66246D.31D2832E.D3B2AB02.7A98560B (verificada em 09/09/2024 às 10:53:31) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **696** |
| Data e Hora da Emissão: | **07/05/2024 16:11:46** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Prestação de serviços de limpeza de praças, parques e espaços públicos externos - Varrição, rastelamento, raspagem e limpeza de todos os locais, incluindo áreas de calçadas, gramados, passeios, parquinhos, quadras de esportes, academias, áreas de lazer, ciclovias, pistas de caminhada, áreas com bancos, pontos de ônibus e demais áreas compostas de piso de concreto,paver/calçada ecológica,grama.Despraguejamento das áreas em concreto e paver/calçada ecológica, deixando esses espaços livres de mato e ervas daninha. Além de fazer a coleta manual de todo o lixo existente no local e resíduos gerados no serviço de varrição,incluindo a recolha do lixo nas lixeiras existentes e reposição dos sacos de lixo.Produto 58933. Mês de referência ABRIL. Total R$ 66.940,99. Mão de obra (50,80%) R$ 34.006,02 Empenho 88/2023 INSS R$ 3.740,66 Material (49,20%) R$ 32.934,97 Empenho 1367/2024 - 1368/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO 687/2023. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4 | 66.940,99 | 0,00 | 0,00 | 66.940,99 | 4,03 | 2.697,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **66.940,99** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **2.697,72** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,03) |
| | 0,00 | 0,00 | 3.740,66 | 0,00 | 0,00 | 2.697,72 |
| Total Líquido (R$) | **60.502,61** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 4545E9B8.AC2ECE2B.4B6ADB1F.1E560EB1 (verificada em 09/09/2024 às 10:53:28) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **693** |
| Data e Hora da Emissão: | **22/04/2024 16:55:26** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75101873000947** I.E.: **ISENTO** I.M.: **272035**
Nome/Razão: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
Endereço: **RUA CRISTO REI, 19 - VILA BECKER - 85902490**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Item 1 - OS 02/2024, equivalente a 01 corte de grama de 31.950 m² x R$ 0,1577 = R$ 5.038,51. Empenho 2022NE000398 e 2023NE000331, contrato nº 28/2022. | 5.038,51 | 0,00 | 0,00 | 5.038,51 | 3,96 | 199,52 |
| 7.10 | Item 2 - 120 mudas de Vinca (2,75 x 120 = 330,00) + 16m² de mão de obra (16 x 2,90 = 46,40) + 500ml de veneno dividido em 02 bombas (R$ 60,00) - Total: R$ 436,40<br>COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4 | 436,40 | 0,00 | 0,00 | 436,40 | 3,96 | 17,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **5.474,91** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **216,80** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS (11,00%) Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (3,96) |
| | 0,00 | 0,00 | 602,24 | 0,00 | 0,00 | 216,80 |
| Total Líquido (R$) | **4.655,87** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2A1FF350.F492E9BF.F2D09DDA.4EA09C9E (verificada em 09/09/2024 às 10:54:23) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **685** |
| Data e Hora da Emissão: | **14/02/2024 15:25:47** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75101873000947** I.E.: **ISENTO** I.M.: **272035**
Nome/Razão: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
Endereço: **RUA CRISTO REI, 19 - VILA BECKER - 85902490**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Prestação de Serviço referente à OS 01/2024, equivalente a 01 corte de grama de 31.950 m² x R$ 0,1577 = R$ 5.038,51... A nota de empenho a ser observada é a 2022NE000398 e 2023NE000331, contrato nº 28/2022... COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4 | 5.038,51 | 0,00 | 0,00 | 5.038,51 | 3,52 | 177,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **5.038,51** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **177,36** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (3,52) |
| | 0,00 | 0,00 | 554,24 | 0,00 | 0,00 | 177,36 |
| Total Líquido (R$) | **4.306,91** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 23460599.9CD15A07.A4DC67CD.13B71583 (verificada em 09/09/2024 às 10:54:21) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **681** |
| Data e Hora da Emissão: | **15/01/2024 16:55:10** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75101873000947** I.E.: **ISENTO** I.M.: **272035**
Nome/Razão: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
Endereço: **RUA CRISTO REI, 19 - VILA BECKER - 85902490**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo por m², incluindo, limpeza, poda, adubação, recolhimento do lixo produzido dando destino apropriado aos resíduos, locais: 48m² Canteiro Central bloco Adm, 136m² dois Canteiros internos bloco Adm 2, 22m² floreiras RU TOTALIZANDO R$ 597,40 Item compra: 500 Muda de Vinca Catharanthus Roseus, 220 Mudas de Tagetão Africano Hybrido Amarelo - Variedade Antigua Yellow, 220 Mudas de Tagetão Africano Hybrido Laranja - Variedade Antigua Orange, 4 Adubo orgânico / saco de 25 kg. O.S 04/2023. COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4 | 4.249,52 | 0,00 | 0,00 | 4.249,52 | 3,38 | 143,63 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **4.249,52** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **143,63** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (3,38) |
| | 0,00 | 0,00 | 467,45 | 0,00 | 0,00 | 143,63 |
| Total Líquido (R$) | **3.638,44** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2274EB2A.16ADDB7D.78FE1825.86E709E9 (verificada em 09/09/2024 às 10:54:19) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **681** |
| Data e Hora da Emissão: | **15/01/2024 16:55:10** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75101873000947** I.E.: **ISENTO** I.M.: **272035**
Nome/Razão: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**
Endereço: **RUA CRISTO REI, 19 - VILA BECKER - 85902490**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo por m², incluindo, limpeza, poda, adubação, recolhimento do lixo produzido dando destino apropriado aos resíduos, locais: 48m² Canteiro Central bloco Adm, 136m² dois Canteiros internos bloco Adm 2, 22m² floreiras RU TOTALIZANDO R$ 597,40 Item compra: 500 Muda de Vinca Catharanthus Roseus, 220 Mudas de Tagetão Africano Hybrido Amarelo - Variedade Antigua Yellow, 220 Mudas de Tagetão Africano Hybrido Laranja - Variedade Antigua Orange, 4 Adubo orgânico / saco de 25 kg. O.S 04/2023. COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4 | 4.249,52 | 0,00 | 0,00 | 4.249,52 | 3,38 | 143,63 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **4.249,52** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **143,63** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (3,38) |
| | 0,00 | 0,00 | 467,45 | 0,00 | 0,00 | 143,63 |
| Total Líquido (R$) | **3.638,44** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2274EB2A.16ADDB7D.78FE1825.86E709E9 (verificada em 09/09/2024 às 10:54:19) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **704** |
| Data e Hora da Emissão: | **25/07/2024 11:27:21** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01838723037632** I.E.: I.M.: **974861**
Nome/Razão: **BRF S.A.**
Endereço: **AV SENADOR ATTILIO FONTANA, 4040 - SETOR ALA 01 - CENTRO - 85900900**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Serviço de Limpeza de Roçada das granjas de matrizes sistema de produção suínos. Pedido 109366228 referente ao mês de Julho 2024 valor do INSS 11,00% R$ . 3.702,60<br>Deposito conta: COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4 | 33.660,00 | 0,00 | 0,00 | 33.660,00 | 4,15 | 1.396,89 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **33.660,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **1.396,89** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS (11,00%) Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,15) |
| | 0,00 | 0,00 | 3.702,60 | 0,00 | 0,00 | 1.396,89 |
| Total Líquido (R$) | **28.560,51** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: A27126F9.EEB90E20.6765858E.ABA92D01 (verificada em 09/09/2024 às 10:52:43) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **702** |
| Data e Hora da Emissão: | **25/06/2024 16:27:40** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. & S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01838723037632** I.E.: I.M.: **974861**
Nome/Razão: **BRF S.A.**
Endereço: **AV SENADOR ATTILIO FONTANA, 4040 - SETOR ALA 01 - CENTRO - 85900900**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Serviço de Limpeza de Roçada das granjas de matrizes sistema de produção suinos. Pedido 109209118 referente ao mês de Junho 2024 valor do INSS 11,00% R$ . 3.702,60<br>Deposito conta: COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4 | 33.660,00 | 0,00 | 0,00 | 33.660,00 | 4,06 | 1.366,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **33.660,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **1.366,60** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS (11,00%) Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,06) |
| | 0,00 | 0,00 | 3.702,60 | 0,00 | 0,00 | 1.366,60 |
| Total Líquido (R$) | **28.590,80** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2B3B466C.FCEAAF56.36E687E1.3529656A (verificada em 09/09/2024 às 10:52:41) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **698** |
| Data e Hora da Emissão: | **20/05/2024 11:13:28** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. & S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01838723037632** I.E.: I.M.: **974861**
Nome/Razão: **BRF S.A.**
Endereço: **AV SENADOR ATTILIO FONTANA, 4040 - SETOR ALA 01 - CENTRO - 85900900**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Serviço de Limpeza de Roçada das granjas de matrizes sistema de produção suínos. Pedido 109008586 referente ao mês de MAIO 2024 valor do INSS 11,00% R$ . 3.702,60 Deposito conta: COOPERATIVA SICREDI 748 AGENCIA 0704 CONTA CORRENTE 65619-4 | 33.660,00 | 0,00 | 0,00 | 33.660,00 | 3,96 | 1.332,94 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **33.660,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **1.332,94** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (3,96) |
| | 0,00 | 0,00 | 3.702,60 | 0,00 | 0,00 | 1.332,94 |
| Total Líquido (R$) | **28.624,46** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 5D704E5F.D2919A0B.F7528152.BA95B2C5 (verificada em 09/09/2024 às 10:52:37) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **700** |
| Data e Hora da Emissão: | **13/06/2024 16:19:01** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. & S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **73471989018485** I.E.: I.M.: **990071**
Nome/Razão: **SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE**
Endereço: **Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, 415 - LOTE 2 A 6 /12 A 20 - Jardim Panorama - 85911070**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **cristianweiss@sestsenat.org.br**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.11 | Serviço de corte de grama referente ao mês de Junho/24 material R$ 275,00 mão de obra R$ 1.100,00 com base de calculo do INSS 11% R$ 121,00. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4 | 1.375,00 | 0,00 | 0,00 | 1.375,00 | 4,06 | 55,82 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **1.375,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **55,82** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,06) |
| | 0,00 | 0,00 | 121,00 | 0,00 | 0,00 | 55,82 |
| Total Líquido (R$) | **1.198,18** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 4B7481B0.48561482.5536F0D2.71661345 (verificada em 09/09/2024 às 10:54:59) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **697** |
| Data e Hora da Emissão: | **14/05/2024 09:03:29** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **73471989018485** I.E.: I.M.: **990071**
Nome/Razão: **SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE**
Endereço: **Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, 415 - LOTE 2 A 6 /12 A 20 - Jardim Panorama - 85911070**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **cristianweiss@sestsenat.org.br**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.11 | Serviço de corte de grama referente ao mês de Março/24 material R$ 275,00 mão de obra R$ 1.100,00 com base de calculo do INSS 11% R$ 121,00. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4 | 1.375,00 | 0,00 | 0,00 | 1.375,00 | 4,03 | 55,41 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **1.375,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **55,41** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,03) |
| | 0,00 | 0,00 | 121,00 | 0,00 | 0,00 | 55,41 |
| Total Líquido (R$) | **1.198,59** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 1A382FCF.F759B35E.3107EC5C.B3A3270C (verificada em 09/09/2024 às 10:54:57) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **688** |
| Data e Hora da Emissão: | **19/03/2024 14:30:26** |
| Operador Emissor: | HEISS, C. &. S |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10878997000130** I.E.: **90488690-49** I.M.: **969866** Telefone: **3252 5586**
Nome/Razão: **PEDRO ROVER LTDA**
Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4117 - JARDIM GISELA - 85905625**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **73471989018485** I.E.: I.M.: **990071**
Nome/Razão: **SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE**
Endereço: **Rua Doutor Cid Marcondes de Albuquerque, 415 - LOTE 2 A 6 /12 A 20 - Jardim Panorama - 85911070**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **cristianweiss@sestsenat.org.br**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Aliq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.10 | Serviço de corte de grama referente ao mês de Março/24 material R$ 275,00 mão de obra R$ 1.100,00 com base de calculo do INSS 11% R$ 121,00. DADOS BANCO: SICREDI AGEN: 0704 CC 65619-4 | 1.375,00 | 0,00 | 0,00 | 1.375,00 | 3,89 | 53,49 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **1.375,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **53,49** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (3,89) |
| | 0,00 | 0,00 | 121,00 | 0,00 | 0,00 | 53,49 |
| Total Líquido (R$) | **1.200,51** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 93883CE1.175D9BDA.CA83ED6A.0110AE3F (verificada em 09/09/2024 às 10:54:53) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA | | | |
| **Endereço:** ALMERICO ANGELO SARTORI, 649 | | **Cidade:** TOLEDO | **UF:** PR |
| **Telefone:** (45) 99918 7722 | | **Banco:** SICREDI | |
| **E-mail:** modver2023@gmail.com | **Agência:** 0704 | **Conta Corrente PJ:** 66039-1 | |
| **CNPJ:** 50.823.106/0001-63 | | **Inscrição Estadual:** 9100726413 | |

O(A) Sr(a). GERSON F. CORREA, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. ELETRICISTA
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 13 de fevereiro 2025

Nome, identificação e assinatura do interessado

GERSON FERNANDO CORREA
068 405 469-85

Gerson F. Correa

Amanda Carolina Ribas Correa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço GERSON FERNANDO CORREA.....

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** 50823106 GERSON FERNANDO CORREA empresa privada, com sede à Rua ALMERICO ANGELO SARTORI nº 649, Bairro SÃO FRANCISCO, Cep 85915 215 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 50823106 0001 63, Inscrição Estadual nº 9100726413, neste ato representada pelo **Sr.** GERSON FERNANDO CORREA, portador da Carteira de Identidade nº 9122903-0 e do CPF nº 068 405 469-85, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

(art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 13 de fevereiro 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Jerson F. Corrêa

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Amanda Corrêa
Amanda Carolina Ribas Corrêa
Assistente em Administração
Matrícula 885381

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
GERSON FERNANDO CORREA

**CPF**
068.405.469-85

**CNPJ**
50.823.106/0001-63

**Data de Abertura**
25/05/2023

**Nome Empresarial**
50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA

**Capital Social**
15.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
25/05/2023

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 85915-215 | RUA ALMERICO ANGELO SARTORI | 649 |
| **Bairro** | **Munícipio** | **UF** |
| SAO FRANCISCO | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 25/05/2023 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Técnico(a) de manutenção de computador independente | 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
| Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática | 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| Comerciante independente de embalagens | 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| Instalador(a) de rede de computadores, independente | 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
| Comerciante independente de produtos de higiene pessoal | 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| | |
|---|---|
| Comerciante independente de artigos de iluminação | 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação |
| Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação | 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| Comerciante independente de artigos usados | 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados |
| Comerciante independente de material elétrico | 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico |
| Comerciante independente de produtos de limpeza | 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# WR Educacional

Associação Brasileira de Educação a distância

# Certificado

CERTIFICAMOS QUE GERSON CORREA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº:068.405.469-85, CONCLUIU O CURSO LIVRE: COMANDOS ELÉTRICOS, COM ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM INDÚSTRIA E TECNOLOGIA, NO PERÍODO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 À 13 DE FEVEREIRO DE 2025, PERFAZENDO CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS.

JOSÉ ROBERTO SOARES
Coordenador(a) Pedagógico

GERSON CORREA
Titular Do Certificado

O TÍTULO DO CURSO NÃO IMPLICA EM FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# COMANDOS ELÉTRICOS

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSOCIAÇÃO DE RESISTORES - 2 HORAS E 30 MINUTOS
BOTOEIRAS E CHAVES MANUAIS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CAMPO ELETROSTÁTICO - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CHAVE SECCIONADORA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
COMANDOS ELÉTRICOS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CONCEITOS ELÉTRICOS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CONTATORES - 2 HORAS E 30 MINUTOS
CURVAS CARACTERÍSTICAS DAS CÉLULAS FOTOVOLTAICAS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
DIMENSIONAMENTO DE CONDUTORES - 2 HORAS E 30 MINUTOS
DIMENSIONAMENTO DO FUSÍVEL - 2 HORAS E 30 MINUTOS
ELETRICIDADE ESTÁTICA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
ELETRODINÂMICA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA- EPC - 2 HORAS E 30 MINUTOS
FUSÍVEIS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
INTERAÇÃO COM UMA CARGA RESISTIVA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE - 2 HORAS E 30 MINUTOS
MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO - 2 HORAS E 30 MINUTOS
NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS- NBR DA ABNT: NBR-5410, NBR 14039 E OUTRAS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
RELÉ ELETROMAGNÉTICO - 2 HORAS E 30 MINUTOS
RESISTIVIDADE ELÉTRICA - 2 HORAS E 30 MINUTOS
SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ENERGIZADAS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
SOBRE COMANDOS ELÉTRICOS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCOS - 2 HORAS E 30 MINUTOS
TENSÃO - 2 HORAS E 30 MINUTOS

26.165.960/0001-03
WR EDUCACIONAL - ME
Alameda Vinicius de Morais nº260
Solar dos Lagos - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO SOARES
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

**ALUNO(A) APROVADO(A) NA AVALIAÇÃO DE CONCLUSÃO OBTENDO NOTA : 9.0(NOVE).**

**Certificado Registrado Sob o Nº: 011607808-11-2024 no livro: 1161 na página: 002**

**Responsável Seg. do Trabalho: Diego Cou o Fernandes (Engenheiro de Segurança d Trabalho - CREA/MG: 2016728884)**

**Responsável Técnico/Instrutor: Alexandre Magno da Silva Ribeiro (Engenheiro Eletricista - CREA: 2006554085)**

Emitido em 13 de Fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto Lei Nº 9394/96, Art. 39, § 2º e Art. 42; Decreto Lei Nº 5154/04, Art. 1º, inciso I, Art. 3º; e Decreto Lei 11.741/08, WR Educacional Ltda ME - CNPJ 26.165.960/0001-03. Alameda Vinícius de Morais, nº 260 - Solar dos Lagos, São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000.

Certificado de Curso Livre, On-line, não válido como cursos de nível superior (graduação, extensão, pós-graduação).
Validação em www.wreducacional.com.br

INSTITUTO

PROFISSIONALIZE

# CERTIFICADO
## DE CONCLUSÃO

**Certificamos pelo presente que**

**Gerson Fernando Correa**

**Concluiu com êxito o curso de Eletricista**

**em 22/05/2024 com carga horária de 60 hora(s)**

**CNPJ: 43.774.046/0001-70**

**Código do certificado: CERT664d622b69382**

RAFAEL DA SILVA

Assinatura do Aluno

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154.

| AULA | NOTA |
|---|---|
| Apresentação do Curso | 100 |
| Normas de segurança Parte 1 | 100 |
| Normas de segurança Parte 2 | 100 |
| Ferramentas e instrumentos parte 1 | 100 |
| Ferramentas e instrumentos parte 2 | 100 |
| Conceitos de eletricidade básica parte 1 | 100 |
| Conceitos de eletricidade básica parte 2 | 100 |
| Introdução a GTD parte 1 | 100 |
| Introdução A GTD parte 2 | 100 |
| Introdução A GTD parte 3 | 100 |
| Medições Elétricas parte 1 | 100 |
| Medições Elétricas parte 2 | 100 |
| Medições Elétricas parte 3 | 100 |
| Interpretações de projetos parte 1 | 100 |
| Interpretações de projetos parte 2 | 100 |
| Interpretações de projetos parte 3 | 100 |

Use o código QR para maiores informações.

**MÉDIA FINAL: 100% APROVADO**

OBS: A GRADE ESTÁ RESUMIDA PORÉM A MÉDIA FINAL É OFICIAL, PARA VER A GRADE COMPLETA ENTRE EM NOSSO SITE E DIGITE O CÓDIGO DO CERTIFICADO.

INSTITUTO

PROFISSIONALIZE

# CERTIFICADO
## DE CONCLUSÃO

**Certificamos pelo presente que**

**Gerson Fernando Correa**

**Concluiu com êxito o curso de NR-10**

**em 22/05/2024 com carga horária de 80 hora(s)**

**CNPJ: 43.774.046/0001-70**

**Código do certificado: CERT664d6a9bc7e20**

Assinatura do Aluno

RAFAEL DA SILVA

Diretor

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CURSOS LIVRES SÃO LEGAIS COM BASE NO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.154.

| AULA | NOTA |
|---|---|
| Introdução a segurança com Eletricidade | 100 |
| Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica | 100 |
| Riscos em instalações e serviços com eletricidade | 100 |
| Técnicas de análise de risco | 100 |
| Medidas de Controle do Risco Elétrico | 100 |
| Normas técnicas brasileiras NBR da ABNT | 100 |
| Regulamentação do Ministério do trabalho e emprego | 100 |
| Equipamentos de proteção coletiva EPC | 100 |
| Rotinas de trabalho - Procedimentos | 100 |
| Documentação de instalações elétricas e riscos adicionais | 100 |
| Proteção e combate a incêndios | 100 |
| Acidentes de Origem Elétrica, primeiros socorros etc. | 100 |
| NR - 10 Parte 01 | 100 |
| NR - 10 Parte 02 | 100 |
| NR - 10 Parte 04 | 100 |
| NR - 10 Parte 03 | 100 |

Use o código QR para maiores informações.

MÉDIA FINAL: 100% APROVADO

OBS: A GRADE ESTÁ RESUMIDA PORÉM A MÉDIA FINAL É OFICIAL, PARA VER A GRADE COMPLETA ENTRE EM NOSSO SITE E DIGITE O CÓDIGO DO CERTIFICADO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2792250405

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GERSON FERNANDO CORREA

1ª HABILITAÇÃO: 11/09/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/02/1991, TOLEDO, PR

4a DATA EMISSÃO: 20/04/2024

4b VALIDADE: 20/04/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 91229030 SESP PR

4d CPF: 068.405.469-85

5 Nº REGISTRO: 04751110799

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS CORREA

MARLETE MARIA MARCHI CORREA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| ACC | | | | |
| A | | | 20/04/2034 | |
| A1 | | | | |
| B | | | 20/04/2034 | |
| B1 | | | | |
| C | | | | |
| C1 | | | | |

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| D | | | | |
| D1 | | | | |
| BE | | | | |
| CE | | | | |
| C1E | | | | |
| DE | | | | |
| D1E | | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
07840609974
PR925345189

LOCAL: CURITIBA, PR

2792250405

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047511107<992<<<<<<<<<<<<
9102262M3404207BRA<<<<<<<<<<<8
GERSON<<FERNANDO<CORREA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 50.823.106/0001-63<br>MATRIZ | | 25/05/2023 |

NOME EMPRESARIAL
50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ALMERICO ANGELO SARTORI | 649 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.915-215 | SAO FRANCISCO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| RSOLVER2023@GMAIL.COM | (45) 9918-7722 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 25/05/2023 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **14:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA**
**CNPJ: 50.823.106/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:48 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.
Código de controle da certidão: **4A65.435F.D7E2.DAC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 50823106/0001-63
**Razão Social** : 50823106 GERSON FERNANDO CORREA
**Endereço** : R ALMERICO ANGELO SARTORI 649 / SAO FRANCISCO / TOLEDO / PR / 85915-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2025 a 14/03/2025
**Certificação Número:** 2025021315076379268237

Informação obtida em 13/02/2025, às 15:07:08.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 9056/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 14/04/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETXX4XXCEE5** |

**RAZÃO SOCIAL: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1001175 | 50.823.106/0001-63 | | 1001175 |

**ENDEREÇO**

Rua Almerico Angelo Sartori, 649 - São Francisco Toledo - PR CEP: 85915215

**ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de outros artigos usados

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/02/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.823.106/0001-63
Certidão nº: 8440572/2025
Expedição: 13/02/2025, às 15:23:29
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.823.106/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036041911-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.823.106/0001-63**
Nome: **50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (13/02/2025 15:44:55)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO / PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 38 Série: 900 Emitido em: 10/02/2025

Número NFS-e: 33

Data e Hora de Emissão: 10/02/2025 14:06:04

Código de Verificação: 41277002250823106000163000000000033250225779473 70

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ / CPF: | 50.823.106/0001-63 | Inscrição Municipal: | 975407 | Inscrição Estadual: | |
| Nome/Razão Social: | 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA | | | | |
| Endereço: | Rua Rua Almerico Angelo Sartori 649 , São Francisco | | | | |
| Município: | TOLEDO | | | UF: PR | CEP: 85915-215 |
| Fone: | (45) 99918-7722 | E-mail: | correagerson1@gmail.com | | |

## TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ / CPF: | 29.314.741/0001-29 | Inscrição Municipal: | | Inscrição Estadual: | 407.655.780.111 |
| Nome/Razão Social: | FLG ENGENHARIA LTDA | | | | |
| Endereço: | RUA BARAO DE TEFFE 1000 SALA 62 | EDIF CAMPOS ELISIOS JARDIM ANA MARIA | | | |
| Município: | Jundiaí | | | UF: SP CEP: 13208-761 | PAÍS: Brasil |
| Fone: | | E-mail: | acf@acfcontabil.com.br | | |

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Venda Nº 342

1un Instalação e manutenção elétrica (Montagem e instalação de poste subterrâneo e padrão trifásico 125A com cabeamento próprio para aumento de carga.) R$ 1.000,00 - Total R$ R$ 1.000,00

## VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 1.000,00

## IMPOSTOS FEDERAIS

| | INSS | IRRF | CSLL | COFINS | PIS | Ret. Federais | Outras Retenções |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Atividade: 3101 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

CNAE: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica.

| Valor Serviço | Desc. Cond. | Desc. Incond. | Deduções | Base de Cálculo | Aliq. ISS (%) | Valor ISS | ISSQN Retido | Valor Liquido | ISS Retido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 1.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.000,00 | 0,0000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.000,00 | NÃO |

## TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 10/02/2025
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: SIM
Incentivador Cultural: NÃO

Regime Especial de Tributação: 5 - MEI - Simples Nacional
Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
Local de Prestação: Toledo / PR
Município de Incidência: TOLEDO / PR

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 38 série 900, emitido em 10/02/25.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox: Fed R$ 134,50 (13,45%), Est R$ 0,00 (0,00%), Mun R$ 45,80 (4,58%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br (1906AA).

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO / PR

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 39 Série: 900 Emitido em: 12/02/2025

Número NFS-e: 34

Data e Hora de Emissão: 12/02/2025 10:32:56

Código de Verificação: 41277002250823106000163000000000034250233849718 40

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 50.823.106/0001-63 Inscrição Municipal: 975407 Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA
Endereço: Rua Rua Almerico Angelo Sartori 649 , São Francisco
Município: TOLEDO UF: PR CEP: 85915-215
Fone: (45) 99918-7722 E-mail: correagerson1@gmail.com

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 16.416.599/0001-89 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: EDIFICIO GERALDO MARQUES SARAIVA
Endereço: RUA MATO GROSSO 1789 CENTRO
Município: Cascavel UF: PR CEP: 85812-020 PAÍS: Brasil
Fone: E-mail: edgeraldomarquessaraiva@gmail.com

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Venda Nº 347
1un Instalação e manutenção elétrica (Substituição de dois disjuntores trifásicos 100a (geral e quadro geral).) R$ 250,00 - Total R$ R$ 250,00

### VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 250,00

### IMPOSTOS FEDERAIS

| | INSS | IRRF | CSLL | COFINS | PIS | Ret. Federais | Outras Retenções |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Atividade: 3101 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
CNAE: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica.

| Valor Serviço | Desc. Cond. | Desc. Incond. | Deduções | Base de Cálculo | Aliq. ISS (%) | Valor ISS | ISSQN Retido | Valor Liquido | ISS Retido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 250,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 250,00 | 0,0000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 250,00 | NÃO |

### TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 12/02/2025
ISS Retido: NÃO
Optante Simples: SIM
Incentivador Cultural: NÃO
Regime Especial de Tributação: 5 - MEI - Simples Nacional
Natureza da Operação: 1 - Operação tributável
Local de Prestação: Toledo / PR
Município de Incidência: TOLEDO / PR

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 39 série 900, emitido em 12/02/25.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox: Fed R$ 33,63 (13,45%), Est R$ 0,00 (0,00%), Mun R$ 11,45 (4,58%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br (1906AA).

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO / PR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

DPS Nº: 36 Série: 900 Emitido em: 10/01/2025

Número NFS-e: 31

Data e Hora de Emissão: 10/01/2025 19:35:21

Código de Verificação: 41277002250823106000163000000000031250164056589 21

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 50.823.106/0001-63 Inscrição Municipal: 975407 Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: 50.823.106 GERSON FERNANDO CORREA

Endereço: Rua Rua Almerico Angelo Sartori 649 , São Francisco

Município: TOLEDO UF: PR CEP: 85915-215

Fone: (45) 99918-7722 E-mail: correagerson1@gmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 16.416.599/0001-89 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: EDIFICIO GERALDO MARQUES SARAIVA

Endereço: RUA MATO GROSSO 1789 CENTRO

Município: Cascavel UF:PR CEP: 85812-020 PAÍS: Brasil

Fone: E-mail: edgeraldomarquessaraiva@gmail.com

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Venda Nº 323

1un Instalação e manutenção elétrica (Revisão e substituição de refletores quadra de esportes. Substituição de lâmpadas do hall de entrada e lavabo academia. Correção de ligações do hall de entrada, verificação e limpeza de iluminação de entrada ao Edifício. Correção de interfone academia.) R$ 800,00 - Total R$ R$ 800,00

## VALOR TOTAL DA NFS-e = R$ 800,00

## IMPOSTOS FEDERAIS

| | INSS | IRRF | CSLL | COFINS | PIS | Ret. Federais | Outras Retenções |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Atividade: 3101 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

CNAE: 4321500 - Instalação e manutenção elétrica.

| Valor Serviço | Desc. Cond. | Desc. Incond. | Deduções | Base de Cálculo | Aliq. ISS (%) | Valor ISS | ISSQN Retido | Valor Liquido | ISS Retido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 800,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 800,00 | 0,0000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 800,00 | NÃO |

## TRIBUTAÇÃO DE ISSQN

Competência: 10/01/2025

ISS Retido: NÃO

Optante Simples: SIM

Incentivador Cultural: NÃO

Regime Especial de Tributação: 5 - MEI - Simples Nacional

Natureza da Operação: 1 - Operação tributável

Local de Prestação: Toledo / PR

Município de Incidência: TOLEDO / PR

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 36 série 900, emitido em 10/01/25.
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.

Trib aprox: Fed R$ 107,60 (13,45%), Est R$ 0,00 (0,00%), Mun R$ 36,64 (4,58%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br (A2A75B).

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

14

## CONTRATO DE TRABALHO

06.944.446/0001-50

Empregador VISUAL INDUSTRIA DE GESSO LTDA

CNPJ/MF

Rua RUA GUSTAVO BARROSO, 2590 Nº

Município JD. PANORAMA - CEP: 859 Est. 140

Esp. do estabelecimento TOLEDO - PR.

Cargo AUXILIAR de Gesseiro

CBO nº

Data admissão 01 de Junho de 2012

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 942,60 (oito centos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). p/ mês

VISUAL INDUSTRIA DE GESSO LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 22 de Junho de 2012

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

15

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

EMPREGADOR
ROTA DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 15.718.533/0001-80
End: Barão do rio Branco, 2107 Centro Toledo Atividade
Estab: 4679-6/04
Função: AUX. DE GESSEIRO

Data Admissão: 01 de Agosto de 2012
CBO: 716405 Nº Registro: 8
Salário: 767,55 (setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos). Por mês

ROTA DECORAÇÕES LTDA ME

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 30 de novembro de 2012

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

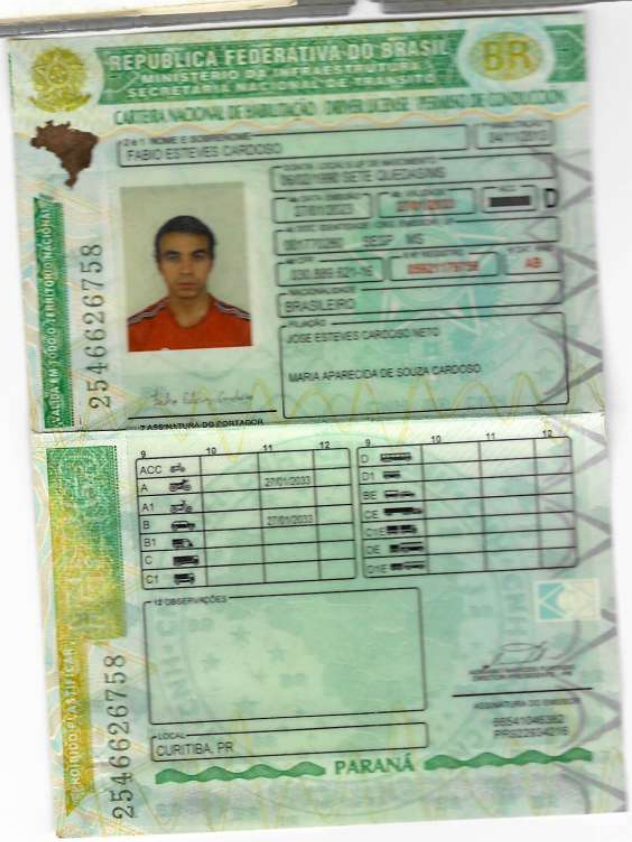


Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **58.719.524/0001-17**<br>**MATRIZ** | | **09/01/2025** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO** |

| | |
|---|---|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>******** | PORTE<br>**ME** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**213-5 - Empresário (Individual)** |

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO<br>**R ANGELA FORNARI** | NÚMERO<br>**1014** | COMPLEMENTO<br>******** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP<br>**85.910-120** | BAIRRO/DISTRITO<br>**VILA PIONEIRO** | MUNICÍPIO<br>**TOLEDO** | UF<br>**PR** |

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>**FABIOESTEVES198@GMAIL.COM** | TELEFONE<br>**(45) 9911-7906** |

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |

| | |
|---|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**ATIVA** | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**09/01/2025** |

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |

| | |
|---|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **14:06:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
FABIO ESTEVES CARDOSO

**CPF**
030.889.621-16

**CNPJ**
58.719.524/0001-17

**Data de Abertura**
09/01/2025

**Nome Empresarial**
58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO

**Capital Social**
3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
09/01/2025

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 85910-120 | RUA ANGELA FORNARI | 1014 |
| **Bairro** | **Munícipio** | **UF** |
| VILA PIONEIRO | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 09/01/2025 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Gesseiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.
A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036005466-57**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.719.524/0001-17**
Nome: **58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (10/02/2025 14:07:05)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 8066/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 11/04/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETJX4XXX9SZ** |

**RAZÃO SOCIAL: 58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1009830 | 58.719.524/0001-17 | | 1009830 |

**ENDEREÇO**

RUA ANGELA FORNARI, 1014 - VILA PIONEIRO Toledo - PR CEP: 85910120

**ATIVIDADES**

Obras de acabamento em gesso e estuque

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/02/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.719.524/0001-17
Certidão nº: 7596816/2025
Expedição: 10/02/2025, às 14:05:41
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.719.524/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 58.719.524 FABIO ESTEVES CARDOSO**
**CNPJ: 58.719.524/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:28 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2025.
Código de controle da certidão: **7FE9.E5D8.C4BB.A013**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 58719524/0001-17
**Razão Social** : 58719524 FABIO ESTEVES CARDOSO
**Endereço** : R ANGELA FORNARI 1014 / VILA PIONEIRO / TOLEDO / PR / 85910-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2025 a 11/03/2025
**Certificação Número:** 2025021010536373940566

Informação obtida em 10/02/2025, às 10:53:53.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Fabio Edson Cardoso | | |
| **Endereço:** Angelo Lorran | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45 99911 7906 | **Banco:** Sicredi | |
| **E-mail:** fabioedson198@gmail.com **Agência:** | **Conta Corrente PJ:** 274336025 | |
| **CNPJ:** 58 719 524/0001-17 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Fabio Edson Cardoso, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Reparo de gesso
2. Obra de gesso
3. Reparos em gesso
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 10 de fevereiro 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879851

Nome, identificação e assinatura do interessado

João Cotias Cardoso
Administrador

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço ...Lalio.....

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** Lalio Esteves Cardoso, empresa privada, com sede à Rua Angela Lorenzon nº 1014, Bairro JD Maracanã, Cep 85 910 120 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 58719524/000117, Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Lalio Esteves Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 001 770 280 e do CPF nº 030 889 621 16, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

(art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 10 de fevereiro 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Fabio Esteves Cardoso
Administrador

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2020

## Dados Pessoais

Nome civil

**EDSON DIAS DA SILVA**

| CPF | Sexo | Data de nascimento | Nacionalidade |
|---|---|---|---|
| **935.372.391-49** | **Masculino** | **31/08/1981** | **Brasileiro** |

Nome da mãe

**MARIA FERREIRA DA SILVA**

## Contratos de trabalho

01/07/2008 - 03/07/2024

Data da projeção do aviso prévio indenizado

**10/08/2024**

Empregador

**FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA**
**CNPJ RAIZ: 15.239.509**

Estabelecimento

**FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA**
**CNPJ: 15.239.509/0001-69**
**EST MT 220 S/N KM 110 78560000 ZONA RURAL PORTO DOS GAUCHOS MT**

| Cargo | CBO Cargo |
|---|---|
| **Mestre Obras PL** | **7102-05** |

Tipo de contrato

**Prazo indeterminado**

Salário contratual

**R$ 9.539,00 por mês**

Relação de trabalho

**Empregado**

Tipo de admissão

**Transferência de empresa do mesmo grupo econômico**

Fonte da informação

**ESOCIAL**

### ANOTAÇÕES

03/07/2024 - Rescisão Contratual

27/05/2024 - Férias 27/05/2024 a 11/06/2024



**Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/02/2025.**
**Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2020

**ANOTAÇÕES**

01/02/2024 - Salário definido para R$ 9.539,00 Por mês

01/02/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

23/10/2023 - Férias 23/10/2023 a 05/11/2023

01/10/2023 - Salário definido para R$ 9.180,00 Por mês

01/10/2023 a (atual) - Cargo exercido de Mestre Obras PL

19/04/2023 - Salário definido para R$ 8.904,00 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2023

06/02/2023 - Férias 06/02/2023 a 07/03/2023

01/10/2022 - Salário definido para R$ 8.400,00 Por mês

18/04/2022 - Férias 18/04/2022 a 07/05/2022

01/02/2022 - Salário definido para R$ 7.366,00 Por mês

22/12/2021 - Férias 22/12/2021 a 31/12/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2021 - Salário definido para R$ 6.715,00 Por mês

01/04/2021 - Salário definido para R$ 6.168,00 Por mês

08/03/2021 - Férias 08/03/2021 a 06/04/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/10/2020 - Salário definido para R$ 5.818,00 Por mês , com efeito a partir de 01/10/2020

04/05/2020 - Férias 04/05/2020 a 02/06/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2020 - Salário definido para R$ 5.305,00 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2020

01/10/2019 - Salário definido para R$ 5.052,00 Por mês , com efeito a partir de 01/10/2019

01/02/2019 - Salário definido para R$ 4.788,00 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2019

17/12/2018 - Férias 17/12/2018 a 15/01/2019

01/10/2015 a 03/07/2024 - CBO Cargo exercido 7102-05

01/05/2013 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 4110-05

01/10/2012 a 30/04/2013 - CBO Cargo exercido 9113-05

01/03/2011 a 30/09/2012 - CBO Cargo exercido 3172-05



**Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/02/2025.**
**Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/05/2020

**ANOTAÇÕES**

01/08/2008 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/07/2008 - Salário definido para R$ 4.603,00 Por mês

01/07/2008 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

01/07/2008 - Estabelecimento definido para FAZENDA PERDIZES EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01/07/2008 a (atual) - Cargo exercido de Mestre de Obras PL

01/07/2008 a 28/02/2011 - CBO Cargo exercido 4141-05

01/07/2008 - Admissão



**Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 21/02/2025.**
**Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 51101209217 | 2135 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2500021338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 052 | 1 | REATIVACAO - ART.60 LEI 8.934/94 |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

TOLEDO
Local

27 Janeiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/014.704-1 | MTP2500021338 | 24/01/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 935.372.391-49 | EDSON DIAS DA SILVA | 28/01/2025 |

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança JIn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**1° Instrumento de Alteração de Empresário Individual**

**EDSON DIAS DA SILVA**

**CNPJ/MF: 03.792.976/0001-32** **NIRE: 51101209217**

**EDSON DIAS DA SILVA**, brasileiro, natural de Itanhaem-SP, nascido em 31/08/1981, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG: 14152100/SSP-MT, e inscrito no CPF/MF: 935.372.391-49, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, à Rua Pardal, s/n°, Quadra 08 - Lote 44, Alto da Boa Vista, CEP: 78300-000, na condição de Titular do Empresário Individual denominado **EDSON DIAS DA SILVA**, com sede na Rua Pardal, s/n°, Quadra 08 - Lote 44, Alto da Boa Vista, CEP: 78300-000, na cidade de Tangará da Serra, estado do Mato Grosso, registrado sob NIRE: 51101209217 em 24/04/2000 e inscrita no CNPJ sob n° 03.792.976/0001-32, resolve **reativar, alterar e consolidar** seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço da empresa e do TITULAR para Rua **Aparecido Lopes Castilho**, n° **679**, **Jardim Panorama II**, CEP: **85911-118**, na cidade de **Toledo**, estado do **Paraná**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES ECONÔMICAS:** Fica alterado o objeto da empresa para seguinte redação: **Construção de edificações comerciais e residenciais, serviços de limpeza em predios e em domiciliosprestação de serviços por empreita, acabamentos, inclusive em gesso, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura predial, colocação de pastilhas, pisos e porcelanatos, instalação de portas e janelas, obras de urbanização (ruas, praças e calcadas), serviços de armações metálicas para a construção, aluguel de maquinas e equipamentos para construção, sem operador e obras de terraplanagem, atividades paisagísticas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL DE SÓCIO: Altera-se o estado civil do titular remanescente **EDSON DIAS DA SILVA**, passando de "solteiro" para "casado, pelo regime de comunhão parcial de bens", conforme Certidão de Casamento lavrada em Progresso/MT, em 21/12/2007 às fls. 004 e verso, do Livro n° B/08, sob n° de ordem 1.602 do Registro de Casamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – NOME EMPRESARIAL:** Fica alterado a razão social atual da empresa para a nova firma sob denominação: **EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES.**

**CLÁUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO:** Em razão das modificações ora ajustada consolida-se o instrumento de alteração de empresário individual, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

II

1° Instrumento de Alteração de Empresário Individual

**EDSON DIAS DA SILVA**

**CNPJ/MF: 03.792.976/0001-32** **NIRE: 51101209217**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

**EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES**

**CNPJ/MF: 03.792.976/0001-32**

**EDSON DIAS DA SILVA**, brasileiro, natural de Itanhaem-SP, nascido em 31/08/1981, empresário, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG: 14152100/SSP-MT, e inscrito no CPF/MF: 935.372.391-49, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, à Rua Aparecido Lopes Castilho, n° 679, Jardim Panorama II, CEP: 85911-118; na condição de Titular do Empresário Individual denominado **EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES**, com sede na Rua Aparecido Lopes Castilho, n° 679, Jardim Panorama II, CEP: 85911-118, na cidade de Toledo, estado do Paraná, originariamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso em 24/04/2000 e inscrita no CNPJ sob n° 03.792.976/0001-32, **consolida** seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** = O empresário individual gira sob firma **EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES.**

**DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** = O capital destacado é de R$ **10.000,00** (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular, em moeda corrente do País.

**DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** = Tem sede no seguinte endereço: Rua **Aparecido Lopes Castilho**, n° **679**, **Jardim Panorama II**, CEP: **85911-118**, na cidade de **Toledo**, estado do **Paraná.**

**DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)**

**CLÁUSULA QUARTA** = O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Construção de edificações comerciais e residenciais, serviços de limpeza em predios e em domicilios prestação de serviços por empreita, acabamentos, inclusive em gesso, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura predial, colocação de pastilhas, pisos e porcelanatos, instalação de portas e janelas, obras de urbanização (ruas, praças e calcadas), serviços de armações metálicas para a construção, aluguel de maquinas e equipamentos para construção, sem operador e obras de terraplanagem, atividades paisagísticas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança JIn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III

# 1° Instrumento de Alteração de Empresário Individual

## EDSON DIAS DA SILVA

**CNPJ/MF: 03.792.976/0001-32** **NIRE: 51101209217**

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)

**CLÁUSULA QUINTA =** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA =** O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, I, LC 123/2006)

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 15 de janeiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**EDSON DIAS DA SILVA**
**Sócio Administrador**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 25/014.704-1 | MTP2500021338 | 24/01/2025 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 935.372.391-49 | EDSON DIAS DA SILVA | 28/01/2025 |

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, de CNPJ 03.792.976/0001-32 e protocolado sob o número 25/014.704-1 em 24/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3443364, em 28/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 935.372.391-49 | EDSON DIAS DA SILVA | 28/01/2025 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas | g vb m | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 935.372.391-49 | EDSON DIAS DA SILVA | 28/01/2025 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas | g vb m | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/01/2025

Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2025, às 09:33.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/014.704-1.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 735.399.371-53 | KENNER LANGNER DA SILVA |

Cuiabá, terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3443364 em 28/01/2025 da Empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 03792976000132 e protocolo 250147041 - 24/01/2025. Autenticação: B58FD2B61066D47867D2323488F59CD6ADED9F10. Konner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/014.704-1 e o código de segurança Jfn0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 30/01/2025, foi realizado o registro para a empresa EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ 03.792.976/0001-32.

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 10:12 SOB Nº 41109225671.
PROTOCOLO: 250144646 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501655280. CNPJ DA SEDE: 03792976000132.
NIRE: 41109225671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2025.
EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade na respectiva junta, informando seus respectivos código de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036116410-72**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.792.976/0001-32**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (21/02/2025 13:42:44)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.792.976/0001-32
Certidão nº: 10116102/2025
Expedição: 21/02/2025, às 13:41:04
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.792.976/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro do 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

+55 66 9916-3563 ~Edson Dias
Hoje às 13:38

CAIXA

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.792.976/0001-32
**Razão Social:** EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES
**Endereço:** R APARECIDO LOPES CASTILHO 679 / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85911-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2025 a 22/03/2025

**Certificação Número:** 2025022112230886106410

Informação obtida em 21/02/2025 12:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**76.205.806/0001-88**

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 1010310

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 6618/2025 de 10/02/2025 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES
**CNPJ/CPF:** 03.792.976/0001-32
**Localização:** RUA APARECIDO LOPES CASTILHO, 679 - JARDIM PANORAMA II Toledo - PR CEP: 85911118

**Atividades**

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

CONSTRUCAO DE EDIFICACOES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOSPRESTACAO DE SERVICOS POR EMPREITA, ACABAMENTOS, INCLUSIVE EM GESSO, INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA PREDIAL, COLOCACAO DE PASTILHAS, PISOS E PORCELANATOS, INSTALACAO DE PORTAS E JANELAS, OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS), SERVICOS DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, SEM OPERADOR E OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59
**Emitido em** 13/02/2025 14:40:07 **Válido até** 10/02/2026 00:00:00

**Observações**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.792.976/0001-32<br>MATRIZ | | 24/04/2000 |

NOME EMPRESARIAL
**EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CONSLIMP CONSTRUCOES E LIMPEZAS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (Dispensada *)**
**25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (Dispensada *)**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *)**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *)**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Dispensada *)**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)**
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Dispensada *)**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Dispensada *)**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R APARECIDO LOPES CASTILHO | 679 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.911-118 | JARDIM PANORAMA II | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| EDSON2715.AC@GMAIL.COM | (66) 9916-3563 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/01/2025 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

*(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **11:36:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUCOES**
**CNPJ: 03.792.976/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:32 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2025.
Código de controle da certidão: **94B8.7415.139A.1B3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
## 10867/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 22/04/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5ZX4XX4BBQ** |

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: EDSON DIAS DA SILVA CONSTRUÇÕES**
**ENDEREÇO: RUA APARECIDO LOPES CASTILHO, 679 - JARDIM PANORAMA II Toledo - PR CEP: 85911118**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1010310 | 03.792.976/0001-32 | | 1010310 |

**CNAE / ATIVIDADES**

4399-1/03 - Obras de alvenaria, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** Edson Dias da Silva Construções empresa privada, com sede à Rua Aparecido Lopes Portilho nº 679, Bairro Jardim Panorama 2 Cep 85 911-118 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 03 792-976-0001-32 Inscrição Estadual nº Isento, neste ato representada pelo **Sr.** Edson Dias da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 14152100 e do CPF nº 935-372-391-49, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura doMunicípio de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s - capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

(art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 21 de Fevereiro 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matrícula 879861

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Edson Dias de Lima
Administrador
Edson Dias

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Edson Nori da Silva Construções | | |
| **Endereço:** Rua Aparecido Lopes Bastilho | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 66 99916-3563 | **Banco:** Nubank | |
| **E-mail:** edson2715.ac@gmail.com **Agência:** 0001 | **Conta Corrente PJ:** 62815167-0 | |
| **CNPJ:** 03.792.976.0001-32 | **Inscrição Estadual:** Isento | |

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pedreiro
2. Encanador
3. Jardineiro
4. ~~Pedreiro~~ / Vidraceiro

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 21 de Fevereiro 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879661

Nome, identificação e assinatura do interessado

Echo Dias da Silva
Administrativo
Echo Dia

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** JAIDEMIR ANTONIO RIBEIRO | | |
| **Endereço:** RUA Antonio José Teixeira | **Cidade:** PINHAIS | **UF:** PR |
| **Telefone:** 41. 99667 3324 | **Banco:** 356 Pan Sequro | |
| **E-mail:** electrotheca@ | **Agência:** 001 | **Conta Corrente PJ:** 04835 26-2 |
| **CNPJ:** 22.118585 0001-97 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Técnico em refrigeração
2. Eletricista
3. _____
4. _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

Toledo, 21 de MARÇO 2024

VALDECIR ANTONIO RIBEIRO

Nome, identificação e assinatura do interessado

M:\COMPRAS\LICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb6fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:35:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Valdemir A. Ribeiro

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** Valdemir Antonio Ribeiro empresa privada, com sede à Rua Anacleto José Pereira nº295, Bairro Jardim Amelia Cep 85330-250 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22.118985.000157 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, portador da Carteira de Identidade nº 6139 172-0 e do CPF nº 900 456 165 00, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO:** Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA:** Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO:** Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR:** Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR:** Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA:** Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR:** Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO:** Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro. bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s - capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 21 de MAIO 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.118.985/0001-97

**Razão Social:** VALDEMIR ANTONIO RIBEIIRO

**Endereço:** RUA SEBASTIAO STANCKI DA LUZ JUNIOR / JARDIM AMELIA / PINHAIS / PR / 83330-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/03/2025 a 05/04/2025

**Certificação Número:** 2025030703345465899107

Informação obtida em 21/03/2025 09:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 888/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº **3936/2015** A:

| Inscrição Municipal / Cad. Econômico | Grau de Risco (Vigilância Sanitária): | Tipo ISS: | Finalidade | Data Validade Alvará Provisório: |
|---|---|---|---|---|
| 66049 | NENHUM | HOMOLOGADO | Definitivo | |

| Nome / Razão | Porte: |
|---|---|
| VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO | MICRO EMPRESA |

| Nome Fantasia / Sobrenome |
|---|
| ELETRO THERMO CLIMATIZACAO |

| CPF / CNPJ | Cod. Único | Inscrição Imobiliária |
|---|---|---|
| 22.118.985/0001-97 | 1651951 | 42.140.0863.001.01.03 |

| Logradouro | Numero |
|---|---|
| RUA ANTONIO JOSE PEREIRA | 299 |

| CEP | Bairro | Complemento |
|---|---|---|
| 83.330-250 | JARDIM AMELIA | |

**Atividade Principal**
4322.3/02.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

**Atividade(s) Secundária(s)**
- 4744.0/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4120.4/00.00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4330.4/02.00 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- 4321.5/00.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322.3/01.00 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4399.1/03.00 - OBRAS DE ALVENARIA
- 4391.6/00.00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4213.8/00.00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4330.4/99.00 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 9521.5/00.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 4399.1/99.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

| Contador / Contabilidade Responsável | Escritório Administrativo |
|---|---|
| 625221 - NAGILA DE MACEDO LOPES | SIM |

**Observação**
- AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. Conforme Lei 2888/2023, não há cobrança de Taxa anual para renovação do Alvará.

Autenticidade do Documento

Pinhais, 7 de março de 2025

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

**IMPORTANTE:**
1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO**
**CNPJ: 22.118.985/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:10 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2025.
Código de controle da certidão: **82A8.0D6C.0294.F730**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 22.118.985/0001-97<br>MATRIZ | | 24/03/2015 |

NOME EMPRESARIAL
VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ELETRO THERMO CLIMATIZACAO | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ANTONIO JOSE PEREIRA | 299 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 83.330-250 | JARDIM AMELIA | PINHAIS | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ELETROTHERMO@LIVE.COM | (41) 3056-2325/ (41) 9667-3824 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 09/11/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025** às **09:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.118.985/0001-97
Certidão nº: 16284876/2025
Expedição: 21/03/2025, às 09:25:08
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.118.985/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| Recebi da empresa VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO a NFS-e descriminada ao lado | | NFS-e Nº 840<br>Cód. Autenticidade<br>54531402251216173702211898520250273927792 |
|---|---|---|
| Data do Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor | |

**VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO**
**CNPJ:** 22.118.985/0001-97
ANTONIO JOSE PEREIRA - , 299
CEP: 83.330-250 - Bairro: JARDIM AMELIA
Município: PINHAIS - PARANÁ
Telefone: (41) 3403-0668 - Celular: (41) 99667-3824 - Whatsapp: (41) 99950-7887
Email: eletrothermo@live.com - Site: http://eletrothermo.wix.com/eletrothermo
**Insc. Municipal:** 66049 **Insc. Estadual:**

| Número da NFS-e | Situação | Tipo |
|---|---|---|
| **840** | **Emitida** | **Preenchido** |

Autenticidade

# Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Identificador
5453 1402 2512 1617 3702 2118 9852 0250 2739 2792

Data/Hora Emissão
**14/02/2025 12:16**

## TOMADOR DO SERVIÇO

| Nome Fantasia | | | |
|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS | | | |
| Nome/Razão Social | | CPF/CNPJ | RG/Inscr. Estadual |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 13.900.537/0001-50 | NÃO INFORMADO |
| Endereço | Número | Complemento | |
| DOUTOR CYRO FERNANDES DO LAGO | 167 | NÃO INFORMADO | |
| Bairro | CEP | Cidade - Estado | |
| VILA PIONEIRO | 85910020 | TOLEDO - PR | |

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

| Serviço | Local Prestação | Alíquota | Situação Trib. | Valor Serviço | Desc. Incondic. | Valor Dedução | Valor ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3101 | 7927 | 2.3145% | TI | 398,63 | 0,00 | 0,00 | 9,23 |

**Descrição do Serviço:** 61986 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Visa a higienização completa com retirada da CONDENSADORA do local instalado, desmontagem, montagem e reinstalação. Realização da lavagem com lavadora de pressão e utilização de produto específico antibactericida na serpentina, carenagem, hélice e demais peças. (60.000 BTUS - PAT. 52362 - CERTI PIONEIRO) 61987 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Visa a higienização completa com retirada da EVAPORADORA do local instalado, desmontagem, montagem e reinstalação. Realização da lavagem com lavadora de pressão e utilização de produto específico antibactericida na serpentina, turbina, carenagem, filtro e demais peças. (60.000 BTUS - PAT. 52362 - CERTI PIONEIRO). REQUISIÇÃO nº 2182 - 144502 e EMPENHO 2732/2025 ,do PREGÃO eletrônico nº 242/2023.

| Valor Total | Desc. Incondicional | Dedução | Base de Cálculo | ISSQN |
|---|---|---|---|---|
| 398,63 | 0,00 | 0,00 | 398,63 | 9,23 |
| **ISSRF** | **IR** | **INSS** | **CSLL** | **COFINS** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PIS** | **Outras Retenções** | **Total Trib. Federais** | **Desc. Condicional** | **Valor Líquido** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 398,63 |

Condição de Pagamento: Depósito

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

3101 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7927 Toledo

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(3101) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como **Simples Nacional - LC nº 123/06 (com ISS).**

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1361/2023 de 31/08/2023 14:14:59

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: "https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse";

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/03/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$53,62 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$18,26 (4,58%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: EMPRESA regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação e contribuição devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Não sujeita ao fator "r" e tributados pelo ANEXO III, sem retenção/substituição tributária de INSS, IR, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| Recebi da empresa VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO a NFS-e descriminada ao lado | | NFS-e Nº 827 |
|---|---|---|
| Data do Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor | Cód. Autenticidade 54532401251557599102211898520250173975 69 |

**VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO**
**CNPJ:** 22.118.985/0001-97
ANTONIO JOSE PEREIRA - , 299
CEP: 83.330-250 - Bairro: JARDIM AMELIA
Município: PINHAIS - PARANÁ
Telefone: (41) 3403-0668 - Celular: (41) 99667-3824 - Whatsapp: (41) 99950-7887
Email: eletrothermo@live.com - Site: http://eletrothermo.wix.com/eletrothermo
**Insc. Municipal:** 66049 **Insc. Estadual:**

| Número da NFS-e | Situação | Tipo |
|---|---|---|
| **827** | **Emitida** | **Preenchido** |

Autenticidade

# Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Identificador**
5453 2401 2515 5759 9102 2118 9852 0250 1739 2569

Data/Hora Emissão
**24/01/2025 15:57**

## TOMADOR DO SERVIÇO

| Nome Fantasia | | | |
|---|---|---|---|
| TOLEDO PREF GABINETE DO PREFEITO | | | |
| **Nome/Razão Social** | | **CPF/CNPJ** | **RG/Inscr. Estadual** |
| PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TOLEDO | | 76.205.806/0001-88 | NÃO INFORMADO |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | |
| RAIMUNDO LEONARDI | 1.586 | NÃO INFORMADO | |
| **Bairro** | **CEP** | **Cidade - Estado** | |
| CENTRO | 85900110 | TOLEDO - PR | |

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

| Serviço | Local Prestação | Alíquota | Situação Trib. | Valor Serviço | Desc. Incondic. | Valor Dedução | Valor ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3101 | 7927 | 2.4161% | TI | 1.195,89 | 0,00 | 0,00 | 28,89 |

**Descrição do Serviço:** 61987 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Visa a higienização completa com retirada da EVAPORADORA do local instalado, desmontagem, montagem e reinstalação. Realização da lavagem com lavadora de pressão e utilização de produto específico antibactericida na serpentina, turbina, carenagem, filtro e demais peças. Patrimônios 134739, 132601 e 132602 - Revisão e higienização. 61986 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs. Visa a higienização completa com retirada da CONDENSADORA do local instalado, desmontagem, montagem e reinstalação. Realização da lavagem com lavadora de pressão e utilização de produto específico antibactericida na serpentina, carenagem, hélice e demais peças. Patrimônios 134739, 132601 e 132602 - Revisão e higienização. Para os aparelhos de ar condicionado instalados na Biblioteca Municipal do Centro. REQUISIÇÃO nº 1303 - 144119 e EMPENHO 1366/2025 ,do PREGÃO eletrônico n° 242/2023.

| Valor Total | Desc. Incondicional | Dedução | Base de Cálculo | ISSQN |
|---|---|---|---|---|
| 1.195,89 | 0,00 | 0,00 | 1.195,89 | 28,89 |
| **ISSRF** | **IR** | **INSS** | **CSLL** | **COFINS** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PIS** | **Outras Retenções** | **Total Trib. Federais** | **Desc. Condicional** | **Valor Líquido** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195,89 |

Condição de Pagamento: Depósito

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

3101 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7927 Toledo

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(3101) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como **Simples Nacional - LC nº 123/06 (com ISS)**.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1361/2023 de 31/08/2023 14:14:59

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: "https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse";

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/02/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$160,85 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$54,77 (4,58%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: EMPRESA regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação e contribuição devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Não sujeita ao fator "r" e tributados pelo ANEXO III, sem retenção/substituição tributária de INSS, IR, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| RECEBEMOS DE VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | **NF-e** |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | **Nº 57** |
| | | **Série 2** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO**<br>Rua Antonio Jose Pereira, 299<br>Jardim Amelia - 83330-250<br>Pinhais - PR - Fone: (41) 3403-0668 | **DANFE**<br>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA [1]<br>Nº 57<br>SÉRIE: 2<br>PÁGINA 1 DE 1 | CONTROLE DO FISCO | |
| | | CHAVE DE ACESSO<br>**41250222118985000197550020000000571757452280** | |
| | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada. | |

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| **Venda Dentro do Estado** | **141250050829899** |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| **9097730404** | | **22.118.985/0001-97** |

**DESTINATARIO/EMITENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | **13.900.537/0001-50** | **14/02/2025** |
| ENDEREÇO | BAIRRO/DISTRITO | | CEP | DATA DE ENTR./SAÍDA |
| **Rua Doutor Cyro Fernandes do Lago, 167** | **Vila Pioneiro** | | **85910-020** | **14/02/2025** |
| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA ENTR./SAÍDA |
| **Toledo** | **(45) 3378-8601** | **PR** | | **12:32** |

**FATURA**

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLC. DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP | VALOR DO PIS | V. TOTAL DE PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.819,10** |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **DESCONTO** | **OUTRAS DESP.** | **VALOR DO IPI** | **V. ICMS UF DEST.** | **V. APROX. DO TRIBUTO** | **VALOR DA COFINS** | **V. TOTAL DA NOTA** |
| **0,00** | **0,00** | **127,38** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0.00** | **0,00** | **1.691,72** |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br>0 - Emitente<br>1 - Destinatário<br>2 - Terceiros [9] | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSC. ESTADUAL | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UN | QTD. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2000000000039 | Placa principal ar condicionado Itheon 60.000 btus | 85269200 | 0102 | 5102 | UN | 1,000 | 1.638,80 | 1.638,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2000000000022 | SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNO | 90328982 | 0102 | 5102 | UN | 1,000 | 180,30 | 180,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVA AO FISCO |
|---|---|
| IMPOSTOS : FEDERAL 12,74% ESTADUAL 19,00% R$ 6,31 ESTADUAL 19,00% R$ 8,92 - ITEM 1 DO EMPENHO : 2731/2025. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. | |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| Recebi da empresa VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME a NFS-e descriminada ao lado | | NFS-e Nº 257 |
|---|---|---|
| Data do Recebimento | Identificação e Assinatura do Recebedor | Cód. Autenticidade<br>54537384682022118985202311101120222379 46 |

**VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO - ME**
**CNPJ:** 22.118.985/0001-97
SEBASTIAO STANCKI DA LUZ JUNIOR - , 107
CEP: 83.330-360 Bairro: JARDIM AMELIA
Município: PINHAIS - PARANÁ
Telefone: (41) 3403-0668 - Celular: (41) 99667-3824 - Whatsapp: (41) 99950-7887
Email: eletrothermo@live.com · Site: http://eletrothermo.wix.com/eletrothermo
**Insc. Municipal:** 66049 **Insc. Estadual:**

| Número da NFS-e | Autenticidade |
|---|---|
| **257** | |
| Situação<br>**Emitida** | |
| Tipo<br>**Preenchido** | |

# Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Única

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Identificador**
5453 7384 6820 2211 8985 2023 1110 1120 2223 7946

Data/Hora Emissão
**10/11/2022 08:09**

## TOMADOR DO SERVIÇO

| Nome Fantasia | | | |
|---|---|---|---|
| GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS | | | |
| Nome/Razão Social<br>GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA | | CPF/CNPJ<br>03.930.084/0001-50 | RG/Inscr. Estadual<br>50844067928 |
| Endereço<br>ALMIRANTE TAMANDARE | Número<br>456 | Complemento<br>NÃO INFORMADO | |
| Bairro<br>ALTO DA XV | CEP<br>80.040-110 | Cidade - Estado<br>CURITIBA - PR | |

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

| Serviço | Local Prestação | Alíquota | Situação Trib. | Valor Serviço | Desc. Incondic. | Valor Dedução | Valor ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3101 | 7535 | 2,0025% | TI | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 6,01 |

**Descrição do Serviço:** MANUTENÇÃO ELÉTRICA

| Valor Total | Desc. Incondicional | Dedução | Base de Cálculo | ISSQN |
|---|---|---|---|---|
| 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 6,01 |
| **ISSRF** | **IR** | **INSS** | **CSLL** | **COFINS** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PIS** | **Outras Retenções** | **Total Trib. Federais** | **Desc. Condicional** | **Valor Líquido** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |

Condição de Pagamento: Depósito

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
3101 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7535 Curitiba

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(3101) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como **Simples Nacional - LC nº 123/06.**

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 476/2015 de 13/05/2015 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
"https://pinhais.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e";

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R$40,35 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$13,74 (4,58%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 FONTE IBPT



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## Nº 18395/2025

**[ PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ]**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:** 1851951 - VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO | |
| CPF/CNPJ: 22.118.985/0001-97 | |
| Endereço: RUA ANTONIO JOSE PEREIRA, 299 | |
| Complemento: | CEP: 83.330-250 |
| Bairro: JARDIM AMELIA | |
| Cidade: Pinhais | Estado: Paraná |

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Esta certidão não comprova a regularidade cadastral das empresas sediadas no Município de Pinhais/PR, devendo consultar o serviço "Comprovante de Inscrição Municipal" para a sua verificação.

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.**

**Autenticidade do Documento**

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
21/03/2025 às 09:51
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-VCFXRJQYQTXJTN-4



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Odair Krüger Mallmann

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** INFRATEC - ELETRICA e TELECOM 21.181.164/0001-32, LTDA empresa privada, com sede à Rua José Clineu Angonese nº 352, Bairro Panorama 2, Cep 85911-111 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 21.181.164/0001-32 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Odair K. Mallmann, portador da Carteira de Identidade nº 7993487-9 e do CPF nº 041.313.139-44, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s - óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s - capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 16 de Abril 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 16 de Abr. 1 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879961

Nome, identificação e assinatura do interessado

Odair Krieger Mallmann

Odair V. Mallmann

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II

# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** INFRATEC ELETRICA e TELECOM LTDA | | |
| **Endereço:** José Clineu Angonese 352 | **Cidade:** TOLEDO | **UF:** PR |
| **Telefone:** (45) 99950.7958 | **Banco:** Sicoob 756 | |
| **E-mail:** infrateceletricaetelecom@gmail.com **Agência:** 756 | **Conta Corrente PJ:** 29.327.0 | |
| **CNPJ:** 21.181.164 0001 32 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Serviços Eletricos (instalação e manutenção)
2. Serviços Telecom
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão Positiva com efeito de negativa 21574/2025

| IMPORTANTE: | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |
|---|---|

**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 13/06/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETC24XX3EER** |
| **REQUERENTE:** | **PROTOCOLO: 17471/2025** |

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 979422 | 21.181.164/0001-32 | | 979422 |

**ENDEREÇO**
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, 352 - JARDIM PANORAMA Toledo - PR CEP: 85911111

**CNAE / ATIVIDADES**
Instalação e manutenção elétrica, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

**Observações:**

**Toledo, 14 de Abril de 2025**

LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS:06949893981 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS:06949893981 Dados: 2025.04.14 09:23:44 -03'00'

Emitido por: LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036548018-80**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.181.164/0001-32**
Nome: **INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (09/04/2025 17:46:23)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA**
**CNPJ: 21.181.164/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:41 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2025.
Código de controle da certidão: **1DF0.93E5.864A.C16C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.181.164/0001-32
Certidão nº: 20282564/2025
Expedição: 09/04/2025, às 17:47:44
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.181.164/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Ministério da Educação

FIEP SESI SENAI IEL

SENAI

# DIPLOMA

O(a) Diretor(a) do SENAI - Toledo
confere a

## Odair Kriiger Mallmann

de nacionalidade Brasileira, natural de **Toledo/PR**, nascido(a) em **23/01/1985**, portador da Cédula de Identidade nº **7.993.487-9**, expedida pela **SSP/PR**, Cadastro de Pessoa Física nº **041.313.139-44**, o título de:

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

por ter concluído o curso Técnico de Nível Médio em **Eletrotécnica**, com **1200** horas.
autorizado pela **Resolução nº 113/2013, de 25/07/2013,**
realizado no período de **8 de setembro de 2014 a 1 de julho de 2016.**

**Toledo, 18 de outubro de 2016.**

Monica Silvane Scherer
Secretário(a)
Portaria nº 93/15 de 10/11/2015

Odair Kriiger Mallmann
Diplomado(a)

Adelmir José Fiametti
Diretor(a)
Portaria nº 44/05 de 01/03/2005

**DADOS DO CURSO**

Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Curso: Técnico em Eletrotécnica - Carga horária: 1200 horas

**DADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

Curso: Ens. Médio

Estabelecimento: Colégio Estadual Jardim Maracanã E Fund Médio

Ano de conclusão: 2002 - Município/Estado: Toledo/PR

**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO**

O egresso do Curso Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio é o profissional com competências e habilidades apto para projetar, instalar, manter e operar sistemas elétricos prediais, industriais e de potência, de acordo com os limites legais aplicáveis, cumprindo as normas técnicas, de qualidade, de segurança e saúde e de preservação ambiental.

**REGISTRO DO DIPLOMA**

Estabelecimento: SENAI - Toledo

Município/Estado: Toledo/PR

Registro conforme Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.513/11 - MEC, Portaria nº 984/12, Resolução nº 11/15 - SENAI-DN e normas complementares do Sistema Federal de Ensino.

Diploma registrado sob nº 11927. Livro nº 00003 3044. Folha nº 97.

Código de autenticação do SISTEC:

Publicado no site do SENAI Paraná.

7.984 - P

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**76.205.806/0001-88**

**RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 979422

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 18751/2023 de 19/04/2023 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA
**CNPJ/CPF:** 21.181.164/0001-32
**Localização:** RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, 352 - JARDIM PANORAMA Toledo - PR CEP: 85911111

**Atividades**

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente.

**PONTO DE REFERÊNCIA/SEM ATIVIDADE NO LOCAL**
**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59
**Emitido em** 10/04/2025 13:09:17 **Válido até** 20/11/2025 00:00:00

**Observações**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 10/04/2025 13:09:17.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Codigo de autencidade 5ZTJ4B7M2ZX4X45B9Q

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.181.164/0001-32
**Razão Social:** INFRATEC ELETRICA E TELECOM LTDA
**Endereço:** R JOSE CLINEU ANGONEZE 352 / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85911-111

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032802065787486578

Informação obtida em 09/04/2025 17:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

| Número da Nota: | 643 |
|---|---|
| Data e Hora da Emissão: | 02/04/2025 16:50:02 |
| Operador Emissor: | INFRATEC E T |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21181164000132 I.E.: I.M.: 979422 Telefone: 45 9950-7958

Nome/Razão: INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA

Endereço: RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, 352 - JARDIM PANORAMA - 85911111

Município: Toledo UF: PR e-Mail: infratec.eletricaetelecom@gmail.com

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 79712642000173

Nome/Razão: BOMPEL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA I.E.: 4180074436 I.M.: 2150

Endereço: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 539 - CENTRO - 85901170

Município: Toledo UF: PR e-Mail: compras@bompel.com.br

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 95,00 | 0,00 | 0,00 | 95,00 | 2,00001 | 1,90 |

Discriminação: Setor: Costura Solicitante: Gabriel Neto
Manutenção: / substituição de refletor deteriorado (5,5 metros
altura)

| | |
|---|---|
| Total Serviços (R$) | 95,00 |
| Total ISS (R$) | 1,90 |

| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (0,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | 95,00 | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: C2CAB3E7.4E240696.4937C657.ERD3451A (verificada em 02/04/2025 às 16:50:21)

Equiplano - NFS-e 500.20050



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| Número da Nota: | 644 |
|---|---|
| Data e Hora da Emissão: | 02/04/2025 17:01:34 |
| Operador Emissor: | INFRATEC E T |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21181164000132** I.E.: I.M.: **979422** Telefone: **45 9950-7958**

Nome/Razão: **INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA**

Endereço: **RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, 352 - JARDIM PANORAMA - 85911111**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **infratec.eletricaetelecom@gmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15652181915**

Nome/Razão: **DIMAS BAGATOLLI** I.E.: I.M.: **1058801**

Endereço: **Avenida Senador Attilio Fontana, , 5378 - CENTRO - 85901200**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Calc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 550,00 | 0,00 | 0,00 | 550,00 | 2,00001 | 11,00 |

Discriminação: Instalações elétricas
Painel/quadro elétrico e disjuntores de circuito de tomadas e iluminação;
Prensado terminais para disjuntores para entrada de energia trifásico 80 Amp.

Obra:
CNO: 90.006.55699/62
Alvara da Obra Nº 1134/2025

| | |
|---|---|
| Total Serviços (R$) | 550,00 |
| Total ISS (R$) | 11,00 |

| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (0,00) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | 550,00 | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 29C73ED9.383803A2.35668490.862C1FA1 (verificada em 02/04/2025 às 17:01:47)

Equiplanc - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | 641 |
| Data e Hora da Emissão: | 31/03/2025 14:45:15 |
| Operador Emissor: | INFRATEC E. T |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21181164000132** I.E.: I.M.: **979422** Telefone: **45 9950-7958**

Nome/Razão: **INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA**

Endereço: **RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, 352 - JARDIM PANORAMA - 85911111**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **infratec.eletricaetelecom@gmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **79712642000505** I.E.: I.M.: **996287**

Nome/Razão: **BOMPEL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA**

Endereço: **ROD PR 317, S/N - KM 4 - 85902600**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)<br><br>Discriminação: Feito adequações de tomadas e quadro eletrico, mudança de circuitos de 220 Volts, para 380 Volts;<br>Feito tubulações e tomadas 220V (fase - neutro);<br>Duas tomadas para Ar - Condicionado, três tomadas para maquinas e duas reservas, todas 220 volts, Fase e Neutro;<br>Deixado somente motor do exaustor na rede 220V para não a como mudar ligações em motor;<br>Montagem de quadro de comando para exaustor. | 840,00 | 0,00 | 0,00 | 840,00 | 2,00001 | 16,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | 840,00 | | | | | |
| Total ISS (R$) | 16,80 | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret | PIS Ret. | ISS (0.00) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | 840,00 | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 7F0BE3DB.9C4CA6EI.BF54654F.A5FFC6A4 (verificada em 31/03/2025 às 14:47:29)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**

# Certidão Positiva com efeito de negativa 21640/2025

| IMPORTANTE: | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |
|---|---|

**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 13/06/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETC24XX4UA5** |
| **REQUERENTE:** | **PROTOCOLO: 17392/2025** |

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 979422 | 21.181.164/0001-32 | | 979422 |

**ENDEREÇO**
RUA JOSE CLINEU ANGONEZE, 352 - JARDIM PANORAMA Toledo - PR CEP: 85911111

**CNAE / ATIVIDADES**

Instalação e manutenção elétrica, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

**Observações: Parcelamento Simples Nacional**

**Toledo, 14 de Abril de 2025**

VICTOR ANGELO DICK TREVISAN:06376068928
Assinado de forma digital por VICTOR ANGELO DICK TREVISAN:06376068928
Dados: 2025.04.14 10:59:24 -03'00'
Emitido por: Victor Angelo Dick Trevisan
28



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 21.181.164/0001-32<br>MATRIZ | | 07/10/2014 |

NOME EMPRESARIAL
**INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOSE CLINEU ANGONEZE | 352 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.911-111 | JARDIM PANORAMA | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| INFRATEC.ELETRICAETELECOM@GMAIL.COM | (45) 9950-7958 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 07/10/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **17:38:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 21.181.164/0001-32<br>MATRIZ | | 07/10/2014 |

NOME EMPRESARIAL
INFRATEC - ELETRICA E TELECOM LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOSE CLINEU ANGONEZE | 352 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.911-111 | JARDIM PANORAMA | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| INFRATEC.ELETRICAETELECOM@GMAIL.COM | (45) 9950-7958 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 07/10/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2025** às **16:50:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 08/08/2020

## ANOTAÇÕES

24/01/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

21/12/2024 - Férias 21/12/2024 a 09/01/2025

11/12/2024 - Férias 11/12/2024 a 20/12/2024

21/12/2023 - Férias 21/12/2023 a 09/01/2024 Período aquisitivo: 17/12/2022 a 16/12/2023

01/11/2023 - Salário definido para R$ 3.685,20 Por mês

01/11/2022 - Salário definido para R$ 3.476,59 Por mês

20/12/2021 - Férias 20/12/2021 a 08/01/2022

02/12/2021 - Férias 02/12/2021 a 16/12/2021

01/12/2021 - Salário definido para R$ 3.219,07 Por mês , com efeito a partir de 01/11/2021

21/12/2020 - Férias 21/12/2020 a 04/01/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/12/2020 - Salário definido para R$ 2.897,45 Por mês , com efeito a partir de 01/11/2020

09/12/2019 - Férias 09/12/2019 a 07/01/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/12/2019 - Salário definido para R$ 2.759,48 Por mês , com efeito a partir de 01/11/2019

10/07/2019 - Férias 10/07/2019 a 19/07/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

05/05/2014 - Salário definido para R$ 2.653,35 Por mês

05/05/2014 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

05/05/2014 - Estabelecimento definido para J B LEMANSKI LTDA

05/05/2014 a (atual) - Cargo exercido de ELETRICISTA

05/05/2014 a (atual) - CBO Cargo exercido 9511-05

05/05/2014 - Admissão

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/04/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 08/08/2020

## Dados Pessoais

Nome civil
**JOSE DOMINGOS LEITE**

CPF
**940.535.889-87**

Sexo
**Masculino**

Data de nascimento
**24/11/1976**

Nacionalidade
**Brasileiro**

Nome da mãe
**LUIZA MARIA DA CONCEICAO LEITE**

## Contratos de trabalho

05/05/2014 - Aberto

Empregador
**J B LEMANSKI LTDA**
**CNPJ RAIZ: 79.166.807**

Estabelecimento
**J B LEMANSKI LTDA**
**CNPJ: 79.166.807/0001-59**
**RUA SARANDI 744 85900030 CENTRO TOLEDO PR**

Cargo
**ELETRICISTA**

CBO Cargo
**9511-05**

Tipo de contrato
**Prazo indeterminado**

Salário contratual
**R$ 3.906,31 por mês**

Relação de trabalho
**Empregado**

Tipo de admissão
**Admissão**

Fonte da informação
**ESOCIAL**

**ANOTAÇÕES**

24/01/2025 - Salário definido para R$ 3.906,31 Por mês , com efeito a partir de 01/11/2024

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 23/04/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço .....

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** José Domingos Beiti, empresa privada, com sede à Rua Frei Timóteo nº 101, Bairro Pioneira, Cep 85909-056 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 57.384.066/0001-40, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** José Domingos Beiti, portador da Carteira de Identidade nº 5.817.992-2 e do CPF nº 540.535.889-87, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 25 de Abril 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

José Domingos Beitz

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

TW 25/04/25

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** 57.384.066 José Domingos Leite | | | |
| **Endereço:** Rua Frei Timoteo nº 101 | | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** (45) 99999 5830 | | **Banco:** Nubank 0260 | |
| **E-mail:** jose.domingos.leite6520@gmail.com | **Agência:** 0001 | **Conta Corrente PJ:** 80240069 2-3 Ag 0001 Nubank | |
| **CNPJ:** 57.384.066/0001-40 | | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). José Domingos Leite, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pedreiro, instalação e manutenção em geral
2. motorista entregas de encomendas que os correios não fazem
3. Pintor (pintura em paredes e chão)
4. Montador de móveis (montar e desmontar móveis)

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público Nº 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 25 de Abril 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861 25/04/25

José Domingos Leite

Nome, identificação e assinatura do interessado

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
JOSE DOMINGOS LEITE

**CPF**
940.535.889-87

**CNPJ**
57.384.066/0001-40

**Data de Abertura**
22/09/2024

**Nome Empresarial**
57.384.066 JOSE DOMINGOS LEITE

**Capital Social**
1,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
22/09/2024

## Endereço Comercial

**CEP**
85909-096

**Logradouro**
RUA FREI TIMOTEO

**Número**
101

**Bairro**
VILA PIONEIRO

**Município**
TOLEDO

**UF**
PR

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1° período | 22/09/2024 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Entregador de malotes independente

**Atividade Principal (CNAE)**
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Eletricista de automóveis, independente | 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores |
| Motorista (por aplicativo ou não) independente | 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente |
| Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente | 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais |
| Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente | 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

# DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES "BAIXO RISCO" nº 1008179

O contribuinte Município de Toledo, conforme protocolo nº 16254/2025 de 03/04/2025, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - DICMC, conforme descrito abaixo:

**Nome**
57.384.066 JOSE DOMINGOS LEITE
**CNPJ/CPF:** 57.384.066/0001-40

**Localização**
RUA FREI TIMOTEO, 101 - VILA PIONEIRO Toledo - PR CEP: 85909096
**Área utilizada:** 20,00

**Atividades**
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL - ENTREGADOR DE MALOTES INDEPENDENTE. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES - ELETRICISTA DE AUTOS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - INSTALADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INDEPENDENTE. OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - MOTORISTA (POR APLICATIVO OU NAO) INDEPENDENTE

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

**Emitido em**
03/04/2025

**Válido até**

**Observações**

1 - Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.

2 - A presente Declaração só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, observando-se o disposto nos artigos 9º, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 20348/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 06/06/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMM24XX2UST** |

**RAZÃO SOCIAL: 57.384.066 JOSE DOMINGOS LEITE**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1008179 | 57.384.066/0001-40 | | 1008179 |

**ENDEREÇO**

RUA FREI TIMOTEO, 101 - VILA PIONEIRO Toledo - PR CEP: 85909096

**ATIVIDADES**

Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Instalação e manutenção elétrica, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/04/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 57.384.066 JOSE DOMINGOS LEITE**
**CNPJ: 57.384.066/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:48 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2025.
Código de controle da certidão: **BF06.D45C.1C08.F947**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036525434-64**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.384.066/0001-40**
Nome: **57.384.066 JOSE DOMINGOS LEITE**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Emitido via Internet Pública (07/04/2025 16:57:16)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 57384066/0001-40
**Razão Social** : 57 384 066 JOSE DOMINGOS LEITE
**Endereço** : R FREI TIMOTEO 101 / VILA PIONEIRO / TOLEDO / PR / 85909-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2025 a 24/05/2025
**Certificação Número:** 2025042515136412888988

Informação obtida em 25/04/2025, às 15:13:23.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.384.066 JOSE DOMINGOS LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.384.066/0001-40
Certidão nº: 19822297/2025
Expedição: 07/04/2025, às 16:57:45
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.384.066 JOSE DOMINGOS LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.384.066/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

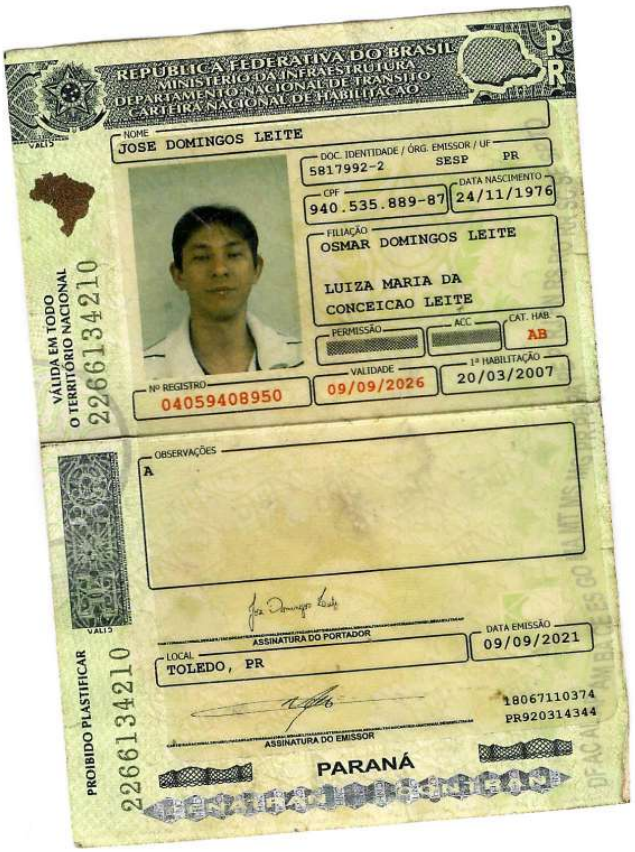


Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

E-MAIL PAULO.BARBOSA2020@GMAIL.COM

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** PAULO CESAR MARQUES BARBOSA | | | |
| **Endereço:** RUA GRACILIANO RAMOS | | **Cidade:** TOLEDO | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45 999675414 | | **Banco:** | |
| **E-mail:** PAULO.BARBOSA | **Agência:** | **Conta Corrente PJ:** | |
| **CNPJ:** 50771411000100 | | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

**1.** PINTURA

**2.** _____

**3.** _____

**4.** _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 22 de Outubro 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

Nome, identificação e assinatura do interessado

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Paulo Cesar [illegible]

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** Paulo Cesar [illegible] 30 171 411 000100, empresa privada, com sede à Rua Rua Graciliano Ramos nº 364, Bairro Industrial Cep 95 901-150 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 30 171 411 000100 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Paulo Cesar [illegible] portador da Carteira de Identidade nº 065 132 467 32 e do CPF nº 029 948 109 62, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 22 de junho 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

**DANFSe v1.0**
**Documento Auxiliar da NFS-e**

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002230171411000100000000000000123040855885813

**Número da NFS-e**
1

**Competência da NFS-e**
28/04/2023

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
28/04/2023 17:19:51

**Número da DPS**
1

**Série da DPS**
50000

**Data e Hora da emissão da DPS**
28/04/2023 17:19:51

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
30.171.411/0001-00

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9967-5414

**Nome / Nome Empresarial**
30.171.411 PAULO CESAR NUNES BARBOSA

**E-mail**
PAULONBARBOSA2020@GMAIL.COM

**Endereço**
GRACILIANO RAMOS, 364, VILA INDUSTRIAL

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85904-130

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
595.816.620-49

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
MAX ROGER LUDTKE

**E-mail**
-

**Endereço**
-

**Município**
-

**CEP**
-

## SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**Código de Tributação Nacional**
07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Pinturas residencial e comercial

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 2.200,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 2.200,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 2.200,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101340000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 30.171.411 PAULO CESAR NUNES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.171.411/0001-00
Certidão nº: 41854025/2025
Expedição: 22/07/2025, às 14:53:41
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **30.171.411 PAULO CESAR NUNES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.171.411/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.171.411/0001-00
**Razão Social:** PAULO CESAR NUNES BARBOSA 02999810962
**Endereço:** R DOS IMIGRANTES 350 AP193 BLOCO 19 / RAU / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072005165809366015

Informação obtida em 22/07/2025 14:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037319263-26**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.171.411/0001-00**
Nome: **PAULO CESAR NUNES BARBOSA 02999810962**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Emitido via Internet Público (22/07/2025 14:50:05)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 42248/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 20/09/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE54T4XXXBUM** |

**RAZÃO SOCIAL: PAULO CESAR NUNES BARBOSA 02999810962**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 999702 | 30.171.411/0001-00 | | 999702 |

**ENDEREÇO**

Rua Graciliano Ramos, 364 - Vila Industrial Toledo - PR CEP: 85904130

**ATIVIDADES**

Serviços de pintura de edifícios em geral

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/07/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 30.171.411/0001-00<br>MATRIZ | | 11/04/2018 |

NOME EMPRESARIAL
30.171.411 PAULO CESAR NUNES BARBOSA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R GRACILIANO RAMOS | 364 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.904-130 | VILA INDUSTRIAL | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| PAULONBARBOSA2020@GMAIL.COM | (45) 9967-5414 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/03/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **14:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

# DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES "BAIXO RISCO" nº 999702

O contribuinte Município de Toledo, conforme protocolo nº credenciamento de 22/07/2025, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - DICMC, conforme descrito abaixo:

**Nome**
PAULO CESAR NUNES BARBOSA 02999810962
**CNPJ/CPF:** 30.171.411/0001-00

**Localização**
Rua Graciliano Ramos, 364 - Vila Industrial Toledo - PR CEP: 85904130
**Área utilizada:** 10,00

**Atividades**
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

MEI - PONTO DE REFERENCIA

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

**Emitido em**
22/07/2025

**Válido até**

**Observações**

1 - Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.
2 - A presente Declaração só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, observando-se o disposto nos artigos 9º, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

**IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

# SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JEAN PERLIN FERNANDES**, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, nascido(a) em 05/03/1995, n° do CPF 094.293.839-90, residente e domiciliado na cidade de Toledo - PR, na RUA Cezário de Oliveira Cardoso, nº 601, Jardim Panorama, CEP: 85911-112;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade adotará como nome empresarial:**SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA**, e usará a expressão SECURIMAIN como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CEZÁRIO DE OLIVEIRA CARDOSO, nº 601, JARDIM PANORAMA II, Toledo - PR, CEP: 85911112.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

**Parágrafo único**. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**
A sociedade iniciará suas atividades em 29/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**
O capital será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no Pais

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R$ | % |
|---|---|---|---|
| JEAN PERLIN FERNANDES | 15000 | 15.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 15000 | 15.000,00 | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**JEAN PERLIN FERNANDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

# SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994 )**
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Toledo - PR, 29 de outubro de 2024

_____
JEAN PERLIN FERNANDES
Sócio/Administrador

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 09429383990 | JEAN PERLIN FERNANDES |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2024 17:40 SOB Nº 41212965160.**
**PROTOCOLO: 248127594 DE 29/10/2024.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415420060. CNPJ DA SEDE: 57889151000160.**
**NIRE: 41212965160. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.**
**SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **57.889.151/0001-60**<br>**MATRIZ** | | **29/10/2024** |

NOME EMPRESARIAL
**SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENCAO E PROJETOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **SECURIMAIN** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CEZÁRIO DE OLIVEIRA CARDOSO** | **601** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.911-112** | **JARDIM PANORAMA II** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JEANPERLIN2015@HOTMAIL.COM** | **(45) 9918-0098/ (0000) 0000-0000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/10/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **10:50:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENCAO E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.889.151/0001-60
Certidão nº: 23959861/2025
Expedição: 30/04/2025, às 11:07:16
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENCAO E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.889.151/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036696282-83**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.889.151/0001-60**
Nome: **SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENCAO E PROJETOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (30/04/2025 11:05:46)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENCAO E PROJETOS LTDA**
**CNPJ: 57.889.151/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:06 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2025.
Código de controle da certidão: **E730.0F3B.D5D1.D2CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.889.151/0001-60

**Razão Social:** SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENCAO E P

**Endereço:** R CEZARIO DE OLIVEIRA CARDOSO / JARDIM PANORAMA II / TOLEDO / PR / 85911-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/04/2025 a 26/05/2025

**Certificação Número:** 2025042701086412986743

Informação obtida em 05/05/2025 10:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 25351/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 04/07/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM224XX4Q99** |

**RAZÃO SOCIAL: SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1008743 | 57.889.151/0001-60 | | 1008743 |

**ENDEREÇO**

RUA CEZÁRIO DE OLIVEIRA CARDOSO, 601 - JARDIM PANORAMA II Toledo - PR CEP: 85911112

**ATIVIDADES**

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/05/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**ANEXO II**

# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| **TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENCAO E PROJETOS LTDA | | | |
| **Endereço: R CEZÁRIO DE OLIVEIRA CARDOSO, JARDIM PANORAMA II** | | **Cidade:TOLEDO** | **UF:PR** |
| **Telefone:(45) 9918-0098** | | **Banco:NU PAGAMENTOS S.A - 0260** | |
| **E-mail:** adm.securimain@gmail.com | **Agência:0001** | **Conta Corrente PJ: 525914702-5** | |
| **CNPJ: 57.889.151/0001-60** | | **Inscrição Estadual: 91105760-37** | |

O(A) Sr(a). JEAN PERLIN FERNANDES, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

**1. ELETRICISTA**

**2. SOLDADOR**

**3. TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**

**4.** _____

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo-PR, 05 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN PERLIN FERNANDES
Data: 05/05/2025 14:04:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN PERLIN FERNANDES
CPF 094.293.839-90

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR:**
SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA, iscrita sob o CNPJ n°57.889.151/0001-60, com sede em Rua Cezario de Oliveira Cardoso, 601, Jardim Panorama II, Toledo-PR., Inscrição Estadual nº 91105760-37, neste ato representada pelo **Sr. JEAN PERLIN FERNANDES,** portador da Carteira de Identidade nº 1 0 4 7 3 4 2 7 - 8 e do CPF nº 094.293.839-90, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1) **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.
2) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.
3) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
# Estado do Paraná

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

**CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   d) **Multa:**
      - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
      - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
      - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
    a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    b) as peculiaridades do caso concreto;
    c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
    e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo-PR, 05 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEAN PERLIN FERNANDES
Data: 05/05/2025 14:06:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SR(A). JEAN PERLIN FERNANDES
CPF 094.293.839-90
SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENCAO E PROJETOS LTDA
CNPJ:
57.889.151/0001-60

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PJC
Construtora Ltda

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **PJC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.619.976/0001-85, com sede em TOLEDO PR, na Rua Osvaldo Cruz n.º 960, Jardim Europa, neste ato representada pelo Sr. Celso Pereira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.889.151/0001-60, sob a responsabilidade técnica do Jean Perlin Fernandes, Técnico em Eletromecânica CRT04 RN 09429383990, Engenheiro da Produção CREA PR-223743/D RPN 1722758929, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

A empresa SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA executou serviços técnicos de manutenção e recuperação de equipamentos utilizados em obras, realizando reparos e reforços estruturais, com soldas TIG, MMA, MIG/MAG, em:

- Betoneiras
- Andaimes
- Carriolas
- Portões metálicos e inox

Além disso, realizou a **fabricação de ferramentas de apoio à obra**, com destaque para **dobradores de ferro** utilizados em armaduras e estruturas de concreto.

No período de 10/2024 a 04/2025.

Todas as atividades foram conduzidas com padrão técnico e dentro das normas de segurança aplicáveis, contribuindo diretamente para o bom andamento das frentes de serviço da contratante.

Toledo PR, 19/04/2025

PJC Construtora Ltda
CNPJ: 45.619.976/0001-85
(45) 99983-8618

Assinatura do Contratante
Celso Pereira, Proprietário, CPF 025.075.979-92

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa **NUNES & NUNES INDUSTRIA E MONTAGEM DE PAINEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.540.515/0001-40, com sede em TOLEDO PR, na RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 1710 - LOJA 03 - CENTRO, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Nunes, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.889.151/0001-60, sob a responsabilidade técnica do Jean Perlin Fernandes, Técnico em Eletromecânica CRT04 RN 09429383990, Engenheiro da Produção CREA PR-223743/D RPN 1722758929, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

A empresa **SECURIMAIN CONSULTORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA** executou serviços técnicos especializados em **manutenção e instalação elétrica**, abrangendo:

- Instalação de infraestrutura elétrica (eletrodutos, conduletes, caixas de passagem);
- Passagem e organização de cabos elétricos;
- Instalação de tomadas, interruptores e luminárias;
- Montagem, instalação de painéis elétricos de força e comando;
- Revisão e manutenção de sistemas elétricos prediais e industriais.

Os serviços foram realizados com **segurança, organização e conformidade com as normas técnicas vigentes**, garantindo o pleno funcionamento das instalações elétricas da contratante.

No período de 11/2024 a 04/2025.

Toledo PR, 19/04/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS NUNES
Data: 21/04/2025 12:25:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura do Contratante
Antônio Carlos Nunes, Proprietário, CPF 044.438.649-11

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Diploma

SENAI - Toledo

Rua Julio de Castilhos, nº 3465 - Vila Industrial, Toledo/PR
Ato da Unidade: Credenciamento - Resolução nº 26/2012, de 26/03/2012
Ato do curso: Autorização de funcionamento - Resolução nº 041/2015, de 30/04/2015

O(a) Diretor(a) do **SENAI - Toledo**, confere a

**JEAN PERLIN FERNANDES**

de nacionalidade Brasileira, natural de São Pedro do Iguaçu/PR, nascido(a) em 05/03/1995, Cédula de Identidade nº 10.473.427-8/SSP, CPF nº 094.293.839-90, o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em 10/08/2017, a habilitação profissional de:

**TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA**

Fundamentação Legal: Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 04/99, Parecer CNE/CEB nº 16/99, Decreto Federal nº 5.154/04, Resolução CNE/CEB nº 03/08, Lei nº 12.513/11 - MEC, Portaria nº 984/12, Decreto Federal nº 8.268/14, Resolução nº 11/15 - SENAI-DN e normas complementares do Sistema Federal de Ensino.

O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Toledo, 18 de março de 2019.

Eliane Ritter
Diretor(a)
Portaria nº 17/17 de 05/07/2017

Mônica Silvane Scherer
Secretário(a)
Portaria nº 93/15 de 10/11/2015

Jean Perlin Fernandes
Diplomado(a)

SENAI

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SENAI

**DADOS DO CURSO**

Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Curso: Técnico em Eletromecânica

Carga horária: 1200 horas

**DADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

Curso: EJA

Estabelecimento: CEEBJA Toledo - E Fund Médio

Ano de conclusão: 2017

Município/Estado: Toledo/PR

**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO**

O Técnico em Eletromecânica, ao final do curso estará apto a Realizar a manutenção, a montagem e atuar em projetos elétricos e mecânicos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança e ambientais vigentes.

**REGISTRO DO DIPLOMA**

Estabelecimento: SENAI - Toledo

Município/Estado: Toledo/PR

Registro conforme Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.513/11 - MEC, Portaria nº 984/12, Resolução nº 11/15 - SENAI-DN e normas complementares do Sistema Federal de Ensino.

Diploma registrado sob nº 21777, Livro nº 00005 3044, Folha nº 85.

Código de autenticação do SISTEC: 78542/73538402CM

Publicado no site do SENAI Paraná.

029409

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA , com sede nesta cidade de **Toledo** , à **AV MINISTRO CIRNE LIMA 3003** , neste ato denominada simplesmente **EMPREGADORA** e o (a) Sr. (a) **JEAN PERLIN FERNANDES** , portador da Carteira de Trabalho nº **006222908**, série **2336FR**, inscrito no CPF sob nº **094.293.839/90**, e cadastro no PIS-PASEP sob nº **162.75660.24.5** doravante chamado **EMPREGADO**, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "e", parágrafo 2º do Artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes cláusulas:

**Clausula 1º** - O Empregado trabalhará para a Empregadora, exercendo a função de **AUX MECANICO ADMISSÃO** e demais atribuições que lhe forem correlatadas, percebendo o salário de R$ 796,50 ( **setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos ***\

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Certificado

O SENAI - TOLEDO
certifica que

**JEAN PERLIN FERNANDES**

natural de São Pedro do Iguaçu/PR, nacionalidade brasileira, RG 10.473.427-8, CPF 094.293.839-90, nascido(a) em 05/03/1995, frequentou no período de 27 de janeiro de 2015 a 15 de julho de 2015 o curso de:

**Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais**

na modalidade Qualificação profissional - Form. Inicial e Cont., ministrado pelo SENAI - TOLEDO com duração de 240 horas.

Fundamentação Legal: Decreto 5.154/2004 Decreto 6.635/2008.

Toledo, 16 de julho de 2015.

ADEMIR JOSÉ FIAMETTI
Gerente da Unidade

JEAN PERLIN FERNANDES
Portador

SENAI

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SENAI

O portador deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

-7 MATEMÁTICA BÁSICA: As quatro operações fundamentais; Mínimo Múltiplo Comum; Frações; Potência; Radicais; Operações algébricas; Equações do 1º grau; Proporcionalidade; Regra de três; Relações trigonométricas. METROLOGIA: Medidas de conversão; Régua graduada, nonio, trena; Paquímetros e micrômetros: tipos, uso e conservação; Sistema métrico e sistema inglês; Goniômetros (transferidor de graus) e relógio comparador: tipos, uso e conservação. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO MECÂNICO: Identificação de linhas usadas em desenho; Projeção ortogonal; Interpretação; Cotas e dimensionamentos; Esboço cotado; Escalas; Estudo de cortes. TECNOLOGIA DOS MATERIAIS: Propriedades e aplicações; Aço, ferro fundido, cobre, alumínio, ligas metálicas, plásticos, borracha, metal duro; Noções de tratamento térmico; Tratamento de superfícies. TECNOLOGIA MECÂNICA: Ferramentas de corte manual e máquinas operatrizes; Limas, arcos de serra, machos, cossinetes, alargadores, brocas; Parâmetros de corte; Fluidos de corte; Noções de lubrificação. Manutenção em rolamentos; Limpeza e lubrificação industrial; Alinhamento e acoplamento; Polias e correias; Redutores; Bombas centrífugas; Pneumática e hidráulica; Planejamento e organização de manutenção mecânica; Transmissões; Soldagem a arco elétrico, processo eletrodo revestido; Vedação industrial (juntas, retentores, gaxeta, selo mecânico); Segurança na operação e manuseio de ferramentas e equipamentos (EPIs).

Registro: Livro:163 Página: 5 Número: 9

421096

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Diploma

SENAI - Toledo

Rua Julio de Castilhos, nº 3465 - Vila Industrial, Toledo/PR
Ato da Unidade: Credenciamento - Resolução nº 26/2012, de 26/03/2012
Ato do curso: Autorização de funcionamento - Resolução nº 041/2015, de 30/04/2015

O(a) Diretor(a) do **SENAI – Toledo**, confere a

**JEAN PERLIN FERNANDES**

de nacionalidade Brasileira, natural de São Pedro do Iguaçu/PR, nascido(a) em 05/03/1995, Cédula de Identidade nº 10.473.427-8/SSP, CPF nº 094.293.839-90, o presente **DIPLOMA**, por haver concluído em 10/08/2017, a habilitação profissional de:

**TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA**

Fundamentação Legal: Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 04/99, Parecer CNE/CEB nº 16/99, Decreto Federal nº 5.154/04, Resolução CNE/CEB nº 03/08, Lei nº 12.513/11 – MEC, Portaria nº 984/12, Decreto Federal nº 8.268/14, Resolução nº 11/15 - SENAI-DN e normas complementares do Sistema Federal de Ensino.

O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Toledo, 18 de março de 2019

Eliane Rauer
Diretor(a)
Portaria nº 17/17 de 05/07/2017

Mônica Silvane Scherer
Secretário(a)
Portaria nº 93/15 de 10/11/2015

Jean Perlin Fernandes
Diplomado(a)

SENAI

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SENAI

**DADOS DO CURSO**

Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Curso: Técnico em Eletromecânica

Carga horária: 1200 horas

**DADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

Curso: EJA

Estabelecimento: CEEBJA Toledo - E Fund Médio

Ano de conclusão: 2017

Município/Estado: Toledo/PR

**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO**

O Técnico em Eletromecânica, ao final do curso estará apto a Realizar a manutenção, a montagem e atuar em projetos elétricos e mecânicos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, de saúde e segurança e ambientais vigentes.

**REGISTRO DO DIPLOMA**

Estabelecimento: SENAI - Toledo

Município/Estado: Toledo/PR

Registro conforme Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.513/11 - MEC, Portaria nº 984/12, Resolução nº 11/15 - SENAI-DN e normas complementares do Sistema Federal de Ensino.

Diploma registrado sob nº 21777, Livro nº 00005 3044, Folha nº 85.

Código de autenticação do SISTEC: 78542/73538402CM

Publicado no site do SENAI Paraná.

029409

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

RHUMO
Saúde e Segurança no trabalho

# CERTIFICADO

A empresa Rhumo Saúde Segurança no Trabalho Inscrita sob CNPJ: 11.949.722/0001-03, certifica que realizou o Treinamento sobre Trabalho em Altura conforme NR 35 com duração de oito horas no dia 3 de setembro de 2022 para:

**Nome: JEAN PERLIN FERNANDES**
**CPF: 094.293.839-90**
**Empresa: SAFEEDS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**
**CNPJ: 06.239.798/0001/05**
**Local Treinamento: SAFEEDS**

**Abordando os seguinte assunto:**

a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
b) Análise de Risco e condições impeditivas;
c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros;
h) Orientações Básicas - Anexo 01 da NR 35 - Acesso por cordas.

Colaborador
Jean Perlin Fernandes
CPF: 094.293.839-90

Responsável Legal Empresa
Paulo Cesar Guedes Guerra
CPF:175.316.757-49

Instrutora
Elezaida Lang
Engº Segurança do Trabalho
CREAPR 104300/D

Instrutor
Bombeiro Militar
Antonio Roberto March
Rg:6746418-4

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



# Certificado

Certifico que JEAN PERLIN FERNANDES, inscrito no CPF 094.293.839-90, concluiu em 12/01/21, com duração de 16 horas, o curso de

**NR 10 BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (RECICLAGEM)**

Toledo-PR, 13 de janeiro de 2021.

ALUNO

JEAN PERLIN FERNANDES
SAFEEDS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RODRIGO BUENO OTTO
ENGENHEIRO ELETRICISTA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR 109914/D

T-PROTEGE
TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO

T-PROTEGE É INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROGRAMA:
TRABALHO SEGURO
TST CSJT TRTPR

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Conteúdo Ministrado

1. introdução à segurança com eletricidade.
2. riscos em instalações e serviços com eletricidade:
a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
a) desenergização.
b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
c) equipotencialização;
d) seccionamento automático da alimentação;
e) dispositivos a corrente de fuga;
f) extra baixa tensão;
g) barreiras e invólucros;
h) bloqueios e impedimentos;
i) obstáculos e anteparos;
j) isolamento das partes vivas;
k) isolação dupla ou reforçada;
l) colocação fora de alcance;
m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
a) NRs;
b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos.
a) instalações desenergizadas;
b) liberação para serviços;
c) sinalização;
d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
a) altura;
b) ambientes confinados;
c) áreas classificadas;
d) umidade;
e) condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
a) noções básicas;
b) medidas preventivas;
c) métodos de extinção;
d) prática;
13. Acidentes de origem elétrica:
a) causas diretas e indiretas;
b) discussão de casos;
14. Primeiros socorros:
a) noções sobre lesões;
b) priorização do atendimento;
c) aplicação de respiração artificial;
d) massagem cardíaca;
e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
f) práticas.
15. Responsabilidades.

Livro: 2021
Página: 03
Registro: 12445
Frequência: 100
Avaliação: 96
ART: 1720211040812

Local de Realização: Ambiente virtual de aprendizagem, T-Protege Treinamentos Ltd. / Saleeca

Instrutores:

Rodrigo Bueno Otto
Eng. Eletricista e
Eng Segurança do Trabalho
CREA-PR 109914/D

Este certificado é pessoal e intransferível. Consulte a validade no site www.tprotege.com.br
Em conformidade com a lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

Digitalizado com CamScanner

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Certificado

O SENAI - Toledo
certifica que

**Jean Perlin Fernandes**

natural de São Pedro Do Iguaçu/PR, nacionalidade Brasileira, RG 10.473.427-8, CPF 094.293.839-90, nascido(a) em 05/03/1995, concluiu no período de 25/04/2019 a 25/04/2019 o curso de

**Segurança no Trabalho em Altura (NR-35)**

na modalidade Aperfeiçoamento/ Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 8 horas.

Fundamentação Legal: Decretos no. 5.154/04, 6.635/ e 8.268/14

TOLEDO/PR, 30 de abril de 2019.

Eliane Ritter
Gerente da Unidade

Jean Perlin Fernandes
Portador(a)

Robson Thomaz da Silva
CPF 052.978.309-66 RG 7.897.016-6
Tecnico em Segurança do Trabalho
Instrutor

SENAI

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SENAI

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de Risco e condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura; g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros. ***ESTE CURSO TEM VALIDADE DE DOIS ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE CONCLUSÃO.***

Frequência: 100%

Avaliação: 9,5

Registro: Livro: 00005 3044 Página: 126 Número: 22603

752033

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CERTIFICADO

*Concedido a*

*JEAN PERLIN FERNANDES*

Portador do RG 10.473.427-8, para certificar que concluiu com aproveitamento satisfatório em nível de capacitação o **CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES – NR 10,** realizado no endereço localizado na Avenida Senador Attilio Fontana, 4611- Centro- Toledo/ PR, no período de 26/07/2021 a 30/07/2021, com carga horária de 40 horas.

Toledo/ PR, 30 de julho de 2021.

PARTICIPANTE CONCLUINTE:
JEAN PERLIN FERNANDES

INSTRUTOR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ALLAN BOMBARDELLI GOETTEMS
Engenheiro Eletricista
Registro: CREA PR 159 358/D
ART: 1720203469287

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES – NR 10

*CONTEÚDO PROGRAMÁTICO*

- Organização do Sistema Elétrico de Potência – SEP;
- Organização do trabalho (programação e planejamento dos serviços, trabalho em equipe, prontuário e cadastro das instalações, métodos de trabalho, comunicação);
- Aspectos comportamentais;
- Condições impeditivas para serviços;
- Riscos típicos no SEP e sua prevenção (proximidade e contatos com partes energizadas, indução, descargas atmosféricas, estática, campos elétricos e magnéticos);
- Técnicas de análise de Risco no SEP;
- Procedimentos de trabalho - análise e discussão;
- Técnicas de trabalho sob tensão (em linha viva, ao potencial, em áreas internas, trabalho a distância, trabalhos noturnos, ambientes subterrâneos, comunicação e identificação, trabalhos em altura, máquinas e equipamentos especiais);
- Equipamentos e ferramentas de trabalho (escolha, uso, conservação, verificação, ensaios; Sistemas de proteção coletiva; - Equipamentos de proteção individual;
- Posturas e vestuários de trabalho;
- Segurança com veículos e transporte de pessoas, materiais e equipamentos;
- Sinalização e isolamento de áreas de trabalho;
- Liberação de instalação para serviço e para operação e uso;
- Treinamento em técnicas de remoção, atendimento, transporte de acidentados;
- Acidentes típicos - Análise, discussão, medidas de proteção;
- Responsabilidades.

- **O aluno (a) obteve participação satisfatória nas seguintes provas:**
- Teórica: Avaliação teórica do conteúdo ministrado.
- Prática: Prática de trabalho com utilização de equipamentos recomendados para a atividade.
- **Frequência:** 100%

Digitalizado com CamScanner

RHUMO
Saúde e Segurança no trabalho

# CERTIFICADO

A empresa Rhumo Saúde Segurança no Trabalho Inscrita sob CNPJ: 11.949.722/0001-03, certifica que realizou o Treinamento de SUPERVISOR DE ESPAÇO CONFINADO conforme NR 33 para a empresa SAFEEDS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 DE OUTUBRO de 2021 com duração de 40 horas.

Nome: JEAN PERLIN FERNANDES
RG: 10.473.427-8
Empresa: SAFEEDS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ: 06.239.798/0001-05
Local Treinamento: SAFEEDS

**Abordando os seguinte assunto:**

a) identificação dos espaços confinados;
b) critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;
c) conhecimentos sobre práticas seguras em espaços confinados;
d) legislação de segurança e saúde no trabalho;
e) programa de proteção respiratória;
f) área classificada; e
g) operações de salvamento.

Supervisor
Jean Perlin Fernandes
RG: 10.473.427-8

Responsável Legal Empresa
Paulo Cesar Guedes Guerra
CPF: 175.316.757-49

Instrutora
Elezaida Lang
Engº Segurança do Trabalho
CREAPR 104300/D

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

RHUMO
Saúde e Segurança no trabalho

# CERTIFICADO

A empresa Rhumo Saúde Segurança no Trabalho Inscrita sob CNPJ: 11.949.722/0001-03, certifica que realizou o Curso de Operador de Empilhadeira com duração de 16 horas nos dias 27 e 28 de julho de 2020 para:

Nome: JEAN PERLIN FERNANDES
RG: 10473427-8
Empresa: SAFEEDS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ:06.239.798/0001-05
Local Treinamento: Safeeds

**Abordando os seguinte assunto:**

a) Norma Regulamentadora NR11;
b) Acidentes com Empilhadeira – Causas e Consequências;
c) Responsabilidades dos Operadores ;
d) A Empilhadeira – Conceito; classificação quanto à combustíveis;
e) Equilíbrio da Máquina – centro de carga, ponto de equilíbrio e capacidade;
f) Componentes Mecânicos, hidráulicos, elétricos e alimentação;
g) Manutenção do Equipamento – tipos de motores, funcionamento, check-list diário, manutenção preventiva e corretiva;
h) Operação Prática na Empilhadeira – noção de direção, empilhamento e deslocamento com a empilhadeira

Colaborador
Jean Perlin Fernandes
RG: 10473427-8

Responsável Legal Empresa
Paulo Cesar Guedes Guerra
CPF: 175.316.757-49

Instrutora
Elezaida Lang
Engº Segurança do Trabalho
CREAPR 104300/D

Instrutor
Tiago Luiz Lunkes
CPF: 070.240.529-96

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CERTIFICADO

*concedido a*

## JEAN PERLIN FERNADES

*CPF* **094.293.839-90** *para certificar que concluiu satisfatoriamente o*

*Treinamento em:*

***SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE CALDEIRAS***

***(em acordo com a norma NR-13 do MTE)***

***Realizado de 20 a 27 de junho de 2022, totalizando 40 horas.***

***Cascavel-PR, 28 de junho de 2022***

*Cesar Luiz Marcon*
Engº Mecânico e de Seg. do Trabalho
CREA 17.304-D DRT-PR 135-B
INSTRUTOR

*Jean Perlin Fernandes*
ALUNO

Digitalizado com CamScanner

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Noções de física aplicada.
1.1 Pressão.
1.2 Transferência de calor.
1.3 Termodinâmica.
1.4 Mecânica dos Fluidos.
2. Noções de química aplicada.
2.1 Densidade
2.2 Solubilidade
2.3 Difusão de gases e vapores
2.4 Caracterização de Ácido e Base (Alcalis) - Definição de pH
2.5 Fundamentos básicos sobre corrosão
3. Tópicos de insp. e manutenção de equip. e registros.
4. Caldeiras - considerações gerais.
4.1 Tipos de caldeiras e suas utilizações
4.2 Acessórios de caldeiras
4.3 Instrumentos e dispositivos de controle de caldeiras
5. Operação de caldeiras.
5.1 Partida e parada
5.2 Regulagem e controle
5.3 Falhas de operação, causas e providências
5.4 Roteiro de vistoria diária
5.5 Operação de um sistema de várias caldeiras
5.6 Procedimentos em situações de emergência
6. Tratamento de água de caldeiras.
6.1 Impurezas da água e suas consequências
6.2 Tratamento de água de alimentação
6.3 Controle de água de caldeira
7. Prevenção contra explosões e outros riscos.
7.1 Riscos gerais de acidentes e riscos à saúde
7.2 Riscos de explosão
7.3 Estudos de caso
8. Legislação e normalização.
8.1 Norma Regulamentadora 13 - NR-13
8.2 Categoria de Caldeiras

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/01/2025

## Dados Pessoais

Nome civil
**JEAN PERLIN FERNANDES**

| CPF | Sexo | Data de nascimento | Nacionalidade |
|---|---|---|---|
| **094.293.839-90** | **Masculino** | **05/03/1995** | **Brasileiro** |

Nome da mãe
**JANINHA PERLIN**

## Contratos de trabalho

04/05/2020 - 01/01/2025

Data da projeção do aviso prévio indenizado
**01/02/2025**

Empregador
**SAFEEDS - NUTRICAO ANIMAL LTDA**
**CNPJ RAIZ: 06.239.798**

Estabelecimento
**SAFEEDS - NUTRICAO ANIMAL LTDA**
**CNPJ: 06.239.798/0001-05**
**ROD BR 467 RUA MARIGINAL 21  85822000 SEDE ALVORADA CASCAVEL PR**

| Cargo | CBO Cargo |
|---|---|
| **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO** | **9101-30** |

Tipo de contrato
**Prazo indeterminado**

Salário contratual
**R$ 8.140,00 por mês**

Relação de trabalho
**Empregado**

Tipo de admissão
**Admissão**

Fonte da informação
**ESOCIAL**

### ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Rescisão Contratual

02/12/2024 - Férias 02/12/2024 a 21/12/2024



**Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/04/2025.**
**Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/01/2025

**ANOTAÇÕES**

01/09/2024 - Salário definido para R$ 8.140,00 Por mês
01/09/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado
04/03/2024 - Férias 04/03/2024 a 23/03/2024
01/09/2023 - Salário definido para R$ 7.047,00 Por mês
16/03/2023 - Férias 16/03/2023 a 04/04/2023
01/01/2023 a (atual) - Cargo exercido de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
01/01/2023 a 01/01/2025 - CBO Cargo exercido 9101-30
02/09/2022 - Salário definido para R$ 6.160,00 Por mês
01/09/2022 - Salário definido para R$ 5.450,00 Por mês
18/04/2022 - Férias 18/04/2022 a 23/04/2022
12/01/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado
03/01/2022 - Férias 03/01/2022 a 16/01/2022
29/09/2021 - Salário definido para R$ 5.000,00 Por mês
01/09/2021 - Salário definido para R$ 4.158,00 Por mês
01/09/2021 a (atual) - Cargo exercido de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
01/10/2020 - Salário definido para R$ 3.150,00 Por mês , com efeito a partir de 01/09/2020
01/10/2020 a (atual) - Cargo exercido de ENCARREGADO DE MANUTENCAO
01/09/2020 a 31/12/2022 - CBO Cargo exercido 2624-10
04/05/2020 - Salário definido para R$ 3.000,00 Por mês
04/05/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias
04/05/2020 - Estabelecimento definido para SAFEEDS - NUTRICAO ANIMAL LTDA
04/05/2020 a (atual) - Cargo exercido de ELETROMECANICO
04/05/2020 a 31/08/2020 - CBO Cargo exercido 7156-15
04/05/2020 - Admissão



**Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/04/2025.**
**Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/01/2025

## 29/07/2013 - 23/04/2020

Data da projeção do aviso prévio indenizado
**23/04/2020**

Empregador
**FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA**
**CNPJ RAIZ: 00.080.782**

Estabelecimento
**FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA**
**CNPJ: 00.080.782/0001-16**
**AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA 3003 85903590 JARDIM COOPAGRO TOLEDO PR**

Cargo
**ELETROMECANICO I MERITO I**

CBO Cargo
**3003-05**

Tipo de contrato
**Prazo indeterminado**

Salário contratual
**R$ 2.852,38 por mês**

Relação de trabalho
**Empregado**

Tipo de admissão
**Admissão**

Fonte da informação
**ESOCIAL**

### ANOTAÇÕES

23/04/2020 - Rescisão Contratual

02/03/2020 - Férias 02/03/2020 a 21/03/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2020 - Salário definido para R$ 2.852,38 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2020

01/02/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

26/07/2019 - Salário definido para R$ 2.796,44 Por mês , com efeito a partir de 26/07/2019

26/07/2019 a (atual) - Cargo exercido de ELETROMECANICO I MERITO I

01/07/2019 - Salário definido para R$ 2.769,29 Por mês , com efeito a partir de 01/07/2019



**Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/04/2025.**
**Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 16/01/2025

**ANOTAÇÕES**

01/07/2019 a (atual) - Cargo exercido de ELETROMECANICO I PADRAO

05/11/2018 - Férias 05/11/2018 a 04/12/2018

20/05/2018 - Salário definido para R$ 2.609,81 Por mês , com efeito a partir de 20/05/2018

20/05/2018 a (atual) - Cargo exercido de ELETROMECANICO I PADRÃO

26/03/2018 - Salário definido para R$ 2.275,67 Por mês , com efeito a partir de 26/03/2018

01/10/2015 a 23/04/2020 - CBO Cargo exercido 3003-05

01/02/2015 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 9113-05

01/10/2013 a 31/01/2015 - CBO Cargo exercido 3141-05

01/09/2013 a 30/09/2013 - CBO Cargo exercido 9113-05

01/08/2013 a 31/08/2013 - CBO Cargo exercido 3141-05

29/07/2013 - Salário definido para R$ 2.220,16 Por mês

29/07/2013 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

29/07/2013 - Estabelecimento definido para FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA

29/07/2013 a (atual) - Cargo exercido de ELETROMECANICO JR EFETIVAÇÃO

29/07/2013 a 31/07/2013 - CBO Cargo exercido 3141-10

29/07/2013 - Admissão



**Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/04/2025.**
**Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**ANEXO II**

# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| **TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial: ANDRIOLI & LUPKE LTDA** | | | |
| **Endereço: Av Maripá, n° 5821, casa 13, Jardim La Salle.** | | **Cidade: Toledo** | **UF: PR** |
| **Telefone: 45 – 99142-4500** | | **Banco: CORA** | |
| **E-mail: fococontab@hotmail.com** | **Agência: 3280** | **Conta Corrente PJ: 0001** | |
| **CNPJ: 29.542.914/0001-66** | | **Inscrição Estadual: 1318507-2** | |

O(A) Sr(a). DANIELI CRISTINA DA SILVA MOURA, conforme dados cadastrais acima, vem, por meioda presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

**1. PINTURAS**

**2. ENCANADOR**

**3. SOLDADOR**

**4. TELHADISTA**

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preçosestipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo – PR 09 de Agosto de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP
Data: 10/09/2024 09:33:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANDRIOLI & LUPKE LTDA**

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**ANEXO III**

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador deServiço **ANDRIOLI & LUPKE LTDA**.....

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração, **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e

**FORNECEDOR: ANDRIOLI & LUPKE LTDA,** empresa privada, com sede à Avenida Maripá, n° 5821, condomínio São Luis, casa 13, Jardim La Salle, CEP: 85901-000, Toledo – PR. inscrito no CNPJ sob nº 53.283.517/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av. Maripá, n° 780, Condomínio São Luiz, Casa 03, Centro, CEP: 85902-060, em Toledo – PR, inscrita no CPF sob ° 010.590.059-13, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.
p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;
q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquerações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.
s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1) **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora.EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, aventalou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.
2) **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.
3) **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.
4) **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
5) **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.
6) **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.
7) **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.
8) **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.
9) **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.
10) **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.
11) **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.
13) **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas
14) **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.
15) **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:
   a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
   b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
   a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
   b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
   c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
   **d) Multa:**
   - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
   - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
   - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.
3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
   a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
   b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
   c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
    a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    b) as peculiaridades do caso concreto;
    c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
    e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos**. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.



Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo – PR, 09 de Agosot de 2024

Assinado Eletronicamente
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP
Data: 10/09/2024 09:33:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

M:\COMPRASLICITACOES\CREDENCIAMENTO\1 - DOCUMENTOS\016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos.doc

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Assinaturas



Documento: 25931/2024 - 016_CHAMADA - Credenciamento - Pequenos Reparos - Ajustado.pdf
Data: 22/07/2024 11:49:17

Assinatura avançada realizada por: CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13.

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:31.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 11:49:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 22/07/2024 13:56:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CRISTIANO ANDRÉ DAS CHAGAS em 22/07/2024 11:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23ebb8fb-57af-4201-a343-3329accd303d

Inserido por Cristiano André das Chagas em: 22/07/2024 14:36:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**76.205.806/0001-88**

**RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 985993

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 23218/2021 de 07/07/2021 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** ANDRIOLI & LUPKE LTDA
**CNPJ/CPF**: 29.542.914/0001-66
**Localização:** AVENIDA MARIPA, 5821 - CENTRO - COND SAO LUIZ CASA 13 Toledo - PR CEP: 85901000

**Atividades**

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE MASSOTERAPIA E MASSAGENS INSTALACAO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS.

**Horário de funcionamento:** Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

**Emitido em** 16/06/2025 09:10:07 **Válido até** 20/08/2025 00:00:00

**Observações**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Munícipio, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 16/06/2025 09:10:07.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Codigo de autencidade 5ZTJ4BRA22M4XX3Q92

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
**ESTADO DO PARANÁ**

## Certidão Positiva com efeito de negativa 34801/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 15/08/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET2M4XX5BP5** |
| **REQUERENTE:** | **PROTOCOLO: 28697/2025** |

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ANDRIOLI & LUPKE LTDA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 985993 | 29.542.914/0001-66 | | 985993 |

**ENDEREÇO**
AVENIDA MARIPA, 5821 - CENTRO - COND SAO LUIZ CASA 13 Toledo - PR CEP: 85901000

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Obras de alvenaria, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

**Observações:**

**Toledo, 16 de Junho de 2025**

LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS:06949893981
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS:06949893981
Dados: 2025.06.16 08:48:47 -03'00'

Emitido por: LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037028052-22**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.542.914/0001-66**
Nome: **MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP 01059005913**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (12/06/2025 09:37:40)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANDRIOLI & LUPKE LTDA**
**CNPJ: 29.542.914/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:19 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2025.
Código de controle da certidão: **D725.324C.6C75.4A6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRIOLI & LUPKE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.542.914/0001-66
Certidão nº: 32520231/2025
Expedição: 12/06/2025, às 09:43:32
Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRIOLI & LUPKE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.542.914/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO

## DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CNPJ: 29.542.914/0001-66 NIRE: 41806061735**



**MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP**, brasileira, divorciada, 06/05/1979, empresária, residente e domiciliada na Av. Maripá, n° 780, Condomínio São Luiz, Casa 03, Centro, CEP: 85902-060, em Toledo – PR, inscrita no CPF sob ° 010.590.059-13, e portadora da cédula de identidade civil n° 9578128-4, expedida pela SSP/PR, Empresário individual sob o nome empresarial de **MARIANE ANDRIOLI MAYER STIPP 01059005913**, estabelecida nesta cidade de Toledo – PR, Rua Borges de Medeiros, n° 2121, Vila Industrial, CEP: 85904-230, registrado na JUCEPAR sob NIRE 41806061735, e inscrita no CNPJ sob n.° 29.542.914/0001-66, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio: **ALCI LUPKE**, brasileiro, divorciado, nascido em 12/05/1970, empresário, residente e domiciliado na Av. Maripá, n° 780, Condomínio São Luiz, Casa 03, Centro, CEP: 85902-060, em Toledo – PR, inscrito no CPF sob n° 627.566.569-68 e portador da cédula de identidade civil n° 4427965-7, expedida pela SSP/PR, Resolve **alterar por transformação** a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ANDRIOLI & LUPKE LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado

**Cláusula Segunda:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R$ 20.000,000 (Vinte mil reais), no valor de 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia remanescente **MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP.**

**Cláusula Terceira**: O capital da empresa que é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL SOCIAL |
|---|---|---|---|
| MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP | 99 | 19.800 | R$ 19.800,00 |
| ALCI LUPKE | 01 | 200 | R$ 200,00 |
| TOTAL | 100 | 20.000 | R$ 20.000,00 |

**Cláusula Quarta:** Os sócios resolvem, por este ato, alterar também o objeto social da empresa, a partir dessa data passa a ser: Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de alvenaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, atividades de massoterapia e massagens.

**Cláusula Quinta:** Os sócios resolvem, por este ato, alterar o endereço para: Avenida Maripá, n° 780, condomínio São Luiz, casa 03, Jardim La Salle, CEP: 85902-060, Toledo – PR.

**Cláusula Sexta**: A partir desta data a administração da sociedade será exercida, individualmente, pelos sócios **MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP e ALCI LUPKE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO

DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 29.542.914/0001-66 NIRE: 41806061735



**Cláusula Sétima**: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava:** Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
ANDRIOLI & LUPKE LTDA
CNPJ: 29.542.914/0001-66

1° - **MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP**, brasileira, divorciada, 06/05/1979, empresária, residente e domiciliada na Av. Maripá, n° 780, Condomínio São Luiz, Casa 13, Centro, CEP: 85902-060, em Toledo – PR, inscrita no CPF sob ° 010.590.059-13, e portadora da cédula de identidade civil n° 9578128-4, expedida pela SSP/PR

2° - **ALCI LUPKE,** brasileiro, divorciado, nascido em 12/05/1970, empresário, residente e domiciliado na Av. Maripá, n° 780, Condomínio São Luiz, Casa 13, Centro, CEP: 85902-060, em Toledo – PR, inscrito no CPF sob n° 627.566.569-68 e portador da cédula de identidade civil n° 4427965-7, expedida pela SSP/PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ANDRIOLI & LUPKE LTDA.**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. Maripá, n° 780, Condomínio São Luiz, Casa 03, Centro, CEP: 85902-060, em Toledo – PR.

**Cláusula Terceira:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de alvenaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, atividades de massoterapia e massagens.

**Cláusula Quarta**: A sociedade iniciará suas atividades em **26 de Janeiro de 2018** e seu prazo de duração indeterminado.

**Cláusula Quinta:** O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, sendo que a integralização de capital será efetuada em moeda corrente nacional, neste ato da seguinte forma:
A sócia **MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP,** integraliza neste ato 19.800 (dezenove mil e oitocentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, o que corresponde a R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
O Sócio **ALCI LUPKE,** integraliza neste ato 200 (duzentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, o que corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais).
Ficando a composição do Capital Social assim distribuído:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL SOCIAL |
|---|---|---|---|

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO**

**DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CNPJ: 29.542.914/0001-66 NIRE: 41806061735**



| | | | |
|---|---|---|---|
| MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP | 99 | 19.800 | R$ 19.800,00 |
| ALCI LUPKE | 01 | 200 | R$ 200,00 |
| TOTAL | 100 | 20.000 | R$ 20.000,00 |

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios, **MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP e ALCI LUPKE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

**§ 1º** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

**§ 2º** No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Sétima:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração de Inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios da empresa declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Toledo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.
Toledo Pr. 05 de Maio de 2021.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO**

**DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CNPJ: 29.542.914/0001-66 NIRE: 41806061735**

Folha **4** de **4**

ALCI LUPKE

MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabelionatoreis@gmail.com

Selo Digital Nº 1812004CVAA000002736213
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço verdadeira a assinatura de MARIANI ANDRIOLI MAYER STIPP. 835256*0020. Dou fé. Toledo, 10 de maio de 2021 - 10:56:40h.
Em Test° da verdade
Franciele Diana Prediger - escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
Franciele Diana Prediger
Escrevente
Toledo - Paraná

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laercio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabelionatoreis@gmail.com

Selo Digital Nº 1812004CVAA000002739821N
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço verdadeira a assinatura de ALCI LUPKE. 372976*0018. Dou fé. Toledo, 10 de maio de 2021 - 13:36:33h.
Em Test° da verdade
Bruna Herold - escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
Bruna Herold
Escrevente
Toledo - Paraná

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VERA LUCIA DELA TORRE DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 032330, expedida em 13/08/1986, inscrito no CPF n° 65360273968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 65360273968 | 032330 | VERA LUCIA DELA TORRE DOS SANTOS |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 10:19 SOB Nº 41209910864.**
**PROTOCOLO: 212763970 DE 14/05/2021.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103507211. CNPJ DA SEDE: 29542914000166.**
**NIRE: 41209910864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.**
**ANDRIOLI & LUPKE LTDA**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.542.914/0001-66
**Razão Social:** ANDRIOLI E LUPKE LTDA
**Endereço:** AVENIDA MARIPA 5821 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**12/06/2025 a 11/07/2025

**Certificação Número:** 2025061208155661925486

Informação obtida em 12/06/2025 09:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **702**

Data e Hora da Emissão: **11/08/2024 20:00:01**

Operador Emissor: ANDRIOLI &. L.

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29542914000166** I.E.: I.M.: **985993** Telefone: **4591424500**

Nome/Razão: **ANDRIOLI & LUPKE LTDA**

Endereço: **AVENIDA MARIPA, 5821 - COND SAO LUIZ CASA 13 - CENTRO - 85901000**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **fococontab@hotmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11517841009496** I.E.: **9096888411** I.M.:

Nome/Razão: **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUÇÃO**

Endereço: **RUA AGUA - MARINHA , 1259 - PORTO MEIRA - 85854240**

Município: **Foz do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail: **central.despesas@grupoamigao.com**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | tirar prateleira da parede da padaria acima da fritadeira<br>tirar uma prateleira e instalar mais baixo na padaria<br>desck 0824-003253-082 foz<br><br>Dedução: compra de material | 235,00 | 82,00 | 153,00 | 2,12 | 3,24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **235,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **3,24** | | | | | |
| Retenções (R$) | COFINS | ISS (2,12) | PIS | IRRF | CSLL | INSS |
| | 0,00 | 3,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **231,76** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 2C5D551F.96AB3CDE.13559F86.330D8F8F (verificada em 14/08/2024 às 14:48:42) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **520**

Data e Hora da Emissão: **17/01/2024 18:09:47**

Operador Emissor: ANDRIOLI &. L.

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29542914000166** I.E.: I.M.: **985993** Telefone: **4533782885**

Nome/Razão: **ANDRIOLI & LUPKE LTDA**

Endereço: **AV MARIPÁ, 5821 - CASA 13 - JARDIM LA SALLE - 85901000**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **fococontab@hotmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11517841006632** I.E.: I.M.:

Nome/Razão: **AMIGAO SUPERMERCADOS**

Endereço: **AV MANAUS , 2595 - 87501060**

Município: **Umuarama** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | VEDAR VAZAMENTO DE AGUA DA CHUVA EM VARIOS PONTOS NO TELHADO,<br>VEDAR VAZAMENTO DE AGUA DA CHUVA NO ESCAPAMENTO DO GERADOR ,<br>VEDAR CALHAS E RUFOS<br>DESCK 1123-018928-037<br><br>Dedução: COMPRA DE MATERIAL | **5.035,00** | **1.762,25** | **3.272,75** | **2,00** | **65,46** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **5.035,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **65,46** | | | | | |
| Retenções (R$) | COFINS | ISS (2,00) | PIS | IRRF | CSLL | INSS |
| | 0,00 | 65,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **4.969,54** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 6F0BEC16.F8212189.7CC61553.870945EB (verificada em 17/01/2024 às 18:10:31) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **684** |
| Data e Hora da Emissão: | **17/07/2024 18:29:28** |
| Operador Emissor: | ANDRIOLI &. L. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29542914000166** I.E.: I.M.: **985993** Telefone: **4591424500**
Nome/Razão: **ANDRIOLI & LUPKE LTDA**
Endereço: **AVENIDA MARIPA, 5821 - COND SAO LUIZ CASA 13 - CENTRO - 85901000**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **fococontab@hotmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11517841003889** I.E.: I.M.: **972069**
Nome/Razão: **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO**
Endereço: **Avenida Maripá, 5267 - Centro - 85890100**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **gessica.delatorre@csdvarejo.com.br**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Pintura de três fachadas parte externa da loja AMIGAO, 025, Toledo<br>fachada AV. Maripá, fachada rua D. Pedro ll e fachada rua Piratini.<br>OBS NOTA FISCAL DO VALOR PARCIAL.<br>(autorizado por Otavio Cesar Eiri Marques)<br><br>Dedução: compra de material | **35.279,00** | **12.347,00** | **22.932,00** | **2,24** | **513,68** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **35.279,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **513,68** | | | | | |
| Retenções (R$) | COFINS | ISS (2,24) | PIS | IRRF | CSLL | INSS |
| | 0,00 | 513,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **34.765,32** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: AE019EA1.388F09F0.B3383EAB.E960F5CD (verificada em 14/08/2024 às 14:50:07) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| Número da Nota: | **704** |
|---|---|
| Data e Hora da Emissão: | **11/08/2024 20:39:36** |
| Operador Emissor: | ANDRIOLI &. L. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29542914000166** I.E.: I.M.: **985993** Telefone: **4591424500**
Nome/Razão: **ANDRIOLI & LUPKE LTDA**
Endereço: **AVENIDA MARIPA, 5821 - COND SAO LUIZ CASA 13 - CENTRO - 85901000**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **fococontab@hotmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55407478000637** I.E.: **91080508-85** I.M.: **1006722**
Nome/Razão: **STOCK ATACADISTA S.A.**
Endereço: **AVENIDA JOSE JOAO MURARO, 1790 - JARDIM CONCORDIA - 85906370**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **fabio.rodrigues@grupoamigao.com**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | desentupir mictório no banheiro masculino de clientes<br>Dedução: compra de material | 180,00 | 63,00 | 117,00 | 2,12 | 2,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **180,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **2,48** | | | | | |
| Retenções (R$) | COFINS | ISS (2,12) | PIS | IRRF | CSLL | INSS |
| | 0,00 | 2,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **177,52** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 12C18DA2.3FBE356C.09A77BDB.D3B1705B (verificada em 14/08/2024 às 14:48:22) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **705**

Data e Hora da Emissão: **11/08/2024 20:42:39**

Operador Emissor: ANDRIOLI &. L.

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29542914000166** I.E.: I.M.: **985993** Telefone: **4591424500**

Nome/Razão: **ANDRIOLI & LUPKE LTDA**

Endereço: **AVENIDA MARIPA, 5821 - COND SAO LUIZ CASA 13 - CENTRO - 85901000**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **fococontab@hotmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **55407478000637** I.E.: I.M.: **1006722**

Nome/Razão: **STOCK ATACADISTA S.A.**

Endereço: **AVENIDA JOSE JOAO MURARO, 1790 - JARDIM CONCORDIA - 85906370**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **fabio.rodrigues@grupoamigao.com**

| Cód. | Discriminação | Val.Serviço | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | fazer solda em dois carrinhos de pão nas rodinhas que estão soltas e caídas<br>Dedução: compra de material | 260,00 | 91,00 | 169,00 | 2,12 | 3,58 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **260,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **3,58** | | | | | |
| Retenções (R$) | COFINS | ISS (2,12) | PIS | IRRF | CSLL | INSS |
| | 0,00 | 3,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **256,42** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 7FDC0E50.A3F45F80.65EB4D2F.19575D54 (verificada em 14/08/2024 às 14:48:00) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

E-MAIL PAULO.BARBOSA2020@GMAIL.COM

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** PAULO CESAR MARQUES BARBOSA | | | |
| **Endereço:** RUA GRACILIANO RAMOS | | **Cidade:** TOLEDO | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45 999675414 | | **Banco:** | |
| **E-mail:** PAULO.BARBOSA | **Agência:** | **Conta Corrente PJ:** | |
| **CNPJ:** 50771411000100 | | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

**1.** Pintura

**2.** _____

**3.** _____

**4.** _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 22 de outubro 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

Nome, identificação e assinatura do interessado

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Paulo Cesar de Barbosa

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** Paulo Cesar de Barbosa 30 171 411 000100, empresa privada, com sede à Rua Rua Graciliano Ramos nº 364, Bairro Industrial Cep 95 901-150 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 30 171 411 000100 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Paulo Cesar de Barbosa portador da Carteira de Identidade nº 065 132 467 32 e do CPF nº 029 948 109 62, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 22 de junho 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

**DANFSe v1.0**
**Documento Auxiliar da NFS-e**

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002230171411000100000000000000123040855885813

**Número da NFS-e**
1

**Competência da NFS-e**
28/04/2023

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
28/04/2023 17:19:51

**Número da DPS**
1

**Série da DPS**
50000

**Data e Hora da emissão da DPS**
28/04/2023 17:19:51

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
30.171.411/0001-00

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9967-5414

**Nome / Nome Empresarial**
30.171.411 PAULO CESAR NUNES BARBOSA

**E-mail**
PAULONBARBOSA2020@GMAIL.COM

**Endereço**
GRACILIANO RAMOS, 364, VILA INDUSTRIAL

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85904-130

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
595.816.620-49

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
MAX ROGER LUDTKE

**E-mail**
-

**Endereço**
-

**Município**
-

**CEP**
-

## SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**Código de Tributação Nacional**
07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Pinturas residencial e comercial

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 2.200,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 2.200,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 2.200,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101340000

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 30.171.411 PAULO CESAR NUNES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.171.411/0001-00
Certidão nº: 41854025/2025
Expedição: 22/07/2025, às 14:53:41
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **30.171.411 PAULO CESAR NUNES BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.171.411/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.171.411/0001-00
**Razão Social:** PAULO CESAR NUNES BARBOSA 02999810962
**Endereço:** R DOS IMIGRANTES 350 AP193 BLOCO 19 / RAU / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072005165809366015

Informação obtida em 22/07/2025 14:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037319263-26**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.171.411/0001-00**
Nome: **PAULO CESAR NUNES BARBOSA 02999810962**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Emitido via Internet Público (22/07/2025 14:50:05)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 42248/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 20/09/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE54T4XXXBUM** |

**RAZÃO SOCIAL: PAULO CESAR NUNES BARBOSA 02999810962**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 999702 | 30.171.411/0001-00 | | 999702 |

**ENDEREÇO**

Rua Graciliano Ramos, 364 - Vila Industrial Toledo - PR CEP: 85904130

**ATIVIDADES**

Serviços de pintura de edifícios em geral

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/07/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 30.171.411/0001-00<br>MATRIZ | | 11/04/2018 |

NOME EMPRESARIAL
30.171.411 PAULO CESAR NUNES BARBOSA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R GRACILIANO RAMOS | 364 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.904-130 | VILA INDUSTRIAL | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| PAULONBARBOSA2020@GMAIL.COM | (45) 9967-5414 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 10/03/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **14:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

# DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES "BAIXO RISCO" nº 999702

O contribuinte Município de Toledo, conforme protocolo nº credenciamento de 22/07/2025, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - DICMC, conforme descrito abaixo:

**Nome**
PAULO CESAR NUNES BARBOSA 02999810962
**CNPJ/CPF:** 30.171.411/0001-00

**Localização**
Rua Graciliano Ramos, 364 - Vila Industrial Toledo - PR CEP: 85904130
**Área utilizada:** 10,00

**Atividades**
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

MEI - PONTO DE REFERENCIA

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

**Emitido em**
22/07/2025

**Válido até**

**Observações**

1 - Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.
2 - A presente Declaração só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, observando-se o disposto nos artigos 9º, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

**IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** 56.166.246 Everton Fernandes de Lara | | |
| **Endereço:** Rua Doze de Outubro, 508 | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45 99844-7416 | **Banco:** CAIXA | |
| **E-mail:** EVERTONLARA134@gmail.com **Agência:** 0726 | **Conta Corrente PJ:** 57173053558 | |
| **CNPJ:** 56.166.246/0001-92 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Everton Fernandes de Lara conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Técnico em Refrigeração
2. _____
3. _____
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 21 de Maio 2025

CONFERE COM O ORIGINAL
Toledo, 21/05/2025

Nome, identificação e assinatura do interessado

Evelon Fernandes de Lima

Andressa Paula Gea da Silva
Assistente em Administração
Matrícula 878381

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Everton Fernandes de Lara

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** Everton Fernandes de Lara, empresa privada, com sede à Rua Dez de Outubro nº 508, Bairro Centro, Cep 85900-120 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 56.166.246/0001-92 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Everton Fernandes de Lara, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº 100.088.719-73, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso,das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura doMunicípio de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

(art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 21 de Maio 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Andressa Paula Gea da Silva
Assistente em Administracao
Matricula 878381

Rogerio Fernandes de Sousa

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

CONFERE COM O ORIGINAL
Toledo, 23/05/2025

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Certificado

**O SENAI - Toledo**
certifica que

**Everton Fernandes de Lara**

natural de Cascavel/PR, nacionalidade Brasileira, RG 134193166, CPF 100.088.719-73, nascido(a) em 30/05/2000, concluiu no período de 30/10/2023 a 10/11/2023 o curso de

**Boas Práticas de Manutenção e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado Tipo Split e Janela**

na modalidade Aperfeiçoamento/Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 32 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

TOLEDO/PR, 27 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por:
Fabiane Maria Figueroa Pereira
Diretor(a) Geral

Sistema Fiep SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Sistema Fiep SENAI

Registro: Livro: 00008 3044 Página: 61 Número: 36290

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Apresentação do protocolo de Montreal; Identificar e evitar vazamentos; Características e componentes de um sistema em condições seladas; Recolhimento e reciclagem de fluído refrigerante; Operações com tubulações (brasagem, curvamento de tubos, flangeamento e preparação da tubulação); Manutenção preventiva programada e atividades de manutenção e reparo; Cálculo de carga térmica; Instalação.

Treinamento realizado no âmbito do Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs (PBH) sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e com apoio da Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável por meio da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH.

Assinado digitalmente por: FABIANE MARIA FIGUEROA PEREIRA 04706381924 Data: 29/11/2023 09:58:01 -03:00

Assinado digitalmente por: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI 03778284000109 Data: 29/11/2023 10:50:35 -03:00

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Sistema Fiep SENAI **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**
**SENAI - Toledo**

# Declaração de Matrícula

Declaro, para os devidos fins, que Everton Fernandes de Lara, Registro Acadêmico 00946853, portador(a) do RG nº 134193166 e CPF: 100.088.719-73, filho(a) de Linei Lara Pacheco, nascido(a) no dia 30 de maio de 2000 na cidade de Cascavel, encontra-se devidamente matriculado(a) no 4º Período no Curso Técnico em Refrigeração e Climatização (2024/2), na modalidade de Habilitação Técnica de Nível Médio, no período de 22/07/2024 a 11/12/2024, no(s) seguinte(s) dia(s) da semana: sábados das 08:00h às 17:00h, ministrado pelo SENAI - Toledo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Toledo, 30 de julho de 2024.

Priscila Firme Reichter Alves Moreira
Secretário(a)
Portaria nº 06/22

QRCode de validação do documento



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DECLARO QUE **EVERTON FERNANDES DE LARA** CPF: 100.088.719-73 CONCLUIU O CURSO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS , QUE É REALIZADO NAS SEGUNDAS-FEIRA DAS 19:00 ÀS 22:00 COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 MESES NO INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES, Rua General Canrobert Pereira da Costa, 1456 - CENTRO. TOLEDO. TELEFONE: (45) 3196-0196.

Everton Fernandes de Lara

ASSINATURA DO ALUNO

34.337.591/0001-09
PDCA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
RUA GENERAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA, 1456 - CENTRO
CEP: 85.900-150 - (45) 3196-0196 - TOLEDO - PR

ASSINATURA DA ESCOLA

www.institutomix.com.br

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

GREE

# CERTIFICADO

## DE CREDENCIAMENTO

**CENTRAL AR (EVERTON FERNANDES DE LARA) (EVERTON FERNANDES DE LARA)**

Inscrito no CNPJ sob n.º 56.166.246/0001-92, que a partir desta data 30/04/2025, está apto para instalação dos produtos CONDICIONADORES DE AR da Linha Residencial (SPLIT, PISO TETO, K7, PORTATIL e JANELA), fabricados e/ou distribuídos pela GREE do Brasil.

Pós-vendas Gree

Credenciamento válido enquanto constar no site oficial da Gree Electric Appliances do Brasil.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.




Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**

# Certidão Positiva com efeito de negativa 46715/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 06/10/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMM54XXXQB2** |
| **REQUERENTE:** | **PROTOCOLO:** |

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: 56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1007228 | 56.166.246/0001-92 | | 1007228 |

**ENDEREÇO**
RUA DOZE DE OUTUBRO, 508 - CENTRO - CASA 9 Toledo - PR CEP: 85900210

**CNAE / ATIVIDADES**

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

**Observações:**

**Toledo, 07 de Agosto de 2025**

LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS:06949893981 Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS:06949893981 Dados: 2025.08.07 14:15:26 -03'00'

Emitido por: LUIZ HENRIQUE MALDANER DOS SANTOS



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**76.205.806/0001-88**
**RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR**

# DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES "BAIXO RISCO" nº 1007228

O contribuinte Município de Toledo, conforme protocolo nº 37357 de 31/07/2024, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - DICMC, conforme descrito abaixo:

**Nome**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA
**CNPJ/CPF**: 56.166.246/0001-92

**Localização**
RUA DOZE DE OUTUBRO, 508 - CENTRO - CASA 9 Toledo - PR CEP: 85900210
**Área utilizada:** 20,00

**Atividades**
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INDEPENDENTE

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

**Emitido em**
07/08/2025

**Válido até**

**Observações**

1 - Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.
2 - A presente Declaração só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, observando-se o disposto nos artigos 9º, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

**IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 56.166.246/0001-92 MATRIZ | | 30/07/2024 |

NOME EMPRESARIAL
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DOZE DE OUTUBRO | 508 | CASA 9 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.900-210 | CENTRO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| EVERTONLARA134@GMAIL.COM | (45) 9844-7416 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 30/07/2024 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **14:37:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
EVERTON FERNANDES DE LARA

**CPF**
100.088.719-73

**CNPJ**
56.166.246/0001-92

**Data de Abertura**
30/07/2024

**Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**Capital Social**
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
30/07/2024

## Endereço Comercial

**CEP**
85900-210

**Logradouro**
RUA DOZE DE OUTUBRO

**Número**
508

**Complemento**
CASA 9

**Bairro**
CENTRO

**Munícipio**
TOLEDO

**UF**
PR

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 30/07/2024 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda

**Ocupação Principal**
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.166.246/0001-92
Certidão nº: 27985252/2025
Expedição: 21/05/2025, às 14:40:16
Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.166.246/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 036852851-22**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.166.246/0001-92**
Nome: **56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (21/05/2025 14:42:46)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA**
**CNPJ: 56.166.246/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:24 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2025.
Código de controle da certidão: **DBAA.B415.AF0E.6550**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.166.246/0001-92
**Razão Social:** 56166246 EVERTON FERNANDES DE LARA
**Endereço:** R DOZE DE OUTUBRO 508 CASA 9 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/07/2025 a 21/08/2025

**Certificação Número:** 2025072319186291090979

Informação obtida em 04/08/2025 13:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

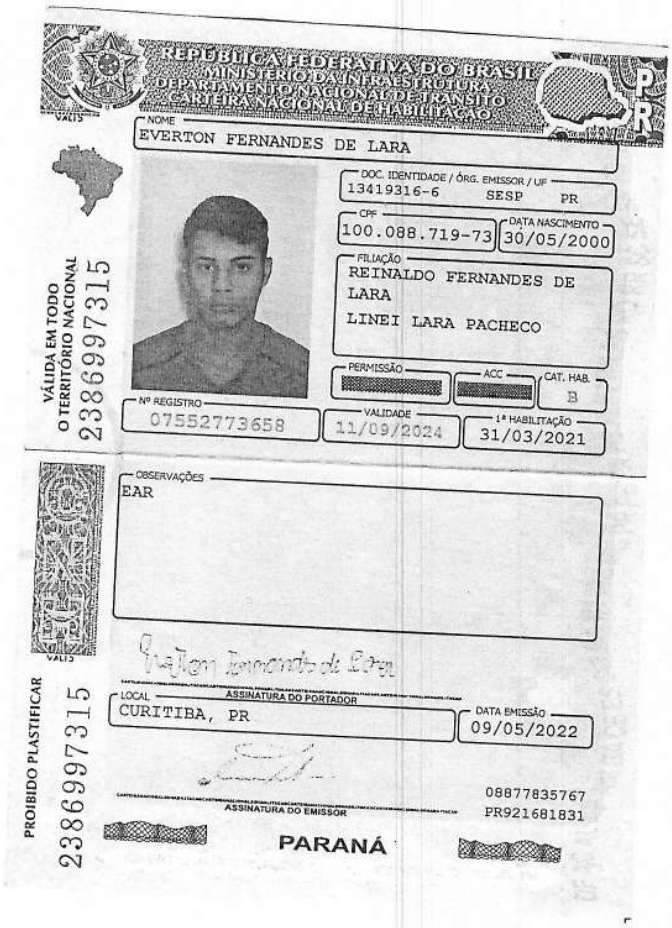

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVERTON FERNANDES DE LARA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13419316-6 SESP PR

CPF
100.088.719-73

DATA NASCIMENTO
30/05/2000

FILIAÇÃO
REINALDO FERNANDES DE LARA
LINEI LARA PACHECO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07552773658

VALIDADE
11/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/03/2021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23869973 15

OBSERVAÇÕES
EAR

Everton Fernandes de Lara
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
09/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

08877835767
PR921681831

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
23869973 15

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000001625065307161943

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número da NFS-e**<br>16 | **Competência da NFS-e**<br>18/06/2025 | **Data e Hora da emissão da NFS-e**<br>18/06/2025 08:47:57 | |
| **Número da DPS**<br>16 | **Série da DPS**<br>900 | **Data e Hora da emissão da DPS**<br>18/06/2025 08:47:57 | |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

### EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ / CPF / NIF**<br>56.166.246/0001-92 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>(45) 9844-7416 | |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA | **E-mail**<br>EVERTONLARA134@GMAIL.COM | | |
| **Endereço**<br>DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85900-210 | |
| **Simples Nacional na Data de Competência**<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | **Regime de Apuração Tributária pelo SN**<br>- | | |

### TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ / CPF / NIF**<br>92.660.406/0030-53 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>- | |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | **E-mail**<br>- | | |
| **Endereço**<br>PARA, 1269, : 1275;, NAVEGANTES | **Município**<br>Porto Alegre - RS | **CEP**<br>90240-592 | |

### INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Código de Tributação Nacional**<br>14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg... | **Código de Tributação Municipal**<br>- | **Local da Prestação**<br>Toledo - PR | **País da Prestação**<br>- |
| **Descrição do Serviço**<br>Referente a comissão do Programa Impulsionar Frigelar | | | |

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tributação do ISSQN**<br>Operação Tributável | **País Resultado da Prestação do Serviço**<br>- | **Município de Incidência do ISSQN**<br>Toledo - PR | **Regime Especial de Tributação**<br>Nenhum |
| **Tipo de Imunidade**<br>- | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**<br>Não | **Número Processo Suspensão**<br>- | **Benefício Municipal**<br>- |
| **Valor do Serviço**<br>R$ 682,24 | **Desconto Incondicionado**<br>- | **Total Deduções/Reduções**<br>- | **Cálculo do BM**<br>- |
| **BC ISSQN**<br>- | **Alíquota Aplicada**<br>- | **Retenção do ISSQN**<br>Não Retido | **ISSQN Apurado**<br>- |

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IRRF**<br>- | **CP**<br>- | **CSLL**<br>- | |
| **PIS**<br>- | **COFINS**<br>- | **Retenção do PIS/COFINS**<br>- | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**<br>- |

### VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor do Serviço**<br>R$ 682,24 | **Desconto Condicionado**<br>R$ | **Desconto Incondicionado**<br>R$ | **ISSQN Retido**<br>- |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos**<br>R$ 0,00 | **PIS/COFINS Retidos**<br>- | | **Valor Líquido da NFS-e**<br>R$ 682,24 |

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Tec: 10008871973

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000001425041456383102

**Número da NFS-e**
14

**Competência da NFS-e**
17/04/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
30/04/2025 11:27:20

**Número da DPS**
14

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
30/04/2025 11:27:20

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

### EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
56.166.246/0001-92

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
-

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

### TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
35.095.834/0002-93

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
EASY FOOD ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

**E-mail**
-

**Endereço**
DA UNIAO, 751, VILA BECKER

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85902-532

### INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
concerto de freezers

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 180,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

### VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 180,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 180,00

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Pix é o CNPJ | Doc Tec: 10008871973

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000001525052335512148

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 15 | 12/04/2025 | 06/05/2025 21:20:44 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 15 | 900 | 06/05/2025 21:20:44 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 56.166.246/0001-92 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
-

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 62.955.505/0187-08 | - | (45) 9143-3525 |

**Nome / Nome Empresarial**
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

**E-mail**
-

**Endereço**
7 DE SETEMBRO, 464, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-220

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig... | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Instalação de 2 equipamentos de ar condicionado

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tributação do ISSQN**<br>Operação Tributável | **País Resultado da Prestação do Serviço**<br>- | **Município de Incidência do ISSQN**<br>Toledo - PR | **Regime Especial de Tributação**<br>Nenhum |
| **Tipo de Imunidade**<br>- | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**<br>Não | **Número Processo Suspensão**<br>- | **Benefício Municipal**<br>- |
| **Valor do Serviço**<br>R$ 1.150,00 | **Desconto Incondicionado**<br>- | **Total Deduções/Reduções**<br>- | **Cálculo do BM**<br>- |
| **BC ISSQN**<br>- | **Alíquota Aplicada**<br>- | **Retenção do ISSQN**<br>Não Retido | **ISSQN Apurado**<br>- |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IRRF**<br>- | **CP**<br>- | **CSLL**<br>- | |
| **PIS**<br>- | **COFINS**<br>- | **Retenção do PIS/COFINS**<br>- | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**<br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor do Serviço**<br>R$ 1.150,00 | **Desconto Condicionado**<br>R$ | **Desconto Incondicionado**<br>R$ | **ISSQN Retido**<br>- |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos**<br>R$ 0,00 | **PIS/COFINS Retidos**<br>- | | **Valor Líquido da NFS-e**<br>R$ 1.150,00 |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Tec: 10008871973

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000001125032926710759

**Número da NFS-e**
11

**Competência da NFS-e**
13/03/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
13/03/2025 13:48:12

**Número da DPS**
11

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
13/03/2025 13:48:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

### EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
56.166.246/0001-92

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9844-7416

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
EVERTONLARA134@GMAIL.COM

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

### TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
53.311.265/0001-77

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 99116-6473

**Nome / Nome Empresarial**
L G G DO PRADO

**E-mail**
-

**Endereço**
PINDOTIPORÃ, 428, SALA 01, JARDIM COOPAGRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85903-729

### SERVIÇO PRESTADO
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**Código de Tributação Nacional**
07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
manutenção e higienização de equipamentos de Ar condicionado

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 1.030,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

### VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 1.030,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 1.030,00

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Serviços terceirizados : Higienização, retrabalhos e reparos em ar condicionados. | Doc Tec: 10008871973

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000001025034085210577

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número da NFS-e**<br>10 | **Competência da NFS-e**<br>05/03/2025 | **Data e Hora da emissão da NFS-e**<br>05/03/2025 17:01:10 | |
| **Número da DPS**<br>10 | **Série da DPS**<br>900 | **Data e Hora da emissão da DPS**<br>05/03/2025 17:01:10 | A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e |

### EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome / Nome Empresarial**<br>56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA | **CNPJ / CPF / NIF**<br>56.166.246/0001-92 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>(45) 9844-7416 |
| | | **E-mail**<br>EVERTONLARA134@GMAIL.COM | |
| **Endereço**<br>DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85900-210 |
| **Simples Nacional na Data de Competência**<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | **Regime de Apuração Tributária pelo SN**<br>- | |

### TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome / Nome Empresarial**<br>CENTRO OPTOMETRICO O S R LTDA | **CNPJ / CPF / NIF**<br>49.263.292/0001-44 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>(45) 99851-0463 |
| | | **E-mail**<br>- | |
| **Endereço**<br>LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, 1333, SALA 40 E 41, CENTRO | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85900-215 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Código de Tributação Nacional**<br>07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig... | **Código de Tributação Municipal**<br>- | **Local da Prestação**<br>Toledo - PR | **País da Prestação**<br>- |
| **Descrição do Serviço**<br>Carga de fluido refrigerante | | | |

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tributação do ISSQN**<br>Operação Tributável | **País Resultado da Prestação do Serviço**<br>- | **Município de Incidência do ISSQN**<br>Toledo - PR | **Regime Especial de Tributação**<br>Nenhum |
| **Tipo de Imunidade**<br>- | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**<br>Não | **Número Processo Suspensão**<br>- | **Benefício Municipal**<br>- |
| **Valor do Serviço**<br>R$ 300,00 | **Desconto Incondicionado**<br>- | **Total Deduções/Reduções**<br>- | **Cálculo do BM**<br>- |
| **BC ISSQN**<br>- | **Alíquota Aplicada**<br>- | **Retenção do ISSQN**<br>Não Retido | **ISSQN Apurado**<br>- |

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IRRF**<br>- | **CP**<br>- | **CSLL**<br>- | |
| **PIS**<br>- | **COFINS**<br>- | **Retenção do PIS/COFINS**<br>- | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**<br>- |

### VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor do Serviço**<br>R$ 300,00 | **Desconto Condicionado**<br>R$ | **Desconto Incondicionado**<br>R$ | **ISSQN Retido**<br>- |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos**<br>R$ 0,00 | **PIS/COFINS Retidos**<br>- | | **Valor Líquido da NFS-e**<br>R$ 300,00 |

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Inf Cont:** Pix: 56.166.246.0001-92 | **Doc Tec:** 10008871973

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000000925020344926468

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Número da NFS-e**<br>9 | **Competência da NFS-e**<br>03/02/2025 | **Data e Hora da emissão da NFS-e**<br>03/02/2025 14:37:10 | |
| **Número da DPS**<br>9 | **Série da DPS**<br>900 | **Data e Hora da emissão da DPS**<br>03/02/2025 14:37:10 | |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

| | | | |
|---|---|---|---|
| Prestador do Serviço | **CNPJ / CPF / NIF**<br>56.166.246/0001-92 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>(45) 9844-7416 |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA | | **E-mail**<br>EVERTONLARA134@GMAIL.COM | |
| **Endereço**<br>DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85900-210 |
| **Simples Nacional na Data de Competência**<br>Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | **Regime de Apuração Tributária pelo SN**<br>- | |

## TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **CNPJ / CPF / NIF**<br>03.584.427/0027-01 | **Inscrição Municipal**<br>- | **Telefone**<br>(45) 99953-9429 |
| **Nome / Nome Empresarial**<br>SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR PARANA | | **E-mail**<br>financeiro.toledo@sescpr.com.br | |
| **Endereço**<br>SAO JOAO, 7164, sesc, CENTRO | | **Município**<br>Toledo - PR | **CEP**<br>85900-050 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Código de Tributação Nacional**<br>07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig... | **Código de Tributação Municipal**<br>- | **Local da Prestação**<br>Toledo - PR | **País da Prestação**<br>- |

**Descrição do Serviço**
Manutenção e higienização dos Ares condicionados da Sala do CVS chapa patrimonial nº 78021 e Sala de Pilates chapa patrimonial nº69359 - Valor R$400,00
Manutenção e higienização e carga de Fluído do Ar condicionado da Sala do InovaLab chapa patrimonial nº 56235 - Valor R$520,00

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Tributação do ISSQN**<br>Operação Tributável | **País Resultado da Prestação do Serviço**<br>- | **Município de Incidência do ISSQN**<br>Toledo - PR | **Regime Especial de Tributação**<br>Nenhum |
| **Tipo de Imunidade**<br>- | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**<br>Não | **Número Processo Suspensão**<br>- | **Benefício Municipal**<br>- |
| **Valor do Serviço**<br>R$ 920,00 | **Desconto Incondicionado**<br>- | **Total Deduções/Reduções**<br>- | **Cálculo do BM**<br>- |
| **BC ISSQN**<br>- | **Alíquota Aplicada**<br>- | **Retenção do ISSQN**<br>Não Retido | **ISSQN Apurado**<br>- |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IRRF**<br>- | **CP**<br>- | **CSLL**<br>- | |
| **PIS**<br>- | **COFINS**<br>- | **Retenção do PIS/COFINS**<br>- | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**<br>- |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor do Serviço**<br>R$ 920,00 | **Desconto Condicionado**<br>R$ | **Desconto Incondicionado**<br>R$ | **ISSQN Retido**<br>- |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos**<br>R$ 0,00 | **PIS/COFINS Retidos**<br>- | | **Valor Líquido da NFS-e**<br>**R$ 920,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Tec: 10008871973

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000000825012790547060

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 8 | 30/01/2025 | 30/01/2025 23:29:14 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 8 | 900 | 30/01/2025 23:29:14 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 56.166.246/0001-92 | - | (45) 9844-7416 |

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
EVERTONLARA134@GMAIL.COM

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 78.121.043/0001-12 | - | (45) 99123-5758 |

**Nome / Nome Empresarial**
ASSOCIACAO DE PAIS PROFESSORES E SERVIDORES ARTHUR OSCAR MOMBACH

**E-mail**
-

**Endereço**
MARIA MADALENA HOFF, 285, DISTRITO DE SEDE ALVORADA

**Município**
Cascavel - PR

**CEP**
85822-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig... | - | Cascavel - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Foi executada a Higienização de 5 aparelhos de Ar-condicionado e 1 bebedor de agua

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 1.080,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 1.080,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 1.080,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Tec: 10008871973

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000007250157257684 30

**Número da NFS-e**
7

**Competência da NFS-e**
24/01/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
24/01/2025 10:10:51

**Número da DPS**
7

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
24/01/2025 10:10:51

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
56.166.246/0001-92

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9844-7416

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
EVERTONLARA134@GMAIL.COM

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
49.486.977/0001-50

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
BRAVA INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA

**E-mail**
luis.marchi@lbx.com.br

**Endereço**
TIRADENTES, 1002, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-230

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
concerto de bebedouro

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 280,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 280,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 280,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000006250106907557 24

**Número da NFS-e**
6

**Competência da NFS-e**
22/01/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
22/01/2025 11:55:21

**Número da DPS**
6

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
22/01/2025 11:55:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
56.166.246/0001-92

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9844-7416

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
EVERTONLARA134@GMAIL.COM

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
35.824.678/0001-73

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
AGRITOL PECAS AGRICOLAS LTDA

**E-mail**
-

**Endereço**
MARIPA, 2663, VILA BRASIL

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85909-220

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Higienização de Ar-condicionado 12.000 BTUS

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 200,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 200,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 200,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Doc Tec:** 10008871973

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000005250106544152O6

**Número da NFS-e**
5

**Competência da NFS-e**
07/01/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
07/01/2025 12:59:33

**Número da DPS**
5

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
07/01/2025 12:59:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
56.166.246/0001-92

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9844-7416

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
EVERTONLARA134@GMAIL.COM

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
78.614.278/0099-50

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA

**E-mail**
-

**Endereço**
BARAO DO RIO BRANCO, 1385, vivo, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-005

## SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**Código de Tributação Nacional**
07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Higienização

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 600,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 600,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 600,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000004250152162528 26

**Número da NFS-e**
4

**Competência da NFS-e**
03/01/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
03/01/2025 20:12:31

**Número da DPS**
4

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
03/01/2025 20:12:31

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

### EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
56.166.246/0001-92

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
(45) 9844-7416

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
EVERTONLARA134@GMAIL.COM

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

### TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
05.444.853/0005-60

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

**E-mail**
-

**Endereço**
ALBERTO DALCANALE, 971, case, JARDIM PORTO ALEGRE

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85906-402

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

### SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
15.03.08 - Manutenção de bens e equipamentos em geral.

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Ar condicionado sala do TI

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 600,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

### VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 600,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
**R$ 600,00**

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000000325011036916215

**Número da NFS-e**
3

**Competência da NFS-e**
23/12/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
02/01/2025 19:26:11

**Número da DPS**
3

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
02/01/2025 19:26:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
56.166.246/0001-92

**Inscrição Municipal**
-

**Telefone**
-

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
-

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85900-210

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

**Código de Tributação Nacional**
07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig...

**Código de Tributação Municipal**
-

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

**Descrição do Serviço**
Reparo em equipamento de ar condicionado

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 400,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**
-

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**
-

**COFINS**
-

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 400,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 400,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Equipamento estava danificado

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41277002256166246000192000000000000225019272991324

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 2 | 13/12/2024 | 02/01/2025 19:20:08 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 2 | 900 | 02/01/2025 19:20:08 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 56.166.246/0001-92 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
56.166.246 EVERTON FERNANDES DE LARA

**E-mail**
-

**Endereço**
DOZE DE OUTUBRO, 508, CENTRO

| Município | CEP |
|---|---|
| Toledo - PR | 85900-210 |

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

TOMADOR DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 07.13.01 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, hig... | - | Toledo - PR | - |

**Descrição do Serviço**
Higienização de equipamentos de ar condicionado

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Toledo - PR | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 900,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 900,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | R$ 900,00 |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço A F C MANUTENCOES LTDA.

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR: A F C MANUTENCOES LTDA,** empresa privada, com sede à Rua RUA DOS PIONEIROS, nº 654, Bairro: Vl Pioneiro, Cep 85910-080, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 33186585000135, Inscrição Estadual nº 9083806068, neste ato representada pelo **Sr. AMILTON FERREIRA CARDOSO,** portador da Carteira de Identidade nº 44530589 SSP-PR e do CPF nº 62749773920, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135 Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135 Dados: 2025.08.29 18:17:03 -03'00'

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135 Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135 Dados: 2025.08.29 18:17:16 -03'00'

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura doMunicípio de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos

AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Dados: 2025.08.29 18:17:30 -03'00'

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Dados: 2025.08.29 18:17:43 -03'00'

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135 Dados: 2025.08.29 18:18:03 -03'00'



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135

Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Dados: 2025.08.29 18:18:19 -03'00'

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de

AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Dados: 2025.08.29 18:18:36 -03'00'

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

**CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO**

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo – Pr., 29 de agosto 2025.

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135

Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES:33186585000135
Dados: 2025.08.29 18:16:45 -03'00'

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

ANEXO II REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR

Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Nome empresarial: A F C MANUTENCOES LTDA

Endereço: RUA DOS PIONEIROS Cidade: TOLEDO – PR. Telefone: 45 9 99838343

Banco: UF: E-mail: Agência: Conta Corrente PJ:

CNPJ: 33186585000135 Inscrição Estadual: 9083806068

O Sr. AMILTON FERREIRA CARDOSO, sócio – administrador da empresa acima qualificada, vem por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

1. SERVIÇOS DE TELHADISTA

2._____

3._____

4._____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

AMILTON FERREIRA CARDOSO:62749773920 Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO:62749773920 Dados: 2025.08.08 14:02:05 -03'00'



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR.

AMILTON FERREIRA CARDOSO:62749773920

Assinado de forma digital por AMILTON FERREIRA CARDOSO:62749773920
Dados: 2025.08.08 14:02:17 -03'00'

A F C MANUTENCOES LTDA

Amilton Ferreira Cardoso

Sócio - Administrador



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90838060-68 | 33.186.585/0001-35 | 01/2020 |

## Empresa / Estabelecimento

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | **A F C MANUTENCOES LTDA** |
| Título do Estabelecimento | **A F C MANUTENCOES** |
| Endereço do Estabelecimento | **RUA DOS PIONEIROS, 654 - VILA PIONEIRO - CEP 85910-080 FONE: (45) 9983-8343** |
| Município de Instalação | **TOLEDO - PR, DESDE 01/2020** |
| | **( Estabelecimento Matriz )** |

## Qualificação

| | |
|---|---|
| Situação Atual | **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021** |
| Natureza Jurídica | **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA** |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | **2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA** |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | **2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS**<br>**4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**<br>**4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**<br>**4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**<br>**4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**<br>**4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO**<br>**4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**<br>**4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS**<br>**4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA**<br>**4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS**<br>**4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO**<br>**4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL**<br>**4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES**<br>**4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA** |

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **627.497.739-20** | **AMILTON FERREIRA CARDOSO** | **SÓCIO-ADMINISTRADOR** |

**Este CICAD tem validade até 07/09/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90838060-68**

Emitido Eletronicamente via Internet
**08/08/2025 11:17:29**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.




Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **33.186.585/0001-35**<br>**MATRIZ** | | **29/03/2019** |

NOME EMPRESARIAL
**A F C MANUTENCOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**
**25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
**33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
**43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento**
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
**47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DOS PIONEIROS** | **654** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.910-080** | **VILA PIONEIRO** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(45) 9983-8343** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/03/2019** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **11:14:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **33.186.585/0001-35**<br>**MATRIZ** | | **29/03/2019** |

NOME EMPRESARIAL
**A F C MANUTENCOES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**95.29-1-02 - Chaveiros**
**95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**
**95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DOS PIONEIROS** | **654** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.910-080** | **VILA PIONEIRO** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(45) 9983-8343** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/03/2019** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **11:14:22** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO**

**DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**

**AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES**

**CNPJ: 33186585000135 E NIRE: 41807759035**

**AMILTON FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Janiopolis - Pr, nascido em 24/08/1969, RG nº 4.453.058-9 SESP-PR e CPF nº 627497739-20, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, 1233, Jd Bressan, Toledo – PR., CEP 85910-000, Empresário individual, sob o nome empresarial AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES, com sede à Rua dos Pioneiros, 654, Vl Pioneiro, Toledo – Pr., CEP 85910-080, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807759035 em 29/03/2019 e no CNPJ/MF sob o número 33.186.585/0001-35, fazendo o uso do que permite o 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Unipessoal Ltda, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, sob a razão social de A F C MANUTENÇÕES LTDA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R$ 8.000,00 ( Oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil quotas) de valor nominal de R$ 1,00 ( um real ) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

**- AMILTON FERREIRA CARDOSO – R$ 8.000,00 ( Oito mil reais ), 8.000 ( oito mil quotas );**

CLAUSULA QUARTA – A sociedade empresaria terá por objeto social as seguintes atividades: Manutencao e reparacao de maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos nao eletronicos para escritorio, Servicos em estruturas de madeira para telhados, Instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material, Servico de execucao de copia de chaves, abertura de cofres e fechaduras, Comercio varejista de artigos usados, Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviços de montagem de moveis, Comercio varejista de materiais elétricos, Serviços Hidráulicos, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos e pedagógicos, Comercio Atacadista de Brinquedos e artigos recreativos e pedagógicos, Comercio Varejista de Fechaduras, Comercio Atacadista de Fechaduras, Fabricação de artigos de serralheria, Comércio varejista de pedras para revestimento, colocação de marmores e revestimentos, obras de alvenaria, comercio varejista e instalacao de mantas termicas.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

A F C MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ: 33186585000135

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO**

**DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**

**AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES**

**CNPJ: 33186585000135 E NIRE: 41807759035**

**AMILTON FERREIRA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Janiopolis - Pr, nascido em 24/08/1969, RG nº 4.453.058-9 SESP-PR e CPF nº 627497739-20, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, 1233, Jd Bressan, Toledo – PR., CEP 85910-000, resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **A F C MANUTENÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua dos Pioneiros, nº 654, Vl Pioneiro, Cep.: 85910-080, em Toledo-PR.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: A sociedade empresaria terá por objeto social as seguintes atividades: Manutencao e reparacao de maquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos nao eletronicos para escritorio, Servicos em estruturas de madeira para telhados, Instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material, Servico de execucao de copia de chaves, abertura de cofres e fechaduras, Comercio varejista de artigos usados, Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviços de montagem de moveis, Comercio varejista de materiais elétricos, Serviços Hidráulicos, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos e pedagógicos, Comercio Atacadista de Brinquedos e artigos recreativos e pedagógicos, Comercio Varejista de Fechaduras, Comercio Atacadista de Fechaduras, Fabricação de artigos de serralheria, Comércio varejista de pedras para revestimento, colocação de marmores e revestimentos, obras de alvenaria, comercio varejista e instalacao de mantas termicas.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 29 de março de 2.019, e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 ( um real ) cada uma, formado por R$ 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte maneira:

- AMILTON FERREIRA CARDOSO **– R$ 8.000,00 (oito mil reais ), 8.000 ( oito mil quotas );**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. AMILTON FERREIRA CARDOSO**,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO**

**DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**

**AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENCOES**

**CNPJ: 33186585000135 E NIRE: 41807759035**

Cláusula Nona - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore, para administração da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira – A sociedade declara estar enquadrada como microempresa nos moldes da Lei 123/2006.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da sede da empresa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

Toledo – Pr., 17 de dezembro de 2.024

**AMILTON FERREIRA CARDOSO**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F C MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 62749773920 | AMILTON FERREIRA CARDOSO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2025 15:28 SOB Nº 41213109691.**
**PROTOCOLO: 249182904 DE 17/12/2024.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500055387. CNPJ DA SEDE: 33186585000135.**
**NIRE: 41213109691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2024.**
**A F C MANUTENÇÕES LTDA**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037460100-09**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.186.585/0001-35**
Nome: **A F C MANUTENCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (08/08/2025 11:19:14)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: A F C MANUTENCOES LTDA**
**CNPJ: 33.186.585/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:40 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2026.
Código de controle da certidão: **2DF2.2702.3487.62CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.186.585/0001-35
**Razão Social:** AMILTON FERREIRA CARDOSO
**Endereço:** R DOS PIONEIROS 654 / VILA PIONEIRO / TOLEDO / PR / 85910-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072002205392045878

Informação obtida em 08/08/2025 11:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 46965/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 07/10/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMT54XXXE9T** |

**RAZÃO SOCIAL: A F C MANUTENÇÕES LTDA**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 988229 | 33.186.585/0001-35 | | 988229 |

**ENDEREÇO**

RUA DOS PIONEIROS, 654 - VILA PIONEIRO Toledo - PR CEP: 85910080

**ATIVIDADES**

Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de outros artigos usados, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Obras de alvenaria

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/08/2025.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F C MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.186.585/0001-35
Certidão nº: 45848489/2025
Expedição: 08/08/2025, às 11:21:13
Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F C MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.186.585/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **192** |
| Data e Hora da Emissão: | **03/05/2023 16:50:31** |
| Operador Emissor: | AMILTON F. C. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **33186585000135** I.E.: I.M.: **988229** Telefone:
Nome/Razão: **AMILTON FERREIRA CARDOSO MANUTENÇÕES**
Endereço: **Rua dos Pioneiros, 654 - Vila Pioneiro - 85910080**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09160226001791** I.E.: **9042374773** I.M.:
Nome/Razão: **STOPETROLEO S/A.**
Endereço: **Avenida brasil , 93 - jardim paraná - 85935000**
Município: **Assis Chateaubriand** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.<br>Discriminação: MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA | 2.389,00 | 0,00 | 0,00 | 2.389,00 | 2,00000 | 47,78 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **2.389,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **47,78** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (0,00) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido (R$) | **2.389,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 7EE8F8C0.3E7F601A.811A99A1.AEDABD53 (verificada em 08/08/2025 às 13:54:49) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** 32271588 Vanio Pereira Xavier | | |
| **Endereço:** Av. Irineu Lorino 4443 | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** | **Banco:** 290 | |
| **E-mail:** mat.xavier@hotmail.com **Agência:** 0001 | **Conta Corrente PJ:** 17121891-0 | |
| **CNPJ:** 32271588/0001-04 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). Vanio P. Xavier, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Telhadista
2. Vidros / manutenção
3. Soldador
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 11 de Agosto 2025

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861
11/08/25

Nome, identificação e assinatura do interessado

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Verio P. Xavier

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** 32271588 Verio P. Xavier empresa privada, com sede à Rua Av Cirne Lima 4443 nº 4443 Bairro Cascata, Cep 85904460 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 32271588/0001-04 Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo **Sr.** Verio Pereira Xavier portador da Carteira de Identidade nº 12.309.343-7 e do CPF nº 90261356291, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar.** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 11 de Agosto 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861
11/08/2025

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**76.205.806/0001-88**
**RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR**

# DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES "BAIXO RISCO" nº 987611

O contribuinte Município de Toledo, conforme protocolo nº S/N de 27/06/2025, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - DICMC, conforme descrito abaixo:

**Nome**
32.271.588 UENIO PEREIRA XAVIER
**CNPJ/CPF**: 32.271.588/0001-04

**Localização**
AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4443 - TOCANTINS Toledo - PR CEP: 85904460
**Área utilizada:** 190,00

**Atividades**
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL. SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULOS - FUNILEIRO/LANTERNEIRO INDEPENDENTE.. SERVICOS DE SOLDA - SOLDADOR/BRASADOR INDEPENDENTE.. SERVICOS DE CONFECCAO DE

**Horário de funcionamento:** Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

| **Emitido em** | **Válido até** |
|---|---|
| 27/06/2025 | |

**Observações**

1 - Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.

2 - A presente Declaração só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, observando-se o disposto nos artigos 9º, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

**IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 32.271.588 UENIO PEREIRA XAVIER**
**CNPJ: 32.271.588/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:04 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2025.
Código de controle da certidão: **D572.02D3.14DD.BC00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.271.588/0001-04
**Razão Social:** UENIO PEREIRA XAVIER 90261356291
**Endereço:** AV MINISTRO CIRNE LIMA 4443 / TOCANTINS / TOLEDO / PR / 85904-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/07/2025 a 23/08/2025

**Certificação Número:** 2025072508106425873300

Informação obtida em 11/08/2025 15:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037474412-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.271.588/0001-04**
Nome: **32.271.588 UENIO PEREIRA XAVIER**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (11/08/2025 15:22:38)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

# CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
# 47232/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 10/10/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETZ54XXCQP2** |

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: 32.271.588 UENIO PEREIRA XAVIER**
**ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 4443 - TOCANTINS Toledo - PR CEP: 85904460**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 987611 | 32.271.588/0001-04 | | 987611 |

**CNAE / ATIVIDADES**

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/08/2025.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 32.271.588 UENIO PEREIRA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.271.588/0001-04
Certidão nº: 46351650/2025
Expedição: 11/08/2025, às 15:22:45
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **32.271.588 UENIO PEREIRA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.271.588/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 32.271.588/0001-04<br>MATRIZ | | 17/12/2018 |

NOME EMPRESARIAL
32.271.588 UENIO PEREIRA XAVIER

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV MINISTRO CIRNE LIMA | 4443 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.904-460 | TOCANTINS | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SU.MAKOSKI@HOTMAIL.COM | (45) 9826-5103 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 17/12/2018 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/08/2025** às **15:38:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
UENIO PEREIRA XAVIER

**CPF**
902.613.562-91

**CNPJ**
32.271.588/0001-04

**Data de Abertura**
17/12/2018

**Nome Empresarial**
32.271.588 UENIO PEREIRA XAVIER

**Capital Social**
40.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
17/12/2018

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 85904-460 | AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA | 4443 |
| **Bairro** | **Município** | **UF** |
| TOCANTINS | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1° período | 17/12/2018 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**
Comerciante independente de vidros

**Atividade Principal (CNAE)**
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Soldador(a) / brasador(a) independente | 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda |
| Comerciante independente de ferragens e ferramentas | 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente | 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica |
| Telhador(a) independente | 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente | 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal |
| Funileiro / lanterneiro independente | 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| | |
|---|---|
| Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores | 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
nfs-toledo@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002232271588000104000000000002325060059531954

Número da NFS-e
23

Competência da NFS-e
09/06/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/06/2025 19:24:18

Número da DPS
23

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
09/06/2025 19:24:18

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
32.271.588/0001-04

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9826-5103

Nome / Nome Empresarial
GENIO PEREIRA XAVIER 90261356291

E-mail
mei.xavier@hotmail.com

Endereço
MINISTRO CIRNE LIMA, 4443, TOCANTINS

Município
Toledo - PR

CEP
85904-460

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CNPJ / CPF / NIF
198.469.919-91

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
EDVERDES LUIZ GASPARETTO

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

**SERVIÇO PRESTADO**

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

Código de Tributação Nacional
14.13.02 - Surralheria.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
2 unidades de box incolor

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 2.070,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço
R$ 2.070,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 2.070,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002232271588000104000000000002224128965956473

Número da NFS-e
22

Competência da NFS-e
07/12/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
07/12/2024 11:27:46

Número da DPS
22

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
07/12/2024 11:27:46

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
32.271.588/0001-04

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9826-5103

Nome / Nome Empresarial
CENIO PEREIRA XAVIER 90261356291

E-mail
met.xavier@hotmail.com

Endereço
MINISTRO CIRNE LIMA, 4443, TOCANTINS

Município
Toledo - PR

CEP
85904-460

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CNPJ / CPF / NIF
853.065.259-20

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
AIRTON COMES DOS SANTOS

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional
14.13.02 - Serralheria.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Serralheria

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 205,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço
R$ 205,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 205,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002732271588000104000000000002124116507277076

Número da NFS-e
21

Competência da NFS-e
27/11/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
27/11/2024 16:01:52

Número da DPS
21

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
27/11/2024 16:01:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
32.271.588/0001-04

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9826-5103

Nome / Nome Empresarial
UENIO PEREIRA XAVIER 90261356291

E-mail
met.xavier@hotmail.com

Endereço
MINISTRO CIRNE LIMA, 4443, TOCANTINS

Município
Toledo - PR

CEP
85904-460

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CNPJ / CPF / NIF
47.960.950/0098-54

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MAGAZINE LUIZA S/A

E-mail
FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR

Endereço
BARAO DO RIO BRANCO, 1145, CENTRO

Município
Toledo - PR

CEP
85901-180

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional
11.13.02 - Serralheria.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Serralheria

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 2.450,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço
R$ 2.450,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 2.450,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

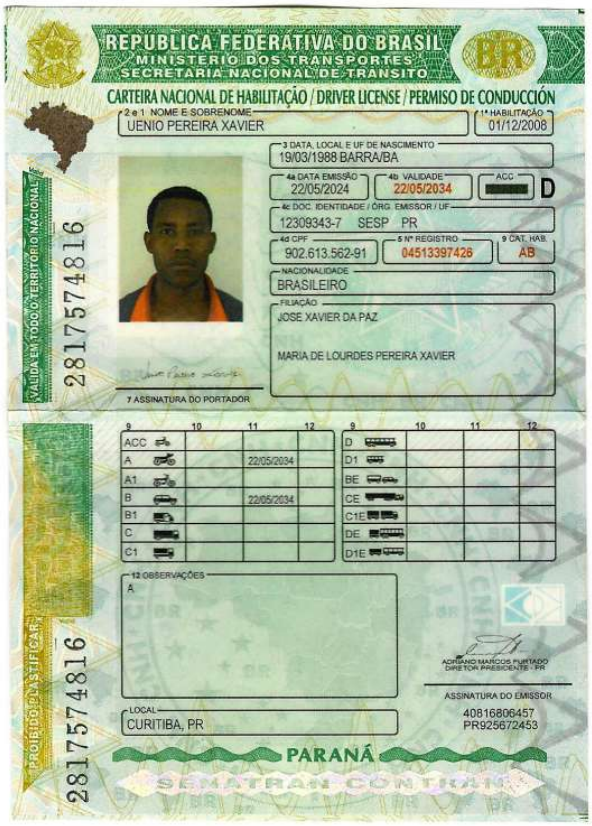


Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.




Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ANEXO II
# REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | |
|---|---|---|
| **Nome empresarial:** 39603448 Suelen Fernanda Makoski Lavier | | |
| **Endereço:** R. Francisco Foth | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** 45998323026 | **Banco:** 015 | |
| **E-mail:** su.makoski@hotmail.com **Agência:** 0001 | **Conta Corrente PJ:** 77116469 3-7 | |
| **CNPJ:** 39603 448/0001-35 | **Inscrição Estadual:** | |

O(A) Sr(a). _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Soldador
2. Vidros
3. Telhadista
4. _____

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Thiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matricula 879861

Toledo, 11 de Agosto 2025

Suelen Fernanda Mokoski Xavier

Nome, identificação e assinatura do interessado

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Suelen Fernanda Xavier

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** 39603448 Suelen Fernanda Mokosk Xavier empresa privada, com sede à Rua Francisco Foth nº 015 Bairro Lagoa Cep 85903 726 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 39603448/0001-35 Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo **Sr.** Suelen Fernanda Mokosk Xavier portador da Carteira de Identidade nº 12457817-5 e do CPF nº 089846 779-90 acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

c) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 11 de Agosto 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Tiago Vinicius Wutzke
Assistente em Administracao
Matrícula 879661

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 39.603.448/0001-35<br>MATRIZ | | 28/10/2020 |

NOME EMPRESARIAL
39.603.448 SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R FRANCISCO FATH | 015 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.903-726 | JARDIM COOPAGRO | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SU.MAKOSKI@HOTMAIL.COM | (45) 9832-3026 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 28/10/2020 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/08/2025** às **15:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER

**CPF**
089.846.779-90

**CNPJ**
39.603.448/0001-35

**Data de Abertura**
28/10/2020

**Nome Empresarial**
39.603.448 SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER

**Capital Social**
35.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
28/10/2020

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 85903-726 | RUA FRANCISCO FATH | 015 |
| **Bairro** | **Munícipio** | **UF** |
| JARDIM COOPAGRO | TOLEDO | PR |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 28/10/2020 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo, Televenda, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**
Comerciante independente de vidros

**Atividade Principal (CNAE)**
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente | 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal |
| Soldador(a) / brasador(a) independente | 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda |
| Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente | 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica |
| Funileiro / lanterneiro independente | 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores |
| Telhador(a) independente | 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente |
| Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores | 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| | |
|---|---|
| Armador(a) de ferragens na construção civil, independente | 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção |

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

# DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES "BAIXO RISCO" nº 993386

O contribuinte Município de Toledo, conforme protocolo nº SN de 23/06/2025, está cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes - DICMC, conforme descrito abaixo:

**Nome**
39.603.448 SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER
**CNPJ/CPF:** 39.603.448/0001-35

**Localização**
RUA FRANCISCO FATH, 015 - JARDIM COOPAGRO Toledo - PR CEP: 85903726
**Área utilizada:** 40,00

**Atividades**
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.

2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE VIDROS. FABRICACAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO CIVIL - ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUCAO CIVIL, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE ESQUADRIAS METALICAS SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULOS - FUNILEIRO/LANTERNEIRO INDEPENDENTE.. SERVICOS DE SOLDA - SOLDADOR/BRASADOR INDEPENDENTE.. SERVICOS DE

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59

**Emitido em**
23/06/2025

**Válido até**

**Observações**

1 - Esta Declaração não dispensa a solicitação e obtenção de outras licenças e registros necessários ou obrigatórios para o início e exercício da atividade, conforme previsto na legislação pertinente.
2 - A presente Declaração só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, observando-se o disposto nos artigos 9º, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 179/2021. Outras atividades não estão autorizadas pelo Município, ainda que constem no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
3 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de endereço, do ramo de atividades, das características do estabelecimento, da razão social, encerramento das atividades e outras alterações contratuais, devendo o contribuinte ou responsável comunicar o fato à Administração Tributária, mediante protocolo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

**IMPORTANTE**
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: 39.603.448 SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER**
**CNPJ: 39.603.448/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:38 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2026.
Código de controle da certidão: **5B82.CE05.538D.E9E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037475035-17**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.603.448/0001-35**
Nome: **39.603.448 SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Emitido via Internet Pública (11/08/2025 15:55:33)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 39.603.448 SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.603.448/0001-35
Certidão nº: 46360894/2025
Expedição: 11/08/2025, às 15:55:29
Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **39.603.448 SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.603.448/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.603.448/0001-35
**Razão Social:** SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER 08984677990
**Endereço:** R FRANCISCO FATH 15 / JARDIM COOPAGRO / TOLEDO / PR / 85903-726

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/07/2025 a 23/08/2025

**Certificação Número:** 2025072508106425869460

Informação obtida em 11/08/2025 15:56:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# NFSe

**DANFSe v1.0**
**Documento Auxiliar da NFS-e**

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
41270022396034480001350000000000282506884185190

**Número da NFS-e**
28

**Competência da NFS-e**
17/06/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**
17/06/2025 15:27:45

**Número da DPS**
28

**Série da DPS**
900

**Data e Hora da emissão da DPS**
17/06/2025 15:27:45

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**
39.603.448/0001-35

**Inscrição Municipal**
-

**Nome / Nome Empresarial**
SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER 08984677990

**Telefone**
(45) 9832-3026

**Endereço**
FRANCISCO FATH, 015, JARDIM COOPAGRO

**E-mail**
SU.MAKOSKI@HOTMAIL.COM

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85903-726

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

**CNPJ / CPF / NIF**
03.368.698/0001-90

**Inscrição Municipal**
-

**Nome / Nome Empresarial**
M R FICAGNA - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

**Telefone**
-

**Endereço**
HAROLDO HAMILTON, 0568, LOJA 17, CENTRO

**E-mail**
ATENDIMENTO@FICAGNA.COM.BR

**Município**
Toledo - PR

**CEP**
85905-390

## SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**Código de Tributação Nacional**
14.13.02 - Serralheria.

**Código de Tributação Municipal**
-

**Descrição do Serviço**
Manutenção e regulagem porta de giro entrada principal
Rua Haroldo Hamilton, nº567, centro comercial do lago

**Local da Prestação**
Toledo - PR

**País da Prestação**
-

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**Tributação do ISSQN**
Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**
-

**Município de Incidência do ISSQN**
Toledo - PR

**Regime Especial de Tributação**
Nenhum

**Tipo de Imunidade**
-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**
Não

**Número Processo Suspensão**
-

**Benefício Municipal**
-

**Valor do Serviço**
R$ 270,00

**Desconto Incondicionado**
-

**Total Deduções/Reduções**
-

**Cálculo do BM**
-

**BC ISSQN**
-

**Alíquota Aplicada**
-

**Retenção do ISSQN**
Não Retido

**ISSQN Apurado**
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

**IRRF**

**CP**
-

**CSLL**
-

**PIS**

**COFINS**

**Retenção do PIS/COFINS**
-

**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

**Valor do Serviço**
R$ 270,00

**Desconto Condicionado**
R$

**Desconto Incondicionado**
R$

**ISSQN Retido**
-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**
R$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**
-

**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 270,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais**
-

**Estaduais**
-

**Municipais**
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002239603448000135000000000027250621584321 49

Número da NFS-e
27

Competência da NFS-e
17/06/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
17/06/2025 14:59:39

Número da DPS
27

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
17/06/2025 14:59:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
39.603.448/0001-35

Inscrição Municipal
-

Telefone
(45) 9832-3026

Nome / Nome Empresarial
SUELEN FERNANDA MAKOSKI XAVIER 08984677990

E-mail
SU.MAKOSKI@HOTMAIL.COM

Endereço
FRANCISCO FATH, 015, JARDIM COOPAGRO

Município
Toledo - PR

CEP
85903-726

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

## TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
03.368.698/0001-90

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
M R FICAGNA - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

E-mail
ATENDIMENTO@FICAGNA.COM.BR

Endereço
HAROLDO HAMILTON, 0568, LOJA 17 CENTRO

Município
Toledo - PR

CEP
85905-390

## SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
14.13.02 - Serralheria.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Fabricação de esquadrias de metal

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 270,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

## VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 270,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 270,00

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

NFSe

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE TOLEDO
(45)3196-2000
receita@toledo.pr.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
41277002239603448000135000000000002625066621343833

Número da NFS-e
26

Competência da NFS-e
17/06/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
17/06/2025 14:23:07

Número da DPS
26

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
17/06/2025 14:23:07

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

### EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
39.603.448/0001-35

Inscrição Municipal
-

Nome / Nome Empresarial
SUELEN BERNANDA MAKOSKI XAVIER 08984677990

E-mail
SU.MAKOSKI@HOTMAIL.COM

Telefone
(45) 9832-3026

Endereço
FRANCISCO PATH, 015, JARDIM COOPAGRO

Município
Toledo - PR

CEP
85903-726

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

### TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
019.370.821-30

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
CARLIN CHRISTI BARON

E-mail
-

Endereço

Município
-

CEP
-

### SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
14.13.02 - Serralheria.

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Toledo - PR

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
VIDRELLE VIDROS E AUTOMAÇÃO

### TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Toledo - PR

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 100,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

### TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

### VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 100,00

Desconto Condicionado
R$

Desconto Incondicionado
R$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 100,00

### TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço FÊNIX DECORAÇÃO EM MADEIRA LTDA

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR: FÊNIX DECORAÇÃO EM MADEIRA LTDA,** empresa privada, com sede à Rua Av. Continental nº 550, Bairro Centro, Cep 85948-000 na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 41.490.028/0001-31, Inscrição Estadual nº91061194-11, neste ato representada pelo **Sr(a). Marineide Arndt,** portador da Carteira de Identidade nº 10.010.031-2 e do CPF nº 083.795.639-05, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura doMunicípio de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA**

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

(art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

**CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO**

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 25 de AGOSTO de 2025.

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINEIDE ARNDT:41490028000131

Assinado de forma digital por MARINEIDE ARNDT:41490028000131
Dados: 2025.08.25 13:45:29 -03'00'

**MARINEIDE ARNDT**

FÊNIX DECORAÇÃO EM MADEIRA LTDA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICIPÍO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

## MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço FÊNIX DECORAÇÃO EM MADEIRA LTDA

**REPRESENTANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Secretário da Administração,

Sr. **ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 046.992.199-42, a contar de 1º de dezembro de 2022, e FORNECEDOR: FÊNIX DECORAÇÃO EM MADEIRA LTDA, empresa privada, com sede à Rua Av Continental nº 550, Bairro Centro, Cep 85948-000 na cidade de PATO BRAGADO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 41.490.280/0001-31, neste ato representada pelo Sr(A)MARINEIDE ARNDT, portador da Carteira de Identidade nº 10.010.031-2 e do CPF nº 083.795.639-05, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICIPÍO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

**CLÁUSULA III** - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo O prazo estabelecido.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICIPÍO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

1)PINTOR: Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI,s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

2)PEDREIRO: Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

3)MARCENEIRO: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

4)AZULEJISTA: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

5)JARDINEIRO: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICIPÍO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

6)ROÇADOR: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

7)VARREDOR: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

8)ELETRICISTA: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

9)ENCANADOR: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

10) TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO: Ferramentas: manifold ou manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

11) SOLDADOR: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

12) TELHADISTA: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

13) CARPINTEIRO: Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

14)INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES: Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

15) GESSEIRO: Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

**CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO** A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 2.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); b) Impedimento de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

licitar, credenciar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

• Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

• Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

• O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

3. A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º) 4. Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICIPÍO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9. O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10. As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICIPÍO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO**

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler, buscar compreender e respeitar às condições estabelecidas no processo de **Credenciamento para Pequenos Reparos.** Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento. E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 22 de AGOSTO de 2025.

Assinado Eletronicamente
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARINEIDE ARNDT:08379563905
Assinado de forma digital por MARINEIDE ARNDT:08379563905
Dados: 2025.08.22 08:36:05 -03'00'

MARINEIDE ARNDT
FÊNIX DECORAÇÃO EM MADEIRA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA

**Empresa:**FÊNIX DECORAÇÃO EM MADEIRA
**CNPJ:**41.490.028/0001-31
**Endereço:**Av. Continental 550
**Cidade:**PATO BRAGADO CEP:85948-000
**Telefone para contato:** (45)99827-4537
**e-mail**:fenixdecoracãoemmadeira@gmail.com

| Nome do funcionario | NOME DA FUNÇÃO DO CARGO EXERCIDO | CARGA HORARIA | CBO da função |
|---|---|---|---|
| JEAN CARLOS DE CAMARGO | AUXILIAR DE MARCENEIRO | 07:30 às 12:00<br>13:30 as 17:48 Seg a Sexta. | 771105 |
| ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR | MARCENEIRO | 07:30 às 12:00<br>13:30 as 17:48 Seg a Sexta. | 771105 |

**Total de empregados empresa: 2**

**Pato Bragado, 22 de Agosto de 2025.**

MARINEIDE ARNDT:08379563905

Assinado de forma digital por MARINEIDE ARNDT:08379563905
Dados: 2025.08.22 09:58:27 -03'00'

**MARINEIDE ARNDT**
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.




Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICIPÍO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO | | |
|---|---|---|
| **Nome Empresarial:Fênix Decoração em madeira** | | |
| **Endereço:Av. Continental, 550** | **Cidade:PATO BRAGADO** | **UF:PR** |
| **Telefone:(45)99827-4537** | **Banco:SICREDI** | |
| **Agência:0715** | **Conta Corrente PJ:38488-4** | |
| | **Inscrição Estadual:** | |
| **CNPJ:41.490.028/0001-31** | **E-mail:fenixdecoracoesemmadeira@gmail.com** | |

O(A) Sr(a).MARINEIDE ARNDT, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). **PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1.SERVIÇO DE PINTOR

2.SERVIÇO DE PEDREIRO

3.SERVIÇO DE MARCENEIRO

4.SERVIÇO DE AZULEJISTA

**DECLARA, para os devidos fins:**

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICIPÍO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Item I – Termo de Referência;
6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.
9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.
10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 22 de AGOSTO de 2025

MARINEIDE ARNDT:08379563905

Assinado de forma digital por MARINEIDE ARNDT:08379563905
Dados: 2025.08.22 08:27:17 -03'00'

**MARINEIDE ARNDT**
**CPF:083.795.639-05**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

# ALVARÁ DE LICENÇA

Número: 136/2025

**Nome Fantasia:** FENIX DECORACOES EM MADEIRA

**Razão Social:** FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA

**CNPJ:** 41.490.028/0001-31

**Inscrição Municipal:** 700700438.0

**Atividade Principal:** 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (Exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Exerce no endereço), 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (Não exerce no endereço), 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira (Exerce no endereço), 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras (Não exerce no endereço), 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

**Município:** Pato Bragado **Endereço:** AVENIDA CONTINENTAL, 550, , CENTRO

**CEP:** 85948000

**Local e data:** Pato Bragado, sexta, 11 de abril de 2025

**Vencimento:** terça, 31 de março de 2026

ADEMIR ROGERIO KIRSTEN
Setor de Tributação

**Observação**

Código de Autenticidade: **25T3L25HAF**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ADEMIR ROGERIO KIRSTEN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **41.490.028/0001-31**<br>**MATRIZ** | | **07/04/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras**
**01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita**
**16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis**
**31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira**
**33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material**
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV CONTINENTAL** | **550** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.948-000** | **CENTRO** | **PATO BRAGADO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FENIXDECORACOESEMMADEIRA@GMAIL.COM** | **(45) 9955-2071** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **07/04/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **14:45:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037257895-25**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.490.028/0001-31**
Nome: **FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (15/07/2025 11:04:45)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**
**CNPJ: 41.490.028/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:13 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.
Código de controle da certidão: **8591.6446.91F1.37F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.490.028/0001-31

**Razão Social:** FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA

**Endereço:** AV CONTINENTAL 1682 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072004045654277000

Informação obtida em 31/07/2025 08:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**
**ESTADO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2014/2025

**Contribuinte**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão:** | **152536 - FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA** |
| CNPJ/CPF: | 41.490.028/0001-31 |
| Endereço: | Avenida Continental, 550 |
| Complemento: | SALA AO LADO DA PATO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO |
| Bairro: | Centro — Cidade: Pato Bragado - PR |

**Finalidade**

**PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.**

Observações

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|---|---|
| **15/07/2025** | **60 dias** |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 15 de julho de 2025



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.490.028/0001-31
Certidão nº: 40311729/2025
Expedição: 15/07/2025, às 11:07:42
Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.490.028/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**
**FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**
**NIRE: 41212870215**
**CNPJ: 41.490.028/0001-31**

**MARINEIDE ARNDT,** Brasileira, solteira, natural da cidade de Marechal Candido Rondon - PR, nascida em 03/07/1990, RG nº 10.010.031-2 SESP-PR e CPF nº 083.795.639-05, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 1682 , Bairro Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000; Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial **FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**, com sede à Avenida Continental, nº 1682, sala 02, Centro, CEP: 85948-000, na cidade de Pato Bragado – PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41212870215 em 23/09/2024 e no CNPJ/MF sob o número 41.490.028/0001-31; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição,mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A Sociedade passará a exercer suas atividades na Avenida Continental, 550, centro de Pato Bragado, estado do Paraná, CEP 85.948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES: Fabricacao de outros artigos de carpintaria para construcao; Comerciante de madeira e artefatos Comercio varejista de madeira e artefatos, Marceneiro sob encomenda ou nao, Fabricacao de moveis com predominancia de madeira; Pedreiro Obras de alvenaria comerciante de artigos de tapecaria, cortinas e persianas, Comercio varejista de artigos de tapecaria, cortinas e persianas, Pintor de parede, Servicos de pintura de edifícios, Azulejista , Aplicacao de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Artesao em madeira, fabricacao de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Comerciante de materiais de construcao Comércio varejista de materiais de construcao ,Comerciante de toldos e papel de parede, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Montador de móveis, Servicos de montagem de móveis de qualquer material, Carpinteiro, instalador, Instalacao de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, embutidos de qualquer material, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente,Obras de acabamento em gesso e estuque, Fabricação de estruturas metálicas, Montagem de estruturas metálicas,Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, incluindo ar condicionado doméstico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**
**FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**
**NIRE: 41212870215**
**CNPJ: 41.490.028/0001-31**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**MARINEIDE ARNDT,** Brasileira, solteira, natural da cidade de Marechal Candido Rondon - PR, nascida em 03/07/1990, RG nº 10.010.031-2 SESP-PR e CPF nº 083.795.639-05, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 1682 , Bairro Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000;

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**, inscrita no **NIRE** 41212870215 e no **CNPJ** sob o nº 41.490.028/0001-31, localizada na avenida continental, n°550, centro de Pato Bragado –PR, CEP 85.948-000.

### CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial a seguinte denominação **FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA.**

### CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço, em Avenida Continental, nº 550, Centro, CEP: 85948-000, na cidade de Pato Bragado – PR.

### CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade empresária tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricacao de outros artigos de carpintaria para construcao; Comerciante de madeira e artefatos Comercio varejista de madeira e artefatos, Marceneiro sob encomenda ou nao, Fabricacao de moveis com predominancia de madeira; Pedreiro Obras de alvenaria comerciante de artigos de tapecaria, cortinas e persianas, Comercio varejista de artigos de tapecaria, cortinas e persianas, Pintor de parede, Servicos de pintura de edifícios, Azulejista , Aplicacao de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Artesao em madeira, fabricacao de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Comerciante de materiais de construcao Comércio varejista de materiais de construcao ,Comerciante de toldos e papel de parede, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Montador de móveis, Servicos de montagem de móveis de qualquer material, Carpinteiro, instalador, Instalacao de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, embutidos de qualquer material, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente,Obras de acabamento em gesso e estuque, Fabricação de estruturas metálicas, Montagem de estruturas metálicas,Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, incluindo ar condicionado doméstico.

### CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/04/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**
**FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**
**NIRE: 41212870215**
**CNPJ: 41.490.028/0001-31**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### CLÁUSULA V – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| NOME DO SÓCIO | QUOTAS | VALOR EM R$ | % |
|---|---|---|---|
| MARINEIDE ARNDT | 50.000 | 50.000,00 | 100 |
| **TOTAL** | **50.000** | **50.000,00** | **100** |

### CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARINEIDE ARNDT** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESEIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX – DO PRO LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**
**FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**
**NIRE: 41212870215**
**CNPJ: 41.490.028/0001-31**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII – DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XIV – DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

### CLÁUSULA XV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

### CLÁUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Pato Bragado - PR**, 08 de Abril de 2025.

_____
Marineide Arndt
Sócia Administradora

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 08379563905 | MARINEIDE ARNDT |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 09:43 SOB Nº 20251703940.**
**PROTOCOLO: 251703940 DE 09/04/2025.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506074154. CNPJ DA SEDE: 41490028000131.**
**NIRE: 41212870215. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2025.**
**FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Maria Beatriz Brotto em: 19/09/2025 10:46:31.


# *ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA*

A **ROBSON CRISTIANO HAMERSKI VIAPIANA 07521904907**, inscrita no CNPJ n° **40.639.847/0001-35**, com sede na rua Getulio Vargas, 2961, Loteamento Social em Pato Bragado, estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins, que a empresa **41.490.028 MARINEIDE ARNDT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.490.028/0001-31**, com sede na Rua Verno Scherer, nº 1284, Lot. Fischer, Pato Bragado-PR CEP: 85948-000, realizou a comercialização e a instalação de piso laminado com os rodapés em 100 (Cem) metros quadrados, conforme contrato.

Declaramos também que os serviços realizados pela mesma, atendem todas as condições previstas pelo contrato, assim não há em nossos arquivos nada que a desabone, considerando-se satisfatório a execução das atividades propostas neste contrato.

Pato Bragado –PR, 30 de Agosto de 2023.

TABELIONATO DE NOTAS

ROBSON CRISTIANO HAMERSKI VIAPIANA 07521904907
CNPJ: 40.639.847/0001-35

RECONHECIMENTO NO VERSO

*ROBSON CRISTIANO HAMERSKI VIAPIANA 07521904907*
*CNPJ: 40.639.847/0001-35*
*RUA GETULIO VARGAS, LOTEAMENTO SOCIAL*
*PATO BRAGADO –PR, (45) 9 9966-4825*




Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**Master Assessoria Contábil EIRELI**
CNPJ: 01.433.417/0001-00
Av. Continental, 881, Centro, Pato Bragado – PR CEP 85.948-000
Fone: (45) 3282-1305 – E-mail: masterassessoriapb@gmail.com

# ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa 41.490.028 MARINEIDE ARNDT, inscrito no CNPJ n.º 41.490.028/0001-31, localizada na Rua Verno Scherer, 1284, Loteamento fischer, na cidade de Pato Bragado-PR, prestou serviços relacionados a baixo na empresa MASTER ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, empresa privada, estabelecida na Av. Continental, nº 881, Centro, na cidade de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.433.417/0001-00, por sua representante legal infra-assinado.

Execução do contrato: 03/03/2022 a 15/03/2022.

- 93m² Aplicação de duas de mãos de massa PVA, lixamento e pintura da laje;
- 102m² Pintura em paredes.
- 96m² Regularização de piso.
- 96m² Instalação de Piso Vinilico Colado.

Declaramos também que os serviços executados pela mesma atendem todas as condições previstas pelo contrato, assim não há em nossos arquivos nada que a desabone, considerando-se satisfatório a execução das atividades propostas neste contrato.

Atenciosamente,

Pato Bragado – PR, 05 de outubro de 2023.

ASTRIDE SIQUEIRA:35354267072

Assinado de forma digital por ASTRIDE SIQUEIRA:35354267072
Dados: 2023.10.06 07:34:55 -03'00'

Astride Siqueira
CPF: 353.542.670-72
Sócia Administradora

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(10º Regimento de Artilharia Montada/1918)
GRUPO FERNÃO DIAS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Fênix Decorações em Madeira, CNPJ 41.490.028/0001-31, situada à Avenida Continental, N° 1682, Centro, Pato Bragado – PR – CEP: 85948-000, prestou por meio da Dispensa Eletrônica nº 90045/2024, da UASG 160123, NE 2024NE000655, para o 14° GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, CNPJ 09.602.705/0001-53, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, 635, Centro, Pouso Alegre-MG, o serviço abaixo especificado:

| Item | Discriminação | Qtde | Valor Unit R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de aplicação de sinteco em tábua corrida/taco | 600 | 74,50 | 44.700,00 |

Atestamos ainda, que o serviço foi prestado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quartel em Pouso Alegre-MG, 25 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NICOLAS FERREIRA BORGES
Data: 25/02/2025 14:59:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NICOLAS FERRERIA BORGES – 2º Tenente
Chefe da SALC do 14º GAC

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**
**Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013**
**Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023**

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

3278085/2025

Atividade concluída

---

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **FERNANDO AUGUSTO ZANATTA**
Registro: **435606MG** RNP: **1718475950**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

---

Número da ART: **MG20253954575** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/05/2025 Baixada em: 28/06/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAGUARA** CPF/CNPJ: **18.313.015/0001-75**
Endereço do contratante: RUA PADRE GREGÓRIO Nº: 187
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ITAGUARA UF: MG CEP: 35488000
Contrato: 130/2025 Celebrado em: 29/04/2025
Valor do contrato: R$ 56.440,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA MARIO LIMA Nº: 141
Complemento: GINASIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL "ARENA ITAGUARA RUI ALBERTO LARA". Bairro: CENTRO
Cidade: ITAGUARA UF: MG CEP: 35488000
Coordenadas Geográficas: -20.392020, -44.485801
Data de início: 19/05/2025 Conclusão efetiva: 27/06/2025
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: MUNICIPIO DE ITAGUARA CPF/CNPJ: 18.313.015/0001-75

Atividade Técnica: **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA 52 - Execução de reforma 659.72 metro quadrado;

**Observações**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 3278085/2025**
**17/07/2025, 08:39**
**292wy**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 292wy



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
CNPJ: 18.313.015/0001-75
Rua Padre Gregório, 187 • Centro
CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Tel.: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devido fins, que a empresa **FENIX DECORACOES EM MADEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 41.490.028/0001-31, com endereço na Avenida Continental, nº 550, Bairro Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, tendo como Responsável Técnico o **Engenheiro Civil Sr. FERNANDO AUGUSTO ZANATTA**, registrado no CREA/PR nº 178.460/D, executou os serviços abaixo relacionados em conformidade com os projetos, normas e especificações técnicas vigentes do **MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Gregório, nº 187, Centro, Itaguara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.313.015/0001-75, conforme Contrato nº 130/2025.

## I – OBJETO DO CONTRATO:

Manutenção e revitalização do piso da quadra do Ginásio Poliesportivo Municipal "Arena Itaguara Rui Alberto Lara", localizado na Rua Mário Lima, n° 141, Centro, Itaguara/MG.

## II – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. EXECUTADA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços Preliminares | | | |
| 1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 2,88 |
| 2 | Recuperação / Pintura piso quadra poliesportiva | | | |
| 2.1 | ED-50602 | TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA, DIMENSÃO (7X21)CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA | M2 | 1,47 |
| 2.2 | ED-17867 | APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO | M2 | 659,72 |
| 2.3 | COMP. 01 | APLICAÇÃO DO SINTECO - DUAS (2) DEMÃOS | UN | 1,00 |
| 2.4 | 102506 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M2 | 23,21 |
| 3 | Limpeza permanente | | | |
| 3.1 | ED-50270 | LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS | MÊS | 1,00 |



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3278085/2025, emitida em 17/07/2025

Certidão nº 3278085/2025
17/07/2025, 08:39
Chave de Impressão: 292wy
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/07/2025 e contém 2 folhas



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
CNPJ: 18.313.015/0001-75
Rua Padre Gregório, 187 • Centro
CEP: 35.488-000 • Itaguara-Mg • Tel.: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • engenharia_itaguara@outlook.com

**III – PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 28/05/2025 a 26/06/2025.

Itaguara/MG, 27 de junho de 2025.

**LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS**
Prefeito Municipal de Itaguara/MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3278085/2025, emitida em 17/07/2025

Certidão nº 3278085/2025
17/07/2025, 08:39
Chave de Impressão: 292wy
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/07/2025 e contém 2 folhas



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Impresso em: 17/07/2025, às 08:39.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 46/2025

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA**, inscrita no CPNJ sob Nº 41.490.028/0001-31 com sede na Avenida Continental, nº 1682, Sala 02, Bairro: Centro, CEP: 85.948-000, na cidade de Pato Bragado/PR, está executando junto ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ Nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Centro - Toledo/PR, de acordo com a **ATA de Registro de Preços 844/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 130/2024** cujo objeto é o *Registro de preços, pelo período de 12 meses, podendo ter prorrogação por igual período se vantajoso para a Administração Pública, para contratação de empresa especializada para realização de substituição / colocação de madeiras (ripas), tacos e rodapés, calafetação de espaços entre ripas / tacos, lixamento e envernizamento, com 3 demãos, nos assoalhos de madeira, com fornecimento de madeiras, materiais e mão de obra, para as unidades de ensino lotadas na Secretaria da Educação do Município de Toledo/PR*, conforme descrito abaixo:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade Licitada | Quantidade Requisitada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 66162 | Serviço de Calafetação de espaços entre ripas/tacos de assoalho em madeira. Material e Mão de Obra. Manutenção de assoallho em madeira das Unidades Municipais de Ensino. | SERVIÇO | M² | 3.227,15 | 2.691,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 66314 | Serviço de lixamento e envernizamento de assoalho em madeira, com 3 demãos. Material e Mão de Obra. Manutenção de assoallho em madeira das Unidades Municipais de Ensino. | SERVIÇO | M² | 3.227,15 | 2.891,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 66160 | Substituição/colocação de madeiras (ripas) e tacos em assoalho de madeira. Material e Mão de Obra. Manutenção de assoallho em madeira das Unidades Municipais de Ensino. | SERVIÇO | M² | 3.227,15 | 458,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 66161 | Substituição/colocação de rodapé em assoalho de madeira. Material e Mão de Obra. Manutenção de assoallho em madeira das Unidades Municipais de Ensino. | SERVIÇO | M³ | 6,80 | 0,00 |



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

- **Período de Realização**

  **Vigência**

  - Data de Início: 12/11/2024
  - Data de Término: em execução

  **Execução**

  - Data de Início: 12/11/2024
  - Data de Término: em execução

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados segundo os padrões exigidos e em concordância com as normas e procedimentos usuais. Não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos abaixo o presente atestado.

Toledo/PR, datado e assinado eletronicamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVANDRO RAFAEL ZENATTI
Data: 19/08/2025 09:15:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**(assinado eletronicamente)**
**EVANDRO RAFAEL ZENATTI**
Diretor Designado do Departamento de Compras,
Licitações e Contratos
Portaria nº 541, de 5 de agosto de 2025



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DE PINHEIRO PRETO,** portadora do CNPJ: 82.827.148/0001-69, situada na AV MAL.COSTA E SILVA, n° 111, Centro – Pinheiro Preto-SC CEP: 89.570-000, neste ato representado pela Fiscal de Contratos Gianna Dalmolin, **ATESTA,** que a empresa **1.490.028 MARINEIDE ARRNDT - ME,** inscrita sobre o CNPJ:41.490.028/0001-31 e registro no CREA-PR n° 81.087, tendo como responsável técnico pelos serviços de Engenharia Civil Fernando Augusto Zanatta, inscrito no CREA-PR 17.8460/D, prestou os serviços conforme informados abaixo:

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, SENDO PERGOLADOS E BANCOS DE MADEIRA, OS QUAIS SERÃO IMPLANTADOS NO PASSEIO DA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO DO MUNÍCIPIO DE PINHEIRO PRETO/SC**

**Licitação modalidade pregão eletrônico**: 08/2024;
**Contrato:** 116/2024;
**Processo licitatório:** N.° 21/2024
**Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, SENDO PERGOLADOS E BANCOS DE MADEIRA, OS QUAIS SERÃO IMPLANTADOS NO PASSEIO DA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO DO MUNÍCIPIO DE PINHEIRO PRETO/SC**

**Local da obra/serviço:**
**AV MAL.COSTA E SILVA, n° 111, Centro – Pinheiro Preto-SC CEP: 89.570-000**
**Período:** 21/10/2024 à 27/10/2024
**Atividade:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO.
**Anexo:** Contem 0 páginas de anexo.
Declaro que os serviços foram executados de acordo com as descrições acima.

**Pinheiro Preto, Santa Catarina, Dia 29 de Outubro de 2024.**

**GIANNA DALMOLIN**
**FISCAL DE CONTRATOS**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ Nº 59.244.018/0001-81 / NIRE Nº 41213214541**

**JOÃO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT**, brasileiro, nascido aos 25/09/2000, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 625, Apto. 504, Jardim Santa Maria, em Toledo-PR, CEP 85903-040, portador da CNH Registro nº 07206304434 / DETRAN-PR e CPF nº 044.460.369-71, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro com sede e foro **Rua Rui Barbosa, 1382, Sobreloja Sala 03, Centro, em Toledo-PR, CEP 85900-040**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41213214541, em 03/02/2025 e CNPJ sob nº 59.244.018/0001-81; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, com base na Lei nº 13.874/ 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOVO ENDEREÇO DA EMPRESA:
O endereço da empresa passa a ser na: **Avenida Nossa Senhora de Fátima, 848, Jardim Porto Alegre, em Toledo-Paraná, CEP 85906-230.**

Diante das alterações, consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ Nº 59.244.018/0001-81 / NIRE Nº 41213214541**

**JOÃO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT**, brasileiro, nascido aos 25/09/2000, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 625, Apto. 504, Jardim Santa Maria, em Toledo-PR, CEP 85903-040, portador da CNH Registro nº 07206304434 / DETRAN-PR e CPF nº 044.460.369-71, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro com sede e foro **Avenida Nossa Senhora de Fátima, 848, Jardim Porto Alegre, em Toledo-Paraná, CEP 85906-230**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41213214541, em 03/02/2025 e CNPJ sob nº 59.244.018/0001-81; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, com base na Lei nº 13.874/ 2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A empresa gira sob o nome empresarial de **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na **Avenida Nossa Senhora de Fátima, 848, Jardim Porto Alegre, em Toledo-Paraná, CEP 85906-230.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas, pelo sócio **JOÃO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT.**

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto social da empresa é: **Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção; Obras de acabamento em gesso; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, câmeras de segurança; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de encadernação e plastificação;**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ Nº 59.244.018/0001-81 / NIRE Nº 41213214541**

**Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Comércio e recarga de extintores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Tabacaria; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ Nº 59.244.018/0001-81 / NIRE Nº 41213214541**

**estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de jornais e revistas.**

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 05 de Fevereiro de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa é exercida pelo sócio **JOÃO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse desta empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ficando facultada à empresa a possibilidade de proceder ao levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada pelo sócio da empresa.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ Nº 59.244.018/0001-81 / NIRE Nº 41213214541**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ ou o incapaz, aos quais serão atribuídas as quotas do espólio. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A empresa é enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo-PR**,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim de acordo, assina o presente instrumento em uma via.

Toledo - PR, 30 de Maio de 2025.

**JOÃO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04446036971 | JOAO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025 16:54 SOB Nº 20252610148.**
**PROTOCOLO: 252610148 DE 30/05/2025.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508853037. CNPJ DA SEDE: 59244018000181.**
**NIRE: 41213214541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2025.**
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**76.205.806/0001-88**

**RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 1010373

nrAlvara} O Município de Toledo, conforme protocolo nº 5823/2025 de 06/02/2025 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
**CNPJ/CPF**: 59.244.018/0001-81
**Localização:** AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 848 - JARDIM PORTO ALEGRE Toledo - PR CEP: 85906230

**Atividades**

4120-4/00 - Construção de edifícios.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados.

4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.

4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

4729-6/01 - Tabacaria.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho.

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4761-0/01 - Comércio varejista de livros.

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte.

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7319-0/02 - Promoção de vendas.

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

8219-9/01 - Fotocópias.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção; Obras de acabamento em gesso; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, câmeras de segurança; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de encadernação e plastificação; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Comércio e recarga de extintores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de arti

**Horário de funcionamento:** 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59
**Emitido em** 11/07/2025 **Válido até** 06/02/2026

## Vistorias

| Data | Natureza | Laudo | Validade |
|---|---|---|---|
| 05/06/2025 | LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO | 1771888-80 | 05/06/2026 |

**Observações**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Munícipio, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 11/07/2025.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br
Codigo de autencidade 5ZTJ4M4C9MJ4XT8S5BH



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037252116-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.244.018/0001-81**
Nome: **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (14/07/2025 16:34:57)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 59.244.018/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:14 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.
Código de controle da certidão: **6C40.12A5.324D.C385**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.244.018/0001-81

**Razão Social:** JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

**Endereço:** - AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 848 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**19/08/2025 a 17/09/2025

**Certificação Número:** 2025081908526373127631

Informação obtida em 27/08/2025 17:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**

# CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
# 39396/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 07/09/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM5T4XXXQAT** |

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
**ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 848 - JARDIM PORTO ALEGRE Toledo - PR CEP: 85906230**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 1010373 | 59.244.018/0001-81 | 91123428-90 | 1010373 |

**CNAE / ATIVIDADES**

4120-4/00 - Construção de edifícios, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes, 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados, 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4729-6/01 - Tabacaria, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

construção não especificados anteriormente, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/07/2025.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.244.018/0001-81
Certidão nº: 44871328/2025
Expedição: 05/08/2025, às 11:17:16
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.244.018/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.244.018/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **03/02/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário**
**18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação**
**32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos**
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores**
**45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**
**45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas**
**46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA** | **848** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.906-230** | **JARDIM PORTO ALEGRE** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JGCONSTRUTORATOLEDO@GMAIL.COM** | **(45) 9901-0265** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/02/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **17:01:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.244.018/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **03/02/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
**46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**
**46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
**46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**
**46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
**46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**
**46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças**
**46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**
**46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**
**46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**
**46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico**
**46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares**
**46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras**
**46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes**
**47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados**
**47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados**
**47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA** | **848** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.906-230** | **JARDIM PORTO ALEGRE** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JGCONSTRUTORATOLEDO@GMAIL.COM** | **(45) 9901-0265** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/02/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **17:01:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.244.018/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **03/02/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda**
**47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
**47.29-6-01 - Tabacaria**
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
**47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos**
**47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
**47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria**
**47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA** | **848** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.906-230** | **JARDIM PORTO ALEGRE** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JGCONSTRUTORATOLEDO@GMAIL.COM** | **(45) 9901-0265** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/02/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **17:01:38** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.244.018/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **03/02/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos**
**47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho**
**47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho**
**47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
**47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**
**47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas**
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**
**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos**
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**
**47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios**
**47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping**
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
**47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**
**47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA** | **848** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.906-230** | **JARDIM PORTO ALEGRE** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JGCONSTRUTORATOLEDO@GMAIL.COM** | **(45) 9901-0265** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/02/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **17:01:38** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **59.244.018/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **03/02/2025** |

NOME EMPRESARIAL
**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**
**47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte**
**47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**82.19-9-01 - Fotocópias**
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
**95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
**95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA** | **848** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.906-230** | **JARDIM PORTO ALEGRE** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JGCONSTRUTORATOLEDO@GMAIL.COM** | **(45) 9901-0265** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/02/2025** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **17:01:38** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, n° 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

**T I T U L A R**
MARIO CESAR BUENO

# Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ 59.244.018/0001-81, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 05 de Maio de 2025, 14:06:11

Certificação

MARIO CESAR BUENO
MARIO CESAR BUENO:23961066949
Assinado de forma digital por MARIO CESAR BUENO:23961066949
Dados: 2025.05.06 09:39:37 -03'00'



*EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 67,30 + 2,43 por fls. adicional*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
**14/07/2025 - 16 40 32**

## Informações do Contribuinte

| | |
|---|---|
| **Inscrição Estadual** | **91123428-90** **Inscrição CNPJ** **59.244.018/0001-81** |
| **Nome Empresarial** | **Jg Construtora e Empreendimentos Ltda** |
| **Endereço** | Av Nossa Senhora de Fatima, 848. Jardim Porto Alegre<br>85906-230 - Toledo - PR |
| **Telefone** | (45)99901-0265 |
| **E-mail** | JGCONSTRUTORATOLEDO@GMAIL.COM |
| **Atividade Econômica Principal** | 4120-4/00 - Construcao de Edificios |
| **Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)** | 1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario<br>1822-9/01 - Servicos de Encadernacao e Plastificacao<br>3299-0/04 - Fabricacao de Paineis e Letreiros Luminosos<br>4541-2/06 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios para Motocicletas e Motonetas<br>4512-9/02 - Comercio Sob Consignacao de Veiculos Automotores<br>4530-7/01 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores<br>4530-7/02 - Comercio Por Atacado de Pneumaticos e Camaras-De-Ar<br>4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores<br>4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar<br>4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente<br>4639-7/01 - Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral<br>4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico<br>4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente<br>4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica<br>4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica<br>4652-4/00 - Comercio Atacadista de Componentes Eletronicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicacao<br>4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas<br>4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Pecas<br>4665-6/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Comercial; Partes e Pecas<br>4669-9/01 - Comercio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Pecas<br>4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas<br>4671-1/00 - Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados<br>4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas<br>4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico<br>4679-6/01 - Comercio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares<br>4679-6/03 - Comercio Atacadista de Vidros, Espelhos e Vitrais<br>4681-8/05 - Comercio Atacadista de Lubrificantes |



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

4711-3/01 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Hipermercados

4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados

4713-0/02 - Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines

4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda

4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes

4729-6/01 - Tabacaria

4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes

4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura

4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico

4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros

4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas

4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos

4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos

4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas

4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente

4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral

4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica

4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica

4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao

4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video

4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis

4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria

4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao

4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos

4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho

4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho

4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios

4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac

4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapecaria, Cortinas e Persianas

4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente

4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros

4761-0/02 - Comercio Varejista de Jornais e Revistas

4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria

4762-8/00 - Comercio Varejista de Discos, Cds, Dvds e Fitas

4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos

4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos

4763-6/03 - Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos; Pecas e Acessorios

4763-6/04 - Comercio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping

4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal

4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos

4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios

4782-2/01 - Comercio Varejista de Calcados

4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais
4789-0/03 - Comercio Varejista de Objetos de Arte
4789-0/04 - Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimacao
4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio
6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao
9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos
8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos
4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica
4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas
4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao
4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material
4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao
4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente

| | |
|---|---|
| **Características do Estabelecimento** | Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar) |
| **Unidade Auxiliar** | Escritório Administrativo |
| **Início das Atividades** | 02/2025 |
| **Código SRP Atual:** | 1.2520.203 - Desde 02/2025 |
| **Situação Cadastral Atual:** | Ativo - Desde 02/2025 |
| **Regime Pagamento Atual:** | 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 02/2025 |
| **SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):** | Maiores informações clique aqui |



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

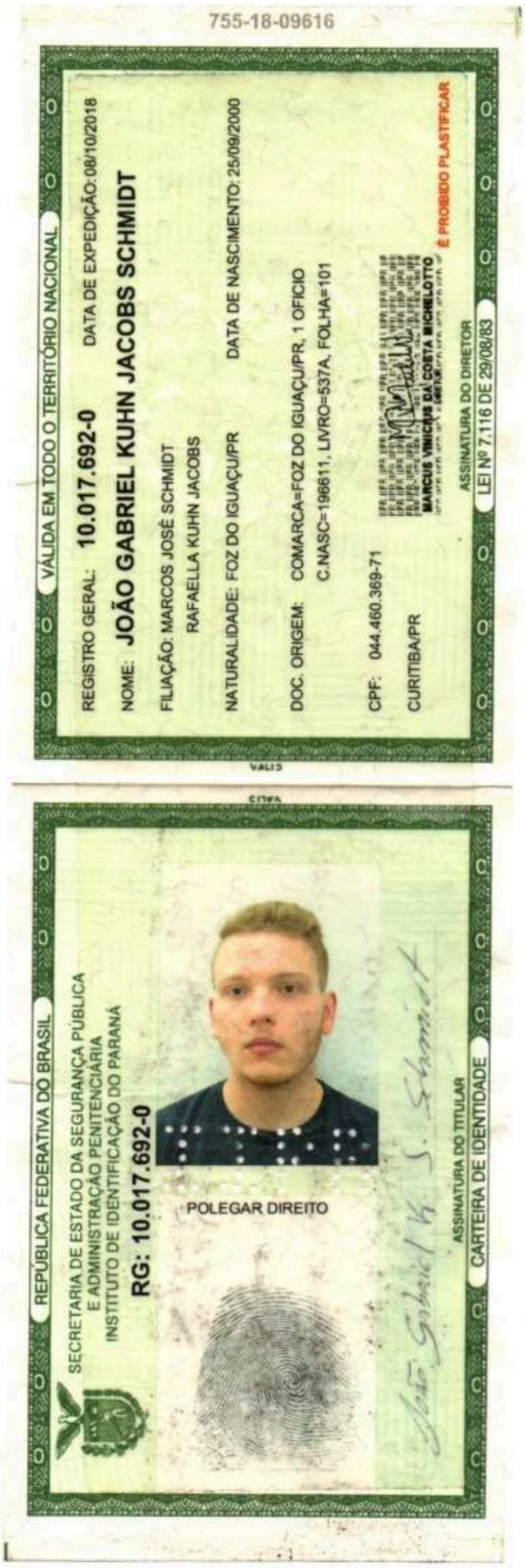


Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **009** |
| Data e Hora da Emissão: | **29/04/2025 11:05:27** |
| Operador Emissor: | JGCONSTRUTORA |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **59244018000181** I.E.: I.M.: **1010373** Telefone: **4599010265**
Nome/Razão: **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 1382 - SLJ SALA 03 - CENTRO - 85900040**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **jgconstrutoratoledo@gmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.: **10019595**
Nome/Razão: **FUNDEPAR/ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE VILA IPIRANGA/FR**
Endereço: **Rua Tome de Souza, 480 - Distrito, Mal. Cândido Rondon - Dist Vila Ipiranga - 85900970**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 50.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 2,01000 | 402,00 |

Discriminação: CONTRATO DE SERVIÇOS ENGENHARIA E REPAROS NA CONSTRUÇÃO.
PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA 2025
REFORMA PARA NOVA SALA DE AULA E SECRETARIA
REPAROS ELÉTRICA
TRATAMENTO DE FISSURA NA SALA DA NOVA DIREÇÃO - EXTERNO
NOVA SALA DE AULA NO ESPAÇO DO SAGUÃO
LIMPEZA DA OBRA

VALOR DE MÃO DE OBRA EMPREGADA R$ 20.000,00
VALOR DE MATERIAL EMPREGADO NA OBRA R$ 30.000,00

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **50.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **402,00** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (2,01) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 402,00 |
| Total Líquido (R$) | **49.598,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 780C73DC.D5B2F271.BDBF91A0.D78D8ADD (verificada em 29/08/2025 às 17:02:47) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **023** |
| Data e Hora da Emissão: | **28/05/2025 09:45:27** |
| Operador Emissor: | JGCONSTRUTORA |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **59244018000181** I.E.: I.M.: **1010373** Telefone: **4599010265**
Nome/Razão: **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 1382 - SLJ SALA 03 - CENTRO - 85900040**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **jgconstrutoratoledo@gmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **FUNDEPAR COL EST CIVICO MILITAR MAL RONDON/FUNDO ROTATIVO**
Endereço: **Rua Tocantins, 1665 - R. São Lucas - 85960-00**
Município: **Marechal Cândido Rondon** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 50.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 2,15000 | 430,00 |

Discriminação: SERVICOS DE ENGENHARIA - MANUTENCAO EM CENTRAL DE GAS, REPARO E
MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA, COLOCACAO/INSTALACAO DE PAVER,
LIMPEZA POS OBRA, MANUTENCAO PATIO COBERTO REFEITORIO E
LAVANDERIA, COLOCACAO/INSTALACAO DE LETREIRO, CONFECCAO DE MESA
DE TENIS DE MESA EM CONCRETO
VALOR DE MATERIAL UTILIZADO NA OBRA R$ 30.000,00
VALOR DE MÃO DE OBRA DESTINADA NA OBRA R$20.000,00

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **50.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **430,00** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (2,15) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 430,00 |
| Total Líquido (R$) | **49.570,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 26DEECA1.32741CAC.5E0130F8.D70EA6F9 (verificada em 29/08/2025 às 17:03:28) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **026**

Data e Hora da Emissão: **06/06/2025 15:04:09**

Operador Emissor: JGCONSTRUTORA

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **59244018000181** I.E.: I.M.: **1010373** Telefone: **45999010265**

Nome/Razão: **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: **AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 848 - SLJ SALA 03 - JARDIM PORTO ALEGRE -**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **jgconstrutoratoledo@gmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.: **10019595**

Nome/Razão: **FUNDEPAR/SAO JOSE, C E-EF M/FUNDO ROTATIVO**

Endereço: **Rua Francisco Angelo, 1020 - Centro - 85898000**

Município: **São José das Palmeiras** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 50.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 3,58000 | 716,00 |

Discriminação: CONTRATO DE SERVIÇOS ENGENHARIA E REPAROS NA CONSTRUÇÃO.
PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA 2025
PISO NOVO SOBRE PISO EXISTENTE - BIBLIOTECA + SALA
CAIXA DE PASSAGEM - FUNDOS DA BIBLIOTECA
TRATAMENTO DE CALÇADA COM RACHADURAS - SAÍDA DO PÁTIO COBERTO PARA A QUADRA
TROCA DE PORTA DE ENTRADA – BANHEIROS
PINTURA
TROCA DE CAIXAS D'ÁGUA
LIMPEZA DA OBRA

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **50.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **716,00** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (3,58) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 716,00 |
| Total Líquido (R$) | **49.284,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: C5D47D84.9C0FA85A.0E7C57A3.E542628 (verificada em 29/08/2025 às 17:04:06) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **019** |
| Data e Hora da Emissão: | **19/05/2025 08:11:46** |
| Operador Emissor: | JGCONSTRUTORA |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **59244018000181** I.E.: I.M.: **1010373** Telefone: **4599010265**
Nome/Razão: **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 1382 - SLJ SALA 03 - CENTRO - 85900040**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **jgconstrutoratoledo@gmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.: **10019595**
Nome/Razão: **FUNDEPAR/ESCOLA ESTADUAL EVALDO TALYULY/FUNDO ROTATIVO**
Endereço: **Rua Joao Marino Sn - Dist Luz Marina - 85929000**
Município: **São Pedro do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | **50.000,00** | **0,00** | **0,00** | **50.000,00** | **2,15000** | **1.075,00** |

Discriminação: CONTRATO DE SERVIÇOS ENGENHARIA E REPAROS NA CONSTRUÇÃO.
PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA 2025
REFORMA BANHEIRO MASCULINO
QUADRO DE AVISOS NO CORREDOR DE ENTRADA
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO COLÉGIO
PINTURA DO MURO EXTERNO
LIMPEZA DA OBRA
VALOR DE MÃO DE OBRA EMPREGADA R$ 20.000,00
VALOR DE MATERIAL EMPREGADO NA OBRA R$ 30.000,00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **50.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **1.075,00** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (2,15) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.075,00 |
| Total Líquido (R$) | **48.925,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: B4B3ED2E.02E3DE2A.F92B4DB2.EB02BE33 (verificada em 29/08/2025 às 17:05:18) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Município de Toledo

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CARTA DE CORREÇÃO**

**Emitida em: 24/05/2025 09:29:38**

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **019** |
| Data e Hora da Emissão: | **19/05/2025 08:11:46** |
| Operador Emissor: | JGCONSTRUTORA E. |

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **59244018000181** Inscrição

Razão Social: **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 1382 - SLJ SALA 03 - CENTRO**

Município: **Toledo** UF: **PR**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** Inscrição **10019595**

Nome/Razão **FUNDEPAR/ESCOLA ESTADUAL EVALDO TALYULY/FUNDO ROTATIVO**

Endereço: **Rua Joao Marino Sn , null - Dist Luz Marina - 85929000**

Município: **São Pedro do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail:

### DESCRIÇÃO

ERRO DE DIGITAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO

Incorreto : PINTURA DO MURO EXTERNO
Correto: PINTURA PAREDE CORREDOR

A carta de correção não dever ser usada para corrigir:
I - o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e ímposto;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III – o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de competência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **022** |
| Data e Hora da Emissão: | **28/05/2025 08:49:13** |
| Operador Emissor: | JGCONSTRUTORA |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **59244018000181** I.E.: I.M.: **1010373** Telefone: **4599010265**
Nome/Razão: **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 1382 - SLJ SALA 03 - CENTRO - 85900040**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **jgconstrutoratoledo@gmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76416932000181** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **DELEGACIA DA MULHER/DPC/FUNDO ROTATIVO**
Endereço: **RUA DOUTOR CYRO FERNANDES DO LAGO, 25 - JARDIM PAULISTA - 85910020**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).<br><br>Discriminação: TROCA DE REVESTIMENTO CERÂMICO - ENTRADA:<br>DEMOLIÇÃO, CONTRAPISO, REVESTIMENTO CERÂMICO.<br><br>TRATAMENTO DE FISSURA + PINTURA - MURO EXTERNO:<br>TRATAMENTO COM ARGAMASSA, REPAROS EM REBOCO, APLICAÇÃO E<br>LIXAMENTO DE MASSA, LIMPEZA, PREPARO DE FUNDO E PINTURA 2 DEMÃOS.<br><br>PINTURA - PORTÃO METÁLICO:<br>LIXAMENTO, FUNDO, TINTA ACRÍLICA. | 5.448,00 | 0,00 | 0,00 | 5.448,00 | 2,15000 | 117,13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **5.448,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **117,13** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (2,15) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117,13 |
| Total Líquido (R$) | **5.330,87** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 7D67D897.F86D7F05.B258E475.D6D17745 (verificada em 29/08/2025 às 17:06:05) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **031** |
| Data e Hora da Emissão: | **14/07/2025 10:55:57** |
| Operador Emissor: | JGCONSTRUTORA |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **59244018000181** I.E.: **91123428-90** I.M.: **1010373** Telefone: **45999010265**
Nome/Razão: **JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereço: **AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 848 - JARDIM PORTO ALEGRE - 85906230**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **jgconstrutoratoledo@gmail.com**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: **91123428-90** I.M.: **10019595**
Nome/Razão: **FUNDEPAR/COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES/FUNDO ROTATIVO**
Endereço: **RUA TAMOIO, 50 - PEROLA IDEPENDENTE - 85958000**
Município: **Maripá** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 50.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 3,93000 | 786,00 |

Discriminação: PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA 2025
OBRAS DE ENGENHARIA E OUTROS REPAROS NA CONSTRUÇÃO.
Reforma do laboratório dos fundos: Tubulação de gás
Tratamento de fissuras, demolições e retiradas
Novo forro, novo telhado, fechamento de janelas e portas, nova porta, novo piso.
Pintura em geral
Fechamento de deposito ao fundo do laboratório de ciências, cobertura, Fechamento, piso novo e pintura.
Elétrica: Luminárias, cabeamento, tomadas médias e altas, eletro dutos e interruptores.
Prateleiras metálicas na cozinha.

Mao de obra destinada na obra R$ 20.000,00
Materiais empregado na obra R$ 30.000,00

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **50.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **786,00** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (3,93) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 786,00 |
| Total Líquido (R$) | **49.214,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 4027D8E7.9A541AD3.189CD22F.7BCEDAFE (verificada em 29/08/2025 às 17:07:53) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## ANEXO II
## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** JG construtora e empreendimentos LTDA | | | |
| **Endereço:** Av. Nss Fátima 848 | | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** (45) 99901-0265 | | **Banco:** Sicredi | |
| **E-mail:** Jgconstrutoratoledo@gmail.com | **Agência:** 0704 | **Conta Corrente PJ:** 84442-4 | |
| **CNPJ:** 59.244.018/0001-81 | | **Inscrição Estadual:** 9112328-90 | |

O(A) Sr(a). João Schmidt, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Pintor
2. Pedreiro
3. Azulejista
4. Telhadista

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

João G. K. J. Schmidt Toledo, 29 de Agosto 2025

Sócio-proprietário

Nome, identificação e assinatura do interessado

JG CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.244.018/0001-81
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA. 848
TOLEDO PR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço JG construtora e empreendimentos LTDA

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** JG construtora e empreendimentos, empresa privada, com sede à Rua Nss. FÁtima nº 848, Bairro Jd. Porto Alegre, Cep 85906-230 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 59.244.018/0001-81, Inscrição Estadual nº 9112342890, neste ato representada pelo **Sr.** João G. K. J. Schmidt, portador da Carteira de Identidade nº 10.017.692-0 e do CPF nº 044.460.369-71, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

JG CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.244.018/0001-81
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA. 848
TOLEDO PR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município

JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.244.018/0001-81
AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 848
TOLEDO/PR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

JG CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.244.018/0001-81
AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. 848
TOLEDO/PR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.244.018/0001-81
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 848
TOLEDO PR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.244.018/0001-81
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 848
TOLEDO PR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

JG CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.244.018/0001-81
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA. 848
TOLEDO/PR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 29 de agosto 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JG CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.244.018/0001-81
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 848
TOLEDO/PR

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## ANEXO II
## REQUERIMENTO DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

À Sala do Empreendedor localizado na Prefeitura Municipal de Toledo/PR, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome empresarial:** Montore Solução em Segurança | | | |
| **Endereço:** R. Saturno, 407 | | **Cidade:** Toledo | **UF:** PR |
| **Telefone:** (45) 99988-6766 | | **Banco:** Banco do Brasil - 001 / Ag: 8551-0 | |
| **E-mail:** montore586@gmail.com | **Agência:** | **Conta Corrente PJ:** 803-6 | |
| **CNPJ:** 43.167.721/0001-01 | | **Inscrição Estadual:** 9090570274 | |

O(A) Sr(a). Claudemir Roberto, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência). PERMITIDO OPTAR POR ATÉ 04 (QUATRO) CATEGORIAS.**

1. Eletricista
2. Pinton
3. Pedreiro
4. Azulejista

DECLARA, para os devidos fins:

1. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Chamamento Público nº 016/2024, acatando-as em sua totalidade;

3. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

4. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

5. QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Item I – Termo de Referência;

6. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

7. QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8. QUE se dispõe a participar de palestras e capacitações quando convocados para tanto.

9. QUE está ciente da apresentação de todos os documentos solicitados no Item 3 do Edital de Chamamento Público N° 016/2024, para que possa ser habilitado ao Credenciamento.

10. QUE tem domicílio na Comarca de Toledo/PR

Toledo, 11 de setembro 2025

Nome, identificação e assinatura do interessado

43.167.721/0001-01
MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA
RUA SATURNO, 407 SL 02 JD GISELA
CEP 85905-180 TOLEDO PR

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA

Página: 1/1

RELAÇÃO DE EMPREGADOS I

Emissão:10/09/2025

Horas: 16:13:43

| Código | Nome | Cargo | Categoria | Hor. | NF | ND | ADMISSÃO | SIN | OPT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CHARLES VITOR ROCHA FERMINC | GERENTE | Mensalista | 220,00 | 0 | 0 | 01/02/2023 | S | S |
| 11 | EMANUEL HENRIQUE BEJOLA | ELETRICISTA | Mensalista | 220,00 | 0 | 0 | 05/12/2023 | S | S |

Total de empregados: 2

Hor. : HORAS MÊS
NF : N° DE FILHOS
ND : N° DE DEPENDENTES
SIN : CONTRIBUI SINDICATO
OPT : OPTANTE PELO FGTS

Sistema licenciado para VALMIR LUCKMANN

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

ANGLO
Elevo By Anglo Cursos | Ensino Elevado

Elevo By Anglo Cursos - Ensino Elevado
Centro de Formação e Desenvolvimento
CNPJ: 57.921.693/0001-72
www.anglocursos.com.br

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE

## EMANUEL HENRIQUE BEJOLA

Portador do CPF **091.482.749-92**, concluiu com sucesso o curso on-line de **NR 10 Básico**.

Carga horária:
**80 Horas**

Conclusão:
**12 de Setembro 2025**

Verificação:
**9LCVMJQ**

QRCODE

Os cursos tem como base legal o Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e a resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Embasamento Legal: Os cursos oferecidos pela Elevo By Anglo Cursos - Ensino Elevado têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154, e nossa metodologia segue as normas do MEC através da resolução CNE nº 04/99, Art 11.

ANGLO
Elevo By Anglo Cursos | Ensino Elevado

ACESSE JÁ:
www.anglocursos.com.br

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Módulo 1: Apresentação da Norma NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**
**Módulo 2: Introdução à Eletricidade**
**Módulo 3: Energia Elétrica – Geração, Transmissão e Distribuição**
**Módulo 4: Manutenção e Inspeção na Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica**
**Módulo 5: Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade – Choque Elétrico**
**Módulo 6: Tipos de Choques Elétricos**
**Módulo 7: Causas Determinantes de Choques Elétricos**
**Módulo 8: Os Perigos do Arco Elétrico**
**Módulo 9: Causas Diretas e Indiretas de Acidentes Elétricos**
**Módulo 10: Medidas de Controle de Risco Elétrico (MCRE)**
**Módulo 11: Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual (EPC/EPI)**
**Módulo 12: Primeiros Socorros em Caso de Acidente com Eletricidade**
**Módulo 13: Documentação de Instalações Elétricas**
**Módulo 14: Normas ABNT sobre Instalações Elétricas**
**Módulo 15: Referências Bibliográficas**

Nota:
**100.00**

Nome do curso:
**NR 10 Básico**

Data de Expedição:
**São Paulo, 12 de Setembro 2025**

Carga horária:
**80 Horas**

Conclusão:
**12 de Setembro 2025**

Verificação:
**9LCVMJQ**

QRCODE

ELEVO BY ANGLO CURSOS
CNPJ: 57.9[illegible]0001-72
CEP: 0[illegible] SÃO PAULO - SP

Diretora Geral
Elevo By Anglo

Nome do(a) aluno(a):
**Emanuel Henrique Bejola**
CPF: **091.482.749-92**

Os cursos tem como base legal o Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004, Art 1º e 3º e a resolução CNE nº 04/99, Art 11, Inciso II - Conselho Nacional de Educação.

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO

Minuta do termo de compromisso de prestação de pequenos serviços de manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo e o Prestador de Serviço Montore solução em Segurança

**REPRESENTANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CESAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34.

**FORNECEDOR:** Montore Solução em Segurança, empresa privada, com sede à Rua Saturno nº 407, Bairro Jd. Gisela, Cep 85905-180 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 43.167.721/0001-01, Inscrição Estadual nº 90905702-74, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Roberto de Sá portador da Carteira de Identidade nº 5.357.092-5 e do CPF nº 787.591.539-20, acordam e justam firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes

## CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária das secretarias demandantes.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Prefeitura do Município de Toledo/PR deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados ou de documentos equivalentes;

h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Indicar um profissional responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes na ordem de serviço cumprindo o prazo estabelecido;

c) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos pelo Departamento ou Secretaria demandante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Toledo/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Comunicar à Prefeitura do Município de Toledo/PR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Toledo/PR;

l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Toledo/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) O prestador deve necessariamente ter domicílio profissional no município de Toledo/PR.

p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto pertinente ao credenciamento, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Toledo/PR, cujas reclamações se obriga a atender;

q) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Toledo/PR na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

r) O Prestador deverá participar de palestras e cursos ofertados pelo Município



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

para capacitação, quando convocados para essa finalidade.

s) As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas ferramentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado nos casos de:

I. **PINTOR:** Ferramentas: pinceis, rolos de pintura, bandejas de pintura, espátulas, escada, extensor de rolo, raspador de tinta, régua niveladora. EPI, s – óculos de proteção, máscara respiratória, luvas de proteção, avental ou macacão, touca ou gorro, botas ou calçado de segurança.

II. **PEDREIRO:** Ferramentas: colher de pedreiro, desempenadeira, martelo, nível, trena, prumo, talhadeira e ponteiro, serra circular ou makita, carrinho de mão, régua, esquadro. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas.

III. **MARCENEIRO**: Ferramentas: chave de fenda, chave phillips, chave allen, martelo, trena, nível, serra, chave de boca, parafusadeira ou furadeira, pinceis e rolo de pintura. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, calçado de segurança, vestimentas adequadas.

IV. **AZULEJISTA**: Ferramentas: nível, trena ou fita métrica, cortador de azulejos, desempenadeira dentada, desempenadeira lisa, espátula, martelo de borracha, alicate de corte, colher de pedreiro. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

V. **JARDINEIRO**: Ferramentas: enxada, pazinha de jardim, tesoura de poda, serrote de poda, cortador de grama, pulverizador, regador, carrinho de mão. EPI, s – luvas de jardinagem, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção, chapéu ou boné, protetor solar.

VI. **ROÇADOR**: Ferramentas: roçadeira, aparador de cantos. EPI, s – protetor auricular, viseira, protetor solar, roupa de proteção, cinto de segurança.

VII. **VARREDOR**: Ferramentas: vassoura, rodo, pazinha ou pá de lixo, carrinho de mão. EPI, s – luvas de proteção, máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar.

VIII. **ELETRICISTA**: Ferramentas: alicates, chave de fenda e chave phillips, multímetro, testador de tensão, lanterna, chave inglesa, martelo, escada ou andaime. EPI, s – luvas isolantes, capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, vestimenta de proteção.

IX. **ENCANADOR**: Ferramentas: chave de grifo, chave inglesa, cortador de tubo, serra copo, alicate de pressão, desentupidor, nível, trena, espátula ou rasquete, marreta e ponteiro, escova de aço ou escova de nylon. EPI, s – luvas de proteção, óculos de segurança, capacete, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, roupas de proteção.

X. **TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO**: Ferramentas: manifold ou

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

manômetro, bomba de vácuo, maçarico de solda, jogo de chaves allen, chave de fenda e chave phillips, alicate de corte e alicate de bico, tubo de nitrogênio, balança para medição da carga de refrigerante, medidor de vazão. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, protetor auricular, máscara de proteção respiratória, calçado de segurança, macacão de proteção.

XI. **SOLDADOR**: Ferramentas: máquina de solda, escovas de aço, martelo de soldador, chave de ajuste, régua e esquadro. EPI, s – vestimenta resistente ao fogo, capacete de solda, respirador ou máscara respiratória, botas de segurança, protetor solar, cinto de segurança.

XII. **TELHADISTA**: Ferramentas: serra circular, serra tico-tico, serrote de carpinteiro, plaina manual ou elétrica, formão, martelo de carpinteiro, trena, esquadro, graminho, nível, gabarito, sargento, furadeira. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auricular, luvas de proteção, máscara respiratória, avental e colete de proteção, botas de segurança, cinto de ferramentas, joelheiras.

XIII. **CARPINTEIRO:** Ferramentas: martelo, formões, nível, esquadro, trena, serra de bancada, serra circular, serra tico-tico, serrote, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serras sabre, chave de impacto, escadas de extensão. EPI, s – capacete de segurança, óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, botas ou calçado de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, joelheiras, vestimentas adequadas

XIV. **INTALADOR DE DIVISÓRIA EM AMBIENTES:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de aviação corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, entre outros. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

XV. **GESSEIRO:** Ferramentas: trena, estilete, lápis, nível, desbastador, tesoura de corte reto, desempenadeira de inox, serrote de ponta, giz de linha, furadeira, alicate puncionador e parafusadeira. EPI, s – óculos de proteção, luvas de proteção, máscara respiratória, protetor auricular, botas ou calçado de segurança, vestimentas adequadas.

## CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo de compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, da Entidade Executora, da Coordenação do Credenciamento para pequenos reparos.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA**

I) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
d) não celebrar conforme o que determina a Ordem de Serviço;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação ou serviços credenciados sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o protocolo referente ao credenciamento ou para execução do Serviço a ser prestado;
g) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar, credenciar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar, credenciar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, **i, j,** do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
- O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato ou documento equivalente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

III) A aplicação das sanções previstas neste Documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º)

IV) Todas as sanções previstas neste Documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, credenciar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar.

VI) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Credenciante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

VIII) A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou documento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

IX) O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

X) As sanções de impedimento de licitar, credenciar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar, credenciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI) Os débitos do credenciado para com a Administração Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou documento equivalente ou de outros contratos ou documentos administrativos que o credenciado possua com o mesmo órgão ora Credenciante.

## CLÁUSULA VIII – DO COMPROMETIMENTO

O Credenciante e Credenciado se comprometem ler e buscar compreender às condições estabelecidas no processo de Credenciamento para Pequenos Reparos. Comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no edital e demais documentos relacionados.

Declaro que estou ciente das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste processo de credenciamento.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Toledo, 11 de setembro 2025

Assinado Eletronicamente

**MARIO CESAR COSTENARO**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

43.167.721/0001-01
MONITORE SOLUÇAO EM SEGURANÇA LTDA
RUA SAPIRANGA 180 TOLEDO PR

**SR(A). CREDENCIADO(A)**
EMPRESA CREDENCIADA

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2587634161

2 e 1 NOME E SOBRENOME: EMANUEL HENRIQUE BEJOLA

1ª HABILITAÇÃO: 20/09/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/05/1994, TOLEDO, PR

4a DATA EMISSÃO: 18/04/2023

4b VALIDADE: 18/04/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 124094500 SESP PR

4d CPF: 091.482.749-92

5 Nº REGISTRO: 05598035126

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: DONIZETE LUIZ BEJOLA

VERA LUCIA DA SILVA BEJOLA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

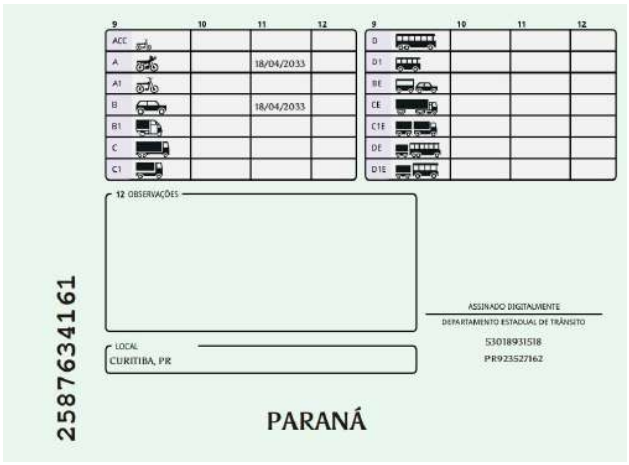

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| ACC | | | | |
| A | | | 18/04/2033 | |
| A1 | | | | |
| B | | | 18/04/2033 | |
| B1 | | | | |
| C | | | | |
| C1 | | | | |

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| D | | | | |
| D1 | | | | |
| BE | | | | |
| CE | | | | |
| C1E | | | | |
| DE | | | | |
| D1E | | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
53018931518
PR923527162

LOCAL: CURITIBA, PR

2587634161

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055980351<266<<<<<<<<<<<<
9405055M3304189BRA<<<<<<<<<<<0
EMANUEL<<HENRIQUE<BEJOLA<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ

# Certificado

**O SENAI - Toledo**
certifica que

**Emanuel Henrique Bejola**

natural de TOLEDO/PR, nacionalidade Brasileira,RG 12.409.450-0, CPF 091.482.749-92, nascido(a) em 05/05/1994, concluiu no período de 06/02/2018 a 12/11/2018 o curso de

**Eletricista Industrial**

na modalidade Qualificação Profissional, ministrado pelo SENAI - Toledo com duração de 380 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

TOLEDO/PR, 04/03/2019.

Eliane Ritter
Gerente da Unidade

Emanuel H. Bejola
Emanuel Henrique Bejola
Portador(a)

FIEP SESI SENAI IEL SENAI

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

FIEP SESI SENAI IEL

SENAI

O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Comandos Elétricos (120h); Controladores Lógicos Programáveis (60h); Eletricidade Geral (80h); Instalações Elétricas Prediais (80h); Inversores de frequência e Soft-starter (40h).

713816 Registro: Livro: 00005 3044 Página: 92 Número: 21919

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **878** |
| Data e Hora da Emissão: | **03/09/2025 08:32:33** |
| Operador Emissor: | MONITORE S. E. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43167721000101** I.E.: I.M.: **996499** Telefone: **(45) 3378-**
Nome/Razão: **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**
Endereço: **Rua Saturno, 407 - SALA 02 - Jardim Gisela - 85905180**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **documentos@contabilidadeluckmann.com.br**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **FUNDEPAR/ ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DO DISTRITO DE BRASILIANA- FUNDO ROTATIVO**
Endereço: **RUA CARMEN, S/N , 0 - BRASILIANA - 85945000**
Município: **Tupãssi** UF: **PR** e-Mail: **tasdistritobrasiliana@seed.pr.gov.br**

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 46.552,50 | 0,00 | 0,00 | 46.552,50 | 5,00000 | 2.327,62 |

Discriminação: PROGAMA ESCOLA MAIS BONITA 2025 5.0
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REFORMA NA CONSTRUÇÃO
(conclusão)
-Serviços de remoção de telha e instalação de nova telha trapézio
no bloco da secretaria equivalente a 122 m2
-Revisão geral de telhado com goteiras
-Revisão da fixação do forro da sala do 7º ano
-Instalação elétrica e lógica no laboratório de informática
-Colocação de roteador, tomada de rede, eletroduto, caixa de
passagem de conduíte e reposição de tomada na sala da pedagoga
- Adequação das instalações elétricas dos ar-condicionado
- Adaptação dos banheiros atuais para criação de um banheiro
adaptado.
Valor destinado a mão de obra R$ 13.965,75
Valor destinado aos materiais empregados na obra R$ 32.586,75

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **46.552,50** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **2.327,62** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (5,00) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.327,62 |
| Total Líquido (R$) | **44.224,88** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Tupãssi).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: CC922E3C.D6B9EA04.BBFC004B.938ADCCC (verificada em 10/09/2025 às 13:47:50) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **792**

Data e Hora da Emissão: **28/05/2025 17:47:54**

Operador Emissor: MONITORE S. E.

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43167721000101** I.E.: I.M.: **996499** Telefone: **(45) 3378-**

Nome/Razão: **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**

Endereço: **Rua Saturno, 407 - SALA 02 - Jardim Gisela - 85905180**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **documentos@contabilidadeluckmann.com.br**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.: **10019595**

Nome/Razão: **FUNDEPAR / COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO PEDRO / FR**

Endereço: **Rua Rio de Janeiro, 705 - Centro - 85929000**

Município: **São Pedro do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 47.888,00 | 0,00 | 28.732,80 | 19.155,20 | 5,00000 | 957,76 |

Discriminação: Discriminação: PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA
(parcial)
SERVIÇO DE PINTURA DE PISO INTERNO 500 MT²
SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES 1000 MT²
VALOR DE MÃO DE OBRA DESTINADO R$ 19.155,20
VALOR DE MATERIAL UTILIZADO NA OBRA R$ 28.732,80

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **47.888,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **957,76** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (5,00) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 957,76 |
| Total Líquido (R$) | **46.930,24** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Toledo.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 8FB1CB21.C3754DB0.7376621B.C8A3D843 (verificada em 10/09/2025 às 13:45:39) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

## Município de Toledo

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**CARTA DE CORREÇÃO**

**Emitida em: 29/05/2025 10:34:09**

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **792** |
| Data e Hora da Emissão: | **28/05/2025 17:47:54** |
| Operador Emissor: | MONITORE S. E. S. |

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **43167721000101** Inscrição

Razão Social: **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**

Endereço: **Rua Saturno, 407 - SALA 02 - Jardim Gisela**

Município: **Toledo** UF: **PR**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** Inscrição **10019595**

Nome/Razão **FUNDEPAR / COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO PEDRO / FR**

Endereço: **Rua Rio de Janeiro, 705 - Centro - 85929000**

Município: **São Pedro do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail:

### DESCRIÇÃO

CORREÇÃO PARA O NOME DO CLIENTE:

CORRETO: FUNDEPAR / COLEGIO ESTADUAL SÃO PEDRO E.F.M / FR

A carta de correção não dever ser usada para corrigir:
I - o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e ímposto;
II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III – o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI - a indicação do local de competência do ISS;
VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.



Código de autenticidade: 8FB1CB21.C3754DB0.7376621B.C8A3D843

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **522** |
| Data e Hora da Emissão: | **29/07/2024 11:41:50** |
| Operador Emissor: | MONITORE S. E. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43167721000101** I.E.: I.M.: **996499** Telefone: **(45) 3378-**
Nome/Razão: **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**
Endereço: **Rua Saturno, 407 - SALA 02 - Jardim Gisela - 85905180**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **documentos@contabilidadeluckmann.com.br**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.: **10019595**
Nome/Razão: **FUNDEPAR/COLEGIO ESTADUAL SÃO JOSE/FUNDO ROTATIVO**
Endereço: **RUA FRANCISCO ÂNGELO, 1020 - São José das Palmeiras - centro - 85898000**
Município: **São José das Palmeiras** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 50.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 4,48000 | 896,00 |

Discriminação: PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA 2024
SERVIÇOS DE OBRAS E REPAROS EM GERAL/ADEQUAÇÃO .
*Reparos gerais na cozinha
*Reparos gerais, banheiros dos alunos
*Bebedouro, janelas das salas dos professores, Fechamento telhado dos armários dos alunos
*Letreiros e pintura do portão
*Serviço de natureza específica bem como fornecimento de materiais e equipamentos
VALOR DE MATERIAL UTILIZADO NA OBRA R$ 30.000,00
VALOR DE MÃO DE OBRA DESTINADA NA OBRA R$ 20.000,00

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **50.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **896,00** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,48) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 896,00 |
| Total Líquido (R$) | **49.104,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 548B05AF.4436AFAE.FB791419.B9A053F4 (verificada em 10/09/2025 às 13:42:17) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **508** |
| Data e Hora da Emissão: | **02/07/2024 11:38:50** |
| Operador Emissor: | MONITORE S. E. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43167721000101** I.E.: I.M.: **996499** Telefone: **(45) 3378-**
Nome/Razão: **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**
Endereço: **Rua Saturno, 407 - SALA 02 - Jardim Gisela - 85905180**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **documentos@contabilidadeluckmann.com.br**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.: **10019595**
Nome/Razão: **FUNDEPAR/COLEGIO ESTADUAL OURO VERDE/ FUNDO ROTATIVO**
Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, , 181 - Centro-Ouro Verde do Oeste - CENTRO - 85933-00**
Município: **Ouro Verde do Oeste** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 70.000,00 | 0,00 | 42.000,00 | 28.000,00 | 4,26000 | 1.192,80 |

Discriminação: PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA 2024
CONTRATO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO BLOCO 3
VALOR DE MATERIAL UTILIZADO NA OBRA R$ 42.000,00
VALOR DE MÃO DE OBRA DESTINADA NA OBRA R$ 28.000,00

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **70.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **1.192,80** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,26) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.192,80 |
| Total Líquido (R$) | **68.807,20** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 20F3A5A4.29A03CAF.677F5850.852F3539 (verificada em 10/09/2025 às 13:41:49) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

Número da Nota: **490**

Data e Hora da Emissão: **04/06/2024 18:19:41**

Operador Emissor: MONITORE S. E.

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43167721000101** I.E.: I.M.: **996499** Telefone: **(45) 3378-**

Nome/Razão: **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**

Endereço: **Rua Saturno, 407 - SALA 02 - Jardim Gisela - 85905180**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **documentos@contabilidadeluckmann.com.br**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.: **10019595**

Nome/Razão: **fUNDEPAR/ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO OURO PRETO/FUNDO ROTATIVO**

Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, SN - CENTRO / OURO PRETO - 85900-97**

Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 50.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 4,32000 | 864,00 |

Discriminação: PROGRAMA ESCOLA MAIS BONITA 2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA.
(Laboratório de Informática + sala de aula, Banheiros e cobertura - instalação de forro, telhado, elétrica, instalação geral e pintura).
VALOR DE MATERIAL UTILIZADO NA OBRA R$ 30.000,00
VALOR DE MÃO DE OBRA DESTINADA NA OBRA R$ 20.000,00

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **50.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **864,00** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (4,32) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 864,00 |
| Total Líquido (R$) | **49.136,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 89C8772D.026818DF.9C16A743.B548E478 (verificada em 10/09/2025 às 13:43:10) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

www.esnfs.com.br

| | |
|---|---|
| Número da Nota: | **285** |
| Data e Hora da Emissão: | **20/07/2023 10:16:11** |
| Operador Emissor: | MONITORE S. E. |

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43167721000101** I.E.: I.M.: **996499** Telefone: **(45) 3378-**
Nome/Razão: **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**
Endereço: **Rua Saturno, 407 - SALA 02 - Jardim Gisela - 85905180**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **documentos@contabilidadeluckmann.com.br**

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22112109000153** I.E.: I.M.: **10019595**
Nome/Razão: **FUNDEPAR/COLEGIO ESTADUAL OURO VERDE/FUNDO ROTATIVO**
Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO, 648 - CENTRO - 85933000**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

| Cód. | Descrição | Val.Serviço | Desconto | Dedução | Base Cálc. | Alíq. | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 40.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 2,88000 | 576,00 |

Discriminação: Programa Escola mais bonita-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA NO
BLOCO ADMINISTRATIVO
Utilização de material R$ 20.000,00
Serviço de manutenção elétrica no bloco administrativo R$ 20.000,00

Dedução: Prestação de serviço, não se incluem na base de calculo de ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Serviços (R$) | **40.000,00** | | | | | |
| Total ISS (R$) | **576,00** | | | | | |
| Impostos (R$) | COFINS Ret. | CSLL Ret. | INSS Ret. | IRRF Ret. | PIS Ret. | ISS (2,88) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 576,00 |
| Total Líquido (R$) | **39.424,00** | | | | | |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

## DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 75FA7E5C.A9AB3B1F.04891C3A.A6B6D168 (verificada em 10/09/2025 às 13:40:53) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**ESTADO DO PARANÁ**

# ATENÇÃO!

**Empresa POSSUI Cadastro Municipal**

**Verificar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Número: **45561/ 2025** Certidão válida até: **03/10/2025**

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: 43.167.721/0001-01

Este CPF/CNPJ consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Toledo.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Toledo, 04 de Agosto de 2025**

Código de autenticação da certidão: 5ZTJ4BURQZ44X459EE



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 43.167.721/0001-01<br>MATRIZ | | 18/08/2021 |

NOME EMPRESARIAL
**MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| MONITORE | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros**
**47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
**47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos**
**47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
**47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R SATURNO | 407 | SALA 02 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 85.905-180 | JARDIM GISELA | TOLEDO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| MONITORE586@GMAIL.COM | (45) 9988-6766 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/08/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **08:03:16** (data e hora de Brasília).



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.167.721/0001-01**<br>**MATRIZ** | | **18/08/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**82.19-9-01 - Fotocópias**
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
**95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SATURNO** | **407** | **SALA 02** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.905-180** | **JARDIM GISELA** | **TOLEDO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MONITORE586@GMAIL.COM** | **(45) 9988-6766** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **08:03:16** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/05/2025 às 11:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.167.721/0001-01.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6818.CB3F.D36C.8359 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, n° 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

**T I T U L A R**
MARIO CESAR BUENO

# Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verificuei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**

CNPJ 43.167.721/0001-01, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 01 de Agosto de 2025, 12:42:48

Certificação

MARIO CESAR BUENO

MARIO CESAR BUENO:23961066949

Assinado de forma digital por MARIO CESAR BUENO:23961066949
Dados: 2025.08.01 17:56:55 -03'00'

Página 0001/0001

*EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 67,30 + 2,43 por fls. adicional*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 037716533-70**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.167.721/0001-01**
Nome: **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (05/09/2025 10:59:21)*

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**
**CNPJ: 43.167.721/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:32 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **38A4.B65C.5B5F.5729**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**
**CNPJ: 43.167.721/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:32 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **38A4.B65C.5B5F.5729**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.167.721/0001-01
Certidão nº: 24681812/2025
Expedição: 05/05/2025, às 11:35:38
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.167.721/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
# MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA
# CNPJ: 43.167.721/0001-01 - NIRE: 41210207209

**JOÃO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT,** brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Foz do Iguaçu – PR, nascido em 25/09/2000, portador da Cédula de identidade RG: n° 10.017.692-0, SESP/PR e CPF: n° 044.460.369-71, residente e domiciliado na cidade de Toledo - PR, na Rua Pietro Giovani Bilato, nº 112, Sobrado 3, Jardim Pancera, CEP: 85.902-242.

Único sócio da Empresa que gira sob a denominação social de: **MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Saturno, nº 407, Sala 02, Jardim Gisela, Toledo – PR, CEP: 85.905-180 e inscrita no CNPJ sob nº 43.167.721/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210207209 em 18/08/2021. **RESOLVE** alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ubiratã - PR, nascido em 01/10/1974, residente e domiciliado na Rua Pietro Giovani Bilato, n° 112, Jardim Pancera, CEP: 85.902-242, Município de Toledo, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.357.092-5 SSP/PR e do CPF nº 787.591.539-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO:** O sócio **JOÃO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT** acima qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo onerosamente 120.000 (cento e vinte mil quotas) de Capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o sócio ingressante **CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA**, acima qualificado, ficando assim distribuído o capital social:

| SÓCIO | QUOTAS | R$ CAPITAL | % |
|---|---|---|---|
| **CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA** | **120.000** | **120.000,00** | **100.00** |
| **TOTAL** ⟶ | **120.000** | **120.000,00** | **100.00** |

**Parágrafo Único:** O sócio retirante dá plena, geral e rasa quitação pelas quotas ora cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O Sócio ingressante **CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA** declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA**, acima qualificado para o que está dispensado da prestação de caução.

.Uso Exclusivo da Junta Comercial (frente e verso)

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**
**CNPJ: 43.167.721/0001-01 - NIRE: 41210207209**

**CLÁUSULA QUINTA –** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta os sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA –** Em virtude das alterações efetuadas resolvem aceitar e consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**
**MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**
**CNPJ: 43.167.721/0001-01 NIRE: 41210207209**

**CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ubiratã - PR, nascido em 01/10/1974, residente e domiciliado na Rua Pietro Giovani Bilato, n° 112, Jardim Pancera, CEP: 85.902-242, Município de Toledo, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.357.092-5 SSP/PR e do CPF nº 787.591.539-20.

Único Sócio da Empresa que gira sob a denominação social de: **MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Saturno, nº 407, sala 02, Jardim Gisela, CEP: 85.905-180 e inscrita no CNPJ sob nº 43.167.721/0001-01, com processo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210207209 em 18/08/2021. Resolve **CONSOLIDAR** seu Contrato Social de acordo com a lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela lei 6.404/76, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:** A empresa gira sob o nome empresarial: **MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA.**a.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE:** A sede da Empresa é na Rua Saturno, nº 407, Sala 02, Jardim Gisela, CEP: 85.905-180, Toledo – Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social é: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**
**CNPJ: 43.167.721/0001-01 - NIRE: 41210207209**

edifícios; outras obras de acabamento da construção; serviços especializados para construção; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de vidros; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de artigos de papelaria; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; fotocópias; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 18/08/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil quotas) de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | R$ CAPITAL | % |
|---|---|---|---|
| CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA | 120.000 | 120.000,00 | 100,00 |
| TOTAL ⟶ | 120.000 | 120.000,00 | 100,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**
**CNPJ: 43.167.721/0001-01 - NIRE: 41210207209**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida individualmente pelo sócio **CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA,** acima qualificado com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro –** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO RESULTADO:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
**MONITORE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA**
**CNPJ: 43.167.721/0001-01 - NIRE: 41210207209**

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único –** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL:** O sócio DECLARA para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente, o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-Pr, 19 de novembro de 2021

Assinado digitalmente

**João Gabriel Kuhn Jacobs Schmidt**
Sócio/Retirante

**Claudemir Roberto de Souza**
Sócio/Administrador



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04446036971 | JOAO GABRIEL KUHN JACOBS SCHMIDT |
| 78759153920 | CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021 09:26 SOB Nº 20217813682.
PROTOCOLO: 217813682 DE 23/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108535884. CNPJ DA SEDE: 43167721000101.
NIRE: 41210207209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2021.
MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.167.721/0001-01
Certidão nº: 46509328/2025
Expedição: 12/08/2025, às 10:21:55
Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.167.721/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
**01/08/2025 - 14 07 45**

## Informações do Contribuinte

| | |
|---|---|
| **Inscrição Estadual** | **90905702-74** **Inscrição CNPJ** **43.167.721/0001-01** |
| **Nome Empresarial** | **Monitore Solucao em Seguranca Ltda** |
| **Endereço** | Rua Saturno, 407. Sl 02. Jardim Gisela<br>85905-180 - Toledo - PR |
| **Telefone** | (45)3378-2085 |
| **E-mail** | DOCUMENTOS@CONTABILIDADELUCKMANN.COM.BR |
| **Atividade Econômica Principal** | 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video |
| **Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)** | 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico<br>4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros<br>4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas<br>4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos<br>4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos<br>4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas<br>4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente<br>4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral<br>4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica<br>4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica<br>4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao<br>4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac<br>4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente<br>4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria<br>6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao<br>9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos<br>8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos<br>4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica<br>4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas<br>4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao<br>4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material<br>4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao<br>4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente |
| **Características do Estabelecimento** | Unidade Produtiva com Atividade no Local |
| **Formas de Atuação** | Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc) |



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

| | |
|---|---|
| **Início das Atividades** | 08/2021 |
| **Código SRP Atual:** | 1.2520.203 - Desde 08/2021 |
| **Situação Cadastral Atual:** | Ativo - Desde 08/2021 |
| **Regime Pagamento Atual:** | 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2021 |
| **SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):** | Maiores informações clique aqui |



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

# MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ESTADO DO PARANÁ**

**76.205.806/0001-88**

**RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 996499

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 43963/2022 de 23/09/2022 00:00:00 concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA
**CNPJ/CPF**: 43.167.721/0001-01
**Localização:** Rua Saturno, 407 - Jardim Gisela - SALA 02 Toledo - PR CEP: 85905180

**Atividades**

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

8219-9/01 - Fotocópias.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

**Horário de funcionamento:** Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00
**Emitido em** 01/08/2025 14:12:00 **Válido até** 21/10/2025 00:00:00

**Observações**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Munícipio, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 01/08/2025 14:12:00.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Codigo de autencidade 5ZTJ4BURQZ44X459EE

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**ESTADO DO PARANÁ**

# CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
# 54885/2025

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 11/11/2025** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET434XXCBEM** |

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA**
**ENDEREÇO: Rua Saturno, 407 - Jardim Gisela - SALA 02 Toledo - PR CEP: 85905180**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 996499 | 43.167.721/0001-01 | | 996499 |

**CNAE / ATIVIDADES**

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8219-9/01 - Fotocópias, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

**Observações:**
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/09/2025.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.167.721/0001-01
**Razão Social:** MONITORE SOLUCAO EM SEGURANCA LTDA
**Endereço:** RUA SATURNO 407 SALA 02 / JARDIM GISELA / TOLEDO / PR / 85905-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/08/2025 a 26/09/2025

**Certificação Número:** 2025082821595676633528

Informação obtida em 16/09/2025 11:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Inserido por Marina Beloto Perotto em: 19/09/2025 10:46:31.